



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço por Lote

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, da seguinte forma: 40% após o fornecimento e instalação de infraestrutura e equipamentos e, 60% após o comissionamento do sistema na rede elétrica, nos termos do cronograma-físico financeiro.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 18 de abril de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

1.1. A crescente demanda por energia elétrica, aliada aos custos em constante elevação, representa um desafio significativo para a gestão financeira da organização. A instalação de painéis fotovoltaicos permitirá uma redução considerável nos gastos com energia elétrica a longo prazo, proporcionando estabilidade financeira e previsibilidade orçamentária.

1.2. Em consonância com os objetivos de sustentabilidade e responsabilidade social do Município de Três Barras do Paraná, a adoção de fontes de energia renovável é essencial para mitigar os impactos ambientais e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa. A energia solar é uma opção limpa e inesgotável, alinhada com as metas de sustentabilidade da organização e seu compromisso com a preservação do meio ambiente.

1.3. A instalação de painéis fotovoltaicos proporcionará à Administração Pública uma maior autonomia energética, reduzindo sua dependência das redes públicas de distribuição de energia elétrica.

1.4. Em vista desses pontos, torna-se evidente a necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos, visando a redução de custos operacionais e a mitigação de impactos ambientais.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi considerado a média de consumo energético dos últimos 12 meses das dependências do CMEI Anaju e do Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta.



CAPITAL DO FÊLIÃO

2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - PAINEL FOTOVOLTAICO

ITEM	LOCAL	TIPO INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP)	QUANTIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO (560 WP)	POTÊNCIA DO INVERSOR	VALOR TOTAL
01	CMEI ANAJU	ESTRUTUTA SOLO	50,40 KWP	90 MÓDULOS	50 KW	R\$ 195.589,00

LOTE 02 - PAINEL FOTOVOLTAICO

ITEM	LOCAL	TIPO INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP)	QUANTIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO (560 WP)	POTÊNCIA DO INVERSOR	VALOR TOTAL
01	GINÁSIO DE ESPORTES - JARDIM FLORESTA	TELHADO	28 KWP	50 MÓDULOS	30 KW	R\$ 100.758,34

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. Foi realizada pesquisa de preços com base em orçamentos de fornecedores resultando em um investimento aproximado de R\$ 195.589,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais) para o LOTE 01 e, um investimento aproximado de R\$ 100.758,34 (cem mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para o LOTE 02, totalizando R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos de forma imediata.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes
Departamento de Engenharia



6. ANEXOS

Pesquisa de Preços

Eliza Bortolanza

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Valdenir Aparecido Rodrigues

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes



ORÇAMENTO

Á

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL*
01	01	<p>Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica em solo junto ao <u>Cmei Anaju</u>, sendo:</p> <p>- Potência aproximada 50,40 kWp - Potência Nominal do Inversor de 50 kW</p>	R\$ 203.610,00
02	01	<p>Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica em telhado tipo fibrocimento junto ao <u>Ginásio de Esportes</u>, sendo:</p> <p>- Potência aproximada 28,00kWp - Potência Nominal do Inversor de 30kW</p>	R\$ 100.275,00
03	01	<p>Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica em telhado tipo fibrocimento junto a <u>Creche Sonho de Criança</u>, sendo:</p> <p>- Potência aproximada 39,20 kWp - Potência Nominal do Inversor de 40 kW</p>	R\$ 127.418,00
04	01	<p>Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica em solo e telhado fibrocimento junto ao <u>Hospital Municipal</u>, sendo:</p>	R\$ 334.400,00



		- Potência aproximada 112kWp - Potência Nominal do Inversor de 75 kW	
--	--	---	--

* Nos valores estão inclusos todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias.

Realeza, 06 de fevereiro de 2024.

Edson L. Polese

CPF sob nº 869.778.069-15

Proprietário

47.118.692/0001-30

POLESE SOLAR LTDA

Av. Bruna Zuttion, nº 3418 -
Centro

Realeza - Paraná - CEP 85.770-000



000006

ORÇAMENTO

Cliente: Município de Três Barras do Paraná.

Endereço: Av. Brasil, 245, Centro, cidade de Três Barras do Paraná, estado do Paraná.

Ref: 01 kit Gerador Fotovoltaico, instalado em SOLO, tipo CARPORT.

Local Instalação: CEMEI ANAJU

Submeto à vossa apreciação, orçamento para fornecimento dos equipamentos e instalação dos geradores;

Tomando como base informações coletadas nos locais das instalações.

Descrição dos equipamentos do Gerador Fotovoltaico:

KIT 01:

01 unidade de Kit Gerador Fotovoltaico de 50,4kWp, instalação em SOLO tipo

Carport, composto por:

- a. 90 Módulos Fotovoltaico de 560Wp em SOLO, tipo Carport.
- b. 01 Inversor Trifásico de 50W 380V.
- c. 01 Transformador
- d. Estruturas de fixação em solo e telhado, infraestrutura e cabo solar.
- e. Quadros de proteção CC e CA.

Incluso:

- 1- Projeto elétrico (ART e homologação junto à COPEL).
- 2- Instalação completa do sistema (mão-de-obra).
- 3- Ensaios de isolamento e comissionamento.
- 4- Monitoramento remoto.

AGROSOLAR – Soluções Fotovoltaica Ltda

CNPJ: 41.811.302/0001-27

Rua Sibipiruna Nr 97, Bairro Aeroporto – Francisco Beltrão – Paraná

Telefone: (46) 98822-8105 – e-mail: ericojung@hotmail.com



000007

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Kit Gerador Fotovoltaico de 50,40kWp instalado em solo tipo CARPORT.	198.057,00	198.057,00

TOTAL: R\$ 198.057,00 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e sete reais).



Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2024.

Érico Luiz Jung dos Santos
Sócio-Administrador

41.811.302/0001-27

**AGROSOLAR – Soluções
Fotovoltaica Ltda**

Rua Sibipiruna nº 97, B. Aeroporto
CEP: 85.603-837 FCO. BELTRÃO - PR

AGROSOLAR – Soluções Fotovoltaica Ltda

CNPJ: 41.811.302/0001-27

Rua Sibipiruna Nr 97, Bairro Aeroporto – Francisco Beltrão – Paraná

Telefone: (46) 98822-8105 – e-mail: ericojung@hotmail.com



ORÇAMENTO

Cliente: Município de Três Barras do Paraná.

Endereço: Av. Brasil, 245, Centro, cidade de Três Barras do Paraná, estado do Paraná.

Ref: 01 kit Gerador Fotovoltaico, instalado em TELHADO de Fibrocimento.

Local Instalação: GINÁSIO DE ESPORTES BAIRRO JARDIM FLORESTA

Submeto à vossa apreciação, orçamento para fornecimento dos equipamentos e instalação dos geradores;

Tomando como base informações coletadas nos locais das instalações.

Descrição dos equipamentos do Gerador Fotovoltaico:

01 unidade de Kit Gerador Fotovoltaico de 28kWp, instalação em TELHADO de fibrocimento, composto por:

- a. 50 Módulo Fotovoltaico de 560Wp. –
- b. 01 Inversor Trifásico de 30W 380V.
- c. 01 Transformador
- d. Estruturas de fixação em telhado, infraestrutura e cabo solar.
- e. Quadros de proteção CC e CA.

Incluso:

2- Projeto elétrico (ART e homologação junto à COPEL).

3- Instalação completa do sistema (mão-de-obra).

AGROSOLAR – Soluções Fotovoltaica Ltda

CNPJ: 41.811.302/0001-27

Rua Sibipiruna Nr 97, Bairro Aeroporto – Francisco Beltrão – Paraná

Telefone: (46) 98822-8105 – e-mail: ericojung@hotmail.com



000009

- 4- Ensaios de isolamento e comissionamento.
- 5- Monitoramento remoto.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Kit Gerador Fotovoltaico de 28kWp instalado em TELHADO	106.500,00	106.500,00

TOTAL: R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2024.



Érico Luiz Jung dos Santos
Sócio-Administrador

41.811.302/0001-27

**AGROSOLAR – Soluções
Fotovoltaica Ltda**

Rua Sibipiruna nº 97, B. Aeroporto
CEP: 85.603-837 FCO. BELTRÃO - PR

AGROSOLAR – Soluções Fotovoltaica Ltda

CNPJ: 41.811.302/0001-27

Rua Sibipiruna Nr 97, Bairro Aeroporto – Francisco Beltrão – Paraná

Telefone: (46) 98822-8105 – e-mail: ericojung@hotmail.com

Espectro Energia Solar

Conheça mais sobre a Espectro Energia Solar

Espectro Energia Solar, desde 2009 atuando no ramo de análises termográficas em toda a região. Empresa que desde 2017 dedica-se também aos projetos de sistemas fotovoltaicos, tanto no âmbito da micro quanto da minigeração distribuída, realizando todo o procedimento perante a concessionária com o intuito de proporcionar o melhor material e um excelente suporte técnico à todos os seus clientes e colaboradores.



Espectro Manutencao Preditiva Ltda

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Av Dambros e Piv, 933, Centro

Marmeleiro, PR, 85615-000

Telefone: (46)3525-2732

Email: sergio@espectrosrv.com.br

Site: <https://www.espectrosrv.com.br/>

O que nos move?

Acreditamos em nossa missão e respeitamos os nossos valores.

Visão

Ser uma empresa referência no ramo de energia sustentável na região sul do Brasil.

Missão

Disponibilizar aos nossos clientes uma fonte alternativa de geração de energia elétrica, sustentável e renovável, fazendo com que estes reduzam significativamente seus gastos com as faturas de energia, realizando assim um ótimo investimento.

Valores

Inovação tecnológica com equipamentos de alta qualidade;
Segurança no pós-instalação, possuindo uma equipe técnica rápida e capacitada;
Responsabilidade e respeito com nossos clientes;
Proporcionar uma opção de investimento com retorno econômico garantido.

Nossos parceiros

O sucesso é resultado da escolha de produtos de alta qualidade.

Conheça abaixo os produtos e empresas com os quais trabalhamos.



Detalhes da proposta

Usina fotovoltaica

Contas de energia consideradas

Conta	Unidade Consumidora	Consumo médio mensal (kWh)	Consumo mínimo (kWh)	Preço do kWh (R\$)
Conta 1 Grupo B - Convencional Trifásico	95731873	50	100	0,82
Total		50	100	0,82 * valor médio

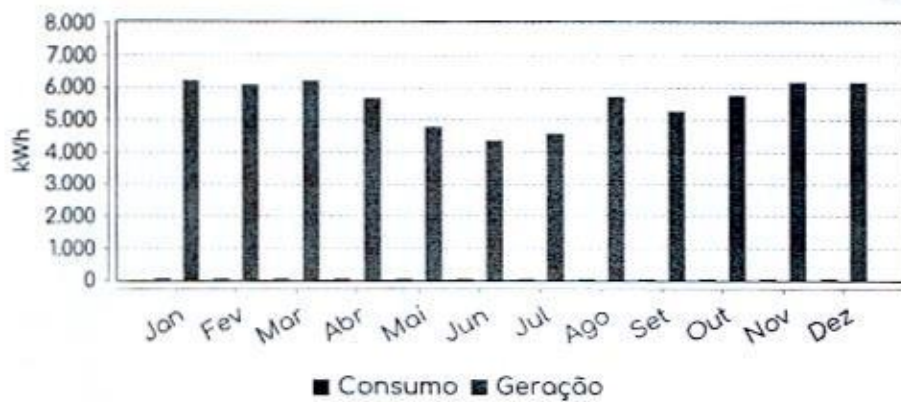
Dimensionamento

Localidade da usina	Três Barras do Paraná/PR
Tipo de estrutura	CARPORT
Irradiação Solar Diária Média Anual	4,95 kWh/m ²
Potência do sistema dimensionado	50,40 kWp
Energia estimada a ser gerada pela potência dimensionada (média anual)	5.589 kWh/mês

Geração de energia

000013

Estimativa de geração



Ano	Produção de energia (kWh/ano) ***	Sem Solar (R\$)	Com Solar (R\$)	Economia (R\$)
2024	60.880	902,00	928,30	-26,30
2025	66.583	1.023,36	1.051,08	-27,72
2026	66.054	1.064,29	1.090,92	-26,63
2027	65.525	1.108,87	1.132,26	-25,40
2028	65.003	1.151,14	1.175,17	-24,03
2029	64.485	1.197,19	1.222,18	-24,99
2030	63.971	1.245,07	1.271,06	-25,99
2031	63.461	1.294,88	1.321,91	-27,03
2032	62.957	1.346,67	1.374,78	-28,11
2033	62.453	1.400,54	1.429,78	-29,24
2034	61.956	1.456,56	1.486,97	-30,41
2035	61.483	1.514,82	1.546,44	-31,62
2036	60.974	1.575,42	1.608,30	-32,89
2037	60.486	1.638,43	1.672,63	-34,20

Importante: Os valores da tabela acima são estimados.

* Inflação anual: 4,00%

** Simultaneidade de 30,00%

*** Conforme especificação dos fabricantes, os módulos perdem 20% de eficiência em 25 anos.

**** Após 2028, está sendo considerado a continuidade do pagamento de 90% do Fio B.

Os produtos

Lista de produtos orçados nesta proposta comercial.

Produto	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
SISTEMA FOTOVOLTAICO	kit	1,00	R\$ 185.100,00	R\$ 185.100,00

Sistema fotovoltaico de 50,40kwp
90 Módulos de 560wp Bedim Solar
01 Inversor de 50kwp Trifásico Bedim Solar
01 Transformador de 5KVA
01 Instalação num Carpot

Estrutura:

Perfil
Terminal Final
Terminal Intermediário
Emenda/Junção
Suporte Fibrocimento
PU Selante

Elétrica:

Cabo solar fotovoltaico
Cabo CA
Conector MCA
String Box CC (Fusível e Dispositivo de Proteção contra Surtos)
String Box CA (Disjuntor e Dispositivo de Proteção contra Surtos)
Tubulação de passagem para cabos
Condúlete
Haste de aterramento
Terminal Pino/Olhal
Prensa Cabo
Protetor Espiral
Placa de Advertência

Valor total da proposta: R\$ 185.100,00

*** R\$ 3,67 por Wp**

Retorno do investimento

000015

Status	Ano	Preço tarifa (R\$/kWh) *	Produção de energia (kWh/ano) **	Economia gerada (R\$)	Resultado financeiro (R\$)	CDB 140,00% CDI(R\$) ***	Poupança (R\$) ****	
					-165.102,00			
Investimento	2024	0,82	60.850,00	-26,30	-165.126,30	190.023,66	187.691,40	
Investimento	2025	0,85	66.583,00	-27,72	-165.154,02	195.079,29	190.319,08	
Investimento	2026	0,89	66.054,00	-28,53	-165.180,66	200.267,37	192.883,56	
Investimento	2027	0,92	65.525,00	-25,40	-165.206,05	205.594,48	195.685,32	
Investimento	2028	0,96	65.003,00	-24,03	-165.230,08	211.063,30	198.424,91	
Investimento	2029	1,00	64.485,00	-24,99	-165.255,07	216.677,58	201.202,86	
Investimento	2030	1,04	63.971,00	-25,99	-165.281,06	222.441,20	204.019,70	
Investimento	2031	1,08	63.461,00	-27,03	-165.308,09	228.356,14	206.875,89	
Investimento	2032	1,12	62.957,00	-28,11	-165.336,20	234.432,47	209.772,24	
Investimento	2033	1,17	62.453,00	-29,24	-165.365,44	240.668,37	212.709,05	
Investimento	2034	1,21	61.956,00	-30,41	-165.395,84	247.070,15	215.686,88	
Investimento	2035	1,26	61.463,00	-31,62	-165.427,47	253.642,22	218.706,59	
Investimento	2036	1,31	60.974,00	-32,89	-165.460,35	260.388,10	221.768,49	
Investimento	2037	1,36	60.486,00	-34,20	-165.494,56	267.315,45	224.873,25	
Investimento	2038	1,42	60.004,00	-35,57	-165.530,13	274.426,04	228.021,47	
Investimento	2039	1,48	59.527,00	-36,99	-165.567,12	281.725,77	231.213,77	
Investimento	2040	1,54	59.051,00	-38,47	-165.605,59	289.219,68	234.450,78	
Investimento	2041	1,60	58.580,00	-40,01	-165.645,60	296.912,92	237.733,08	
Investimento	2042	1,66	58.113,00	-41,61	-165.687,22	304.810,80	241.061,34	
Investimento	2043	1,73	57.650,00	-43,26	-165.730,49	312.916,77	244.436,20	
Investimento	2044	1,80	57.191,00	-45,01	-165.775,50	321.242,41	247.859,30	
Investimento	2045	1,87	56.736,00	-46,81	-165.822,31	329.787,46	251.328,32	
Investimento	2046	1,94	56.284,00	-48,68	-165.870,99	338.559,81	254.846,92	
Investimento	2047	2,02	55.834,00	-50,63	-165.921,62	347.565,50	258.414,77	
Investimento	2048	2,10	55.390,00	-52,65	-165.974,27	356.810,74	262.032,58	
Investimento	2049	2,19	5.133,00	-4,56	-165.978,84	366.301,90	265.701,04	
					Resultado líquido (descontando imposto de renda)	-165.978,84	339.121,92	265.701,04

* Inflação anual 4,0%
 ** Conforme especificação dos fabricantes os módulos perdem 20% de eficiência em 25 anos.
 *** Taxa DI 140% ao ano
 **** Rendimento da poupança 140% ao ano
 Após 2023, esse período considerado a contribuição do pagamento de 60% do Fio B.
 Fator de simultaneidade de 32,00%.

Análise do Investimento

Descubra as vantagens financeiras do sistema fotovoltaico

TIR

0,00%

VPL

R\$ -185.612,72

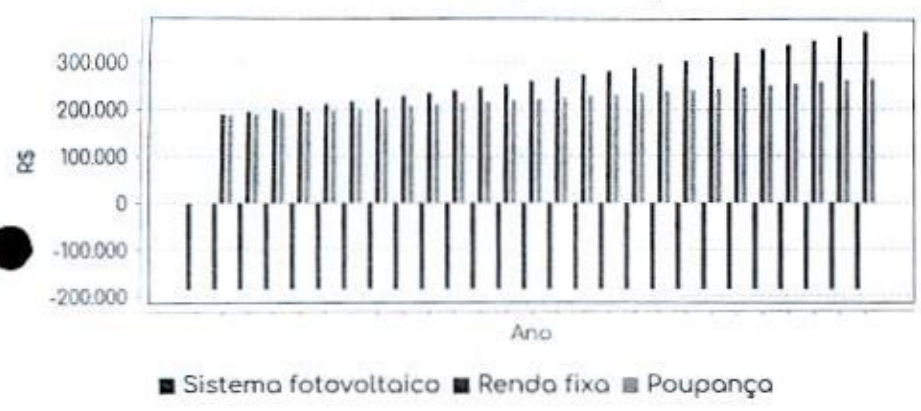
(TMA=4,00%)

Payback

25 anos e 1 mês

(301 meses)

Fluxo de caixa (R\$ vs. Ano)



* inflação anual: 4,00%
** Conforme especificação dos fabricantes, os módulos perdem 20% de eficiência em 25 anos.
*** Taxa Di: 1,90% ao ano
**** Rendimento da poupança: 1,40% ao ano

Retorno ambiental em 25 anos



449,93 toneladas
de CO2 que não
serão emitidos na
atmosfera



3214 árvores
seriam necessárias
para eliminar a
quantidade de CO2
da atmosfera



R\$ 64.280,00
é o custo
aproximado para
plantar todas as
3214 árvores

Termos e Condições

Os dados abaixo descrevem os termos e condições para fornecimento dos produtos e serviços descritos nesta proposta comercial.

Item	Descrição
GARANTIA DO SISTEMA	<p>Garantia de fábrica para os painéis de 90% de performance nos 12 primeiros anos e de 80% em até 25 anos, contra defeitos de fabricação são 12 anos. Para inversores a garantia é de 10 anos, fornecida pelo fabricante.</p> <p>A Espectro Energia Solar lhe fornece uma garantia de 1 ano após a conclusão da instalação de seu sistema.</p>
OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• À Espectro Energia Solar não se responsabiliza por obras civis ou outras atividades não descritas no escopo a cima.• Haverá cobrança de taxas por qualquer serviço extra, não presentes nesse orçamento.• Todas as despesas por motivos alheios serão repassadas ao cliente.

Estando de acordo com os produtos, valores e termos relatados nesta proposta e por estarem assim justos e contratados, Espectro Energia Solar e o (a) Município de Tres Barras - CMEI Anaju firmam a proposta.



Espectro Manutencao Preditiva Ltda
11.451.824/0001-02

Município de Tres Barras - CMEI Anaju
78.121.936/0001-68
Rua Amapá, 1233, CMEI - Anaju, Centro
Três Barras do Paraná, PR, 85485-000

Espectro Energia Solar

Conheça mais sobre a Espectro Energia Solar

Espectro Energia Solar, desde 2009 atuando no ramo de análises termográficas em toda a região. Empresa que desde 2017 dedica-se também aos projetos de sistemas fotovoltaicos, tanto no âmbito da micro quanto da minigeração distribuída, realizando todo o procedimento perante a concessionária com o intuito de proporcionar o melhor material e um excelente suporte técnico à todos os seus clientes e colaboradores.



Espectro Manutencao Preditiva Ltda

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Av Dambros e Piv, 933, Centro

Marmeleiro, PR, 85615-000

Telefone: (46)3525-2732

Email: sergio@espectrosrv.com.br

Site: <https://www.espectrosrv.com.br/>

O que nos move?

Acreditamos em nossa missão e respeitamos os nossos valores.

Visão

Ser uma empresa referência no ramo de energia sustentável na região sul do Brasil.

Missão

Disponibilizar aos nossos clientes uma fonte alternativa de geração de energia elétrica, sustentável e renovável, fazendo com que estes reduzam significativamente seus gastos com as faturas de energia, realizando assim um ótimo investimento.

Valores

Inovação tecnológica com equipamentos de alta qualidade;
Segurança no pós-instalação, possuindo uma equipe técnica rápida e capacitada;
Responsabilidade e respeito com nossos clientes;
Proporcionar uma opção de investimento com retorno econômico garantido.

Nossos parceiros

O sucesso é resultado da escolha de produtos de alta qualidade. Conheça abaixo os produtos e empresas com os quais trabalhamos.



GOODWE
YOUR SOLAR ENGINE



Detalhes da proposta

Usina fotovoltaica

Contas de energia consideradas

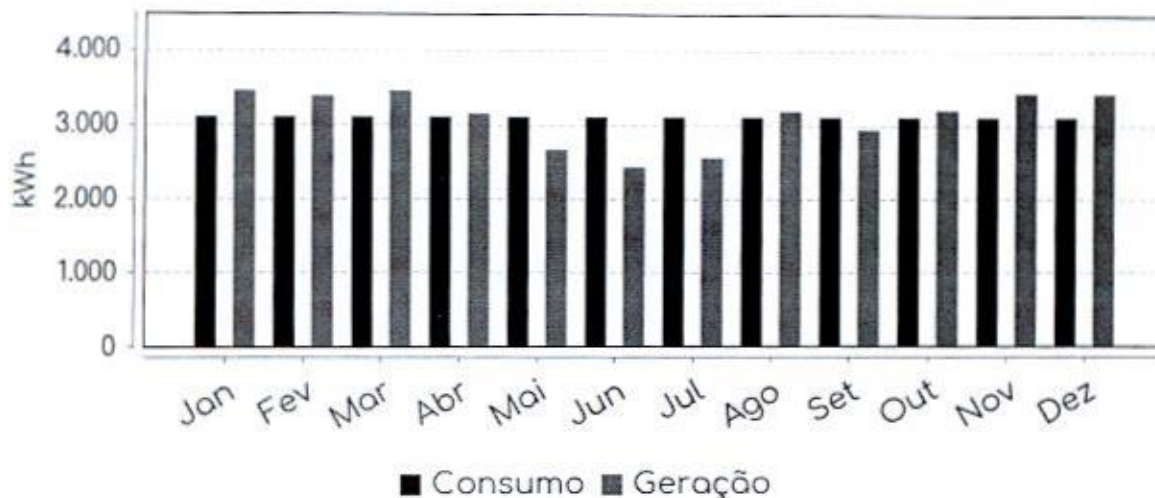
Conta	Unidade Consumidora	Consumo médio mensal (kWh)	Consumo mínimo (kWh)	Preço do kWh (R\$)
Conta 1 Grupo B - Convencional Trifásico	38136120	3.100	100	0,82
Total		3.100	100	0,82 * valor médio

Dimensionamento

Localidade da usina	Três Barras do Paraná/PR
Tipo de estrutura	FIBROCIMENTO
Irradiação Solar Diária Média Anual	4,95 kWh/m ²
Potência do sistema dimensionado	28,00 kWp
Energia estimada a ser gerada pela potência dimensionada (média anual)	3.105 kWh/mês

Geração de energia

Estimativa de geração



Ano	Produção de energia (KWh/ano) ***	Sem Solar (R\$)	Com Solar (R\$)	Economia (R\$)
2024	33.805	27.962,00	3.625,96	24.336,04
2025	36.992	31.724,16	3.967,75	27.756,41
2026	36.697	32.993,13	4.950,68	28.042,44
2027	36.404	34.312,85	5.989,17	28.323,68
2028	36.115	35.685,37	7.086,35	28.599,02
2029	35.825	37.112,78	7.603,24	29.509,54
2030	35.540	38.597,29	8.128,49	30.468,81
2031	35.258	40.141,18	8.680,37	31.460,81
2032	34.975	41.746,83	9.264,25	32.482,58
2033	34.695	43.416,70	9.878,33	33.538,38
2034	34.419	45.153,37	10.524,91	34.628,47
2035	34.146	46.959,51	11.202,70	35.756,80
2036	33.874	48.837,89	11.916,90	36.920,98
2037	33.604	50.791,40	12.692,70	38.098,70

Importante: Os valores da tabela acima são estimados.

* Inflação anual: 4,00%

** Simultaneidade de 30,00%.

*** Conforme especificação dos fabricantes, os módulos perdem 20% de eficiência em 25 anos.

***** Após 2028, está sendo considerado a continuidade do pagamento de 90% do Fio B.

Os produtos

Lista de produtos orçados nesta proposta comercial.

Produto	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
SISTEMA FOTOVOLTAICO	kit	1,00	R\$ 95.500,00	R\$ 95.500,00

Sistema fotovoltaico de 28,00KWP
50 módulos de 560wp Bedin Solar instalado no telhado fibrocimento
01 inversor de 30kwp Bedin Solar
01 transformador 30KVA

Estrutura:

Perfil
Terminal Final
Terminal Intermediário
Emenda/Junção
Suporte Fibrocimento
PU Selante

Elétrica:

Cabo solar fotovoltaico
Cabo CA
Conector MC4
String Box CC (Fusível e Dispositivo de Proteção contra Surtos)
String Box CA (Disjuntor e Dispositivo de Proteção contra Surtos)
Tubulação de passagem para cabos
Condulete
Haste de aterramento
Terminal Pino/Olhal
Prensa Cabo
Protetor Espiral
Placa de Advertência

Valor total da proposta: R\$ 95.500,00

* R\$ 3,41 por Wp

Retorno do investimento

Status	Ano	Preço tarifa (R\$/KWh) *	Produção de energia (KWh/ano) **	Economia gerada (R\$)	Resultado financeiro (R\$)	CDB 140,00% CDI(R\$) ***	Poupança (R\$) ****
					-85.500,00		
Investimento	2024	0,82	33.805,00	24.336,04	-71.163,96	98.040,30	96.837,00
Investimento	2025	0,85	36.992,00	27.756,41	-43.407,55	100.648,17	98.192,72
Investimento	2026	0,89	36.697,00	28.042,44	-15.365,11	103.325,41	99.567,42
Lucro	2027	0,92	36.404,00	28.323,68	12.958,58	106.073,87	100.961,36
Lucro	2028	0,96	36.115,00	28.599,02	41.557,59	108.895,43	102.374,82
Lucro	2029	1,00	35.825,00	29.509,54	71.067,14	111.792,05	103.808,07
Lucro	2030	1,04	35.540,00	30.468,81	101.535,94	114.765,72	105.261,38
Lucro	2031	1,08	35.258,00	31.460,81	132.996,75	117.818,49	106.735,04
Lucro	2032	1,12	34.975,00	32.482,58	165.479,34	120.952,46	108.229,33
Lucro	2033	1,17	34.695,00	33.538,38	199.017,71	124.169,80	109.744,54
Lucro	2034	1,21	34.419,00	34.628,47	233.646,18	127.472,71	111.280,96
Lucro	2035	1,26	34.146,00	35.756,80	269.402,98	130.863,49	112.838,90
Lucro	2036	1,31	33.874,00	36.920,98	306.323,97	134.344,46	114.418,64
Lucro	2037	1,36	33.604,00	38.098,70	344.422,67	137.918,02	116.020,50
Lucro	2038	1,42	33.336,00	39.311,57	383.734,24	141.586,64	117.644,79
Lucro	2039	1,48	33.070,00	40.591,32	424.325,55	145.352,84	119.291,82
Lucro	2040	1,54	32.808,00	41.915,12	466.240,67	149.219,23	120.961,90
Lucro	2041	1,60	32.545,00	43.278,70	509.519,37	153.188,46	122.655,37
Lucro	2042	1,66	32.285,00	44.688,01	554.207,38	157.263,27	124.372,54
Lucro	2043	1,73	32.030,00	46.147,25	600.354,63	161.446,48	126.113,76
Lucro	2044	1,80	31.774,00	47.650,40	648.005,02	165.740,95	127.879,35
Lucro	2045	1,87	31.519,00	49.201,35	697.206,37	170.149,66	129.669,66
Lucro	2046	1,94	31.267,00	50.804,48	748.010,85	174.675,64	131.485,04
Lucro	2047	2,02	31.018,00	52.461,66	800.472,52	179.322,01	133.325,83
Lucro	2048	2,10	30.775,00	54.179,53	854.652,05	184.091,98	135.192,39
Lucro	2049	2,19	2.852,00	5.163,74	859.815,78	188.988,83	137.085,08
Resultado líquido (descontando imposto de renda)					859.815,78	174.965,50	137.085,08

* Inflação anual: 4,00%

** Conforme especificação dos fabricantes, os módulos perdem 20% de eficiência em 25 anos.

*** Taxa Di 190% ao ano

**** Rendimento da poupança: 140% ao ano

Após 2028, está sendo considerado a continuidade do pagamento de 90% do Fio B.

Fator de simultaneidade de 30,00%

Análise do Investimento

Descubra as vantagens financeiras do sistema fotovoltaico

TIR

29,84%

VPL

R\$ 463.745,36

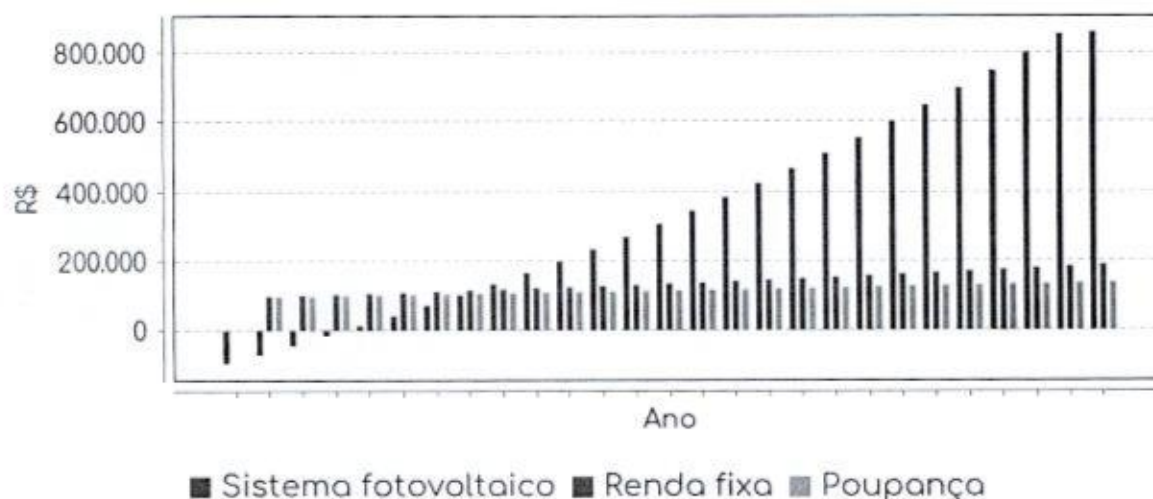
(TMA=4,00%)

Payback

3 anos e 6 meses

(42 meses)

Fluxo de caixa (R\$ vs. Ano)



* Inflação anual: 4,00%

** Conforme especificação dos fabricantes, os módulos perdem 20% de eficiência em 25 anos.

*** Taxa Di: 1,90% ao ano

**** Rendimento da poupança: 1,40% ao ano

Retorno ambiental em 25 anos



249,96 toneladas

de CO2 que não
serão emitidos na
atmosfera



1785 árvores

seriam necessárias
para eliminar a
quantidade de CO2
da atmosfera



R\$ 35.700,00

é o custo
aproximado para
plantar todas as
1785 árvores

Termos e Condições

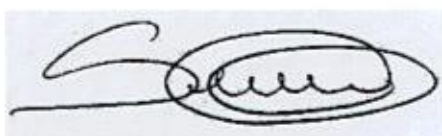
Os dados abaixo descrevem os termos e condições para fornecimento dos produtos e serviços descritos nesta proposta comercial.

Item	Descrição
GARANTIA DO SISTEMA	<p>Garantia de fábrica para os painéis de 90% de performance nos 12 primeiros anos e de 80% em até 25 anos, contra defeitos de fabricação são 12 anos. Para inversores a garantia é de 10 anos, fornecida pelo fabricante.</p> <p>A Espectro Energia Solar lhe fornece uma garantia de 1 ano após a conclusão da instalação de seu sistema.</p>

OBSERVAÇÕES

- À Espectro Energia Solar não se responsabiliza por obras civis ou outras atividades não descritas no escopo a cima.
- Haverá cobrança de taxas por qualquer serviço extra, não presentes nesse orçamento.
- Todas as despesas por motivos alheios serão repassadas ao cliente.

Estando de acordo com os produtos, valores e termos relatados nesta proposta e por estarem assim justos e contratados, Espectro Energia Solar e o (a) Município Tres Barras - Ginásios de Esportes firmam a proposta.



Espectro Manutencao Preditiva Ltda
11.451.824/0001-02

Município Tres Barras - Ginásios de
Esportes
78.121.936/0001-68

Rua Ângelo , , Ginásio de Esportes ,
Jardim Floresta
Três Barras do Paraná, PR, 85485-000

000026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A crescente demanda por energia elétrica, aliada aos custos em constante elevação, representa um desafio significativo para a gestão financeira da organização. A instalação de painéis fotovoltaicos permitirá uma redução considerável nos gastos com energia elétrica a longo prazo, proporcionando estabilidade financeira e previsibilidade orçamentária.

1.2. Em consonância com os objetivos de sustentabilidade e responsabilidade social do Município de Três Barras do Paraná, a adoção de fontes de energia renovável é essencial para mitigar os impactos ambientais e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa. A energia solar é uma opção limpa e inesgotável, alinhada com as metas de sustentabilidade da organização e seu compromisso com a preservação do meio ambiente.

1.3. A instalação de painéis fotovoltaicos proporcionará à Administração Pública uma maior autonomia energética, reduzindo sua dependência das redes públicas de distribuição de energia elétrica.

1.4. Em vista desses pontos, torna-se evidente a necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos, visando a redução de custos operacionais e a mitigação de impactos ambientais.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, através do Decreto N° 5753 de 20 de março de 2024.

2.3. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da administração, que prioriza a redução de custos, a sustentabilidade ambiental e a eficiência operacional. A implementação de energia solar se encaixa perfeitamente nesse contexto, contribuindo para alcançar tais objetivos.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III



3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço unitário.

3.2. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, **profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de:

- a) **LOTE 01** - Mínimo 25 Kwp
- b) **LOTE 02** - Mínimo 15 Kwp

3.2.1. É expressamente vedado a soma de potência de CATs com o objetivo de alcançar o valor requerido.

3.3. O responsável técnico pela execução do serviço deverá possuir registro competente na área, sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

3.4. O(s) profissional (is) que apresentar (em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

3.5. Não será aceito pela Administração atestado/declaração de capacidade técnicos emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

3.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

3.7. Capacidade Técnico Operacional



3.7.1. A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente**, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área.

3.7.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um **atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, que comprove que a empresa executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica, do tipo conectado à rede (on-grid)**, na quantidade estabelecida no **Item 3.2**, vedado expressamente à apresentação de atestados e CATs de sistemas fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi considerado a média de consumo energético dos últimos 12 meses das dependências do CMEI Anaju e do Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta, de forma a suprir a necessidade energética de ambos Departamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Foi realizado um levantamento de mercado para identificar empresas especializadas na prestação desse serviço. Foram analisados aspectos como capacidade técnica, condições comerciais oferecidas, e custos operacionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. Sendo realizado pesquisa de preços com base em orçamentos de fornecedores resultando em um investimento aproximado de R\$ 195.589,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais) para o LOTE 01 e, um investimento aproximado de R\$ 100.758,34 (cem mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para o



LOTE 02, totalizando R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta consiste na instalação de um sistema de geração de energia solar composto por painéis fotovoltaicos, inversores, estrutura de suporte e demais componentes necessários para a integração ao sistema elétrico existente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

8.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os resultados pretendidos com a implementação do sistema de energia solar incluem a redução significativa nos custos com energia elétrica, diminuição da pegada de carbono e dos impactos ambientais associados à geração de energia e, fortalecimento da imagem institucional sustentável e inovadora.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências no decorrer do processo licitatório:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;



- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização instalações e funcionamento do objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita de modo unitário, sendo dividido entre fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos nas Dependências do CMEI Anaju sendo o Lote 01 e, fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos nas Dependências do Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Os principais impactos ambientais associados à instalação dos painéis fotovoltaicos são mínimos e geralmente relacionados à ocupação de espaço físico e à geração de resíduos durante a fase de instalação. No entanto, esses impactos são considerados temporários e mitigáveis por meio de boas práticas de gestão ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante da análise realizada e considerando os benefícios econômicos, ambientais e estratégicos envolvidos, recomenda-se a contratação da empresa para fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos, conforme descrito neste estudo técnico preliminar. Este estudo está em conformidade com a Lei de Licitações N° 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do processo licitatório.

Três Barras do Paraná, 18 de abril de 2024.

Eliza Bortolanza
ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Rodrigues
VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes



ESTADO DO PARANÁ

000032

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000033

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2024.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 037/2024, em especial, a página nº 032, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOHAO E COMISSONADO PELO ÓRGÃO COMPEETNTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi levado em consideração Oos convênios firmados, os saldos remanescentes de projetos anteriores e a potência a ser instalada em cada Departamento.

2.2. O valor máximo teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, dos quais originaram o preço médio, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas abaixo.

LOTE 01 - PAINEL FOTOVOLTAICO - CMEI ANAJU

ITEM	LOCAL	TIPO INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DAS PLACAS (KWp)	QUANTIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO (560 Wp)	POTÊNCIA DO INVERSOR
01	Cmei Anaju	Estrututa solo	50,40 Kwp	90 Módulos	50 Kw

LOTE 02 - PAINEL FOTOVOLTAICO - GINÁSIO DE ESPORTES

ITEM	LOCAL	TIPO INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DAS PLACAS (KWp)	QUANTIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO (560 Wp)	POTÊNCIA DO INVERSOR
01	Ginásio de Esportes - Jardim Floresta	Telhado	28 Kwp	50 Módulos	30 Kw



CAPITAL DO FIELÃO

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. O valor total do **LOTE 01 - PAINEL FOTOVOLTAICO - CMEI ANAJU** soma a importância de R\$ 195.589,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).

2.3.2. O valor total do **LOTE 02 - PAINEL FOTOVOLTAICO - GINÁSIO DE ESPORTES** soma a importância de R\$ 100.758,34 (cem mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

2.3.3. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme os itens 2.3.1. e 2.3.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular.

2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. Com a adesão ao Convênio firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Três Barras do Paraná/PR, torna-se altamente viável a instalação de usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica no Município de Três Barras do Paraná.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaico *On Grid* devidamente homologado e comissionado pelo órgão competente deverão ser instalados nas seguintes localidades:

- a) **CMEI Anaju** - Endereço: Rua Amapá - Bairro Alto Alegre - Coordenadas - 25.427051420963767, -53.18683653054194
- b) **Ginásio de Esportes Jardim Floresta** - Endereço: Rua Ângelo Boaretto - Bairro Jardim Floresta - Coordenadas -25.41574206205301, -53.186289698084146

4.2. Vistoria e coordenadas dos locais da implantação do sistema solar fotovoltaico

4.2.1. O Município de Três Barras do Paraná facultará a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e



elaboração de suas propostas.

4.2.2. A vistoria poderá ser realizada por empregado, sócio ou prepostos da empresa, em dias úteis, de 8h às 12h e 14h às 17h e agendada com antecedência mínima de 24 horas junto ao Departamento de Engenharia pelos telefones (45) 3235-1212, podendo ser realizada em até 48 horas antes da abertura das propostas.

4.2.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

4.2.4. A licitante vencedora, após contratada, ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Será necessário que a contratada forneça inicialmente um projeto executivo, a ser analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná. Depois do projeto executivo ser aprovado, deve ser feito o fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes (inclusive quanto à potência total instalada e eficiência do inversor, entre outros testes), a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, mais precisamente:

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

7.2. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

7.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.



7.4. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA N° 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

7.5. Subcontratação

7.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, **profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de:

- a) **LOTE 01** - Mínimo 25 Kwp
- b) **LOTE 02** - Mínimo 15 Kwp

8.1.1. É expressamente vedado a soma de potência de CATs com o objetivo de alcançar o valor requerido.

8.2. O responsável técnico pela execução do serviço deverá possuir registro competente na área, sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

8.3. O(s) profissional (is) que apresentar (em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

8.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração de capacidade técnicos emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

8.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do



Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

8.7. Capacidade Técnico Operacional

8.7.1. A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente**, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área.

8.7.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um **atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, que comprove que a empresa executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica, do tipo conectado à rede (on-grid)**, na quantidade estabelecida no **Item 8.1.**, vedado expressamente à apresentação de atestados e CATs de sistemas fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O objeto deste Termo de Referência será constituído pelo fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação.

9.2. A unidade contratada compreenderá os seguintes itens:

- a) Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;
- b) Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);



- d) Execução dos serviços de montagem e instalação dos materiais e equipamentos;
- e) Execução dos serviços de remoção de estruturas existentes; serviços de terraplenagem para preparação do terreno; análise do solo; corte e realocação de árvores, caso necessitar;
- f) Serviços de comissionamento (com assinatura do responsável técnico) e medições, apresentação de relatórios de rendimentos, operação assistida, suporte técnico e garantia pelo período de 12 (doze) meses;
- g) Configurações, testes, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto;
- h) Elaboração de projeto "As Built".

9.3. O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área de cada unidade e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária, levando-se em consideração a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e da potência disponibilizada pela concessionária.

9.4. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

9.5. Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema.

9.6. O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga mecânica no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.

9.7. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

9.8. Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do (s) engenheiro (s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu (s) registro (s) no CREA.

9.9. Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste empreendimento, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),



legislação e demais regulamentos do setor elétrico. Normas e Regulamentos Internos do Município de Três Barras do Paraná, em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas, serão considerados como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

9.10. Onde essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.

9.11. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as legislações, normas e regulamentos aplicados no setor e infraestrutura de geração de energia fotovoltaica vigentes à época da contratação.

9.12. O sistema deverá estar orientado ao máximo possível para o norte geográfico e livre de sombras.

9.13. Estruturas de Suporte

9.13.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, a depender da localização da instalação do sistema, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2.

9.13.2. As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos, pelo menos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

9.13.3. Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.

9.13.4. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostas de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

9.13.5. A ESTRUTURA DE SOLO, deverá ser composta de aço carbono estrutural galvanizado, com módulos fixados em perfil STR em alumínio que permita a instalação dos módulos por deslizamento, devendo possuir altura mínima de 2,50 m e ângulo de inclinação mínimo de 10°.

9.14. Laudo Estrutural



9.14.1. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação, sobretudo ao telhado, por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.

9.14.2. O laudo estrutural emitido, com o devido registro no Conselho Competente, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura (*lajex, telhados, etc.*).

9.14.3. O laudo estrutural deverá ser emitido por profissional habilitado para emissão de ART.

9.14.4. O laudo estrutural deverá ser baseado no projeto estrutural dos edifícios. O qual visará comprovar se a sobrecarga da usina será suportada pelas estruturas existentes, com os suportes dos módulos das coberturas dos edifícios.

9.15. Gerador Fotovoltaico

9.15.1. A instalação e operação dos geradores devem aderir estritamente às diretrizes estipuladas na Resolução Normativa 687/2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

9.15.2. É necessário que todos os elementos do SFPR (Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede) estejam em conformidade com as normas brasileiras e/ou internacionais, assegurando qualidade, integridade e desempenho de acordo com as especificações estabelecidas após a instalação.

9.16. Sistema Fotovoltaico:

9.16.1. Os sistemas serão instalados sobre CARPORT e TELHADO, devendo a CONTRATADA vistoriar o local e atestar em laudo, com a respectiva comprovação de responsabilidade técnica emitida para o responsável técnico, através de seu conselho de classe competente que o sistema será suportado pelas estruturas em que serão dispostas.

9.16.2. O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.

9.16.3. A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.



9.16.4. O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

9.16.5. Estimativa de capacidade a ser instalada de acordo com o especificado no item 1.4 do presente documento.

9.16.6. Fica a contratada responsável por realizar movimentação de terra, retirada de estrutura, e demais despesas inerentes a instalação do sistema fotovoltaico.

9.17. Painéis Fotovoltaicos

9.17.1. A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado.

9.17.2. Tipo de célula: Silício monocristalino ou policristalino.

9.17.3. Tipo de moldura: Alumínio

9.17.4. Garantia de geração: mínima de 25 anos

9.17.5. Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos

9.17.6. Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215

9.17.7. Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730

9.17.8. Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A

9.17.9. Poderão ser utilizadas placas com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

9.18. Inversores

9.18.1. Todos os inversores de um sistema fotovoltaico deverão ser do mesmo fabricante.

9.18.2. Frequência de saída: 60Hz

9.18.3. Eficiência mínima: 98%

9.18.4. Grau de proteção mínimo: IP 65

9.18.5. Normas e Padrões de segurança a atender: IEC/EN 61000-6-2, IEC 62109-1/2, IEC 62116, IEC61727, IEC60068, IEC61683 e VDE0126-1-1.

9.18.6. Cada inversor deve possuir no mínimo dois canais de rastreamento de ponto de máxima potência (MPPT - Maximum Power Point Tracker) para conectar os arranjos de painéis fotovoltaicos, permitindo a otimização de cada arranjo. A distribuição dos painéis entre os inversores deve seguir a regra de, no mínimo, um MPPT por face (água) do telhado.

9.18.7. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores devem ser ajustadas para serem compatíveis com o nível nominal de utilização da concessionária de energia local.



CAPITAL DO FELIÃO

9.18.8. Devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos (c.c. e c.a.), proteção contra sobrecorrente na entrada e saída, além de proteção contra sobretemperatura.

9.18.9. Os inversores devem possuir display digital local para configuração e monitoramento dos dados de operação e dos parâmetros de controle e proteção.

9.18.10. Devem ter capacidade de monitoramento local e remoto, com e sem fio, sendo compatíveis com rede de supervisão baseada em TCP/IP e Ethernet. Deve ser assegurado o acesso protegido por protocolos de rede seguros, exigindo, no mínimo, acesso por senha para visualização e modificação de configurações.

9.18.11. Devem possuir capacidade de armazenamento interno das variáveis de entrada e saída por um período mínimo de 48 horas, com intervalo de amostragem máximo de um minuto (data logger), para casos de perda temporária do link de comunicação.

9.19. Cabos e tubulações

9.19.1. Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolamento EPR e conectores MC4.

9.19.2. Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410.

9.19.3. Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA.

9.19.4. Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quanto abaixo do telhado ou local de instalação.

9.19.5. Deverão ser utilizados eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono com galvanização à fogo para as instalações aparentes e eletrodutos PEAD subterrâneo para as instalações subterrâneas.

9.19.6. Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

9.20. Quadros de Proteção e Controle CA e CC

9.20.1. A conexão em paralelo das séries (strings) deve ser realizada em caixas de conexão localizadas nas proximidades do inversor, integradas a este, e devem incluir os seguintes componentes:

- a) Disjuntores de proteção;



- b) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), posicionados entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, com dimensionamento de acordo com as características do sistema instalado, em conformidade com as Normas NBR IEC 61643-1 e NBR IEC 60364. Os DPS's devem ser coordenados com a instalação original;
- c) Fusíveis disjuntores para maior proteção dos módulos solares;

9.20.2. As caixas de conexão devem possuir, no mínimo, classificação IP 65, atendendo às normas pertinentes, e serem resistentes à radiação ultravioleta.

9.20.3. Os condutores c.c. que se estendem das caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser instalados em eletrocalhas ou eletrodutos, acompanhados por caixas de passagem em conformidade com as normas brasileiras de instalações elétricas.

9.20.4. A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em condições padrão de teste (STC).

9.21. Sistema de aterramento

9.21.1. O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Concessionária, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.

9.22. Sistema de Gerenciamento Remoto

9.22.1. A unidade de geração fotovoltaica deve ser entregue com capacidade para ser gerenciada remotamente por meio de um sistema de supervisão capaz de manter uma base de dados em tempo real das variáveis de monitoramento, seu histórico de registros, bem como os eventos relacionados aos equipamentos.

9.22.2. O sistema de gerenciamento remoto deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados permitindo a supervisão remota do sistema.

9.22.3. O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações em tempo real:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- b) Tensão e corrente CC de entrada por inversor (ou por canal de MPPT);
- c) Potência em kW CA de saída por inversor;
- d) Gerenciamento de alarmes e eventos;
- e) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;



- f) O sistema deverá possibilitar exportar os dados de períodos selecionados pelo usuário em formato de planilha, para que posteriormente seja possível realizar análises estatísticas do sistema.
- g) O sistema deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis;
- h) Deverá ser possível visualizar em única tela todos os dispositivos inversores instalados na usina;
- i) O sistema deverá armazenar todas as informações de falhas e alertas emitidos pelo dispositivo inversor.

9.23. Comissionamento do Sistema

9.23.1. O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança.

9.23.2. As inspeções e testes operacionais deverão ser realizadas com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.

9.23.3. Tais procedimentos serão preferencialmente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.23.4. Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.

9.23.5. Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:

9.23.5.1. Inspeção visual;

9.23.5.2. Documentação completa do sistema;

9.23.5.3. Testes operacionais.

9.23.5.4. Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:

9.23.5.5. Período de comissionamento e data do relatório;

9.23.5.6. Participantes e suas assinaturas;

9.23.5.7. Todos os procedimentos e resultados;

9.23.5.8. Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;

9.23.5.9. Lista de pendências e prazo para regularização;

9.23.5.10. Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.

9.24. Projeto As Built



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.24.1. O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto as built, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto.

9.24.2. Nele a CONTRATADA deverá informar a estimativa da taxa de desempenho do sistema (*PR Performance Ratio*), bem como a estimativa de produção anual de energia.

9.25. Elementos de Instalações e de Infraestrutura

9.25.1. Na montagem da infraestrutura, deverão ser usados, quando necessário, os seguintes materiais:

- a) Caixas de passagem em liga de alumínio silício de alta resistência mecânica e a corrosão, possuindo tampa removível e reversível com um lado antiderrapante e outro liso, fixada por parafusos de aço galvanizado ou inoxidável, $IP \geq 65$;
- b) Conduletes tipo múltiplo fabricados em liga de alumínio de alta resistência mecânica e a corrosão, com parafusos de mesma característica e junta de vedação em borracha neoprene ou similar;
- c) Eletrodutos metálicos flexíveis fabricados com fita de aço zincado pelo processo contínuo de imersão a quente com revestimento externo em camada de PVC extrudado;
- d) Eletrodutos em aço galvanizado a fogo do tipo médio ou pesado;
- e) Eletrocalhas em chapa de aço contínua com tampa, galvanizada a fogo, com espessura mínima #18.

9.26. Serviços Comuns de Engenharia

9.26.1. Os serviços devem incluir, além de outros necessários e não especificados neste Termo de Referência, no mínimo:

- a) Instalação/preparação/terraplenagem de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;
- b) Construção e instalação dos apoios/suportes;
- c) Construção de dutos para as linhas do sistema.

9.26.2. As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação.



9.26.3. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza.

9.26.4. Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

9.26.5. Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI's necessários.

9.27. Entrega Técnica e Capacitação/Treinamento

9.27.1. A Contratada deverá realizar uma turma de treinamento para a equipe técnica do Município de Três Barras do Paraná, com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.

9.27.2. A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas, sendo distribuído com 4 (quatro) horas teóricas e 4 (quatro) horas práticas.

9.27.3. O treinamento teórico deverá ser realizado em algum Departamento Público do Município de Três Barras do Paraná, a ser definido na data de agendamento do treinamento.

9.27.4. A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização.

9.27.5. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.

9.27.6. O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 10 (dez) servidores municipais, indicadas pelo contratante.

9.27.7. As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O repasse financeiro será realizado em duas etapas, conforme especificados na tabela abaixo:

ETAPA	Descrição	%
1	Fornecimento e instalação de infraestrutura e equipamentos	40



2	Comissionamento do sistema na rede elétrica	60
TOTAL:		100

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo



sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emittentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70, Matrícula N° 401-4/1;
- b) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF N° 108.348.229-70, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



18. PRODUÇÃO/MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA PLACA

18.1. Para elaboração da placa de identificação deverá utilizar os seguintes critérios:

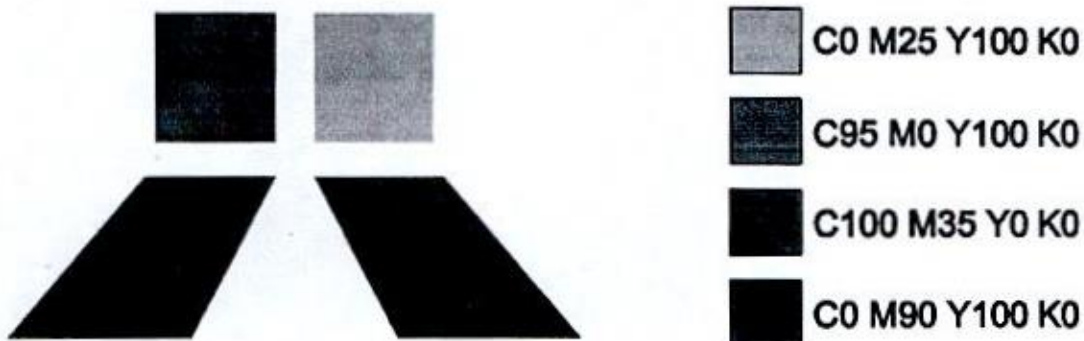
- Utilizar como padrão o modelo de placa apresentado na Figura abaixo;
- Dimensões mínimas da placa: 90 cm x 120 cm;
- Madeira de sustentação da placa: eucalipto tratado ou superior;
- Comprimento das madeiras de sustentação: 3,50m, sendo 1,50m na altura em relação ao nível do terreno, 1,0m enterrado e 1,0m fixado ao painel;
- Material do painel que conterà as informações da obra: metálico;
- Cor de fundo obrigatória: branco;
- Cor do texto obrigatória: preto fosco;
- A logomarca da ITAIPU Binacional deve estar destacada na placa;
- Cores do símbolo da ITAIPU Binacional nas cores indicadas desenho da Figura 32;
- Fonte **TREBUCHET MS**, com variações **BOLD**, caixa alta e baixa.

 DIRETORIA DE COORDENAÇÃO	INSERIR LOGO CONVENIADA
Gestão Por Bacia Hidrográfica	
Número Convênio: XXXXXXXX	Vigência: DIA/MÊS/ANO à DIA/MÊS/ANO
Área de Abrangência / Microbacias: XXX.XX ha / Nome da Bacia Hidrográfica	
Investimentos: Conveniada: R\$ X.XXX.XXX,XX ITAIPU: R\$ X.XXX.XXX,XX Total: R\$ X.XXX.XXX,XX	
Atividades Conveniadas: Listar a(s) atividade(s)	
<input type="checkbox"/> Sistema	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor de Ganhos
<input checked="" type="checkbox"/> Coleta Seletiva	<input type="checkbox"/> Adequação de Estradas
<input type="checkbox"/> Hora Máquina	<input type="checkbox"/> Calçamento Polidrico
<input checked="" type="checkbox"/> Recuperação de Nascentes	<input type="checkbox"/> Cascalhamento de Estradas
<input checked="" type="checkbox"/> Serviços Gerais	<input type="checkbox"/> Cerca
<input checked="" type="checkbox"/> Tanque Pipa	<input type="checkbox"/> Conservação de Solos
Responsável Técnico NONNONNONNON NONO NONONO	Contato email: xxxx@xxx.xx.xx (XX) - XXXXX - XXXX
Execução da Obra NONNONNONNON NONO NONONO Nome da Empresa Contratada / Prefeitura Municipal XXXX	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000054



Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2024

Eliza Bortolanza

ELIZA BORTOLANZA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura


VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000055

Três Barras do Paraná, 14 de maio de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

OBJETO

● **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

● **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2024 - XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000057

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.**

1.2. O recebimento das propostas será até às XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às XXhXXm até as XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000058

sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000059

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei N° 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N° 123/2006 e no artigo 4° da Lei N° 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FÉLÍAO

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.6.12.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual



CAPITAL DO FÉLÍO

(quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000062

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC Nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);



CAPITAL DO FELDÃO

- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000064

- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.
- 10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000065

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.27. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.28. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.28.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.28.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.27.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.27.", será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.28.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.



CAPITAL DO FÊMEÃO

10.28.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.28.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.28.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

11.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000067

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021.

11.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000068

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CAPITAL DO FÊLÃO

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000070

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo on grid devidamente homologado, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
01	GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	25 Kwp
02	GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	15 Kwp

12.9.2.1. Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja,



CAPITAL DO FIELÃO

Geração De Energia Fotovoltaica;

12.9.3. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, conforme estabelecido no Item 12.9.2..**

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.10.1. Deverão ser apresentados **ANEXO I - Carta Proposta.**

12.10.2. ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.10.3. ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.10.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

12.10.5. ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.

12.10.6. ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor.

12.10.7. ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.

12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000072

iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.10.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.10.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.10.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.10.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000073

- 13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.
- 13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
- 13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.
- 13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
- 13.8. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



CAPITAL DO FÉLÍO

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei



CAPITAL DO FELIÃO

Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000076

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, cada lote.



CAPITAL DO FÊLÃO

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, divididos em 40% após Fornecimento e Instalação da Infraestrutura e, 60% após o Comissionamento do sistema na Rede Elétrica**, condicionados a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FEIJÃO

20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-Garantia** - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item "20.2.", deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

20.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, mediante requerimento.

20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

20.6. Havendo **prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação**, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.



CAPITAL DO FIELÃO

20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

21.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

21.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do Fornecedor.

21.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

21.2.2. Disponer da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

21.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000080

21.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

21.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

21.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

21.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

21.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

21.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

21.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

21.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

21.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

21.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

21.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

21.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.



CAPITAL DO FELIÃO

21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

21.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

21.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

21.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

21.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

22.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

22.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

22.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

22.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/21.

22.6. O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para cada Lote.

22.6.1. **Caso a mesma empresa seja vencedora dos Lotes 01 e 02, o prazo para execução dos serviços será contado individualmente, conforme Ordem de Serviço.**

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000082

base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.6. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

24. PREÇO MÁXIMO



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000083

24.1. O valor total do **LOTE 01 - PAINEL FOTOVOLTAICO - CMEI ANAJU** soma a importância de R\$ 195.589,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).

24.2. O valor total do **LOTE 02 - PAINEL FOTOVOLTAICO - GINÁSIO DE ESPORTES** soma a importância de R\$ 100.758,34 (cem mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

24.3. O valor máximo estimado para esta licitação soma a importância de **R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

24.4. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000084

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000085

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

26.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



CAPITAL DO FELIÃO

26.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



CAPITAL DO FERIÃO

28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70, Matrícula N° 401-4/1;
- b) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30.

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente;

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

28.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em



CAPITAL DO FÉLÍÃO

corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

29.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

30. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Carta Proposta;
- b) ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- d) ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- e) ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- f) ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor;
- g) ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.
- h) ANEXO VIII - Estudo Técnico Preliminar;
- i) ANEXO IX - Termo de Referência;
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FESLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000090

ANEXO I - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° XX/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA N° XX/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000091

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em



CAPITAL DO FELIÃO

conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº XXX, do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° XX/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA N°



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000094

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 04/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000095

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA N° XX/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000096

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° XX/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A crescente demanda por energia elétrica, aliada aos custos em constante elevação, representa um desafio significativo para a gestão financeira da organização. A instalação de painéis fotovoltaicos permitirá uma redução considerável nos gastos com energia elétrica a longo prazo, proporcionando estabilidade financeira e previsibilidade orçamentária.

1.2. Em consonância com os objetivos de sustentabilidade e responsabilidade social do Município de Três Barras do Paraná, a adoção de fontes de energia renovável é essencial para mitigar os impactos ambientais e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa. A energia solar é uma opção limpa e inesgotável, alinhada com as metas de sustentabilidade da organização e seu compromisso com a preservação do meio ambiente.

1.3. A instalação de painéis fotovoltaicos proporcionará à Administração Pública uma maior autonomia energética, reduzindo sua dependência das redes públicas de distribuição de energia elétrica.

1.4. Em vista desses pontos, torna-se evidente a necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos, visando a redução de custos operacionais e a mitigação de impactos ambientais.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, através do Decreto Nº 5753 de 20 de março de 2024.

2.3. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da administração, que prioriza a redução de custos, a sustentabilidade ambiental e a eficiência operacional. A implementação de energia solar se encaixa perfeitamente nesse contexto, contribuindo para alcançar tais objetivos.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço unitário.

3.2. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, **profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida por este conselho, que comprove ter o



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de:

- a) **LOTE 01** - Mínimo 25 Kwp
- b) **LOTE 02** - Mínimo 15 Kwp

3.2.1. É expressamente vedado a soma de potência de CATs com o objetivo de alcançar o valor requerido.

3.3. O responsável técnico pela execução do serviço deverá possuir registro competente na área, sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

3.4. O(s) profissional (is) que apresentar (em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

3.5. Não será aceito pela Administração atestado/declaração de capacidade técnicos emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

3.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

3.7. Capacidade Técnico Operacional

3.7.1. A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente**, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área.

3.7.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um **atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, que comprove que a empresa executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica,**



CAPITAL DO FELIÃO

do tipo conectado à rede (on-grid), na quantidade estabelecida no Item 3.2, vedado expressamente à apresentação de atestados e CATs de sistemas fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi considerado a média de consumo energético dos últimos 12 meses das dependências do CMEI Anaju e do Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta, de forma a suprir a necessidade energética de ambos Departamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Foi realizado um levantamento de mercado para identificar empresas especializadas na prestação desse serviço. Foram analisados aspectos como capacidade técnica, condições comerciais oferecidas, e custos operacionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. Sendo realizado pesquisa de preços com base em orçamentos de fornecedores resultando em um investimento aproximado de R\$ 195.589,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais) para o LOTE 01 e, um investimento aproximado de R\$ 100.758,34 (cem mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para o LOTE 02, totalizando R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta consiste na instalação de um sistema de geração de energia solar composto por painéis fotovoltaicos, inversores, estrutura de suporte e demais componentes necessários para a integração ao sistema elétrico existente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.



CAPITAL DO FELIÃO

8.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os resultados pretendidos com a implementação do sistema de energia solar incluem a redução significativa nos custos com energia elétrica, diminuição da pegada de carbono e dos impactos ambientais associados à geração de energia e, fortalecimento da imagem institucional sustentável e inovadora.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências no decorrer do processo licitatório:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização instalações e funcionamento do objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita de modo unitário, sendo dividido entre fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos nas Dependências do CMEI Anaju sendo o Lote 01 e, fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos nas Dependências do Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Os principais impactos ambientais associados à instalação dos painéis fotovoltaicos são mínimos e geralmente relacionados à ocupação de espaço físico e à geração de resíduos durante a fase de instalação. No entanto, esses impactos são considerados temporários e mitigáveis por meio de boas práticas de gestão ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante da análise realizada e considerando os benefícios econômicos, ambientais e estratégicos envolvidos, recomenda-se a contratação da empresa para fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos, conforme descrito neste estudo técnico preliminar. Este estudo está em



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000101

conformidade com a Lei de Licitações Nº 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do processo licitatório.



ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOHAO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPEETNTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi levado em consideração Oos convênios firmados, os saldos remanescentes de projetos anteriores e a potência a ser instalada em cada Departamento.

2.2. O valor máximo teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, dos quais originaram o preço médio, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas abaixo.

LOTE 01 - PAINEL FOTOVOLTAICO - CMEI ANAJU

ITEM	LOCAL	TIPO INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DAS PLACAS (KWp)	QUANTIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO (560 Wp)	POTÊNCIA DO INVERSOR
01	Cmei Anaju	Estrututa solo	50,40 Kwp	90 Módulos	50 Kw

LOTE 02 - PAINEL FOTOVOLTAICO - GINÁSIO DE ESPORTES

ITEM	LOCAL	TIPO INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DAS PLACAS (KWp)	QUANTIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO (560 Wp)	POTÊNCIA DO INVERSOR
01	Ginásio de Esportes - Jardim Floresta	Telhado	28 Kwp	50 Módulos	30 Kw

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000103

2.3.1. O valor total do **LOTE 01 - PAINEL FOTOVOLTAICO - CMEI ANAJU** soma a importância de R\$ 195.589,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).

2.3.2. O valor total do **LOTE 02 - PAINEL FOTOVOLTAICO - GINÁSIO DE ESPORTES** soma a importância de R\$ 100.758,34 (cem mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

2.3.3. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme os itens 2.3.1. e 2.3.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular.

2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. Com a adesão ao Convênio firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Três Barras do Paraná/PR, torna-se altamente viável a instalação de usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica no Município de Três Barras do Paraná.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaico *On Grid* devidamente homologado e comissionado pelo órgão competente deverão ser instalados nas seguintes localidades:

- a) **CMEI Anaju** - Endereço: Rua Amapá - Bairro Alto Alegre - Coordenadas - 25.427051420963767, -53.18683653054194
- b) **Ginásio de Esportes Jardim Floresta** - Endereço: Rua Ângelo Boaretto - Bairro Jardim Floresta - Coordenadas -25.41574206205301, -53.186289698084146

4.2. Vistoria e coordenadas dos locais da implantação do sistema solar fotovoltaico

4.2.1. O Município de Três Barras do Paraná facultará a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

4.2.2. A vistoria poderá ser realizada por empregado, sócio ou prepostos da empresa, em dias úteis, de 8h às 12h e 14h às 17h e agendada com antecedência mínima de 24 horas



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000104

junto ao Departamento de Engenharia pelos telefones (45) 3235-1212, podendo ser realizada em até 48 horas antes da abertura das propostas.

4.2.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

4.2.4. A licitante vencedora, após contratada, ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Será necessário que a contratada forneça inicialmente um projeto executivo, a ser analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná. Depois do projeto executivo ser aprovado, deve ser feito o fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes (inclusive quanto à potência total instalada e eficiência do inversor, entre outros testes), a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, mais precisamente:

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

7.2. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

7.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.4. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA N° 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.



CAPITAL DO FESLÃO

7.5. Subcontratação

7.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, **profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de:

c) **LOTE 01 - Mínimo 25 Kwp**

d) **LOTE 02 - Mínimo 15 Kwp**

8.1.1. É expressamente vedado a soma de potência de CATs com o objetivo de alcançar o valor requerido.

8.2. O responsável técnico pela execução do serviço deverá possuir registro competente na área, sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

8.3. O(s) profissional (is) que apresentar (em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

8.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração de capacidade técnicos emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

8.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

8.7. Capacidade Técnico Operacional

8.7.1. A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente**, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas



CAPITAL DO FIELÃO

aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área.

8.7.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um **atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, que comprove que a empresa executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica, do tipo conectado à rede (on-grid)**, na quantidade estabelecida no **Item 8.1.**, vedado expressamente à apresentação de atestados e CATs de sistemas fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. O objeto deste Termo de Referência será constituído pelo fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação.

9.2. A unidade contratada compreenderá os seguintes itens:

- a) Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;
- b) Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
- d) Execução dos serviços de montagem e instalação dos materiais e equipamentos;
- e) Execução dos serviços de remoção de estruturas existentes; serviços de terraplenagem para preparação do terreno; análise do solo; corte e realocação de árvores, caso necessitar;
- f) Serviços de comissionamento (com assinatura do responsável técnico) e medições, apresentação de relatórios de rendimentos, operação assistida, suporte técnico e garantia pelo período de 12 (doze) meses;



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000107

- g) Configurações, testes, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto;
- h) Elaboração de projeto "As Built".

9.3. O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área de cada unidade e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária, levando-se em consideração a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e da potência disponibilizada pela concessionária.

9.4. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

9.5. Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema.

9.6. O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga mecânica no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.

9.7. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

9.8. Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do (s) engenheiro (s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu (s) registro (s) no CREA.

9.9. Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste empreendimento, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), legislação e demais regulamentos do setor elétrico. Normas e Regulamentos Internos do Município de Três Barras do Paraná, em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas, serão considerados como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

9.10. Onde essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.



CAPITAL DO FELDÃO

9.11. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as legislações, normas e regulamentos aplicados no setor e infraestrutura de geração de energia fotovoltaica vigentes à época da contratação.

9.12. O sistema deverá estar orientado ao máximo possível para o norte geográfico e livre de sombras.

9.13. Estruturas de Suporte

9.13.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, a depender da localização da instalação do sistema, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2.

9.13.2. As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos, pelo menos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

9.13.3. Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.

9.13.4. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostas de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

9.13.5. A ESTRUTURA DE SOLO, deverá ser composta de aço carbono estrutural galvanizado, com módulos fixados em perfil STR em alumínio que permita a instalação dos módulos por deslizamento, devendo possuir altura mínima de 2,50 m e ângulo de inclinação mínimo de 10°.

9.14. Laudo Estrutural

9.14.1. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação, sobretudo ao telhado, por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.

9.14.2. O laudo estrutural emitido, com o devido registro no Conselho Competente, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura (*lajex, telhados, etc.*).

9.14.3. O laudo estrutural deverá ser emitido por profissional habilitado para emissão de ART.



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.14.4. O laudo estrutural deverá ser baseado no projeto estrutural dos edifícios. O qual visará comprovar se a sobrecarga da usina será suportada pelas estruturas existentes, com os suportes dos módulos das coberturas dos edifícios.

9.15. Gerador Fotovoltaico

9.15.1. A instalação e operação dos geradores devem aderir estritamente às diretrizes estipuladas na Resolução Normativa 687/2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

9.15.2. É necessário que todos os elementos do SFPR (Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede) estejam em conformidade com as normas brasileiras e/ou internacionais, assegurando qualidade, integridade e desempenho de acordo com as especificações estabelecidas após a instalação.

9.16. Sistema Fotovoltaico:

9.16.1. Os sistemas serão instalados sobre CARPORT e TELHADO, devendo a CONTRATADA vistoriar o local e atestar em laudo, com a respectiva comprovação de responsabilidade técnica emitida para o responsável técnico, através de seu conselho de classe competente que o sistema será suportado pelas estruturas em que serão dispostas.

9.16.2. O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.

9.16.3. A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.

9.16.4. O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

9.16.5. Estimativa de capacidade a ser instalada de acordo com o especificado no item 1.4 do presente documento.

9.16.6. Fica a contratada responsável por realizar movimentação de terra, retirada de estrutura, e demais despesas inerentes a instalação do sistema fotovoltaico.

9.17. Painéis Fotovoltaicos

9.17.1. A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado.

9.17.2. Tipo de célula: Silício monocristalino ou policristalino.

9.17.3. Tipo de moldura: Alumínio



CAPITAL DO FIELÃO

9.17.4. Garantia de geração: mínima de 25 anos

9.17.5. Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos

9.17.6. Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215

9.17.7. Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730

9.17.8. Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A

9.17.9. Poderão ser utilizadas placas com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

9.18. Inversores

9.18.1. Todos os inversores de um sistema fotovoltaico deverão ser do mesmo fabricante.

9.18.2. Frequência de saída: 60Hz

9.18.3. Eficiência mínima: 98%

9.18.4. Grau de proteção mínimo: IP 65

9.18.5. Normas e Padrões de segurança a atender: IEC/EN 61000-6-2, IEC 62109-1/2, IEC 62116, IEC61727, IEC60068, IEC61683 e VDE0126-1-1.

9.18.6. Cada inversor deve possuir no mínimo dois canais de rastreamento de ponto de máxima potência (MPPT - Maximum Power Point Tracker) para conectar os arranjos de painéis fotovoltaicos, permitindo a otimização de cada arranjo. A distribuição dos painéis entre os inversores deve seguir a regra de, no mínimo, um MPPT por face (água) do telhado.

9.18.7. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores devem ser ajustadas para serem compatíveis com o nível nominal de utilização da concessionária de energia local.

9.18.8. Devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos (c.c. e c.a.), proteção contra sobrecorrente na entrada e saída, além de proteção contra superaquecimento.

9.18.9. Os inversores devem possuir display digital local para configuração e monitoramento dos dados de operação e dos parâmetros de controle e proteção.

9.18.10. Devem ter capacidade de monitoramento local e remoto, com e sem fio, sendo compatíveis com rede de supervisão baseada em TCP/IP e Ethernet. Deve ser assegurado o acesso protegido por protocolos de rede seguros, exigindo, no mínimo, acesso por senha para visualização e modificação de configurações.

9.18.11. Devem possuir capacidade de armazenamento interno das variáveis de entrada e saída por um período mínimo de 48 horas, com intervalo de amostragem máximo de um minuto (data logger), para casos de perda temporária do link de comunicação.

9.19. Cabos e tubulações



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.19.1. Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolação EPR e conectores MC4.

9.19.2. Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410.

9.19.3. Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA.

9.19.4. Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quando abaixo do telhado ou local de instalação.

9.19.5. Deverão ser utilizados eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono com galvanização à fogo para as instalações aparentes e eletrodutos PEAD subterrâneo para as instalações subterrâneas.

9.19.6. Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

9.20. Quadros de Proteção e Controle CA e CC

9.20.1. A conexão em paralelo das séries (strings) deve ser realizada em caixas de conexão localizadas nas proximidades do inversor, integradas a este, e devem incluir os seguintes componentes:

- a) Disjuntores de proteção;
- b) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), posicionados entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, com dimensionamento de acordo com as características do sistema instalado, em conformidade com as Normas NBR IEC 61643-1 e NBR IEC 60364. Os DPS's devem ser coordenados com a instalação original;
- c) Fusíveis disjuntores para maior proteção dos módulos solares;

9.20.2. As caixas de conexão devem possuir, no mínimo, classificação IP 65, atendendo às normas pertinentes, e serem resistentes à radiação ultravioleta.

9.20.3. Os condutores c.c. que se estendem das caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser instalados em eletrocalhas ou eletrodutos, acompanhados por caixas de passagem em conformidade com as normas brasileiras de instalações elétricas.

9.20.4. A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em condições padrão de teste (STC).

9.21. Sistema de aterramento



CAPITAL DO FIELÃO

9.21.1. O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Concessionária, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.

9.22. Sistema de Gerenciamento Remoto

9.22.1. A unidade de geração fotovoltaica deve ser entregue com capacidade para ser gerenciada remotamente por meio de um sistema de supervisão capaz de manter uma base de dados em tempo real das variáveis de monitoramento, seu histórico de registros, bem como os eventos relacionados aos equipamentos.

9.22.2. O sistema de gerenciamento remoto deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados permitindo a supervisão remota do sistema.

9.22.3. O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações em tempo real:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- b) Tensão e corrente CC de entrada por inversor (ou por canal de MPPT);
- c) Potência em kW CA de saída por inversor;
- d) Gerenciamento de alarmes e eventos;
- e) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
- f) O sistema deverá possibilitar exportar os dados de períodos selecionados pelo usuário em formato de planilha, para que posteriormente seja possível realizar análises estatísticas do sistema.
- g) O sistema deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis;
- h) Deverá ser possível visualizar em única tela todos os dispositivos inversores instalados na usina;
- i) O sistema deverá armazenar todas as informações de falhas e alertas emitidos pelo dispositivo inversor.

9.23. Comissionamento do Sistema

9.23.1. O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança.

9.23.2. As inspeções e testes operacionais deverão ser realizadas com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.

9.23.3. Tais procedimentos serão preferencialmente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.23.4. Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.

9.23.5. Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:

9.23.5.1. Inspeção visual;

9.23.5.2. Documentação completa do sistema;

9.23.5.3. Testes operacionais.

9.23.5.4. Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:

9.23.5.5. Período de comissionamento e data do relatório;

9.23.5.6. Participantes e suas assinaturas;

9.23.5.7. Todos os procedimentos e resultados;

9.23.5.8. Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;

9.23.5.9. Lista de pendências e prazo para regularização;

9.23.5.10. Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.

9.24. Projeto As Built

9.24.1. O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto as built, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto.

9.24.2. Nele a CONTRATADA deverá informar a estimativa da taxa de desempenho do sistema (*PR Performance Ratio*), bem como a estimativa de produção anual de energia.

9.25. Elementos de Instalações e de Infraestrutura

9.25.1. Na montagem da infraestrutura, deverão ser usados, quando necessário, os seguintes materiais:

- a) Caixas de passagem em liga de alumínio silício de alta resistência mecânica e a corrosão, possuindo tampa removível e reversível com um lado antiderrapante e outro liso, fixada por parafusos de aço galvanizado ou inoxidável, $IP \geq 65$;
- b) Conduletes tipo múltiplo fabricados em liga de alumínio de alta resistência mecânica e a corrosão, com parafusos de mesma característica e junta de vedação em borracha neoprene ou similar;
- c) Eletro dutos metálicos flexíveis fabricados com fita de aço zincado pelo processo contínuo de imersão a quente com revestimento externo em camada de PVC extrudado;
- d) Eletro dutos em aço galvanizado a fogo do tipo médio ou pesado;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- e) Eletro calhas em chapa de aço contínua com tampa, galvanizada a fogo, com espessura mínima #18.

9.26. Serviços Comuns de Engenharia

9.26.1. Os serviços devem incluir, além de outros necessários e não especificados neste Termo de Referência, no mínimo:

- a) Instalação/preparação/terraplenagem de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;
- b) Construção e instalação dos apoios/suportes;
- c) Construção de dutos para as linhas do sistema.

9.26.2. As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação.

9.26.3. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza.

9.26.4. Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

9.26.5. Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI's necessários.

9.27. Entrega Técnica e Capacitação/Treinamento

9.27.1. A Contratada deverá realizar uma turma de treinamento para a equipe técnica do Município de Três Barras do Paraná, com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.

9.27.2. A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas, sendo distribuído com 4 (quatro) horas teóricas e 4 (quatro) horas práticas.

9.27.3. O treinamento teórico deverá ser realizado em algum Departamento Público do Município de Três Barras do Paraná, a ser definido na data de agendamento do treinamento.

9.27.4. A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização.

9.27.5. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000115

9.27.6. O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 10 (dez) servidores municipais, indicadas pelo contratante.

9.27.7. As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O repasse financeiro será realizado em duas etapas, conforme especificados na tabela abaixo:

ETAPA	Descrição	%
1	Fornecimento e instalação de infraestrutura e equipamentos	40
2	Comissionamento do sistema na rede elétrica	60
TOTAL:		100

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

b) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000116

do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



CAPITAL DO FELIÃO

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



CAPITAL DO FELLIÃO

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

c) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF Nº 034.861.709-70, Matrícula Nº 401-4/1;

d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

c) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular;

d) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem



CAPITAL DO FERIÃO

prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. PRODUÇÃO/MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA PLACA

18.1. Para elaboração da placa de identificação deverá utilizar os seguintes critérios:

- Utilizar como padrão o modelo de placa apresentado na Figura abaixo;
- **Dimensões mínimas da placa: 90 cm x 120 cm;**
- **Madeira de sustentação da placa: eucalipto tratado ou superior;**
- Comprimento das madeiras de sustentação: 3,50m, sendo 1,50m na altura em relação ao nível do terreno, 1,0m enterrado e 1,0m fixado ao painel;
- Material do painel que conterá as informações da obra: metálico;
- Cor de fundo obrigatória: branco;
- Cor do texto obrigatória: preto fosco;
- A logomarca da ITAIPU Binacional deve estar destacada na placa;
- Cores do símbolo da ITAIPU Binacional nas cores indicadas desenho da Figura 32;
- Fonte **TREBUCHET MS**, com variações **BOLD**, caixa alta e baixa.

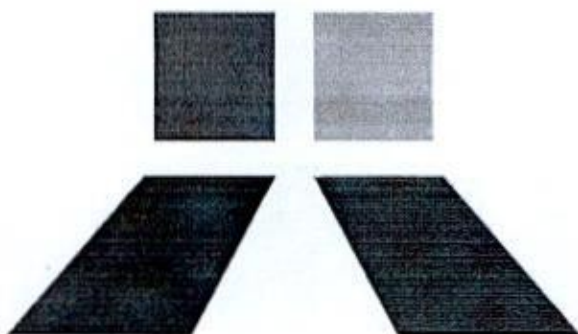
 ITAIPU BINACIONAL DIRETORIA DE COORDENAÇÃO		INSERIR LOGO CONVENIADA
Gestão Por Bacia Hidrográfica		
Número Convênio: XXXXXXXX	Vigência: DIA/MÊS/ANO à DIA/MÊS/ANO	
Área de Abrangência / Microbacias: XXX.XX ha / Nome da Bacia Hidrográfica		
Investimentos:		
Conveniada: R\$ X.XXX.XXX,XX ITAIPU: R\$ X.XXX.XXX,XX Total: R\$ X.XXX.XXX,XX		
Atividades Conveniadas: Listar a(s) atividade(s)		
<input type="checkbox"/> Sistema	<input checked="" type="checkbox"/> Trevisor de Ganhos	
<input checked="" type="checkbox"/> Coleta Seletiva	<input checked="" type="checkbox"/> Adequação de Estradas	
<input type="checkbox"/> Hora Máquina	<input type="checkbox"/> Calçamento Polidreno	
<input checked="" type="checkbox"/> Recuperação de Nascentes	<input type="checkbox"/> Cascalheamento de Estradas	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviços Gerais	<input type="checkbox"/> Cerca	
<input type="checkbox"/> Tanque Pipa	<input type="checkbox"/> Conservação de Sítios	
Responsável Técnico: NONONONONONON NONO NONONO	Contato: email: xxx@xxx.xx.xx (XX) - XXXX - XXXX	
Execução da Obra NONONONONONON NONO NONONO Nome da Empresa Contratada / Prefeitura Municipal XXXXX		



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000120



-  C0 M25 Y100 K0
-  C95 M0 Y100 K0
-  C100 M35 Y0 K0
-  C0 M90 Y100 K0



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000121

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF Nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E**



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000122

COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° XX/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° XX/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, MENOR PREÇO POR LOTE**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **60 (sessenta) dias por LOTE**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CAPITAL DO FÉLÍAO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 - *GPS por matrícula;*
 - 3 - *FGTS;*
 - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000124

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em orçamentos obtidos com fornecedores do ramo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000126

do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep Nº 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CAPITAL DO FERIÃO

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CAPITAL DO FELUÃO

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000129

- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000130

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000131

- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000132

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000133

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Educação e Esportes, que determinarão o que for



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000135

necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70, Matrícula N° 401-4/1;
- b) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF N° 108.348.229-70, fiscal suplente;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos



CAPITAL DO FERIÃO

prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000137

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000138

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Esportes

A espécie: Concorrência Eletrônica nº 037/2024

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para fornecimento de projetos técnicos e executivos, documentos complementares, Art's, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico, homologado e comissionado pelo órgão competente nas dependências do Cmei Anaju e Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 19/04/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Concorrência Pública cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de projetos técnicos e executivos, documentos complementares, Art's, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico, homologado e comissionado pelo órgão competente nas dependências do Cmei Anaju e Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta.

Para instruir os autos, foi acostado ao presente pedido, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica.

Contém ainda, a comprovação de dotação orçamentária específica e autorização da autoridade administrativa, além das respectivas minutas a serem analisadas.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Conveniente esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é pautado na documentação exibida, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

É o relatório, passa-se ao parecer.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Sendo adotado no presente processo o critério de julgamento pelo menor preço por Lote.

Colacionada nos autos a documentação referente a pesquisa de preços realizada, confeccionado pelas Secretarias demandantes, atendendo ao Artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação contém, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, atendendo aos requisitos do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, fornecendo subsídios claros aos possíveis interessados em participar do certame licitatório.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento, sendo as Secretarias de Educação e Secretaria de Esportes.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições contratuais, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência e execução do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste a eles.

A justificativa constante no termo de referência, projeto básico, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e, demais documentos que compõem a pasta técnica são suficientes para demonstrar a necessidade da contratação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

da contratação. Além disso, vislumbra-se que há a exigência de qualificação técnica-profissional, sendo exigido o Registro da licitante junto ao Conselho competente, Atestado de Capacidade Técnica, Indicação de Responsável Técnico vinculado à licitante com seus respectivos registros no Conselho e Acervo Técnico Profissional, nos termos do artigo 67, da NLLC.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 000033.

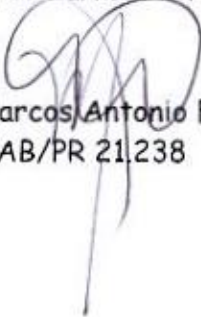
No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 14 de maio de 2024.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA**, resultantes do Processo Administrativo N° 37/2024.

FISCAL TITULAR: JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal titular.

FISCAL SUPLENTE: CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF N° 108.348.229-70, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000142

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


JEAN CARLOS DE LIMA
Fiscal Titular


CAMILA CRISTINA THEISEN
Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

000143

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de maio de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/06/2024 - 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00m DO DIA 05 DE JUNHO DE 2024.**

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às **08h01m até as 08h59m DO DIA 05 DE JUNHO DE 2024.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00m DO DIA 05 DE JUNHO DE 2024.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do



CAPITAL DO FELIÃO

sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



CAPITAL DO FELIÃO

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei N° 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N° 123/2006 e no artigo 4° da Lei N° 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FIELIÃO

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.6.12.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual



CAPITAL DO FÊLIÃO

(quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



CAPITAL DO FÊMEÃO

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC Nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);



CAPITAL DO FELIÃO

- 9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.5.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- a)** Contiverem vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.



CAPITAL DO FELIÃO

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



CAPITAL DO FÊLIÃO

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.27. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.28. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.28.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.28.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.27.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.27.", será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.28.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.



CAPITAL DO FELIÃO

10.28.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.28.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.28.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

11.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela



CAPITAL DO FELIÃO

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021.

11.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000156

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CAPITAL DO FÊLIÃO

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



CAPITAL DO FÊLIÃO

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo on grid devidamente homologado, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
01	GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	25 Kwp
02	GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	15 Kwp

12.9.2.1. Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja,



CAPITAL DO FERIÃO

Geração De Energia Fotovoltaica;

12.9.3. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, conforme estabelecido no Item 12.9.2..**

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.10.1. Deverão ser apresentados **ANEXO I - Carta Proposta.**

12.10.2. ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.10.3. ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.10.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

12.10.5. ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.

12.10.6. ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor.

12.10.7. ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.

12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam



CAPITAL DO FELIÃO

iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.10.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.10.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.10.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.10.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000161

- 13.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.
- 13.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
- 13.5.** Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.
- 13.6.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
- 13.8.** **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.
- 13.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.13.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



CAPITAL DO FELIÃO

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei



CAPITAL DO FERIÃO

Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000164

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, cada lote.



CAPITAL DO FELIÃO

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, divididos em 40% após Fornecimento e Instalação da Infraestrutura e, 60% após o Comissionamento do sistema na Rede Elétrica**, condicionados a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro-Garantia** - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item "20.2.", deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

20.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, mediante requerimento.

20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

20.6. Havendo **prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação**, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.



CAPITAL DO FELIÃO

20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

21.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

21.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do Fornecedor.

21.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

21.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

21.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELIÃO

21.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

21.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

21.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

21.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

21.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

21.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

21.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

21.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

21.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

21.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

21.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

21.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.



CAPITAL DO FELIÃO

21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

21.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

21.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

21.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

21.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

22.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

22.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.

22.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

22.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

22.6. O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para cada Lote.

22.6.1. Caso a mesma empresa seja vencedora dos Lotes 01 e 02, o prazo para execução dos serviços será contado individualmente, conforme Ordem de Serviço.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data



CAPITAL DO FÊLIÃO

base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.6. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

24. PREÇO MÁXIMO



CAPITAL DO FÊMEÃO

24.1. O valor total do **LOTE 01 - PAINEL FOTOVOLTAICO - CMEI ANAJU** soma a importância de R\$ 195.589,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).

24.2. O valor total do **LOTE 02 - PAINEL FOTOVOLTAICO - GINÁSIO DE ESPORTES** soma a importância de R\$ 100.758,34 (cem mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

24.3. O valor máximo estimado para esta licitação soma a importância de **R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

24.4. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CAPITAL DO FELIÃO

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CAPITAL DO FÊLIÃO

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

26.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

26.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



CAPITAL DO FERIÃO

26.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



CAPITAL DO FÊLIÃO

28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70, Matrícula N° 401-4/1;
- b) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30.

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF n° 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF n° 108.348.229-70, fiscal suplente;

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

28.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em



CAPITAL DO FEMÃO

corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000177

29.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

30. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Carta Proposta;
- b) ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- d) ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- e) ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- f) ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor;
- g) ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.
- h) ANEXO VIII - Estudo Técnico Preliminar;
- i) ANEXO IX - Termo de Referência;
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, 14 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO I - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



CAPITAL DO FERIÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em



CAPITAL DO FERIÃO

conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº XXX, do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CAPITAL DO FÊLIÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA N°



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000182

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 07/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000183

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍAO

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A crescente demanda por energia elétrica, aliada aos custos em constante elevação, representa um desafio significativo para a gestão financeira da organização. A instalação de painéis fotovoltaicos permitirá uma redução considerável nos gastos com energia elétrica a longo prazo, proporcionando estabilidade financeira e previsibilidade orçamentária.

1.2. Em consonância com os objetivos de sustentabilidade e responsabilidade social do Município de Três Barras do Paraná, a adoção de fontes de energia renovável é essencial para mitigar os impactos ambientais e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa. A energia solar é uma opção limpa e inesgotável, alinhada com as metas de sustentabilidade da organização e seu compromisso com a preservação do meio ambiente.

1.3. A instalação de painéis fotovoltaicos proporcionará à Administração Pública uma maior autonomia energética, reduzindo sua dependência das redes públicas de distribuição de energia elétrica.

1.4. Em vista desses pontos, torna-se evidente a necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos, visando a redução de custos operacionais e a mitigação de impactos ambientais.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, através do Decreto N° 5753 de 20 de março de 2024.

2.3. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da administração, que prioriza a redução de custos, a sustentabilidade ambiental e a eficiência operacional. A implementação de energia solar se encaixa perfeitamente nesse contexto, contribuindo para alcançar tais objetivos.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço unitário.

3.2. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, **profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida por este conselho, que comprove ter o



CAPITAL DO FÉLÃO

profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de:

a) **LOTE 01** - Mínimo 25 Kwp

b) **LOTE 02** - Mínimo 15 Kwp

3.2.1. É expressamente vedado a soma de potência de CATs com o objetivo de alcançar o valor requerido.

3.3. O responsável técnico pela execução do serviço deverá possuir registro competente na área, sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

3.4. O(s) profissional (is) que apresentar (em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

3.5. Não será aceito pela Administração atestado/declaração de capacidade técnicos emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

3.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

3.7. Capacidade Técnico Operacional

3.7.1. A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente**, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área.

3.7.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um **atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, que comprove que a empresa executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica,**



CAPITAL DO FELIÃO

do tipo conectado à rede (on-grid), na quantidade estabelecida no **Item 3.2**, vedado expressamente à apresentação de atestados e CATs de sistemas fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi considerado a média de consumo energético dos últimos 12 meses das dependências do CMEI Anaju e do Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta, de forma a suprir a necessidade energética de ambos Departamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Foi realizado um levantamento de mercado para identificar empresas especializadas na prestação desse serviço. Foram analisados aspectos como capacidade técnica, condições comerciais oferecidas, e custos operacionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. Sendo realizado pesquisa de preços com base em orçamentos de fornecedores resultando em um investimento aproximado de R\$ 195.589,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais) para o LOTE 01 e, um investimento aproximado de R\$ 100.758,34 (cem mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para o LOTE 02, totalizando R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta consiste na instalação de um sistema de geração de energia solar composto por painéis fotovoltaicos, inversores, estrutura de suporte e demais componentes necessários para a integração ao sistema elétrico existente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.



CAPITAL DO FELIÃO

8.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os resultados pretendidos com a implementação do sistema de energia solar incluem a redução significativa nos custos com energia elétrica, diminuição da pegada de carbono e dos impactos ambientais associados à geração de energia e, fortalecimento da imagem institucional sustentável e inovadora.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências no decorrer do processo licitatório:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização instalações e funcionamento do objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita de modo unitário, sendo dividido entre fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos nas Dependências do CMEI Anaju sendo o Lote 01 e, fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos nas Dependências do Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Os principais impactos ambientais associados à instalação dos painéis fotovoltaicos são mínimos e geralmente relacionados à ocupação de espaço físico e à geração de resíduos durante a fase de instalação. No entanto, esses impactos são considerados temporários e mitigáveis por meio de boas práticas de gestão ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante da análise realizada e considerando os benefícios econômicos, ambientais e estratégicos envolvidos, recomenda-se a contratação da empresa para fornecimento e instalação de painéis fotovoltaicos, conforme descrito neste estudo técnico preliminar. Este estudo está em



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000189

conformidade com a Lei de Licitações N° 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do processo licitatório.



CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOHAO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPEETNTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi levado em consideração Oos convênios firmados, os saldos remanescentes de projetos anteriores e a potência a ser instalada em cada Departamento.

2.2. O valor máximo teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, dos quais originaram o preço médio, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas abaixo.

LOTE 01 - PAINEL FOTOVOLTAICO - CMEI ANAJU

ITEM	LOCAL	TIPO INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DAS PLACAS (KWp)	QUANTIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO (560 Wp)	POTÊNCIA DO INVERSOR
01	Cmei Anaju	Estrutura solo/Car Port	50,40 Kwp	90 Módulos	50 Kw

LOTE 02 - PAINEL FOTOVOLTAICO - GINÁSIO DE ESPORTES

ITEM	LOCAL	TIPO INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DAS PLACAS (KWp)	QUANTIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO (560 Wp)	POTÊNCIA DO INVERSOR
01	Ginásio de Esportes - Jardim Floresta	Telhado	28 Kwp	50 Módulos	30 Kw

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



CAPITAL DO FELUÃO

2.3.1. O valor total do **LOTE 01 - PAINEL FOTOVOLTAICO - CMEI ANAJU** soma a importância de R\$ 195.589,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).

2.3.2. O valor total do **LOTE 02 - PAINEL FOTOVOLTAICO - GINÁSIO DE ESPORTES** soma a importância de R\$ 100.758,34 (cem mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

2.3.3. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância **de RS 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme os itens 2.3.1. e 2.3.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular.

2.4. Os preços serão fixos e irremovíveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. Com a adesão ao Convênio firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Três Barras do Paraná/PR, torna-se altamente viável a instalação de usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica no Município de Três Barras do Paraná.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaico *On Grid* devidamente homologado e comissionado pelo órgão competente deverão ser instalados nas seguintes localidades:

- a) CMEI Anaju** - Endereço: Rua Amapá - Bairro Alto Alegre - Coordenadas - 25.427051420963767, -53.18683653054194
- b) Ginásio de Esportes Jardim Floresta** - Endereço: Rua Ângelo Boaretto - Bairro Jardim Floresta - Coordenadas -25.41574206205301, -53.186289698084146

4.2. Vistoria e coordenadas dos locais da implantação do sistema solar fotovoltaico

4.2.1. O Município de Três Barras do Paraná facultará a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

4.2.2. A vistoria poderá ser realizada por empregado, sócio ou prepostos da empresa, em dias úteis, de 8h às 12h e 14h às 17h e agendada com antecedência mínima de 24 horas



CAPITAL DO FIELÃO

junto ao Departamento de Engenharia pelos telefones (45) 3235-1212, podendo ser realizada em até 48 horas antes da abertura das propostas.

4.2.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

4.2.4. A licitante vencedora, após contratada, ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Será necessário que a contratada forneça inicialmente um projeto executivo, a ser analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná. Depois do projeto executivo ser aprovado, deve ser feito o fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes (inclusive quanto à potência total instalada e eficiência do inversor, entre outros testes), a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, mais precisamente:

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

7.2. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

7.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.4. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA N° 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.



CAPITAL DO FÊLIÃO

7.5. Subcontratação

7.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, **profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de:

c) **LOTE 01** - Mínimo 25 Kwp

d) **LOTE 02** - Mínimo 15 Kwp

8.1.1. É expressamente vedado a soma de potência de CATs com o objetivo de alcançar o valor requerido.

8.2. O responsável técnico pela execução do serviço deverá possuir registro competente na área, sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

8.3. O(s) profissional (is) que apresentar (em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

8.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração de capacidade técnicos emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

8.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

8.7. Capacidade Técnico Operacional

8.7.1. A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente**, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas



CAPITAL DO FÊMEÃO

aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área.

8.7.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um **atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, que comprove que a empresa executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica, do tipo conectado à rede (on-grid)**, na quantidade estabelecida no **Item 8.1.**, vedado expressamente à apresentação de atestados e CATs de sistemas fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O objeto deste Termo de Referência será constituído pelo fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação.

9.2. A unidade contratada compreenderá os seguintes itens:

- a)** Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;
- b)** Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- c)** Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
- d)** Execução dos serviços de montagem e instalação dos materiais e equipamentos;
- e)** Execução dos serviços de remoção de estruturas existentes; serviços de terraplenagem para preparação do terreno; análise do solo; corte e realocação de árvores, caso necessitar;
- f)** Serviços de comissionamento (com assinatura do responsável técnico) e medições, apresentação de relatórios de rendimentos, operação assistida, suporte técnico e garantia pelo período de 12 (doze) meses;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- g)** Configurações, testes, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto;
- h)** Elaboração de projeto "As Built".

9.3. O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área de cada unidade e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária, levando-se em consideração a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e da potência disponibilizada pela concessionária.

9.4. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

9.5. Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema.

9.6. O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga mecânica no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.

9.7. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

9.8. Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do (s) engenheiro (s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu (s) registro (s) no CREA.

9.9. Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste empreendimento, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), legislação e demais regulamentos do setor elétrico. Normas e Regulamentos Internos do Município de Três Barras do Paraná, em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas, serão considerados como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

9.10. Onde essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.11. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as legislações, normas e regulamentos aplicados no setor e infraestrutura de geração de energia fotovoltaica vigentes à época da contratação.

9.12. O sistema deverá estar orientado ao máximo possível para o norte geográfico e livre de sombras.

9.13. Estruturas de Suporte

9.13.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, a depender da localização da instalação do sistema, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2.

9.13.2. As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos, pelo menos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

9.13.3. Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.

9.13.4. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostas de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

9.13.5. A ESTRUTURA DE SOLO, deverá ser composta de aço carbono estrutural galvanizado, com módulos fixados em perfil STR em alumínio que permita a instalação dos módulos por deslizamento, devendo possuir altura mínima de 2,50 m e ângulo de inclinação mínimo de 10°.

9.14. Laudo Estrutural

9.14.1. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação, sobretudo ao telhado, por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.

9.14.2. O laudo estrutural emitido, com o devido registro no Conselho Competente, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura (*lajex, telhados, etc.*).

9.14.3. O laudo estrutural deverá ser emitido por profissional habilitado para emissão de ART.



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.14.4. O laudo estrutural deverá ser baseado no projeto estrutural dos edifícios. O qual visará comprovar se a sobrecarga da usina será suportada pelas estruturas existentes, com os suportes dos módulos das coberturas dos edifícios.

9.15. Gerador Fotovoltaico

9.15.1. A instalação e operação dos geradores devem aderir estritamente às diretrizes estipuladas na Resolução Normativa 687/2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

9.15.2. É necessário que todos os elementos do SFPR (Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede) estejam em conformidade com as normas brasileiras e/ou internacionais, assegurando qualidade, integridade e desempenho de acordo com as especificações estabelecidas após a instalação.

9.16. Sistema Fotovoltaico:

9.16.1. Os sistemas serão instalados sobre CARPORT e TELHADO, devendo a CONTRATADA vistoriar o local e atestar em laudo, com a respectiva comprovação de responsabilidade técnica emitida para o responsável técnico, através de seu conselho de classe competente que o sistema será suportado pelas estruturas em que serão dispostas.

9.16.2. O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.

9.16.3. A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.

9.16.4. O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

9.16.5. Estimativa de capacidade a ser instalada de acordo com o especificado no item 1.4 do presente documento.

9.16.6. Fica a contratada responsável por realizar movimentação de terra, retirada de estrutura, e demais despesas inerentes a instalação do sistema fotovoltaico.

9.17. Painéis Fotovoltaicos

9.17.1. A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado.

9.17.2. Tipo de célula: Silício monocristalino ou policristalino.

9.17.3. Tipo de moldura: Alumínio



CAPITAL DO FÊLIÃO

- 9.17.4. Garantia de geração: mínima de 25 anos
- 9.17.5. Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos
- 9.17.6. Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215
- 9.17.7. Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730
- 9.17.8. Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A
- 9.17.9. Poderão ser utilizadas placas com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

9.18. Inversores

- 9.18.1. Todos os inversores de um sistema fotovoltaico deverão ser do mesmo fabricante.
- 9.18.2. Frequência de saída: 60Hz
- 9.18.3. Eficiência mínima: 98%
- 9.18.4. Grau de proteção mínimo: IP 65
- 9.18.5. Normas e Padrões de segurança a atender: IEC/EN 61000-6-2, IEC 62109-1/2, IEC 62116, IEC61727, IEC60068, IEC61683 e VDE0126-1-1.
- 9.18.6. Cada inversor deve possuir no mínimo dois canais de rastreamento de ponto de máxima potência (MPPT – Maximum Power Point Tracker) para conectar os arranjos de painéis fotovoltaicos, permitindo a otimização de cada arranjo. A distribuição dos painéis entre os inversores deve seguir a regra de, no mínimo, um MPPT por face (água) do telhado.
- 9.18.7. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores devem ser ajustadas para serem compatíveis com o nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- 9.18.8. Devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos (c.c. e c.a.), proteção contra sobrecorrente na entrada e saída, além de proteção contra sobretemperatura.
- 9.18.9. Os inversores devem possuir display digital local para configuração e monitoramento dos dados de operação e dos parâmetros de controle e proteção.
- 9.18.10. Devem ter capacidade de monitoramento local e remoto, com e sem fio, sendo compatíveis com rede de supervisão baseada em TCP/IP e Ethernet. Deve ser assegurado o acesso protegido por protocolos de rede seguros, exigindo, no mínimo, acesso por senha para visualização e modificação de configurações.
- 9.18.11. Devem possuir capacidade de armazenamento interno das variáveis de entrada e saída por um período mínimo de 48 horas, com intervalo de amostragem máximo de um minuto (data logger), para casos de perda temporária do link de comunicação.

9.19. Cabos e tubulações



CAPITAL DO FÉLÍCIO

9.19.1. Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolamento EPR e conectores MC4.

9.19.2. Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410.

9.19.3. Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA.

9.19.4. Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quando abaixo do telhado ou local de instalação.

9.19.5. Deverão ser utilizados eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono com galvanização à fogo para as instalações aparentes e eletrodutos PEAD subterrâneo para as instalações subterrâneas.

9.19.6. Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

9.20. Quadros de Proteção e Controle CA e CC

9.20.1. A conexão em paralelo das séries (strings) deve ser realizada em caixas de conexão localizadas nas proximidades do inversor, integradas a este, e devem incluir os seguintes componentes:

- a) Disjuntores de proteção;
- b) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), posicionados entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, com dimensionamento de acordo com as características do sistema instalado, em conformidade com as Normas NBR IEC 61643-1 e NBR IEC 60364. Os DPS's devem ser coordenados com a instalação original;
- c) Fusíveis disjuntores para maior proteção dos módulos solares;

9.20.2. As caixas de conexão devem possuir, no mínimo, classificação IP 65, atendendo às normas pertinentes, e serem resistentes à radiação ultravioleta.

9.20.3. Os condutores c.c. que se estendem das caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser instalados em eletrocalhas ou eletrodutos, acompanhados por caixas de passagem em conformidade com as normas brasileiras de instalações elétricas.

9.20.4. A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em condições padrão de teste (STC).

9.21. Sistema de aterramento



CAPITAL DO FENÃO

9.21.1. O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Concessionária, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.

9.22. Sistema de Gerenciamento Remoto

9.22.1. A unidade de geração fotovoltaica deve ser entregue com capacidade para ser gerenciada remotamente por meio de um sistema de supervisão capaz de manter uma base de dados em tempo real das variáveis de monitoramento, seu histórico de registros, bem como os eventos relacionados aos equipamentos.

9.22.2. O sistema de gerenciamento remoto deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados permitindo a supervisão remota do sistema.

9.22.3. O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações em tempo real:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- b) Tensão e corrente CC de entrada por inversor (ou por canal de MPPT);
- c) Potência em kW CA de saída por inversor;
- d) Gerenciamento de alarmes e eventos;
- e) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
- f) O sistema deverá possibilitar exportar os dados de períodos selecionados pelo usuário em formato de planilha, para que posteriormente seja possível realizar análises estatísticas do sistema.
- g) O sistema deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis;
- h) Deverá ser possível visualizar em única tela todos os dispositivos inversores instalados na usina;
- i) O sistema deverá armazenar todas as informações de falhas e alertas emitidos pelo dispositivo inversor.

9.23. Comissionamento do Sistema

9.23.1. O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança.

9.23.2. As inspeções e testes operacionais deverão ser realizadas com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.

9.23.3. Tais procedimentos serão preferencialmente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.



CAPITAL DO FELIÃO

9.23.4. Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.

9.23.5. Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:

9.23.5.1. Inspeção visual;

9.23.5.2. Documentação completa do sistema;

9.23.5.3. Testes operacionais.

9.23.5.4. Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:

9.23.5.5. Período de comissionamento e data do relatório;

9.23.5.6. Participantes e suas assinaturas;

9.23.5.7. Todos os procedimentos e resultados;

9.23.5.8. Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;

9.23.5.9. Lista de pendências e prazo para regularização;

9.23.5.10. Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.

9.24. Projeto As Built

9.24.1. O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto as built, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto.

9.24.2. Nele a CONTRATADA deverá informar a estimativa da taxa de desempenho do sistema (*PR Performance Ratio*), bem como a estimativa de produção anual de energia.

9.25. Elementos de Instalações e de Infraestrutura

9.25.1. Na montagem da infraestrutura, deverão ser usados, quando necessário, os seguintes materiais:

- a) Caixas de passagem em liga de alumínio silício de alta resistência mecânica e a corrosão, possuindo tampa removível e reversível com um lado antiderrapante e outro liso, fixada por parafusos de aço galvanizado ou inoxidável, $IP \geq 65$;
- b) Conduletes tipo múltiplo fabricados em liga de alumínio de alta resistência mecânica e a corrosão, com parafusos de mesma característica e junta de vedação em borracha neoprene ou similar;
- c) Eletrodutos metálicos flexíveis fabricados com fita de aço zincado pelo processo contínuo de imersão a quente com revestimento externo em camada de PVC extrudado;
- d) Eletrodutos em aço galvanizado a fogo do tipo médio ou pesado;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- e) Eletro calhas em chapa de aço contínua com tampa, galvanizada a fogo, com espessura mínima #18.

9.26. Serviços Comuns de Engenharia

9.26.1. Os serviços devem incluir, além de outros necessários e não especificados neste Termo de Referência, no mínimo:

- a) Instalação/preparação/terraplenagem de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;
- b) Construção e instalação dos apoios/suportes;
- c) Construção de dutos para as linhas do sistema.

9.26.2. As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação.

9.26.3. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza.

9.26.4. Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

9.26.5. Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI's necessários.

9.27. Entrega Técnica e Capacitação/Treinamento

9.27.1. A Contratada deverá realizar uma turma de treinamento para a equipe técnica do Município de Três Barras do Paraná, com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.

9.27.2. A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas, sendo distribuído com 4 (quatro) horas teóricas e 4 (quatro) horas práticas.

9.27.3. O treinamento teórico deverá ser realizado em algum Departamento Público do Município de Três Barras do Paraná, a ser definido na data de agendamento do treinamento.

9.27.4. A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização.

9.27.5. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.27.6. O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 10 (dez) servidores municipais, indicadas pelo contratante.

9.27.7. As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O repasse financeiro será realizado em duas etapas, conforme especificados na tabela abaixo:

ETAPA	Descrição	%
1	Fornecimento e instalação de infraestrutura e equipamentos	40
2	Comissionamento do sistema na rede elétrica	60
TOTAL:		100

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

b) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000205

do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



CAPITAL DO FESUÃO

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- c) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF Nº 034.861.709-70, Matrícula Nº 401-4/1;
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- c) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- d) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

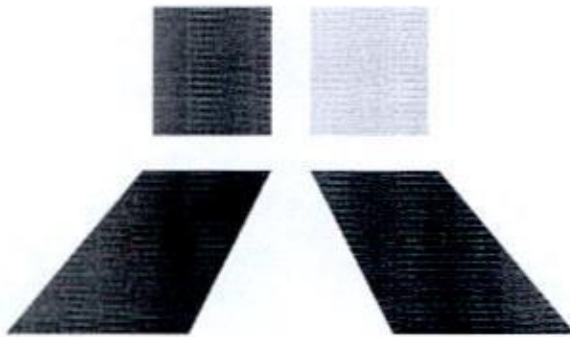
17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000209



-  C0 M25 Y100 K0
-  C95 M0 Y100 K0
-  C100 M35 Y0 K0
-  C0 M90 Y100 K0



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000210

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF N° 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF N° **XXX.XXX.XXX-XX** e RG N° **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E**



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000211

COMISSONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° XX/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° XX/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, MENOR PREÇO POR LOTE**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **60 (sessenta) dias por LOTE**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 - *GPS por matrícula;*
 - 3 - *FGTS;*
 - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).



CAPITAL DO FESUDO

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em orçamentos obtidos com fornecedores do ramo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CAPITAL DO FIELÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central



CAPITAL DO FESJÃO

do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000213

- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000219

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000220

- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CAPITAL DO FELIÃO

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CAPITAL DO FÊTUO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000222

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000223

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Educação e Esportes, que determinarão o que for



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000224

necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70, Matrícula N° 401-4/1;
- b) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF N° 108.348.229-70, fiscal suplente;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos



CAPITAL DO FELIÃO

prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000226

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000227

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h** do dia **05 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 05 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##EME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2024

##TEX O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 05 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

##DAT Três Barras do Paraná/PR, 14 de maio de 2024.


##ASS GERSON FRANCISCO GUSO
##CAR Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANA, torna público que requereu Licença Ambiental Simplificada - LAS do IAT, para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ a ser implantada no Bairro Porto Eucalipto, Município de São Pedro do Paraná- PR.

51226/2024

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação – Concorrência nº 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura com registro no Crea/Cau, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo e complementares visando a execução de construções novas, ampliações, reformas, pavimentações, pontes, entre outros, para o município de Siqueira Campos, que venha a executar com recursos próprios e recursos de convênios estaduais e federais, conforme cronograma físico financeiro e planilha orçamentária de quantitativos de projetos e demais anexos deste Edital.

PROTOCOLO: www.bl.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 119.499,96 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024 – A PARTIR DAS 16h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 – HORA 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de junho de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bl.org.br.

Siqueira Campos, 15 de maio de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

51815/2024

Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h00min do dia 29 DE MAIO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bl.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 03 ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS NAS COMUNIDADES DE SANTA BARBARA, LINHA KENNEDY E ROSÁRIO D'OESTE, CONFOME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bl.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

51490/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 05 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bl.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida

Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bl.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

51486/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada - para Construção de Moradia de Interesse Social - Localizado próximo ao Loteamento Por do Sol, parte Lote Rural 90- A rem – Zona Rural, no Município de Três Barras do Paraná.

51483/2024

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Executar os Serviços de Ampliação e Revitalização da Ciclovia no Distrito de São Cristóvão, com a pavimentação e recape em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 7.073,82 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 26/06/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/06/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Agente de Contratação.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 872.648,17 (Oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniuodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniudavitoria.pr.gov.br – Link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 13 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

51337/2024

Entidades Municipais

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - Irati

ERRATA - AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, por delegação dos MUNICÍPIOS de Fernandes Pinheiro, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças e Teixeira Soares, situados no Estado do Paraná, comunica a todos os interessados que, na Matéria publicada no Diário Oficial Paraná, Com. Ind. e Serviços, no dia 10/05/2024, Edição nº 11647, Página 41, ENTIDADES MUNICIPAIS/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - IRATI:

Onde se lê:

"O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, por delegação dos MUNICÍPIOS de Fernandes Pinheiro, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças e Teixeira Soares, situados no Estado do Paraná, comunica a todos os interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP), destinada à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h00min do dia 29 DE MAIO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 03 ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS NAS COMUNIDADES DE SANTA BARBARA, LINHA KENNEDY E ROSÁRIO DO OESTE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de maio de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 05 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BARRIO JARDIM FLORESTA.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de maio de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Executar os Serviços de Ampliação e Revitalização da Ciclovia no Distrito de São Cristóvão, com a pavimentação e recape em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 7.073,82 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.
FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado".

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 26/06/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/06/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Agente de Contratação.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 872.648,17 (Oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseite centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniãodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniãodavitoria.pr.gov.br - Link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 13 de maio de 2024.
BACHIR ABBAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para uso dos servidores/agentes públicos, uniformes esportivos, uniformes para projetos, programas e eventos, em atendimento a demanda das secretarias e departamentos do município de Vera Cruz do Oeste - Pr, tipo Menor Preço por Item. Abertura e julgamento das propostas dia 29/05/2024 às 09:00 horas. Edital e anexos no www.comprasgovernamentais.gov.br, pncp.gov.br e www.veracruz.pr.gov.br. Demais informações no Setor de Licitações pelo fone 045 32678006 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br e pregoeiraveco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 15 de maio de 2024.
KELI FATIMA TREVISOL
Agente de contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA AVISO PARA CONSULTA PÚBLICA

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, por delegação dos MUNICÍPIOS de Fernandes Pinheiro, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças e Teixeira Soares, situados no Estado do Paraná, comunica a todos os interessados que, na Matéria publicada no Diário Oficial da União - Seção 3, no dia 10/05/2024, Edição Nº 90, Página 262, ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL:

Onde se lê: "O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, por delegação dos MUNICÍPIOS de Fernandes Pinheiro, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças e Teixeira Soares, situados no Estado do Paraná, comunica a todos os interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP), destinada à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUIDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE FERNANDES PINHEIRO, INÁCIO MARTINS, MALLET, REBOUÇAS E TEIXEIRA SOARES, CONSORCIADOS AO CONDER, observado o seguinte: (...)". Leia-se: "O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, por delegação dos MUNICÍPIOS de Fernandes Pinheiro, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças e Teixeira Soares, situados no Estado do Paraná, comunica a todos os interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP), destinada à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUIDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE FERNANDES PINHEIRO, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS E TEIXEIRA SOARES, CONSORCIADOS AO CONDER, observado o seguinte: (...)".

Irati/Paraná, 15 de maio de 2024
JORGE DAVID DERBU PINTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal para
Desenvolvimento Regional CONDER

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Processo Licitatório Nº 006/2024. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares sobre demanda judicial espontânea e eventuais necessidades da Sec. Municipal de Saúde, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços CMED/ANVISA. Valor máximo: R\$ 90.000,00. Sessão: 31/05/2024, às 09h (horário de Brasília), no www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Edital e informações no endereço da sessão, Fone: (87) 3838-1575, das 08h às 13h dos dias úteis, ou solicitação por e-mail: licitacao@msafogados@hotmail.com

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2024

PL nº 20/2024 PE/SRP nº 6/2024-Obj: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material técnico hospitalar para as pessoas em vulnerabilidade social. Abert: 28.05.2024 às 14h. EDITAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Afrânio, 14 de maio de 2024.
VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024

PL nº 25/2024 PE/SRP nº 10/2024-Obj: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP 13) e vasilhames carregados Abert: 28.05.2024 às 11h. EDITAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Afrânio, 14 de maio de 2024.
VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 32/2022. Modalidade Nº Tomada de Preço 1/2022. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para adequação das estradas vicinais nos acessos aos distritos da Beldroega e Tanquinhos na Zona Rural do Município de Águas Belas- PE. Contrato Nº 54/2022. Fonte de Recursos: Contrato de repasse nº 908309/2022/MAPA/Calca. Contratado: BASE FORT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.997385/0001-92, localizada na Rua dos Emboabas, s/n, LT 14, QD 49, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.298-145. Prazo aditivo: 04 (quatro) meses, durante o período de 06 de fevereiro de 2024 até 06 de junho de 2024. Águas Belas, 05 de fevereiro de 2024. Mathheus de Oliveira Araújo Vasconcelos - Portaria Nº 0497/2023 - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

PROCESSO Nº 4/2024; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente para a Secretária Municipal de Saúde. Valor R\$ 202.387,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/05/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28/05/2024. Início da Sessão de disputa: às 09:30h, do dia 28/05/2024.

Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha-PE, 15 de Maio de 2024.
EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação





Município de Três Barras do Paraná

Administração Municipal
 / Licitação / Licitação Inteira (/transparencia/adm/licitacoes) / Concorrência Pública

Filtro por Título

Exibir #

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRI</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-eletronica-n-07-2024-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-de-projetos-tecnicos-e-executivos-documentos-complementares-art-s-materiais-equipamentos-e-servicos-para-instalacao-do-sistema-de-geracao-de-energia-solar-fotovoltaico-on-grid-homologado-e-comissionado-pelo-orgao-competente-nas-dependencias-do-cmei-anaju-e-ginasio-de-esportes-do-bairro-jardim-floresta)</p>	15/05/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 198
<p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 03 ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS NAS COMUNIDADES DE SANTA BARBARA, LINHA KENNEDY E ROSÁRIO D'OESTE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-eletronica-n-06-2024-contratacao-de-empresa-especializada-para-execucao-de-03-abastecedouros-comunitarios-nas-comunidades-de-santa-barbara-linha-kennedy-e-rosario-d-oeste-conforme-projetos-planilhas-orcamentarias-e-demaism-documentos-em-anexo-a-processo)</p>	15/05/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 101

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 15/05/2024 15:25:18

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 195.589,00**

Descrição: PAINEIS FOTOVOLTAICOS PARA INTALAÇÃO NO CMEI ANAJU, DO TIPO ESTRUTURA SOLO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 50,40 KWP, QUANTIDADE DE MODULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 90 MODULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 50 KW

Autor	Marca/Modelo	Valor
SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA	Obra	195.000,00
ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME	Obra	195.589,00
CONTER & PAGNONCELLI LTDA	Obra	195.589,00
E. VIEIRA & GUILHERME LTDA	Obra	195.206,33
INTEGRA ENGENHARIA LTDA	Obra	195.589,00
ASTROLAR TECHNOLOGIE	Obra	195.000,00
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA	Obra	195.589,00
VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA	Obra	195.589,00
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME	Obra	195.589,00
MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA	Obra	195.589,00
NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Obra	195.589,00
NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO EIRELI	Obra	195.500,00
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Obra	195.588,00
BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA	Obra	195.000,00
ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	Obra	195.589,00
ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	Obra	195.538,90
KAINA LOPATIUK COSTA	Obra	195.000,00
GAEL ENERGIA LTDA	Obra	195.589,00
P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Obra	195.500,00
UTM ENGENHARIA LTDA	Obra	296.347,00
CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Obra	195.000,00
ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	Obra	195.589,00
PROENERGY ENGENHARIA LTDA	Obra	195.589,00

LOTE 2

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 100.758,34**

Descrição: PAINEIS FOTOVOLTAICOS PARA INTALAÇÃO NO GINASIO DE ESPORTES DO JARDIM FLORESTA, TIPO DE INSTALAÇÃO: TELHADO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 28 KWP, QUANTIDADE DE MODULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 50 MODULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 30 KW

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Obra	10.075.834,00
ASTROLAR TECHNOLOGIE	Obra	100.000,00
PROENERGY ENGENHARIA LTDA	Obra	100.758,34
ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	Obra	100.758,00
UTM ENGENHARIA LTDA	Obra	100.758,00
KAINA LOPATIUK COSTA	Obra	100.000,00
GAEL ENERGIA LTDA	Obra	100.758,34
P. MELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Obra	100.700,00
CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Obra	88.500,00
SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA	Obra	100.000,00
ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME	Obra	100.758,34
CONTER & PAGNONCELLI LTDA	Obra	100.758,34
E. VIEIRA & GUILHERME LTDA	Obra	99.799,43
INTEGRA ENGENHARIA LTDA	Obra	100.758,34
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA	Obra	100.758,34
VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA	Obra	100.758,34
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME	Obra	100.758,34
MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA	Obra	100.758,34
VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES LTDA	Obra	100.758,34
ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	Obra	100.758,34
NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO EIRELI	Obra	100.750,00
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Obra	100.758,33
BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA	Obra	100.000,00
ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	Obra	100.758,34

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA**

Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e1b5690c2974eb18b1f7abb48be7857.zip	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eda13767f2604ec49c91ce0e1fe4f613.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79bfce1fde8e4e2699b9a79e204ca7d1.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/863eebf7e26542e6957f5afcd0cd6358.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80b6415fc3c5420ab783136248d87443.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e27888bc4ea497dabec320cf978efc1.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68f7469dcf64abda903fa17e9c2dc9e.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b3839b0630b49d4bd223358670f1782.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ab4ba79b87d4214ba62e513aee370af.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87b86142a8ef46b887fdbd21fe9b6170.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63edd59788564d1f83a3e6da8a968055.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d83ed2808cf45238805e9ab75845afa.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d95100a41522442d93bb3268bb30b71e.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48146e4944c34b54a53a6e639c1b901f.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34f58251735542a7a5663a81374be232.rar	
Horário: 05/06/2024 07:57	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a677ccd321743e49c3e1b4ff3352907.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME

Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbccb876b78a4b179784844f7d91631a.rar	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9465676052ab4fd3bd7813f5cbd7da5b.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2dac7d1013ec4e6c8a0f5dc9793c9b7e.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b91ebdf8ae9243e4a76d062191701e61.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/002b67c9c9764682ba7eb681b1e71227.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/106f6fe9168b4aa1ba29fd8d8089352f.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67d3a8e6a0f64c24bc8913ca6b3ac925.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4fe50d4523240f083d377f8696d7df0.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fd20643bc994d9bab7872886bb97e4d.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/800e7f0df85a4902a0f2fc6a89cfb9dd.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ae898ce3634485a952ce61ce43cf919.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1412058077374bd9b1d04e5ef2766188.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d2271536c494c4796cb3132c89a8a62.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58e60815f7d74e9ab9ef8c5df5e0ef73.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e7852656fed4ed0b20a42cd03a4257f.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e047537867db4f94a2a8df16eeee721e.rar	
Horário: 04/06/2024 23:10	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11056a54314d413999cf67484d6350a2.rar	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a40a35980c994f4bac996d93b6cfa2ec.zip	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f9e8dcc664e4e47862ef7453351b70a.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5797c73c10c4e5da328cc07e1a0dc4d.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b5421d46f0440dc894ba367af0fac30.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79149f5123c641fab3c843d61fd90f83.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb5047ec398d4aeabecbce01e1d08dbe.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e277c761042c48dfb3b5ec237c80c0c0.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a28688dc6ee4b76bae91e0709316b35.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2e73fae0e014fa18775acc390abe185.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11a763793a61423295126f9bec12817c.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d94fd1edbf3406ab244c209c7ce6a3e.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d031d5568ac841cc9aa7fce0812fd87c.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f94e20a157f44fc4884e64c187e63f27.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89e5aa6448f945fc855f6e334165a1ed.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ef76ab51f4e4951bd062ca90503beff.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1746d4fe400a497f911eadd60496412e.pdf	
Horário: 04/06/2024 16:04	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e1c91674dde4275a9ceb2cb7f48091.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcbb59b670a24749ad5eba0b26f42e19.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca9bb15cb7944795a1f20f330f38470c.rar	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/360d842afc7446fda473ea960b0d594f.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f7a740fac1b44dcb77ae3957c7b1293.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b4846ed81f64a9680a99ba4a93e638a.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69aa990957c34f989fa8b07ab0ef6188.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16d8401f2d5c42e29234817d2d2022d9.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78b1d69e7ba542f79c19686fe6c99b05.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c32c83d4cce4c5296c1ae6245ca023a.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b58c969becf4c769c63da58bc039749.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb87e3fe0cf941b79b54089d2edb42e9.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c64c22fd69e2449a95eca731654e4ff2.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf99de79568f49eaa98a99b0f3fc193.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/230de88c151b438b9ba091047cf66ea3.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ed3ba5075624af2aa4319e605162658.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8cba59ca6b7461aa6aa84cc7d392317.pdf	
Horário: 04/06/2024 20:46	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ec08dc44322474eb70179b2f613ff0a.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO EIRELI**

Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c78f4253cc84940b1b9dc110cfaebf5.rar	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8111a59fd79400183ccd639fe213521.rar	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f99fef909b2b40cfabedc7549a30362d.rar	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d37b482ff30b4771a07ed7d54505a9e2.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cf9e84c74784601867b9a1d8d3b1f35.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbb75fefdb29470f8eb2b289844c8dd4.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8df89df10b864ceca681966670447cb4.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f40375c605d4ccabd7e90956325468.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef9388ff9b244f63a4666df251f89ebd.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44f7931a5c1746e088a640de5adc27c0.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9921407428634977a5ba9fb670a9959d.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bca6307a266748c0bbcc707668c94d4c.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e94d090aa3144d5b92ae52fd6b9cf5be.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ff5d9f63cdd4fe3a8e152b6a6c6fd67.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad39ed66a55946cb8bcacb1af5b73e22.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b89e7ba8a96c4c58b25e60aadac196cb.rar	
Horário: 04/06/2024 17:32	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73ad80634c684714a786e735c7309525.pdf	

J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA

Horário: 04/06/2024 18:08	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3267365bc8464fa7bec5ae34d20f3287.zip	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROENERGY ENGENHARIA LTDA

Horário: 05/06/2024 06:33 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e15d5220104c402e8e94ea6aa3693797.zip>
Horário: 05/06/2024 06:33 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6beefef2abf4b3ab83a32dd9be0a85f.pdf>
Horário: 05/06/2024 06:33 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c97c3694860a4c44a911d2b7ad1c8d45.pdf>

UTM ENGENHARIA LTDA

Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4aa79776399641158b71a93b29ff9421.zip>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d16236aaa314623808d4ce89dc50d6f.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d140b1cb780e4a259b0f8ee4fe4ecab5.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7aa7ac1238b4366b75a0c4c289a8e9b.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a9cbdcf27ed43c2a8cfd2c55c5a22e.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88b105b1fa7e4eea851b598568395eb3.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b9fbf2bb7ab4965b6e521dbd028fe1d.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/647285fb4e3a4e07b3279456b063812f.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14edfa857b1147edb510d191b7cf8765.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67d50d872247498a8e511999511a28a0.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c5e20599c0d48ca80f018c28a034401.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad941b46b6a841d2a55fb7adf98afb15.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15a8525634b34cd093dfadd831f42466.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ce5d8ae718a4953adfb28a6adc73c8.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9cf8c9d4a8a4ceba3a433214fa19870.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/863bb23905bf4af0b71abef98a5b5ff7.pdf>
Horário: 04/06/2024 10:38 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6abd013e6a0641c0a79fe505a0863f5a.pdf>

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

Horário: 03/06/2024 12:29 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/954d545e2a4844d391d220faa2ed9a0e.zip>

Horário: 03/06/2024 12:29 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f28c532d5c043c68d074a8800d7bc2e.pdf>

ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07d60133affd4d3db20c86df793036bd.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1db76787d4264e36b31f775ebbcd7ff8.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1104abcc2e54a2d8349752d925ce66e.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/276fc19345954941af57c78f78732d6f.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4b7a5e635f042779864c57689a8451d.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/577ad34b371c4fd083c3c54b65d5f41f.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03f3892921ad4d26bfc56021b89f95a5.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a0f3cd832c547f1987da2d0d9a32a27.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75ba5d98d3674547af54224bb75740cf.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0220c16a42cf4e5cbe51d35e943f07d4.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45036ece8b374f78a4598a8ed6f58f00.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b22b2ef5d134c66a084cccb78a845da.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59c039fbc3de490c93902e5fd6add339.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Declaração de responsabilidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/161759ef94734a9198b7bcf56b99bf50.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68da3d3adb394b3ba22cfa2791741aa.pdf>

Horário: 04/06/2024 21:54 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e657f85a2a2b4bcaae03fab7eeecd2c.pdf>

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****E. VIEIRA & GUILHERME LTDA**

Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c10b8a7965eb4dc99b75b6cf2745c1e4.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d67bd19a4785431e9a8e008894137037.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/841c6581ce1940ac8b2028f66cfadf0a.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/771cdcc3a7ef45329dafae9728fe5e1f.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b045d27b1364207be7f6554c1b4390e.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e78dc84039cb4732bda657be95e8b965.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1368bb83ca8d445c8e307728650acd60.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbd95ae5fb454079abaaa06635be82c3.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/666bcd04092f45da8e3d7b5a2b710128.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2c4017bb9994b60a375f8da3bf82cde.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59e3a547bac747729604cbebb536fd7a.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71f9ad785a67498aa2d9c21292c6ce38.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37630f8123a84028b576db5624ed6c75.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76e1ffa41a4247569cb884e0d73032b7.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9e2b08f1f294b3491d7ccfd44ae8980.pdf	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09e7551aa1974f7abb1ffb048726489b.zip	
Horário: 04/06/2024 21:08	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52db853ce7434ad9b13ce6fcb4a57869.zip	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****CONTER & PAGNONCELLI LTDA**

Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5165d2e540534de4ac68be0a4c0b1ba3.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21b5bc873b1a49b2bd196ffdfdc6e9.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08bee9edfcee4a18abafc02a7773aa4d.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4bd197030774ee893594db98f09f9e3.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8dabc6c998f433889d582f3029e000d.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83f7594d51fe4e0cb2a8428e291348aa.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7323b54f7814e0489f04efec385e767.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18a213c4d89f46d39d70ee68c445280d.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40dd52a1cab2451c96b6326bfcc5f7d2.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cca0d19c9f694078a231773a51da0c88.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8947811a827c4c5c816d666f07a3dae1.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58bdcae65eed40aea95e67e99de4d2c4.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c055345f0aa4c7d86de2214cf2ebc4e.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6bc1a1cc35341adae92d457729875fd.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb81dfda4244ad5bdb4e1df6027c5a9.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83bed1a19db94768966ba1d033b58d32.pdf	
Horário: 05/06/2024 00:22	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74075b5f6fb34f6d935be280eb65605b.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**

Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/514af7c2c117404c84f07037b9d6e7de.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33e3f35a7bac4977ade5b9e5c1a7f2f5.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/734b9e4f4e1a4ec3b7b13f5c07ef4cf2.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e3935412cb742c3bc762a0038ad8250.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/432ccd7d5de34afa9b0b48ef32ff7850.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/deb58f8e0074462f8f47e7de34378ec5.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7206ff417d6a423690c5b9b81125c66c.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c327e9292fb947218df26423408631a3.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c05f850219a443d8a426cf1406a1e66.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c48980c996044e78ffba265527ae0fe.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/239f4bb1ca0e4832a98668c4ba957a91.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b6e966232b848359ea95c4dae82a612.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26d7cc1f5d814b88b6fc86ed8899d456.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e6472d4567f44dc8d3b2c7ec955b1cd.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed17a81e87844b3dbbca9991ec803b97.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbfcfb9e58df43c4bca151e0cb7c957b.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:53	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47828eb579544dc38ee9a86682df27da.pdf	

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME**

Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ce24b70466c4bb1a83977bfecf585c6.zip	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1522dc22f74b4b2db9867d8bd2ab29a7.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdb020f5018546f5bc32a6813d1b42d6.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83120814d9aa4728bb0165de2c1adafb.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e3edf124fc647d29f0f6dbacae823fe.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43d115506bb24d9da07eeab7bc2fbf3f.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d408336395547d6ac32248e46ac6d77.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d043fb871f65407c956de6334c4d27fe.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08b17919d0c54f5b8e787f416de001bc.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c61a0830259c457aaed0c327ed8dd2b5.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/195c3d80ae894c529d064a910daf231f.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0379af53c22348af862e1da65d4af275.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a1d67ef9f5149718230c9376c2f95a7.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03ddc07e4c244c188c08f380befe8908.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cb728060f4d4617954db1cc34ad70fd.pdf	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7cc21f6f1314a859e191ea6a79e865a.zip	
Horário: 04/06/2024 15:29	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80f5274e211346c9bee3e5c5d9f3f37e.pdf	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

INTEGRA ENGENHARIA LTDA

Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04db7d29929a45e3a57d9da687cf33f7.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1a8d6ad690048c9bde9d417d033f880.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50850965ab464b3186cf5f10669dbae0.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44aec4ba650946688609dd11977a9483.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3a5e5b25877431d8446c484e71b08e4.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76114834da5648b6a2a19348bf207c9c.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39364d9deb2d46afaf26ae5a7302fc79.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9237234030d24d60bb6ca3d1b4af1051.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7edb4a68c5cc4004b5e65dc8e3672df2.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16cfe0a2083043018100d321127e9059.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2a3746eff3c489ca1ed91bc2dd7aad1.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d542bea9825d48459ac78e06f817b653.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4c66d8e021246ab9925bf8be3dc81aa.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a2f801a74934dcb840d69bff8b281bf.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a5a93428c7b4266b9a7025c9ffc1509.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/108c5ae08987486791ed6daa40ace835.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:50	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a5e7aa9d70946dd82d8e8d5c8dcf4f5.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4c3df3261a64f15880ec60c6e75fc34.zip	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10deb6ee3d064452bfdeb03044d3bb60.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71f0bb37c8634d2e8efe4a5229083a94.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44785aa716bc4ed5bf8ab661995b8b73.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c27c679b2bb7425c8cb9752b20797d89.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fe9554f585e4740878aa5a45a6bdf2d.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d458e88712004770929cab5769d6a592.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93b89bf4ff0f41caa1079dd9fab87ae5.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f6b62c4510f4676890da2989664f38b.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab5d577d20ce44d094c122addd18a587.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab19bbce59c845aaa3a13db62ed562ff.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/befac3eb465a46e1bffa9d11701a1145.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5a83ae763e54a79a76a1f73b3343a4b.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a4334c8dd3a4b9da8abeb8f1e9be5a3.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85bf0fdca90b45d0b6d6336cbf2f0aa7.pdf	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/015399dd118344afa81ae9b1ccfc9896.zip	
Horário: 04/06/2024 17:54	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d996bb35f38c47bbbbbdc87e870dc1be.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**

Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37aa6949279c41f0af1c660d5be8a977.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a68b6137c4ad42128ebd4ea375f4cf41.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aceba51bde6e4bfc97dd828d705635ab.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10abe91124c64abd9267421dafa7f902.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3852f32eabea485e8baba777e2440f0c.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04424f8aa3ba437c99b5fa473683c3f9.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79b12e4917424af8890e4a733bf6ff40.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aab8fa745123489389dbc507b19de2e2.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4038d4f60f842e3bf7fd25b69bbbc36.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a2150ea127c4fe9a0bf84e4ac3984ae.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3372f30f2b5b49eb919ff6bafa9948aa.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b56d1021253a45d1a4518775aa8fc99f.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86350844176c4e52af3b8cc13d254480.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1b5041861a243d5bd9d2946cee31bc3.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0e4fd77b87645ebab4185c8f1168b7a.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1405f021410c4335825db6603b036740.pdf	
Horário: 05/06/2024 07:49	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3e437b6bbec4558b6e0d842e8bb96c8.pdf	

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**ASTROLAR TECHNOLOGIE**

Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d31c8b2844e945cda7cb6e68e455b928.rar	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b8611b3c43241d5b60b7bab4f651f04.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd809fcdfec4403bb09dab11ff8bad01.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cba85b85df24a65a85553143cfcbb34.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a305cdc9ff6d43158fb5c55e9e0f7ec5.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e90806f4afa946bdaac76944f41b69cc.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d44ed21faf6b40348a267a12d2a56364.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d259b243f53404b83eca26055e6843c.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ffc4999beb40f6abf14ad1121b662a.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31af66767eba44ef96506518b1309930.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1fc3f81b2ee4a4ab9aa02a28d6300ac.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a678f80a8f0946e89e95dc156eff836e.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17d5fc45faa54d57b0661783f5ce8cea.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3631085367184116957dd3b5427670d8.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e023899a8814d5e869a6d84d8f306da.pdf	
Horário: 04/06/2024 18:52	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a63b89dfe6b4623951d760103c32a10.pdf	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES LTDA**

Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9c9491ef82947cb89b0a3c13ef3f362.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf58a2c55263456394f1e55037920916.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48a6952aac15484c92926a2662fafa32.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c5dda1d9fa64e45b1ca6b90f6ae599f.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8368b69f65b461792ad0f3aa9f4744e.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a778a5cf16434780acee15b46db33de4.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e660f5fa6444584bc16a9813cb968db.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d00086045dc94ae4b7e99b881d3b40f1.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f63ef96ea4774efdac3a2371769203ca.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9974f65c6564be5a885526e31566135.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bd6b1350b794f95b8d8d450e54c12f7.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f95a4a9c4e924302b02dba09e4620c41.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dbd41dbbf684dcf8a7bfece5c32886.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e6839b07bd646b0a1f5c96c255bc2da.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a83ba7bf4af43109a4c594ab70635e7.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da398c5d77e24edfb7f40af2c5a56ac2.pdf	
Horário: 04/06/2024 14:39	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c66bedbaabc41218d8bd9239cea0313.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

KAINA LOPATIUK COSTA

Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52db5206d0414ce19a356fd9b8162259.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcfb86158a7a4fd6a3a91822bc531199.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d11a55e11fc479da78208ba2841201e.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f45aa8053d448ca98f309be0d8807c.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4623cd1adc464a78989c90807c1d9ce4.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb4cde344d8849d9906e0d04b72c66f8.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2101fee1dad84255843fb77cf9b58186.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b24bceeea4934330a421093bd8d793b9.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4279acae2a3d41a4b96d28ff7e2d8eb4.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc6395ace9c4f278a9b5124770b320f.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/240b1e58e6de404a876c2b691df0f243.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8c8fed58ece4f48a64e57dd717f426.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec71586608404360b645de06bde16b51.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70859c4668144dfbacbcc29860ab2943.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdef20c566c84417affdc601b04c8374.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b3ec22947a8439e80cb6fdb2cf9f534.pdf	
Horário: 04/06/2024 23:51	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c67ea385339c4bad9ca789ae2d63c64c.pdf	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Horário: 17/05/2024 17:50	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad4fa1efbb324fe3bf25b1cc448c8816.pdf	
Horário: 17/05/2024 17:50	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/815b1771d29941e5a69302d730e261b9.pdf	
Horário: 17/05/2024 17:50	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8c217f883384141a0fcb13adaf473f9.pdf	
Horário: 17/05/2024 17:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/753e49042def42d3b82e5d337bef12a3.pdf	
Horário: 17/05/2024 17:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f6e33698eb741b49bb4135c547d4719.pdf	
Horário: 17/05/2024 17:50	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86eb6fc6146f4b17840434fadbe77e86.pdf	
Horário: 17/05/2024 17:50	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc69caf4e42f4d8b9c35150aff963cac.pdf	
Horário: 17/05/2024 17:50	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0f2904ace794098ae7b5674d3578877.pdf	
Horário: 17/05/2024 17:50	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66ed75f22f5e4aeea3bbbcf6f47cb39d.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 15/05/2024 15:25:18

				TOTAL DO PROCESSO: 157.000,00
PROENERGY ENGENHARIA LTDA			40.772.278/0001-00	157.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 108.000,00	Total: 108.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: PAINES FOTOVOLTAICOS PARA INTALAÇÃO NO CMEI ANAJU, DO TIPO ESTRUTURA SOLO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 50,40 KWP, QUANTIDADE DE MODULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 90 MODULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 50 KW				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 195.589,00	Valor Unit.: 108.000,00	Total Item: 108.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 49.000,00	Total: 49.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: PAINES FOTOVOLTAICOS PARA INTALAÇÃO NO GINASIO DE ESPORTES DO JARDIM FLORESTA, TIPO DE INSTALAÇÃO: TELHADO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 28 KWP, QUANTIDADE DE MODULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 50 MODULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 30 KW				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 100.758,34	Valor Unit.: 49.000,00	Total Item: 49.000,00	


 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


 Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO


 EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
85573	40772278000100	PROENERGY ENGENHARIA LTDA	ATIVA
85863	40772278000100	PROENERGY ENGENHARIA LTDA	EXCLUIDA DE OFÍCIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:48:39 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **599C.CAD8.0EF0.7133**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000257

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033122829-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.772.278/0001-00**
Nome: **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
24/03/2024 - 23 22 57**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90879740-03	Inscrição CNPJ 40.772.278/0001-00
Nome Empresarial	Proenergy Engenharia Ltda	
Endereço	Rua Silvio Sotomaior, 337. Tres Bandeiras 85862-295 - Foz do Iguacu - PR	
Telefone	(45)3030-3668	
E-mail	AGILIZACONTABILIDADEFOZ@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao	
	4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao	
	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	
	4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	
	4322-3/03 - Instalacoes de Sistema de Prevencao Contra Incendio	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	02/2021	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2021	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
 Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2195620/2024

Nome do Requerente: PROENERGY ENGENHARIA LTDA
Razão Social: PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40772278000100
CME: 85573
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA SILVIO SOTOMAIOR **Nº:** 337
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL TRES BANDEIRAS
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade: HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO.
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR domingo, 24 de março de 2024 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 22/06/2024

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.772.278/0001-00
Razão Social: PROENERGY ENGENHARIA LTDA
Endereço: R SILVIO SOTOMAIOR / TRES BANDEIRAS / FOZ DO IGUACU / PR /
85862-295

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032020085403385679

Informação obtida em 24/03/2024 08:42:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



POWRA JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROENERGY ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.772.278/0001-00
Certidão nº: 58515666/2023
Expedição: 22/10/2023, às 21:16:30
Validade: 19/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROENERGY ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.772.278/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
GUAUPI DI LAURO



FUNCIONÁRIAS JURAMENTADA

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BUBLAK

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAUPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, proposta ou em desfavor de:

PRO ENERGY ENGENHARIA LTDA CNPJ: 40.772.278/0001-00

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2024.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



T J J R



QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

GUAUPI DI LAURO 544001300
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 20240223 12:01

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

0000000001409

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,06.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ARIANE

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 07A1ADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL



FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
GUAUPI DI LAURO

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAUPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, proposta ou em desfavor de:

PROENERGY ENGENHARIA LTDA **CNPJ: 40.772.278/0001-00**

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de novembro do ano de 2023.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

GUAUPI DI LAURO 946801385
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 2023-11-26 10:56:03

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MAYCON FIOREZE, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da Cidade de Foz do Iguaçu - PR, data de nascimento 20/06/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03816347336, expedida por DETRAN/PR em 12/06/2016 e CPF: nº 053.795.769-31, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Tiete Jardim Manaus/Loteamento Campos do Iguaçu, nº 265, Campos do Iguaçu, CEP: 85.857-220;

JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Nova Iguaçu - RJ, data de nascimento 14/08/1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06769798518, expedida por DETRAN/RJ em 12/01/2018 e CPF: nº 119.793.497-97, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Candido Ferreira Vila Yolanda, nº 428, Yolanda, CEP: 85.853-240.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**PROENERGY ENGENHARIA LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Silvio Sotomaior, nº 337, Três Bandeiras, CEP: 85862-295, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. **40.772.278/0001-00**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE nº 41209736473**, por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 2021, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o estado civil de **JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO**, passando de solteiro para **CASADO** pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação.

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAYCON FIOREZE, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da Cidade de Foz do Iguaçu - PR, data de nascimento 20/06/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03816347336, expedida por DETRAN/PR em 12/06/2016 e CPF: nº 053.795.769-31, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Tiete Jardim Manaus/Loteamento Campos do Iguaçu, nº 265, Campos do Iguaçu, CEP: 85.857-220;

JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Nova Iguaçu - RJ, data de nascimento 14/08/1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06769798518, expedida por DETRAN/RJ em 12/01/2018 e CPF: nº 119.793.497-97, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Candido Ferreira Vila Yolanda, nº 428, Yolanda, CEP: 85.853-240.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**PROENERGY ENGENHARIA LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Silvio Sotomaior, nº 337, Três Bandeiras, CEP: 85862-295, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. **40.772.278/0001-00**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE nº 41209736473**, por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 2021, **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A Sociedade adotará como nome empresarial de "PROENERGY ENGENHARIA LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Silvío Sotomaior, nº 337, Três Bandeiras, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.862-295.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; SERVICO DE INTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; SERVICO DE INTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 08/02/2021 e seu prazo será por tempo indeterminado.

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1052 e 1.055, CC)

O Capital será de R\$ 1000.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), formado por 100.000 (cem mil moedas reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos SÓCIO	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAYCON FIOREZE	50.000	50.000,00	50,00
JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MAYCON FIOREZE, JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao termino de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARACAO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não podendo ser possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, II, LC n° 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Foz do Iguaçu/PR, 22 de julho de 2021.

MAYCON FIOREZE

**JONATAN DANTAS DE PAULA
SALGADO**

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05379576931	MAYCON FIOREZE
11979349797	JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2021 08:18 SOB Nº 20214912930.
PROTOCOLO: 214912930 DE 26/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105386799. CNPJ DA SEDE: 40772278000100.
NIRE: 41209736473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2021.
PROENERGY ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MAYCON FIOREZE, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da Cidade de Foz do Iguaçu - PR, data de nascimento 20/06/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03816347336, expedida por DETRAN/PR em 12/06/2016 e CPF: nº 053.795.769-31, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Tiete Jardim Manaus/Loteamento Campos do Iguaçu, nº 265, Campos do Iguaçu, CEP: 85.857-220;

JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da cidade de Nova Iguaçu - RJ, data de nascimento 14/08/1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06769798518, expedida por DETRAN/RJ em 12/01/2018 e CPF: nº 119.793.497-97, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Candido Ferreira Vila Yolanda, nº 428, Yolanda, CEP: 85.853-240.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**PROENERGY ENGENHARIA LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Silvio Sotomaior, nº 337, Três Bandeiras, CEP: 85862-295, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. **40.772.278/0001-00**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE nº 41209736473**, por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 2021, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SOCIO: O sócio **JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que possui na sociedade R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, retira-se da sociedade, **vendendo e transferindo** a totalidade de sua quotas pelo valor nominal, em moeda corrente do País, ao sócio **MAYCON FIOREZE**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO DE QUOTAS: O sócio cedente **JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO**, dá ao sócio remanescente **MAYCON FIOREZE**, plena, geral e rasa quitação de cessão e transferência de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando subrogada dos direitos e obrigações do presente instrumento ao sócio **JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO**.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência da presente alteração o capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.0000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada um, fica assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
MAYCON FIOREZE	100,00 %	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00 %	100.000	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA QUARTA: A administração passa a ser exercida na sua totalidade pelo sócio **MAYCON FIOREZE** já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **Sociedade Limitada Unipessoal** conforme artigo 1.052 § único da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA SETIMA: Em razão das modificações contratuais, o sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação.

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MAYCON FIOREZE, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da Cidade de Foz do Iguaçu - PR, data de nascimento 20/06/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03816347336, expedida por DETRAN/PR em 12/06/2016 e CPF: nº 053.795.769-31, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Tiete Jardim Manaus/Loteamento Campos do Iguaçu, nº 265, Campos do Iguaçu, CEP: 85.857-220;

Titular da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de "**PROENERGY ENGENHARIA LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Silvio Sotomaior, nº 337, Três Bandeiras, CEP: 85862-295, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. **40.772.278/0001-00**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE nº 41209736473**, por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 2021, **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A Sociedade adotará como nome empresarial de "**PROENERGY ENGENHARIA LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Silvio Sotomaior, nº 337, Três Bandeiras, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.862-295.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; SERVICO DE INTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; SERVICO DE INTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 08/02/2021 e seu prazo será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1052 e 1.055, CC)

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), formado por 100.000 (cem mil moedas reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos SÓCIO	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAYCON FIOREZE	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAYCON FIOREZE**, já qualificado anteriormente.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARACAO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não podendo ser possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.772.278/0001-00
NIRE: 41209736473
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 30 de março de 2023.

MAYCON FIOREZE

**JONATAN DANTAS DE PAULA
SALGADO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.772.278/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROENERGY ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SILVIO SOTOMAIOR	NÚMERO 337	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.862-295	BAIRRO/DISTRITO TRES BANDEIRAS	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYCONFIOREZE@PROENERGYBRASIL.COM.BR	TELEFONE (45) 9996-6599
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2024** às **08:38:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PROENERGY ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PROENERGY ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MAYCON FIOREZE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, data de nascimento 20/06/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03816347336, expedida por DETRAN/PR em 12/02/2016 e CPF: nº 053.795.769-31, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na RUA TIETE JARDIM MANAUS/LOTEAMENTO CAMPOS DO I, nº 265, CAMPOS DO IGUACU, CEP: 85857-220;

JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Nova Iguaçu - RJ, data de nascimento 14/08/1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06769798518, expedida por detran/RJ em 12/01/2018 e CPF: nº 119.793.497-97, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na RUA CANDIDO FERREIRA VILA YOLANDA, nº 428, YOLANDA, CEP: 85853-240;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SILVIO SOTOMAIOR, nº 337, TRES BANDEIRAS, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85862295.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; SERVICO DE INTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO SERVICO DE INTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 08/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PROENERGY ENGENHARIA LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAYCON FIOREZE	50000	50.000,00	50,00
JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MAYCON FIOREZE, JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05379576931	MAYCON FIOREZE
11979349797	JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2023 22:24 SOB Nº 20232266069.
PROTOCOLO: 232266069 DE 30/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304363710. CNPJ DA SEDE: 40772278000100.
NIRE: 41209736473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2023.
PROENERGY ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



000281

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROENERGY ENGENHARIA LTDA			Protocolo: PRC2421142678		
NIRE : 41209736473 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209736473	CNPJ 40.772.278/0001-00	Data de Ato Constitutivo 09/02/2021	Início de Atividade 08/02/2021		
Endereço Completo Rua SILVIO SOTOMAIOR, Nº 337, TRES BANDEIRAS - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85862-295					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO SERVICO DE INTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MAYCON FIOREZE	CPF/CNPJ 053.795.769-31	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MAYCON FIOREZE	CPF 053.795.769-31	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 20/03/2023	Número 20232266069	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2024, às 18:12:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MDG9QB1V**.
SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

000282



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROENERGY ENGENHARIA LTDA		Protocolo: PRC2419629035			
NIRE : 41209736473 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209736473	CNPJ 40.772.278/0001-00	Data de Ato Constitutivo 09/02/2021	Início de Atividade 08/02/2021		
Endereço Completo Rua SILVIO SOTOMAIOR, Nº 337, TRES BANDEIRAS - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85862-295					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO SERVICO DE INTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MAYCON FIOREZE	CPF/CNPJ 053.795.769-31	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MAYCON FIOREZE	CPF 053.795.769-31	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 01/03/2023	Número 20232266069	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2024, às 17:09:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código UYAEGZZL.



PRC2419629035

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PROENERGY ENGENHARIA LTDA

integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu - PR, 05 de fevereiro de 2021

MAYCON FIOREZE
Sócio/Administrador

JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05379576931	MAYCON FIOREZE
11979349797	JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 10:46 SOB Nº 41209736473.
PROTOCOLO: 210832029 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100887218. CNPJ DA SEDE: 40772278000100.
NIRE: 41209736473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
PROENERGY ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PROENERGY ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PROENERGY ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MAYCON FIOREZE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, data de nascimento 20/06/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03816347336, expedida por DETRAN/PR em 12/02/2016 e CPF: nº 053.795.769-31, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na RUA TIETE JARDIM MANAUS/LOTEAMENTO CAMPOS DO I, nº 265, CAMPOS DO IGUACU, CEP: 85857-220;

JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Nova Iguaçu - RJ, data de nascimento 14/08/1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06769798518, expedida por detran/RJ em 12/01/2018 e CPF: nº 119.793.497-97, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na RUA CANDIDO FERREIRA VILA YOLANDA, nº 428, YOLANDA, CEP: 85853-240;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SILVIO SOTOMAIOR, nº 337, TRES BANDEIRAS, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85862295.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; SERVICO DE INTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO SERVICO DE INTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 08/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PROENERGY ENGENHARIA LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAYCON FIOREZE	50000	50.000,00	50,00
JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MAYCON FIOREZE, JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PROENERGY ENGENHARIA LTDA

integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu - PR, 05 de fevereiro de 2021

MAYCON FIOREZE
Sócio/Administrador

JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05379576931	MAYCON FIOREZE
11979349797	JONATAN DANTAS DE PAULA SALGADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 10:46 SOB Nº 41209736473.
PROTOCOLO: 210832029 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100887218. CNPJ DA SEDE: 40772278000100.
NIRE: 41209736473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
PROENERGY ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

Transformação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Limitada, conforme disposto no artigo 41 da Lei 14.195/2021.

Comunicados

Publicado em

08/12/2022

Conforme previsto no Ofício Circular 3510/2021/ME, a transformação automática das Eireli's em Sociedade Limitada ocorrerá de forma integrada entre a Jucepar e a Receita Federal do Brasil (RFB).

Dessa forma, informamos que o portal Empresa Fácil ficará indisponível das 19 horas do dia 09/12/2022 até o dia 10/12/2022, para a transformação da base de dados dos CNPJs a ser realizada pela Receita Federal do Brasil, alterando o código de descrição das respectivas naturezas jurídicas: de 230-5/Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para 206-2/Sociedade Empresária Limitada.

Além da **Natureza Jurídica**, será alterado o **Nome Empresarial** para substituição da partícula EIRELI pela partícula LTDA e a **qualificação dos sócios** para ficarem adequadas às utilizadas nas Sociedades Limitadas.

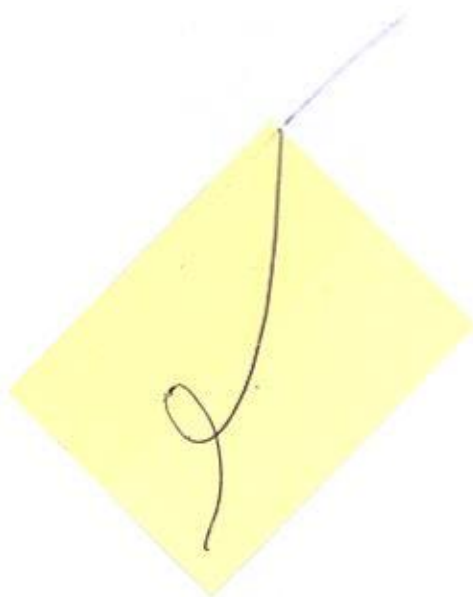
Os DBE's e viabilidades de EIRELI serão cancelados pela Receita Federal do Brasil. O usuário deverá realizar um novo pedido com a natureza jurídica adequada.

Importante saber: Processos com menção à Eireli nos instrumentos, a partir do dia 10 de dezembro, serão colocados em exigência. Os arquivamentos de atos celebrados posteriormente à referida data deverão estar de acordo com o sistema, ou seja, com menção à sociedade limitada ao longo de todo o instrumento, mas sem a necessidade de incluir a informação da transformação já realizada automaticamente. Também não será necessário que o empreendedor promova o arquivamento de ato, único e exclusivamente, para adequação à nova natureza jurídica - sociedade limitada.

Para os usuários que possuam processos de empresas com a natureza jurídica EIRELI, recomendamos que aguardem para protocolar na segunda-feira (12/12),

já adequando o processo a nova natureza jurídica em vigor.

000290



Transformação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Limitada, conforme disposto no artigo 41 da Lei 14.195/2021.

Comunicados

Publicado em

08/12/2022

Conforme previsto no Ofício Circular 3510/2021/ME, a transformação automática das Eireli's em Sociedade Limitada ocorrerá de forma integrada entre a Jucepar e a Receita Federal do Brasil (RFB).

Dessa forma, informamos que o portal Empresa Fácil ficará indisponível das 19 horas do dia 09/12/2022 até o dia 10/12/2022, para a transformação da base de dados dos CNPJs a ser realizada pela Receita Federal do Brasil, alterando o código de descrição das respectivas naturezas jurídicas: de 230-5/Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para 206-2/Sociedade Empresária Limitada.

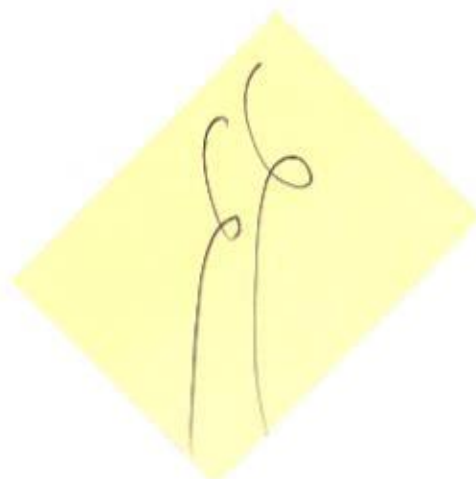
Além da **Natureza Jurídica**, será alterado o **Nome Empresarial** para substituição da partícula EIRELI pela partícula LTDA e a **qualificação dos sócios** para ficarem adequadas às utilizadas nas Sociedades Limitadas.

Os DBE's e viabilidades de EIRELI serão cancelados pela Receita Federal do Brasil. O usuário deverá realizar um novo pedido com a natureza jurídica adequada.

Importante saber: Processos com menção à Eireli nos instrumentos, a partir do dia 10 de dezembro, serão colocados em exigência. Os arquivamentos de atos celebrados posteriormente à referida data deverão estar de acordo com o sistema, ou seja, com menção à sociedade limitada ao longo de todo o instrumento, mas sem a necessidade de incluir a informação da transformação já realizada automaticamente. Também não será necessário que o empreendedor promova o arquivamento de ato, único e exclusivamente, para adequação à nova natureza jurídica - sociedade limitada.

Para os usuários que possuam processos de empresas com a natureza jurídica EIRELI, recomendamos que aguardem para protocolar na segunda-feira (12/12),

já adequando o processo a nova natureza jurídica em vigor.

A yellow diamond-shaped sticker is placed on the page, containing a handwritten signature in black ink. The signature is stylized and appears to be the initials 'ff'.



000293

1. Responsável Técnico

MAYCON FIOREZE

Título profissional:

ENGENHEIRO DE ENERGIA

Empresa Contratada: **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**

RNP: 1708123903

Carteira: PR-107841/D

Registro/Visto: 76118

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

CNPJ: 95.583.571/0001-02

RUA LUIZ DE CAMÕES, 437
CENTRO - MARIPÁ/PR 85955-000

Contrato: 137/2023

Celebrado em: 19/12/2023

Valor: R\$ 20.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CASTRO ALVES, 381
CENTRO - MARIPÁ/PR 85955-000

Data de Início: 22/12/2023

Previsão de término: 29/12/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

CNPJ: 95.583.571/0001-02

4. Atividade Técnica

[Execução de manutenção, Execução de operação] de *microgeração distribuída*

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

60,00

Unidade

KW

5. Observações

EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MAYCON FIOREZE, registro Crea-PR PR-107841/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/12/2023 e hora 15h27.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - CNPJ: 95.583.571/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em : 20/12/2023

Valor Pago: R\$ 254,59

Nosso número: 2410101720236783584





MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

000294
Maripá
CIDADE DAS ORGULHAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.772.278/0001-00, estabelecida na rua Silvio Sottomaior, nº 337, Pilar Parque Campestre, Foz do Iguaçu-PR, vem desde 09/02/2021, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Maycon Fioreze, Engenheiro de Energia, com RNP nº 1708123903 e registrado no CREA-PR nº 107841/D, prestou a elaboração do projeto e execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, de potência de 7,20 kWp, consoante Contrato nº 062/2021 e Nota Fiscal nº 000.000.001 de 21/09/2021 para o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, inscrita no CNPJ nº 95.583.571/0001-02, estabelecida na rua Luiz de Camões, nº 437, Centro, Maripá-PR.

Os serviços desempenhados pela contratada, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Assessoria comercial e técnica.
2	Elaboração de projeto e homologação junto à concessionária de energia (COPEL). ART 1720214743849 CREA-PR.
3	Execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, de uma usina fotovoltaica, de potência de 7,20 kWp, formada por 16 módulos de 450 Wp e 01 inversor de 8,0 kW. Sistema solar fotovoltaico instalado nos prédios da Escola Rural Municipal Eça de Queiroz. Localizado na rua Toledo, nº 175, Distrito de Candeia. Maripá-PR. Tendo início em 25/10/2021 e término em 05/11/2021.
4	Start-up da usina fotovoltaica e monitoramento remoto de geração de energia elétrica.

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por este órgão público, principalmente no tocante à qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos padrões de qualidade requeridos.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Maripá, 14 de abril de 2022

Rodrigo André Schanoski

CPF: 036.429.759-09

Prefeito Municipal

MAYCON

FIOREZE:053

79576931

Assinado de forma digital por MAYCON FIOREZE:05379576931
Dados: 2022.07.01 14:55:14 -03'00'

Maycon Fioreze
ENGENHEIRO DE ENERGIA
CPF: 053.795.769-31
RPN: 1708123903
Responsável Técnico
PROENERGY ENGENHARIA LTDA - ME



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.772.278/0001-00, estabelecida na rua Silvio Sottomaior, nº 337, Pilar Parque Campestre, Foz do Iguaçu-PR, vem desde 09/02/2021, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Maycon Fioreze, Engenheiro de Energia, com RNP nº 1708123903 e registrado no CREA-PR nº 107841/D, prestou a elaboração do projeto e execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, de potência de 55,20 kWp, consoante Contrato nº 062/2021 e Nota Fiscal nº 000.000.003 de 13/12/2021 para o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, inscrita no CNPJ nº 95.583.571/0001-02, estabelecida na rua Luiz de Camões, nº 437, Centro, Maripá-PR.

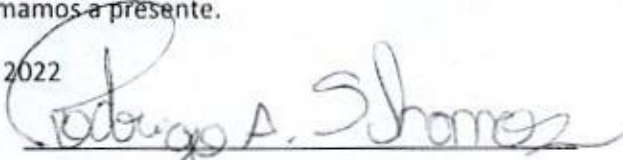
Os serviços desempenhados pela contratada, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Assessoria comercial e técnica.
2	Elaboração de projeto e homologação junto à concessionária de energia (COPEL). ART 1720220762426 CREA-PR.
3	Execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, de uma usina fotovoltaica, de potência de 55,20 kWp, formada por 120 módulos de 460 Wp, 01 inversor de 60,0 kW e 01 transformador de 75kVA. Sistema solar fotovoltaico instalado nos prédios da Escola Municipal Professor Leopoldo Kuroli. Localizado na rua Castro Alves, nº 381, Centro. Maripá-PR. Tendo início em 14/02/2022 e término em 28/02/2022.
4	Start-up da usina fotovoltaica e monitoramento remoto de geração de energia elétrica.

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por este órgão público, principalmente no tocante à qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos padrões de qualidade requeridos.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Maripá, 14 de abril de 2022


Rodrigo André Schanoski
CPF: 036.429.759-09
Prefeito Municipal

MAYCON
FIOREZE:053
79576931

Assinado de forma
digital por MAYCON
FIOREZE:05379576931
Dados: 2022.07.01
14:54:55 -03'00'

Maycon Fioreze
ENGENHEIRO DE ENERGIA
CPF: 053.795.769-31
RPN: 1708123903
Responsável Técnico
PROENERGY ENGENHARIA LTDA - ME



000228

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.772.278/0001-00, estabelecida na Rua Silvio Sottomaior, nº 337, Pilar Parque Campestre, Foz do Iguaçu-PR, vem desde 09/02/2021, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Maycon Fioreze, Engenheiro de Energia, com RNP nº 1708123903 e registrado no CREA-PR nº 107841/D, prestou a elaboração do projeto e execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, de potência de 31,85 kWp, consoante contrato e Nota Fiscal nº 20212 de 15/06/2021 para a CANTINA DA REPUBLICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 30.471.069/0001-64, estabelecida na Avenida República Argentina, nº 4597, Jardim São Miguel, Foz do Iguaçu-PR.


Os serviços desempenhados pela contratada, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Assessoria comercial e técnica.
2	Elaboração de projeto e homologação junto à concessionária de energia (COPEL).
3	Execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, de uma usina fotovoltaica, de potência de 31,85 kWp, formada por 70 módulos de 455Wp, 01 inversor de 15kW e 01 inversor de 9kW. Tendo início em 05/07/2021 e término em 06/08/2021.
4	Start-up da usina fotovoltaica e monitoramento remoto de geração de energia elétrica.

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por esta empresa, principalmente no tocante ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos padrões de qualidade requeridos.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2021

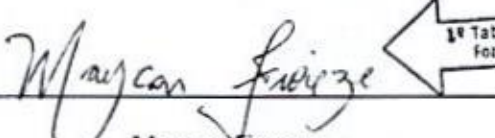

 

Edna Seixas dos Santos

CPF: 661.998.679-04

Administrador

CANTINA DA REPUBLICA EIRELI - ME

Maycon Fioreze

ENGENHEIRO DE ENERGIA

CPF: 053.795.769-31

RPN: 1708123903

Responsável Técnico

PROENERGY ENGENHARIA LTDA - ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.772.278/0001-00, estabelecida na Rua Silvio Sottomaior, nº 337, Pilar Parque Campestre, Foz do Iguaçu-PR, vem desde 09/02/2021, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Maycon Fioreze, Engenheiro de Energia, com RNP nº 1708123903 e registrado no CREA-PR nº 107841/D, prestou a elaboração do projeto e execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, de potência de 21,12 kWp, consoante contrato e Nota Fiscal nº 20211 de 12/04/2021 para a ALCA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.224.648/0001-00, estabelecida na Avenida Bonito Lindo, nº 677, Portal da Foz, Foz do Iguaçu-PR.

Os serviços desempenhados pela contratada, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Assessoria comercial e técnica.
2	Elaboração de projeto e homologação junto à concessionária de energia (COPEL).
3	Execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, de uma usina fotovoltaica, de potência de 21,12 kWp, formada por 48 módulos de 440Wp e 02 inversores de 8,2kW. Tendo início em 15/02/2021 e término em 26/02/2021.
4	Start-up da usina fotovoltaica e monitoramento remoto de geração de energia elétrica.

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por esta empresa, principalmente no tocante ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos padrões de qualidade requeridos.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2021

ALCA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA - ME

AVENIDA BONITO LINDO, 677
PORTAL DA FOZ - CEP: 85862-490

FOZ DO IGUAÇU - PR

ALCA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA - ME

Douglas Toebe

CPF: 041.445.809-54

Sócio Administrador

Maycon Fioreze

Maycon Fioreze

ENGENHEIRO DE ENERGIA

CPF: 053.795.769-31

RPN: 1708123903

Responsável Técnico

PROENERGY ENGENHARIA LTDA - ME

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

2º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

000299

1º Tabelionato de Notas
SALINET



1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente Delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85631-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br



Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Retro-assinada(s) de
MAYCOM FIOREZE
DOUGLAS TOREZ

Foz do Iguaçu, 20 de Agosto de 2021 - às 11:44:44h

PM TESTEMUNHA *ROSANE PASQUINI CLAUDINO*



ROSANE PASQUINI CLAUDINO - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL - 01847545VARD0000026213212
Consulte em <http://ihorus.funarpen.com.br/Consulta>



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
 e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
 CNPJ 95.583.571/0001-02



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.772.278/0001-00, estabelecida na Rua Silvio Sottomaior, nº 337, Pilar Parque Campestre, Foz do Iguaçu-PR, vem desde 09/02/2021, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Maycon Fioreze, Engenheiro de Energia, com RNP nº 1708123903 e registrado no CREA-PR nº 107841/D, prestou a execução do serviço de manutenção de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, de potência de 60 kW, consoante Contrato nº 137/2023 e Nota Fiscal nº 000.000.018 de 26/12/2023 para o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, inscrita no CNPJ nº 95.583.571/0001-02, estabelecida na Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro, Maripá-PR.

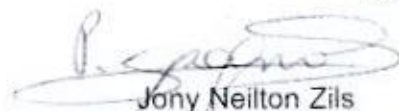
Os serviços desempenhados pela contratada, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Inspeção visual e termográfica.
2	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 1720236783584 CREA-PR.
3	Execução do serviço de operação e manutenção de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, de potência de 60,0 kW, formada por 120 módulos de 460W, 01 inversor de 60,0 kW e transformador de 75,0 kVA. Manutenção nos módulos fotovoltaicos e suas estruturas de fixação, cabos elétricos de corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA), conexões elétricas dos quadros de proteção CC e CA, inversor e transformador. Sistema solar fotovoltaico instalado nos prédios da Escola Municipal Professor Leopoldo Kuroli. Endereço da Obra: Rua Castro Alves, nº 381, Centro, Maripá-PR. Tendo início em 22/12/2023 e término em 29/12/2022.
4	Comissionamento da usina fotovoltaica e monitoramento em tempo real dos parâmetros elétricos de geração de energia elétrica.

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por este órgão público, principalmente no tocante à qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos os padrões de qualidade requeridos.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Maripá, 10 de janeiro de 2024.



Jony Neilton Zils

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



MERCADO MANAUS

000301

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.772.278/0001-00, estabelecida na rua Silvio Sottomaior, nº 337, Pilar Parque Campestre, Foz do Iguaçu-PR, vem desde 09/02/2021, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Maycôn Fioreze, Engenheiro de Energia, com RNP nº 1708123903 e registrado no CREA-PR nº 107841/D, prestou a elaboração do projeto e execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, de potência de 55,00 kW, consoante contrato de compra e venda de sistema fotovoltaico de nº 2022018, para o MERCADO MANAUS, inscrita no CNPJ nº 29.592.925/0001-50, estabelecida na Rua Tietê, nº 100, Bairro Jardim Manaus, CEP 85857-220, Foz do Iguaçu-PR.

Os serviços desempenhados pela contratada, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Assessoria comercial e técnica.
2	Elaboração de projeto e homologação junto à concessionária de energia (COPEL). ART 1720222251569 CREA-PR.
3	Execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, de uma usina fotovoltaica, de potência de 55,00 kW, formada por 100 módulos de 550 Wp, 01 inversor de 30,0 kW e 01 inversor de 12,0 kW. Sistema solar fotovoltaico localizado na Rua Santa Fé, nº 204, Bairro Lima dos Santos. CEP 85708-000. Bom Jesus do Sul-PR. Tendo início em 02/05/2022 e término em 31/05/2022.
4	Start-up da usina fotovoltaica e monitoramento remoto de geração de energia elétrica.

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por este órgão público, principalmente no tocante à qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos padrões de qualidade requeridos.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 10 de junho de 2022.

Joel Gonçalves Ferreira
CPF: 826.300.149-72
Sócio Proprietário do Mercado Manaus



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

000302

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.772.278/0001-00, estabelecida na rua Silvio Sottomaior, nº 337, Pilar Parque Campestre, Foz do Iguaçu-PR, vem desde 09/02/2021, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Maycon Fioreze, Engenheiro de Energia, com RNP nº 1708123903 e registrado no CREA-PR nº 107841/D, prestou a elaboração do projeto e execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, de potência de 50,00 kW, consoante Ata de Registro de Preços nº 155/2021, Pregão Presencial nº 086/2022, Processo Licitatório nº 252/2022, Pedido de Empenho 3989-A/2022 e 3989-B/2022, Convênio com a Itaipu Binacional nº 4500060891, para o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, estabelecida na Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

Os serviços desempenhados pela contratada, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Assessoria comercial e técnica.
2	Elaboração de projeto e homologação junto à concessionária de energia (COPEL). ART 1720225996328 CREA-PR.
3	Execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, de uma usina fotovoltaica, de potência de 50,00 kW, formada por 80 módulos de 550 Wp, 01 inversor de 50,0 kW e 01 autotransformador de 60 kVA. Sistema solar fotovoltaico instalado no prédio do Ginásio de Esportes Hugo Puhl. Localizado na Rua Ulisses Guimarães, S/N, Centro. CEP 85875-000. Santa Terezinha de Itaipu-PR. Tendo início em 08/11/2022 e término em 30/11/2022.
4	Start-up da usina fotovoltaica e monitoramento remoto de geração de energia elétrica.

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por este órgão público, principalmente no tocante à qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos padrões de qualidade requeridos.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 13 de dezembro de 2022

Diego Lucas Welter
CPF: 037.518.369-85
Ordenador de Despesas
Decreto nº 043/2021



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220003650

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAYCON FIOREZE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAYCON FIOREZE**

RNP: 1708123903

Registro: **PR-107841/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE ENERGIA

Número da ART: **1720220762426** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/02/2022 Baixada em: 12/08/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** CNPJ: 95.583.571/0001-02

Rua: RUA CASTRO ALVES Nº: 381

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARIPA UF: PR CEP: 85955-000

Contrato: 062/2021 celebrado em 15/09/2021

Valor do contrato: R\$ 169.888,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CASTRO ALVES Nº: 381

Bairro: CENTRO

Cidade: MARIPA

UF: PR

CEP: 85955-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/02/2022 Conclusão efetiva: 18/03/2022

Finalidade: Escolar

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

CNPJ: 95.583.571/0001-02

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 55,2 KW; **2- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 55,2 KW; **3- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 55,2 KW; **4- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de conversão de energia equipamentos de conversão de energia, 55,2 KW

Observações:

SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE 55,20KW, CONFORME NORMATIVA ANEEL 687/2015.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003650/2022

15/08/2022 14:29

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 243102/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005886

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAYCON FIOREZE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAYCON FIOREZE**

RNP: **1708123903**

Registro: **PR-107841/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE ENERGIA**

Número da ART: **172022251569** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **02/05/2022** Baixada em: **14/12/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **JOEL GONÇALVES FERREIRA** CPF: **826.320.149-72**

Rua: **SANTA FÉ Nº: 204**

Complemento: **Bairro: LIMA DOS SANTOS**

Cidade: **BOM JESUS DO SUL UF: PR CEP: 85708-000**

Contrato: **2022019** celebrado em **16/03/2022**

Valor do contrato: **R\$ 224.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **SANTA FÉ Nº: 204**

Bairro: **LIMA DOS SANTOS**

Cidade: **BOM JESUS DO SUL**

UF: PR

CEP: 85708-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/05/2022** Conclusão efetiva: **31/05/2022**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **JOEL GONÇALVES FERREIRA**

CNPJ: 826.320.149-72

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 55 KW; **2- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 55 KW; **3- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 55 KW; **4- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de conversão de energia equipamentos de conversão de energia, 55 KW

Observações:

SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE 55,00KW, CONFORME NORMATIVA ANEEL 687/2015.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005886/2022

16/12/2022 18:08

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 361782/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
 DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005887

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAYCON FIOREZE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAYCON FIOREZE**

RNP: **1708123903**

Registro: **PR-107841/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE ENERGIA**

Número da ART: **1720225996328** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **07/11/2022** Baixada em: **15/12/2022** Forma de registro: **Inicial**
 Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** CNPJ: **75.425.314/0001-35**

Rua: **JOÃO XXIII Nº: 144**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** UF: **PR** CEP: **85875-000**

Contrato: **4500060891** celebrado em **19/09/2022**

Valor do contrato: **R\$ 160.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ULISSES GUIMARAES Nº: S/N**

Complemento: **GINÁSIO DE ESPORTES HUGO PHUL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

UF: **PR**

CEP: **85875-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **08/11/2022** Conclusão efetiva: **30/11/2022**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

CNPJ: **75.425.314/0001-35**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída, 50 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 50 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis, 50 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de conversão de energia equipamentos de conversão de energia, 50 KW**

Observações:

SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE 50,0 KW. CONFORME NORMATIVA ANEEL 687/2015.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005887/2022

16/12/2022 18:08

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 361855/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230007115

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAYCON FIOREZE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAYCON FIOREZE**

RNP: 1708123903

Registro: **PR-107841/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE ENERGIA

Número da ART: **1720225996328** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/11/2022 Baixada em: 15/12/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** CNPJ: **75.425.314/0001-35**

Rua: **JOÃO XXIII** Nº: 144

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** UF: **PR** CEP: **85875-000**

Contrato: **4500060891** celebrado em 19/09/2022

Valor do contrato: **R\$ 160.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ULISSES GUIMARAES** Nº: **S/N**

Complemento: **GINÁSIO DE ESPORTES HUGO PHUL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

UF: **PR**

CEP: **85875-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **08/11/2022** Conclusão efetiva: **30/11/2022**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

CNPJ: **75.425.314/0001-35**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída, 50 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 50 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis, 50 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de conversão de energia equipamentos de conversão de energia, 50 KW**

Observações:

SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE 50,0 KW, CONFORME NORMATIVA ANEEL 687/2015.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230007115/2023

28/12/2023 14:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 350496/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 350496/2023.

CAT nº 1720230007115 de 27/12/2023, página 1 de 2





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

000307

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.772.278/0001-00, estabelecida na rua Silvio Sottomaior, nº 337, Pilar Parque Campestre, Foz do Iguaçu-PR, vem desde 09/02/2021, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Maycon Fioreze, Engenheiro de Energia, com RNP nº 1708123903 e registrado no CREA-PR nº 107841/D, prestou a elaboração do projeto e execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, de potência de 50,00 kW, consoante Ata de Registro de Preços nº 155/2021, Pregão Presencial nº 086/2022, Processo Licitatório nº 252/2022, Pedido de Empenho 3989-A/2022 e 3989-B/2022, Convênio com a Itaipu Binacional nº 4500060891, para o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, estabelecida na Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

Os serviços desempenhados pela contratada, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Assessoria comercial e técnica.
2	Elaboração de projeto e homologação junto à concessionária de energia (COPEL). ART 1720225996328 CREA-PR.
3	Execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, de uma usina fotovoltaica, de potência de 50,00 kW, formada por 80 módulos de 550 Wp, 01 inversor de 50,0 kW e 01 autotransformador de 60 kVA. Sistema solar fotovoltaico instalado no prédio do Ginásio de Esportes Hugo Puhl. Localizado na Rua Ulisses Guimarães, S/N, Centro. CEP 85875-000. Santa Terezinha de Itaipu-PR. Tendo início em 08/11/2022 e término em 30/11/2022.
4	Start-up da usina fotovoltaica e monitoramento remoto de geração de energia elétrica.

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por este órgão público, principalmente no tocante à qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos padrões de qualidade requeridos.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 13 de dezembro de 2022

Diego Lucas Welter
CPF: 037.518.369-85
Ordenador de Despesas
Decreto nº 043/2021

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas: informando o número do protocolo: 350496/2023.

CAT nº 1720230007115 de 27/12/2023, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000004

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAYCON FIOREZE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAYCON FIOREZE**

RNP: **1708123903**

Registro: **PR-107841/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE ENERGIA**

Número da ART: **1720220762426** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **14/02/2022** Baixada em: **12/08/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** CNPJ: **95.583.571/0001-02**

Rua: **RUA CASTRO ALVES Nº: 381**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MARIPA UF: PR CEP: 85955-000**

Contrato: **062/2021** celebrado em **15/09/2021**

Valor do contrato: **R\$ 169.888,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA CASTRO ALVES Nº: 381**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MARIPA**

UF: **PR**

CEP: **85955-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **14/02/2022** Conclusão efetiva: **18/03/2022**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

CNPJ: **95.583.571/0001-02**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 55,2 KW; **2- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 55,2 KW; **3- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 55,2 KW; **4- Execução** Execução de instalação, Projeto de instalações de conversão de energia equipamentos de conversão de energia, 55,2 KW

Observações:

SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE 55,20kW, CONFORME NORMATIVA ANEEL 687/2015.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000004/2024

03/01/2024 16:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 350512/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

000308
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 350512/2023.

CAT nº 1720240000004 de 03/01/2024, página 1 de 2





MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



000309

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.772.278/0001-00, estabelecida na Rua Silvio Sottomaior, nº 337, Pilar Parque Campestre, Foz do Iguaçu-PR, vem desde 09/02/2021, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Maycon Fioreze, Engenheiro de Energia, com RNP nº 1708123903 e registrado no CREA-PR nº 107841/D, prestou a elaboração do projeto e execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, de potência de 55,20 kWp, consoante Contrato nº 062/2021 e Nota Fiscal nº 000.000.003 de 13/12/2021 para o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, inscrita no CNPJ nº 95.583.571/0001-02, estabelecida na Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro, Maripá-PR.

Os serviços desempenhados pela contratada, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Assessoria comercial e técnica.
2	Elaboração de projeto e homologação junto à concessionária de energia (COPEL). ART 1720220762426 CREA-PR.
3	Execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, de uma usina fotovoltaica, de potência de 55,20 kWp, formada por 120 módulos de 460 Wp, 01 inversor de 60,0 kW e 01 transformador de 75kVA. Sistema solar fotovoltaico instalado nos prédios da Escola Municipal Professor Leopoldo Kuroli. Localizado na Rua Castro Alves, nº 381, Centro. Maripá-PR. Tendo início em 14/02/2022 e término em 25/02/2022.
4	Start-up da usina fotovoltaica e monitoramento remoto de geração de energia elétrica.

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por este órgão público, principalmente no tocante à qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos os padrões de qualidade requeridos.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Maripá, 03 de agosto de 2023.

Rodrigo André Schanoski
CPF: 036.429.759-09
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 350512/2023.

CAT nº 1720240000004 de 03/01/2024, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5147/2021

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAYCON FIOREZE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAYCON FIOREZE**

RNP: 1708123903

Registro: **PR-107841/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE ENERGIA

Número da ART: **1720213003329** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/06/2021 Baixada em: 18/08/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **EDNA SEIXAS DOS SANTOS** CNPJ: **661.998.679-04**

Rua: R FOZ DO AREIA Nº: 335

Complemento: Bairro: PANORAMA

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85856-627

Contrato: celebrado em 16/06/2021

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV REPUBLICA ARGENTINA Nº: 4597

Complemento: RESTAURANTE CANTINA DA TERE Bairro: CAMPOS DO IGUACU

Cidade: FOZ DO IGUACU

UF: PR

CEP: 85857-118

Coordenadas Geográficas: -25,535817 x -54,548836

Data de início: 12/07/2021 Conclusão efetiva: 23/07/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: EDNA SEIXAS DOS SANTOS

CNPJ: 661.998.679-04

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de minigeração distribuída , 15 KW; **2- Execução** Execução de instalação de microgeração distribuída , 15 KW

Observações:

SISTEMA FOTOVOLTAICO: POTÊNCIA NOMINAL = 15,0kW E POTÊNCIA DE PICO = 20,0kWp. CONFORME NORMAT. ANEEL 687/2015.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5147/2021

Número da ART: **1720213003418** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/06/2021 Baixada em: 18/08/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **EDNA SEIXAS DOS SANTOS** CNPJ: **661.998.679-04**

Rua: R FOZ DO AREIA Nº: 335

Complemento: Bairro: PANORAMA

Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85856-627

Contrato: celebrado em 16/06/2021

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R FOZ DO AREIA Nº: 335

Bairro: PANORAMA

Cidade: FOZ DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85856-627

Coordenadas Geográficas: -25,539135 x -54,547294

Data de início: 05/07/2021 Conclusão efetiva: 16/07/2021

Finalidade: Residencial

Proprietário: EDNA SEIXAS DOS SANTOS

CNPJ: 661.998.679-04

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de minigeração distribuída , 9 KW; **2- Execução** Execução de instalação de microgeração distribuída , 9 KW

Observações:

SISTEMA FOTOVOLTAICO: POTÊNCIA NOMINAL = 9,0kW E POTÊNCIA DE PICO = 11,8kWp. CONFORME NORMAT. ANEEL 687/2015.

Certidão de Acervo Técnico nº 5147/2021

23/08/2021 16:02

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 250305/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5176/2021

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAYCON FIOREZE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAYCON FIOREZE**

RNP: **1708123903**

Registro: **PR-107841/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE ENERGIA**

Número da ART: **1720210445274** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **29/01/2021** Baixada em: **14/04/2021** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada:

Contratante: **ALCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA** CNPJ: **03.224.648/0001-30**

Rua: **AV BONITO-LINDO** Nº: **677**

Complemento: **Bairro: PORTAL**

Cidade: **FOZ DO IGUACU** UF: **PR** CEP: **85859-386**

Contrato: **celebrado em 21/01/2021**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV BONITO-LINDO** Nº: **677**

Bairro: **PORTAL**

Cidade: **FOZ DO IGUACU**

UF: **PR**

CEP: **85859-386**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **15/02/2021** Conclusão efetiva: **05/03/2021**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **ALCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA**

CNPJ: **03.224.648/0001-30**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de minigeração distribuída , 8,2 KW; **2- Execução** Execução de instalação de microgeração distribuída , 8,2 KW

Observações:

SISTEMA FOTOVOLTAICO: POTÊNCIA NOMINAL = 8,2kW E POTÊNCIA DE PICO = 10,6 kWp. CONFORME NORMAT. ANEEL 687/2015.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5176/2021

Número da ART: **1720214176472** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **23/08/2021** Baixada em: **23/08/2021** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada:

Contratante: **ALCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA** CNPJ: **03.224.648/0001-30**

Rua: **AV BONITO-LINDO Nº: 677**

Complemento: **Bairro: PORTAL**

Cidade: **FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85859-386**

Contrato: **celebrado em 21/01/2021 Vinculado a ART: 1720210446246**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AL COLERINHA Nº: 111**

Bairro: **PORTAL**

Cidade: **FOZ DO IGUACU**

UF: **PR**

CEP: **85859-387**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **15/02/2021** Conclusão efetiva: **05/03/2021**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **ALCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA** CNPJ: **03.224.648/0001-30**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de minigeração distribuída , 8,2 KW; **2- Execução** Execução de instalação do microgeração distribuída , 8,2 KW

Observações:

SISTEMA FOTOVOLTAICO: POTÊNCIA NOMINAL = 8,2kW E POTÊNCIA DE PICO = 10,6 kWp. CONFORME NORMAT. ANEEL 687/2015.

Certidão de Acervo Técnico nº 5176/2021

24/08/2021 15:03

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 250301/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME
MAYCON FIOREZE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2182671417



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6122073-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
053.795.769-31 20/06/1987

FILIAÇÃO
DANILO ANTONIO FIOREZE
SOLANGE LEAL FIOREZE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03816347336

VALIDADE
15/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
05/04/2006



OBSERVAÇÕES

Maycon Fioreze

PROIBIDO PLASTIFICAR
2182671417

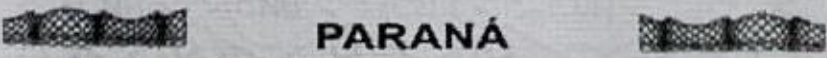
LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
FOZ DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO
15/02/2021

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

81935664435
PR919434031



PARANÁ





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **053.795.769-31**

Nome: **MAYCON FIOREZE**

Data de Nascimento: **20/06/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/03/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:59:33** do dia **15/07/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **38CB.BCEB.9D6B.5A29**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **156758/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: MAYCON FIOREZE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107841/D

Registro Nacional : 1708123903

Registrado(a) desde : 25/01/2010

Filiação : DANILO ANTONIO FIOREZE

SOLANGE LEAL FIOREZE

Data de Nascimento : 20/06/1987

Documento de Identidade : 61220739 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 05379576931

Naturalidade : FOZ DO IGUACU/PR

Título: ENGENHEIRO DE ENERGIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Data da Colação de Grau : 06/10/2016

Diplomação : 08/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 1.076/2016 - Art. 2º de 05/07/2016 do CONFEA.

Observações: Resolução nº 473/2002.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 353888/2022.

Emitida via Internet em 07/12/2022 10:45:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 70919/2024

Validade: 03/12/2024

Nome civil:
MAYCON FIOREZE**CPF:**
053.795.769-31**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-107841/D**RG:**
61220739**Registro Nacional:**
1708123903**Órgão emissor:**
SSP-PR/PR**Registrado(a) desde:**
25/01/2010**Filiação:**
PAI: DANILO ANTONIO FIOREZE
MÃE: SOLANGE LEAL FIOREZE**Naturalidade:**
FOZ DO IGUAÇU/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO DE ENERGIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Data da Colação de Grau: 06/10/2016 - Diplomação: 08/03/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 1.076/2016 - Art. 2º de 05/07/2016

Obs.: Resolução nº 473/2002.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

● ROENERGY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40772278000100

Desde: 17/08/2021 Carga Horária: 8h

SOLARIZZE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 46769135000117

Desde: 18/07/2022 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 163814/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2024 18:44:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66041/2023**

Validade: 11/11/2023

Nome Civil: MAYCON FIOREZE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107841/D

Registro Nacional : 1708123903

Registrado(a) desde : 25/01/2010

Filiação : DANILO ANTONIO FIOREZE

SOLANGE LEAL FIOREZE

Data de Nascimento : 20/06/1987

Documento de Identidade : 61220739 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 05379576931

Naturalidade : FOZ DO IGUACU/PR

Título: ENGENHEIRO DE ENERGIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Data da Colação de Grau : 06/10/2016

Diplomação : 08/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 1.076/2016 - Art. 2º de 05/07/2016 do CONFEA.

Observações: Resolução nº 473/2002.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 146217/2023.

Emitida via Internet em 15/05/2023 18:58:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 149208/2023

Validade: 16/05/2024

Nome civil: MAYCON FIOREZE	CPF: 053.795.769-31
Carteira - CREA-PR Nº: PR-107841/D	RG: 61220739
Registro Nacional: 1708123903	Órgão emissor: SSP-PR/PR
Filiação: PAI: DANILO ANTONIO FIOREZE MÃE: SOLANGE LEAL FIOREZE	
Naturalidade: FOZ DO IGUAÇU/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO DE ENERGIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Data da Colação de Grau: 06/10/2016 - Diplomação: 08/03/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 1.076/2016 - Art. 2º de 05/07/2016

Obs.: Resolução nº 473/2002.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PROENERGY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40772278000100

Desde: 17/08/2021 Carga Horária: 8h

SOLARIZZE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 46769135000117

Desde: 18/07/2022 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 322276/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/11/2023 16:26:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 156761/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: PROENERGY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40772278000100

Num. Registro: 76118

Registrada desde : 17/08/2021

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA SILVIO SOTOMAIOR, 337 TRES BANDEIRAS

Município/Estado: FOZ DO IGUACU-PR

CEP: 85862295

Objetivo Social:

Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Sistema de segurança residencial; Comércio varejista de artigos de iluminação; Serviço de instalação e manutenção elétrica; e Serviço de instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 40772278000100

1 - Nome Civil: MAYCON FIOREZE

Carteira: PR-107841/D Data de Expedição: 25/01/2010

Desde: 17/08/2021 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO DE ENERGIA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.076/2016 - Art. 2º do CONFEA

Observações: Resolução nº 473/2002.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 353892/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/12/2022 10:46:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70920/2024

Validade: 03/12/2024

Razão social: PROENERGY ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 40.772.278/0001-00	
Num. Registro: 76118	Data do Registro: 17/08/2021	Capital Social: R\$ 100.000,00
Endereço: RUA SILVIO SOTOMAIOR, 337, TRES BANDEIRAS	CEP: 85862-295	
Cidade: FOZ DO IGUAÇU-PR		
Nº da Alteração Contratual: 1	Data da última alteração: 27/07/2021	
Objetivo Social: Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Sistema de segurança residencial; Comércio varejista de artigos de iluminação; Serviço de instalação e manutenção elétrica; e Serviço de instalação de sistema de prevenção contra incêndio.		
Restrição de atividade: As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 40.772.278/0001-00**NOME CIVIL: MAYCON FIOREZE**

Carteira: PR-107841/D - Data de expedição: 25/01/2010

Desde 17/08/2021 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE ENERGIA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.076/2016 - Art. 2º

Obs.: Resolução nº 473/2002.

TÍTULO: TECNICO EM ELETRONICA - Situação: Cancelado

LEI 5524, INCISO V, ARTIGO 2º E DOS DECRETOS 90922/85 E 4560/02

Obs.: ATRIBUIÇÕES: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrônica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional:

- materiais elétricos e eletrônicos;
- equipamentos eletrônicos - Fontes reguladas; Retificadores controlados e não-controlados; AM, FM e televisão; amplificadores;
- sistemas de comunicação e telecomunicações - telefonia; antenas;

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 163815/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2024 18:46:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66043/2023

Validade: 11/11/2023

Razão Social: PROENERGY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40772278000100

Num. Registro: 76118

Registrada desde : 17/08/2021

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA SILVIO SOTOMAIOR, 337 TRES BANDEIRAS

Município/Estado: FOZ DO IGUACU-PR

CEP: 85862295

Objetivo Social:

Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Sistema de segurança residencial; Comércio varejista de artigos de iluminação; Serviço de instalação e manutenção elétrica; e Serviço de instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 40772278000100

1 - Nome Civil: MAYCON FIOREZE

Carteira: PR-107841/D Data de Expedição: 25/01/2010

Desde: 17/08/2021 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO DE ENERGIA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.076/2016 - Art. 2º do CONFEA

Observações: Resolução nº 473/2002.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 146219/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/05/2023 19:01:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 149210/2023

Validade: 16/05/2024

Razão social: PROENERGY ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 40.772.278/0001-00
Num. Registro: 76118	Capital Social: R\$ 100.000,00
Endereço: RUA SILVIO SOTOMAIOR, 337, TRES BANDEIRAS	CEP: 85862-295
Cidade: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Objetivo Social: Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Sistema de segurança residencial; Comércio varejista de artigos de iluminação; Serviço de instalação e manutenção elétrica; e Serviço de instalação de sistema de prevenção contra incêndio.	
Restrição de atividade: As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.	

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 40.772.278/0001-00**NOME CIVIL: MAYCON FIOREZE**

Carteira: PR-107841/D - Data de expedição: 25/01/2010

Desde 17/08/2021 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE ENERGIA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.076/2016 - Art. 2º

Obs.: Resolução nº 473/2002.

TÍTULO: TECNICO EM ELETRONICA - Situação: Cancelado

LEI 5524, INCISO V, ARTIGO 2º E DOS DECRETOS 90922/85 E 4560/02

Obs.: ATRIBUIÇÕES: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrônica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional:

- materiais elétricos e eletrônicos;
- equipamentos eletrônicos - Fontes reguladas; Retificadores controlados e não-controlados; AM, FM e televisão; amplificadores;
- sistemas de comunicação e telecomunicações - telefonia; antenas;

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 322274/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/11/2023 16:29:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 6.122.073 9 DATA DE
EXPIRAÇÃO 14/07/2003

NOME
MAYCON FIOREZE

FILIAÇÃO
DAMILO ANTONIO FIOREZE
SOLANGE LEAL FIOREZE

NATURALIDADE FÓZ DO IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO 20/06/1987

DOC. ORIGINAL COMARCA=FÓZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE
C.NASC 100659, LIVRO=4218, FOLHA=111

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 26/08/83

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.738.175-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
05.649.529/0001-54
RG/Inscrição Estadual
9028822518
Bairro
PARQUE PILAR CAMPESTRE

Nome/Razão Social
RECICLADOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Logradouro e Número
RUA SILVIO SOTTO MAIOR, 503, COMERCIAL

Município / UF
Foz do Iguaçu/PR
CEP
85.850-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos
Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)

Porte
Pequeno

Detalhes da Atividade
empresa de enfiamento e transporte de produtos recicláveis

Coordenadas UTM (E-N)
145692.8 - 7175469.2
Bacia Hidrográfica
Paraná 3

Logradouro e Número
RUA SILVIO SOTTO MAIOR, 503, COMERCIAL
Bairro
Pilar Parque Campestre

Município / UF
Foz do Iguaçu/PR
CEP
85.862-295

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
resíduos recicláveis	20,00 t	null

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,19	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,13	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Retorno ao fabricante
200140 - Metais	0,01 kg	Reciclagem interna
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Reciclagem interna
200139 - Plásticos	0,10 kg	Reciclagem interna
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,00 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente RLO - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL refere-se à atividade de TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (CLASSE II) - ENFARDAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, a favor da empresa RECICLADOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ 05.649.529/0001-54.

O empreendimento em questão refere-se à atividade de recebimento de materiais recicláveis (plásticos, papéis, metais e vidros) triados ou não, bem como realização da segregação, prensagem e comercialização com indústrias de beneficiamento de materiais recicláveis.

2. O empreendimento situa-se na Rua Silvío Sotto Maior nº 503, Bairro Pilar Campestre - CEP 85862-295, município de Foz do Iguaçu/PR. O imóvel está inscrito sob a matrícula nº 70203, possuindo uma área total de 2.307,82 m², sendo a área construída para o desenvolvimento da atividade de 800 m².

3. Responsável Técnico do empreendimento é o Biólogo Thiago da Silva Farias, inscrito no CRBio sob o registro nº 83488/07.

4. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

9. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

10. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

11. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

14. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

15. A partir do momento em que são segregados, os resíduos são prensados e enfardados por meio de máquinas presentes no interior do barracão. Após esse processo, uma empilhadeira recolhe os materiais para serem armazenados temporariamente até sua comercialização.

16. A empresa não conta mais com armazenamento de gás GLP no local, sendo o abastecimento de gás para uso das empilhadeiras feito diretamente por empresa terceirizada.

17. O controle de vetores é realizado por meio da empresa Dedetizadora Detex (RLAS nº 6895 - Protocolo nº 16.190.324-8), tendo as comprovações dos serviços prestados em anexo no relatório apresentado.

18. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços, conforme Portaria 224/07 do IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados.

19. Fica vedada a disposição de qualquer tipo de resíduo em áreas de preservação permanente.

20. O esgoto sanitário é lançado em fossa séptica e sumidouro.

21. A estocagem ou armazenamento de resíduos sólidos não deve exceder ao período de 1 (um) ano, de acordo com a Resolução SEMA nº 031/98 artigos 129 e 130.

22. Fica proibido o armazenamento de materiais recicláveis (plásticos, vidros, papéis, papelão, latas, alumínio, metais, etc.) a céu aberto a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, dispersão de materiais leves pelo vento, etc.

Todos os materiais recicláveis gerados na atividade só poderão ser comercializados com empresas/associações que possuem as licenças ambientais dos órgãos competentes para seu processamento.

23. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

24. As licenças expedidas pelo IAT não dispensam e nem substituem quaisquer outros documentos necessários ao empreendimento, a exemplo: Alvarás de Funcionamento, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, entre outros.

25. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

Foz do Iguaçu, 15 de Setembro de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



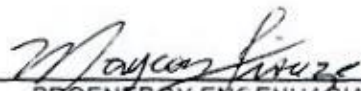
Digitally signed by CARLOS ANTONIO PITTOM 36906379968 Date: 2022.09.15 11:46:40 BRT

CARLOS ANTONIO PITTOM
Escritório Regional de Foz do Iguaçu

TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Pelo presente instrumento a Empresa **PROENERGY E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.772.278/0001-00, com sede à Rua Silvio Sottomaior, 553, bairro pilar parque campestre na cidade de Foz do Iguaçu Pr. Responsabiliza-se a destinar os resíduos sólidos recicláveis gerados no empreendimento para a empresa **RECICLADOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.649.529/0001-54, situada à Rua Silvio Sotto Maior, nº 503, Pilar Parque Campestre, com licença ambiental de operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, nº 113775-R1, que realizará a destinação adequada destes materiais obedecendo às normas ambientais vigentes. Este **Termo** tem a validade de 1 (um) anos, a partir da data da emissão.

Foz do Iguaçu, 18 de Setembro 2023.



PROENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 40.772.278/0001-00



RECICLADOS NOSSA SENHORA
APARECIDA LTDA
CNPJ/MF: 05.649.529/0001-54



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO
IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA**



**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 374184/2021
C.M.C. Nº 085573**

NOME EMPRESARIAL: PROENERGY ENGENHARIA LTDA		CPF/CNPJ: 40772278000100	
NOME DE FANTASIA:			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO: RUA SILVIO SOTOMAIOR		NUMERO: 337	COMPLEMENTO: -
BAIRRO: Três Bandeiras	CEP: 85862295	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 20,00
ATIVIDADE: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.			
RESTRICÇÕES: ***SOLICITAR BAIXA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES***			
VIGÊNCIA DA LICENÇA PARTIR DE: 31/05/2021		PROTOCOLO: 12786/2021	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003 E ART. 67 DO DECRETO Nº 27.785/2019, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO, CUJA VALIDADE POSSUI PRAZO INDETERMINADO ENQUANTO NÃO OCORRER ALTERAÇÕES NO ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE, OU AS OCORRÊNCIAS DE NULIDADE, CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DA LICENÇA, NA FORMA DA LEI 82/2003.

ESTA LICENÇA TEM SUA VALIDADE E EFICÁCIA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO CONJUNTA DO: CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB; DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; E DA LICENÇA SANITÁRIA PRA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS AFETAS ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTRIBUINTE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DEVERÁ ATENDER A LEI 4.588/2017 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL, BEM COMO A LEI 4.296/2014 QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE INTERROMPE A SUÇÃO NAS PISCINAS PÚBLICAS, CASO O ESTABELECIMENTO SE ENQUADRE NAS REFERIDAS LEIS.

Foz do Iguaçu, segunda-feira, 31 de maio de 2021

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmfi.pr.gov.br/> com o código de autenticidade Nº 374184

GERADO POR: Eber.ess - IMPRESSO POR: 24horas - segunda-feira, 31 de maio de 2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO
IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA**



**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 374184/2021
C.M.C. Nº 085573**

NOME EMPRESARIAL: PROENERGY ENGENHARIA LTDA		CPF/CNPJ: 40772278000100	
NOME DE FANTASIA:			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO: RUA SILVIO SOTOMAIOR		NÚMERO: 337	COMPLEMENTO: -
BAIRRO: Três Bandeiras	CEP: 85862295	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 20,00
ATIVIDADE: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.			
RESTRICÇÕES: ***SOLICITAR BAIXA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES***			
VIGÊNCIA DA LICENÇA PARTIR DE: 31/05/2021		PROTOCOLO: 12786/2021	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003 E ART. 67 DO DECRETO Nº 27.785/2019, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO, CUJA VALIDADE POSSUI PRAZO INDETERMINADO ENQUANTO NÃO OCORRER ALTERAÇÕES NO ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE, OU AS OCORRÊNCIAS DE NULIDADE, CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DA LICENÇA, NA FORMA DA LEI 82/2003.

ESTA LICENÇA TEM SUA VALIDADE E EFICÁCIA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO CONJUNTA DO: CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB; DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; E DA LICENÇA SANITÁRIA PRA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS AFETAS AS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTRIBUINTE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DEVERÁ ATENDER A LEI 4.588/2017 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL, BEM COMO A LEI 4.296/2014 QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE INTERROMPE A SUÇÃO NAS PISCINAS PÚBLICAS, CASO O ESTABELECIMENTO SE ENQUADRE NAS REFERIDAS LEIS.

Foz do Iguaçu, segunda-feira, 31 de maio de 2021

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmfj.pr.gov.br/> com o código de autenticidade Nº 374184

GERADO POR: Ebr.css IMPRESSO POR: 24horas - segunda-feira, 31 de maio de 2021



PROENERGY
SISTEMA FOTOVOLTAICO

www.proenergybrasil.com.br

ANEXO I - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.772.278/0001-00**, sediada **SILVIO SOTOMAIOR, 337 - TRES BANDEIRAS – 85.862-295 - FOZ DO IGUAÇU - PR**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA N° 07/2024**, ficando assim estabelecido:

O valor total do **LOTE 01 - PAINEL FOTOVOLTAICO - CMEI ANAJU** soma a importância de R\$ 195.589,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).

O valor total do **LOTE 02 - PAINEL FOTOVOLTAICO - GINÁSIO DE ESPORTES** soma a importância de R\$ 100.758,34 (cem mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 296.347,34** (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Considera como proposta, a importância total de R\$ **RS 296.347,34** (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme a planilha orçamentária em anexo.

Condições de pagamento conforme edital.

O prazo de execução conforme edital.

O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

000332



Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). MAYCON FIOREZE, portador(a) do RG nº 6.122.073-9 Órgão emissor SESP PR, CPF 053.795.769-31.

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2024.

MAYCON
FIOREZE:05
379576931

Assinado de forma
digital por MAYCON
FIOREZE:053795769
31
Dados: 2024.06.05
06:20:41 -03'00'

MAYCON FIOREZE





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **40.772.278/0001-00**,

sediada **SILVIO SOTOMAIOR, 337 - TRES BANDEIRAS – 85.862-295 - FOZ DO IGUAÇU - PR**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO
MAYCON FIOREZE	ENGENHEIRO DE ENERGIA	PR-107841/D	25/01/2010

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2024.

MAYCON FIOREZE:05379576931
379576931

Assinado de forma digital por MAYCON FIOREZE:05379576931
Data: 2024.06.05 06:16:29 -03'00'

MAYCON FIOREZE

PR-107841/D





000334

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2024**

A empresa **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.772.278/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) **MAYCON FIOREZE**, portador(a) do RG nº **6.122.073-9** Órgão emissor **SESP PR**, CPF **053.795.769-31**, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2024.

MAYCON FIOREZE:0
537957693
1

Assinado de forma digital por MAYCON FIOREZE:053795769
Dados: 2024.06.05 06:16:40 -03'00'

MAYCON FIOREZE





PROENERGY
SISTEMA FOTOVOLTAICO

www.proenergybrasil.com.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.772.278/0001-00**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2024.

MAYCON
FIOREZE:0
53795769
31

Assinado de forma
digital por
MAYCON
FIOREZE:05379576
931
Dados: 2024.06.05
06:16:49 -03'00'

MAYCON FIOREZE

PR-107841/D





000336

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.772.278/0001-00,

sediada **SILVIO SOTOMAIOR, 337 - TRES BANDEIRAS – 85.862-295 - FOZ DO IGUAÇU - PR**, declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 07/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2024.

MAYCON FIOREZE: 05379576931
Assinado de forma digital por MAYCON FIOREZE:05379576931
Dados: 2024.06.05 06:16:58 -03'00'

MAYCON FIOREZE

PR-107841/D





PROENERGY
SISTEMA FOTOVOLTAICO

www.proenergybrasil.com.br

000337

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.772.278/0001-00,

sediada **SILVIO SOTOMAIOR, 337 - TRES BANDEIRAS – 85.862-295 - FOZ DO IGUAÇU - PR**, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2024.

MAYCON
FIOREZE:
0537957
6931

Assinado de
forma digital por
MAYCON
FIOREZE:053795
76931
Dados:
2024.06.05
06:17:07 -03'00'

MAYCON FIOREZE

PR-107841/D





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARALICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **40.772.278/0001-00**,

sediada **SILVIO SOTOMAIOR, 337 - TRES BANDEIRAS – 85.862-295 - FOZ DO IGUAÇU - PR**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2024.

MAYCON Assinado de
forma digital por
MAYCON
FIOREZE: 0537957
6931
Dados: 2024.06.05
06:17:17 -03'00'

MAYCON FIOREZE

PR-107841/D





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40772278000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2024 11:51:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **40.772.278/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALIMENTAR – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

J H DA SILVA PEREIRA LTDA

CNPJ 15.691.367/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 22 de março de 2024

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado



JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAI
Cartório Distribuidor e Anexo

Edilberto Ferreira da Silva
Titular

Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:


J H DA SILVA PEREIRA LTDA

CNPJ 15.691.367/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 22 de março de 2024

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado

 JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAI
Cartório Distribuidor e Anexo:
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.691.367/0001-76
Razão Social: J H DA SILVA PEREIRA LTDA
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 3613 / JARDIM IBIRAPUERA / PARANAVAI / PR / 87705-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050502054680137740

Informação obtida em 15/05/2024 12:52:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.691.367/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. H DA SILVA PEREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEPAR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 3613	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 87.705-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IBIRAPUERA	MUNICÍPIO PARANAVAI	UF PR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOENGEPAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9829-2798
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:07:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ- 15.691.367/0001-76
NIRE: 41208285036

Fls. 1

JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Paranavaí-Pr, nascido na data de 21/12/1988, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG- 10.024.081-5 SSP-PR e com o CPF- 066.667.229-65, residente e domiciliado na 'a Rua da Liberdade, 594, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-050, Paranavaí-Pr,

ADRIANA SANCHES DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, Divorciada, nascida na data de 01/11/1984, natural da cidade de Paranavaí-Pr, empresária, portadora do documento de Identidade RG- 8.508.796-7 - SSP-PR e com o CPF- 040.793.769-28, residente e domiciliada a Rua Pioneiro João Komoचना, 613, Jd. Progresso CEP- 87701-210, Paranavaí-Pr.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA-ME** com sede e domicilio na RUA DA LIBERDADE, S/N, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-050, PARANAÍ-PR Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41208285036 por despacho em sessão de 28 de Outubro de 2015, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, Resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Clausula Primeira: Com a alteração do nome da Rua da Liberdade na cidade de Paranavaí-Pr, o endereço do sócio primitivo **JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, passa a ser RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 – PARANAÍ-PR.

Clausula Segunda: O endereço da sede com a presente alteração passa a ser RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 – PARANAÍ-PR.

Clausula Terceira - A sócia primitiva **ADRIANA SANCHES DE ALMEIDA**, retira-se da sociedade, vendendo todas as suas quotas uma parte na quantia de 3.000(Três Mil) no valor de R\$ 3.000,00(Três Mil Reais) ao sócio ingressante, **ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Rancharia - SP, solteiro, nascido na data de 10/10/1986, empresário, portador da

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 13:50 SOB Nº 20172182417.
PROTOCOLO: 172182417 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701407031. NIRE: 41208285036.
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ- 15.691.367/0001-76
NIRE: 41208285036

Fis. 2

Carteira Nacional de Habilitação nº 03444564870 emitida pelo DETRAN-PR na data de 26/11/2014, documento de Identidade RG- 407663605 SSP-SP e com o CPF sob n.º 335.284.678-27, residente e domiciliado na cidade de Paranavai-Pr, à Rua Paraguaçu, 1031, Jd. Das Palmeiras, CEP- 87706-435 o qual ingressa no presente ato na sociedade e outra parte na quantia de 7.000(Sete Mil) quotas no valor de R\$ 7.000,00(Sete Mil Reais) ao sócio primitivo **JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA** já qualificado.

Clausula Quarta: A sócia primitiva **ADRIANA SANCHES DE ALMEIDA** da plena geral e rasa quitação das quotas hora vendida ao sócio primitivo **JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA** e ao sócio ingressante, **ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR** declarando estes conhecerem a atividade econômico e financeiro da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações no ativo e passivo da presente alteração.

Clausula Quinta: Em razão da presente Alteração o Capital de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no Valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	%	QUOTAS	R\$
JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	85	17.000	17.000,00
ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR	15	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

Clausula Sexta: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com a da presente alteração.

Fica eleito o foro de Paranavai-Pr para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via Única.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 13:50 SOB Nº 20172182417.
PROTOCOLO: 172182417 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701407031. NIRE: 41208285036.
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ- 15.691.367/0001-76
NIRE: 41208285036


Fls. 3


Paranavaí-Pr, 06 de Abril de 2017.



JOSE HENRIQUE DA SILVA
PEREIRA


ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR

 2º TABELIONATO DE NOTAS

 2º TABELIONATO DE NOTAS



ADRIANA SANCHES DE ALMEIDA

 2º TABELIONATO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 13:50 SOB Nº 20172182417.
PROTOCOLO: 172182417 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701407031. NIRE: 41208285036.
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAÍ - PR
Bel. Fátima Margarida Guirro Roque - Tabelião Designada
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - Caixa Postal 119 - CEP: 87.705-000 - Paranaíba - PR - Tel.: (41) 3423-3153

Reconheço por autenticidade a firma de: **ADEMAR DUS SANTOS JUNIOR**, e dou fé. Ficha nº 75254.- 07 de abril de 2017. Op.:42.: SELO DIGITAL Nº: uJkAw . kaLaK . kvJjY . 5Vn0H . 4YJmH. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAÍ - PR
Bel. Fátima Margarida Guirro Roque - Tabelião Designada
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - Caixa Postal 119 - CEP: 87.705-000 - Paranaíba - PR - Tel.: (41) 3423-3153

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, e dou fé. Ficha nº 59518.- 07 de abril de 2017. Op.:42.: SELO DIGITAL Nº: uJkAw . VW6bU . nULv - 5WUF8 . zj001. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Michele Aline Monteiro
CPF: 035.120.53-06

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DO TABELIÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAÍ - PR
Bel. Fátima Margarida Guirro Roque - Tabelião Designada
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - Caixa Postal 119 - CEP: 87.705-000 - Paranaíba - PR - Tel.: (41) 3423-3153

Reconheço por autenticidade a firma de: **ADRIANA SANCHES DE ALMEIDA**, e dou fé. Ficha nº 3144.- 10 de abril de 2017. Op.:40.: SELO DIGITAL Nº: bJKRO . 1H069 . o5RFv - 5V4a5 . azD9L. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Michele Araújo Borges
CPF 008.334.929-63
Auxiliar Notarial



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 13:50 SOB Nº 20172182417.
PROTOCOLO: 172182417 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701407031. NIRE: 41208285036.
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA
 CNPJ- 15.691.367/0001-76
 NIRE: 41208285036

Fls. 1

JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Paranavai-Pr, nascido na data de 21/12/1988, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG- 10.024.081-5 SSP-PR e com o CPF- 066.667.229-65, residente e domiciliado à Rua Maria Anchieta de Moraes, 594, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-055, Paranavai-Pr,

ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Rancharia - SP, solteiro, nascido na data de 10/10/1986, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03444564870 emitida pelo DETRAN-PR na data de 26/11/2014, documento de Identidade RG- 407663605 SSP-SP e com o CPF sob nº 335.284.678-27, residente e domiciliado à Rua Paraguaçu, 1031, Jd. Das Palmeiras, CEP- 87706-435, Paranavai - Pr.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA** com sede e domicílio na RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 – PARANAVAI-PR. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41208285036 por despacho em sessão de 28 de Outubro de 2015, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, Resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Da alteração do capital social: Em razão da presente Alteração o Capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), fica elevado para R\$-60.000,00(Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada, sendo seu aumento totalmente integralizados no presente ato pelos seus sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	%	QUOTAS	R\$
JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	85	51.000	51.000,00
ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR	15	9.000	9.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 19:44 SOB Nº 20192637363.
 PROTOCOLO: 192637363 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901829025. NIRE: 41208285036.
 J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ- 15.691.367/0001-76

NIRE: 41208285036

Fls. 2

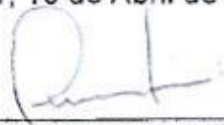
Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com a da presente alteração.

Fica eleito o foro de Paranavai-Pr para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via Única.

Paranavai-Pr, 10 de Abril de 2019.



JOSE HENRIQUE DA SILVA
PEREIRA



ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 19:44 SOB Nº 20192637363.
PROTOCOLO: 192637363 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901829025. NIRE: 41208285036.
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ- 15.691.367/0001-76

NIRE: 41208285036

Fls. 1

JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Paranavai-Pr, nascido na data de 21/12/1988, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG- 10.024.081-5 SSP-PR e com o CPF- 066.667.229-65, residente e domiciliado 'a Rua Maria Anchieta de Moraes, 594, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-055, Paranavai-Pr.

ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Rancharia - SP, solteiro, nascido na data de 10/10/1986, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03444564870 emitida pelo DETRAN-PR na data de 26/11/2014, documento de Identidade RG- 407663605 SSP-SP e com o CPF sob n.º 335.284.678-27, residente e domiciliado à Rua Paraguaçu, 1031, Jd. Das Palmeiras, CEP- 87706-435, Paranavai - Pr.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA** com sede e domicilio na RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 – PARANAVAI-PR. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41208285036 por despacho em sessão de 28 de Outubro de 2015, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, Resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA: DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS: - O sócio primitivo **ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR**, não desejando mais permanecer na sociedade, vende a totalidade de suas quotas na quantia de 9.000 (Nove mil), quotas no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), ao sócio primitivo **JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, já qualificado. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais), dividido em 60.000(Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no pais, sendo distribuído na seguinte proporção.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA
 CNPJ- 15.691.367/0001-76

NIRE: 41208285036

Fls. 2

- **JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA** - Nº de quotas 60.000 – R\$ 60.000,00
 Total 60.000 – R\$ 60.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade girara sob o nome empresarial de **J. H DA SILVA PEREIRA LTDA.**

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a sócia **JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as sua folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-Pr, 20 de Julho de 2020.



JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA

 2º TABELIONATO DE NOTAS



ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR

 2º TABELIONATO DE NOTAS

2º Tabelionato de Notas de Paranavai - PR

Luz Wagner da Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - CEP: 87.705-000 - Paranavai - PR - Tel: (44) 3423-3153

Reconheço por verdadeira a assinatura de ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR (75254) Dou fé "0007" Paranavai, 31 de julho de 2020 ***

Michele Aline Monteiro-Auxiliar Notarial

Selo nº 2kZas sHcUJ NJJJ, Controle y6HjN 004a5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º Tabelionato de Notas de Paranavai - PR

Luz Wagner da Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - CEP: 87.705-000 - Paranavai - PR - Tel: (44) 3423-3153

Reconheço por verdadeira a assinatura de JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA (59518) Dou fé "0012" Paranavai, 31 de julho de 2020 *****

Michele Araujo Borges-Escrevente

Selo nº 2kZhs AqLX6 IvLYt, Controle kVhQ6 SP6An
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 15:54 SOB Nº 20204363578.
PROTOCOLO: 204363578 DE 12/08/2020 11:09.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003649466. NIRE: 41208265036.
J. H DA SILVA PEREIRA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA****CNPJ- 15.691.367/0001-76****NIRE: 41208285036**

Fls. 1

JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, brasileiro, maior, capaz, natural da cidade de Paranavaí-Pr, nascido na data de 21/12/1988, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG- 10.024.081-5 SSP-PR e com o CPF- 066.667.229-65, residente e domiciliado 'a Rua Maria Anchieta de Moraes, 594, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-055, Paranavaí-Pr,

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA** com sede e domicilio na RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 – PARANAÍ-PR. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41208285036 por despacho em sessão de 28 de Outubro de 2015, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, Resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MUDANÇA DE ENDEREÇO: A sede que anteriormente funcionava na RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, 594, JD. SANTOS DUMONT, CEP- 87706-055 – PARANAÍ-PR., com a presente alteração passa a funcionar na AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 3613, JD. IBIRAPUERA, CEP- 87705-020 – PARANAÍ-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADES: Altera-se o ramo de atividades para **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA ALIMENTAR, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, MONTAGEM E MANUTENÇÕES DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as da presente alteração:

CLAUSULA QUARTA- Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelo sócio em todas

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA

CNPJ- 15.691.367/0001-76

NIRE: 41208285036

Fls. 2

as sua folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a
cumprilo em todos os seus termos.

Paranavaí-Pr, 03 de Maio de 2022.



JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIRCEU MACHADO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 038495, registrado em 12/08/1996, inscrito no CPF n° 60066385920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60066385920	038495	DIRCEU MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 19:26 SOB N° 20222804840.
PROTOCOLO: 222804840 DE 12/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206079946. CNPJ DA SEDE: 15691367000176.
NIRE: 41208285036. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
J. H DA SILVA PEREIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PÚBLICA

ALVARÁ DE LICENÇA

Número 107824

Nome Fantasia:**Razão Social:** J. H DA SILVA PEREIRA LTDA**CNPJ:** 15.691.367/0001-76**Inscrição Municipal:** 107824**Atividade Principal:** 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s):** 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Não exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Não exerce no endereço), 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 2862-3/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios (Não exerce no endereço), 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)**Município:** Paranavaí **Endereço:** AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 3613, . . , JARDIM IBIRAPUERA**CEP:** 87705020**Local e data:** Paranavaí, quinta, 12 de janeiro de 2023**Vencimento:****GILMAR PINHEIRO**

Secretaria Municipal de Fazenda Pública

Observação

•
DECRETO N° 22.786/2021 - ART. 11 - § 1 ° O ALVARÁ DE LICENÇA SERÁ VÁLIDO QUANDO APRESENTADO COM A DEVIDA LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS COM PRAZO DE VIGÊNCIA VÁLIDO, BEM COMO OUTROS DOCUMENTOS QUE POR VENTURA SEJAM EXIGIDOS.

Código de Autenticidade: **23MSJNAKLF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RICARDO KLEM MOREIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000358



**Empresa** ▶▶ **Fácil**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ
DIRETORIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 1047-2022

Nome Fantasia:

Razão Social: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA

CNPJ: 15.691.367/0001-76

Inscrição Municipal: 107824

Atividade Principal: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Atividade(s) Secundária(s): 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, 2862-3/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios, 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

Responsável Técnico:

Município: Paranavaí **Endereço:** AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 3613, , JARDIM IBIRAPUERA

CEP: 87705020

Local e data: Paranavaí, sexta, 24 de junho de 2022

Validade:

NATAN GONÇALVES TOBIAS

Diretoria Vigilância em Saúde

Observação

METRAGEM: 130,00M²

LIBERADO PELA EQUIPE DA VIGILANCIA EM SAÚDE EM 23/06/2022:

DJEINE HEIRE GONÇALVES MIOTTO E GIOVANA TEIXEIRA ZOTARELLI.

LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA POR PRAZO INDETERMINADO SEGUNDO O DECRETO MUNICIPAL N° 22.786/2021

Código de Autenticidade: **22MPE6NM1P**

000360

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GRACIELE HERMESDORFF HEDLER GIOTTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
9SGBI - SPCIP PARANAÍ



000361

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001549523-46

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

J. H DA SILVA PEREIRA LTDA

Nome Fantasia: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA

CPF/CNPJ: 15.691.367/0001-76

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4618/4-99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

2539/0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

4673/7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

3314/7-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

2862/3-00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS

4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Logradouro: PARIGÓT DE SOUZA Número: 3613

Bairro: JARDIM IBIRAPUERA Município: PARANAÍ-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 130,00 m²

Área Vistoriada: 70,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 10 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Setembro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



000362

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.691.367/0001-76 DUNS®: 94*****12
Razão Social: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA
Nome Fantasia: ENGEPAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/11/2022 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/04/2024 13:56

CPF: 066.XXX.XXX-65 Nome: JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA

Ass: _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

15.691.367/0001-76

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 17/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.WNGM.YSWL.9IAB.J9VN.OZEI**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

000364



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA NIRE : 41208285036 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420549200		
NIRE (Sede) 41208285036	CNPJ 15.691.367/0001-76	Data de Ato Constitutivo 31/05/2012	Início de Atividade 29/05/2012		
Endereço Completo Avenida PARIGOT DE SOUZA, Nº 3613, JARDIM IBIRAPUERA - Paranavaí/PR - CEP 87705-020					
Objeto Social INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA ALIMENTAR, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, MONTAGEM E MANUTENCOES DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, REPRESENTACAO COMERCIAL.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	CPF/CNPJ 066.667.229-65	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	CPF 066.667.229-65	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 12/05/2022	Número 20222804840	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2024, às 09:09:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NP1RUFMB**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA		Protocolo: PRC2212301181	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41208285036	CNPJ: 15691367000176	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 12/05/2022
Arquivamentos solicitado:			
41107247287	31-05-2012	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 26/07/2022, às 09:12:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GPAFNJLA**.



PRC2212301181

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARLINDO DA COSTA PEREIRA		(mãe) VILMA JESUS DA SILVA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-12-1988	IDENTIDADE número 100240815	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 066.667.229-65			
EVANGICADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DA LIBERDADE			NÚMERO 594
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JD. SANTOS DUMONT	CEP 87706-050	CODIGO DO MUNICÍPIO (Atualizada Junta Comercial)
MUNICÍPIO PARANAVAÍ			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	COD DO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J. H. DA SILVA PEREIRA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DA LIBERDADE			NÚMERO 594
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JD. SANTOS DUMONT	CEP 87706-050	CODIGO DO MUNICÍPIO (Atualizada Junta Comercial)
MUNICÍPIO PARANAVAÍ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) (atividade principal) 4321-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL NA AREA DE ELETRICIDADE. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.
Atividades secundárias 4673-7/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29-05-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) J. H. DA SILVA PEREIRA			
DATA DA ASSINATURA 29-05-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	CARTELA DE AUTENTICAÇÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO:
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Gilmar José dos Santos
RG 5.793.278-1/PR
31 MAY 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PARANAVAÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2012
SOB NÚMERO: 41107247287
Protocolo: 12/414430-6, DE 30/05/2012

R. DA SILVA PEREIRA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAVÁ - PR
 Bel. Fátima Margarida Galvão Roque - Tabela Designada
 Rua Sandoz Souza Neves, 1532 - Centro - Caixa Postal 116 - CEP: 87702-000 - Paranavá - PR - Fone: (41) 3423-9153

Reconheço como verdadeira a firma de: JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, conforme autógrafo arquivado nº: 59516; dou fé Paranavá/PR, 29 de maio de 2012.

Op.: 30 - MICHELE ARAUJO BORGES - Auxiliar Notarial

Michele Araújo Borges
 Michele Araújo Borges
 CPF 005.334.929-8
 Auxiliar Notarial





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000368

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033122830-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.691.367/0001-76**

Nome: **J. H DA SILVA PEREIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. H DA SILVA PEREIRA LTDA**
CNPJ: **15.691.367/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:15 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **DD8D.66F7.0576.E8AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PARANAÍ
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

000370



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 9530/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 2473399 - J. H DA SILVA PEREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 15.691.367/0001-76

Endereço: Avenida PARIGOT DE SOUZA, 3613

Complemento:

Bairro: JARDIM IBIRAPUERA

Cidade: Paranavaí - PR

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
22/03/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **J. H DA SILVA PEREIRA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranavaí - PR, 22 de março de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. H DA SILVA PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.691.367/0001-76

Certidão nº: 19714454/2024

Expedição: 22/03/2024, às 15:21:32

Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. H DA SILVA PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.691.367/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
10/04/2024 - 08 38 36

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90600165-90	Inscrição CNPJ 15.691.367/0001-76
Nome Empresarial	J. H da Silva Pereira Ltda	
Endereço	Av Parigot de Souza, 3613. Jardim Ibirapuera 87705-020 - Paranavai - PR	
Telefone	(44)9829-2798	
E-mail	CONTATOENGEPAR@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2539-0/01 - Servicos de Usinagem, Tornearia e Solda 2862-3/00 - Fabricacao de Maquinas e Equipamentos para As Industrias de Alimentos, Bebidas e Fumo, Pecas e Acessorios 4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	07/2012	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2012	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220005379

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO EDUARDO BENASSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO EDUARDO BENASSI**
Registro: **PR-174780/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1718137320

Número da ART: **1720214726090** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/09/2021 Baixada em: 28/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**

Contratante: **ARMELINDO DA SILVA RAMOS** CNPJ: 79.090.148/0001-14

Rua: R SINEVAL FORTES Nº: 292

Complemento: Bairro: JARDIM IPE

Cidade: PARANAÍ UF: PR CEP: 87707-250

Contrato: celebrado em 21/09/2021

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R SINEVAL FORTES Nº: 292

Bairro: JARDIM IPE

Cidade: PARANAÍ

UF: PR

CEP: 87707-250

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/09/2021 Conclusão efetiva: 29/09/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: ARMELINDO DA SILVA RAMOS

CNPJ: 79.090.148/0001-14

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Projeto de microgeração distribuída , 31800 WATT

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005379/2022

16/11/2022 15:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 322218/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 322218/2022

CAT nº 1720220005379 de 16/11/2022, página 1 de 2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ARMELINDO DA SILVA RAMOS, inscrito no CNPJ nº 79.090.148/0001-14, com sede R. SINEVAL FORTES, nº 292, CEP nº 87.707-250 – PARANAÍ – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ARMELINDO DA SILVA RAMOS, portadora da cédula de identidade 14.099.992-0 SSP/PR e CPF nº 841.971.708-82, vem através deste atestar que a J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.691.367/0001-76, sob a responsabilidade técnica do Marcelo Eduardo Benassi, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o registro CREA PR-174780/D e RNP: 1718137320, realizou projeto elétrico, prestou serviços de instalação e montagem de usina fotovoltaica, não tendo procedido com qualquer ato desabonador em sua conduta e idoneidade, não apresentou qualquer falha na conclusão do serviço, tendo plena aptidão e capacidade técnica para executar os serviços contratados.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

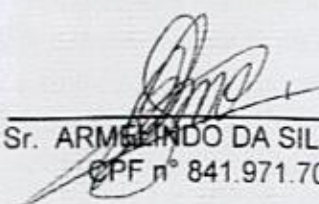
1. Tamanho do sistema fotovoltaico: 31,80KW.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: R. SINEVAL FORTES, nº 292, CEP nº 87.707-250 – PARANAÍ – PR.
3. Proprietário da obra/serviço: ARMELINDO DA SILVA RAMOS.
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Manutenção, projeto, instalação e montagem de uma usina fotovoltaica:

- Manutenção elétrica existente para execução de instalação;
- Projeto elétrico com dimensionamento de equipamentos;
- Projeto elétrico e aprovação junto a concessionária de energia (COPEL);
- Montagem de estrutura para instalação dos módulos;
- Instalação de 60 módulos fotovoltaico com potência individual de 530WP cada;
- Instalação de 1 inversor ON-GRID de 20KW de potência;
- Instalação de malha de aterramento;
- Instalação de Proteção para módulos fotovoltaicos e inversor de frequência;

5. Período de realização dos serviços: 21/09/2021 a 29/09/2021.

PARANAÍ – PR – 10 DE NOVEMBRO DE 2022.


 Sr. ARMELINDO DA SILVA RAMOS
 CPF nº 841.971.708-82

790901480001-14

ARMELINDO DA SILVA RAMOS - RPF

R. SINEVAL FORTES, 292

PARANAÍ - PR - CEP 87707-250

PARANAÍ - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 322218/2022.

CAT nº 1720220005379 de 16/11/2022, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230002470

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO EDUARDO BENASSI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO EDUARDO BENASSI**
Registro: **PR-174780/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1718137320**

Número da ART: **1720231781427** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **04/04/2023** Baixada em: **22/05/2023** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA** CNPJ: **77.857.183/0001-90**

Rua: **THOMAZ LUIZ ZEBALLOS** Nº: **2000**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **GUAIRA** UF: **PR** CEP: **85980-000**

Contrato: **celebrado em 04/04/2023**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **THOMAZ LUIZ ZEBALLOS** Nº: **2000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUAIRA**

UF: **PR**

CEP: **85980-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/04/2023** Conclusão efetiva: **11/04/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

CNPJ: **77.857.183/0001-90**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem, Projeto de microgeração distribuída, **98,79 KW**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002470/2023

26/05/2023 11:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 151474/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 151474/2023.

CAT nº 1720230002470 de 26/05/2023, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Município de Guairá

000376

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo ao pedido da parte interessada, atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.691.367/0001-76**, sob a responsabilidade técnica do Marcelo Eduardo Benassi, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o registro CREA-PR 174.780/D e RNP: 1718137320, realizou projeto elétrico, prestou serviços de instalação e montagem de usina fotovoltaica, para nosso Município, em conformidade com **contrato de prestação de serviços N° 272/2022**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 223/2022**, não tendo procedido com qualquer ato desabonador em sua conduta e idoneidade, não apresentou qualquer falha na conclusão do serviço, tendo plena aptidão e capacidade técnica para executar os serviços contratados.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Tamanho do sistema fotovoltaico 98,79KW.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: **Rua THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, 2000, Bairro: Centro, Guairá - PR.**
3. Proprietário da obra/serviço: **MUNICIPIO DE GUAIRÁ**
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Projeto, instalação e montagem de uma usina fotovoltaica:
 - Projeto elétrico com dimensionamento de equipamentos;
 - Projeto elétrico e aprovação junto a concessionária de energia (COPEL);
 - Montagem de estrutura para instalação de placas;
 - Instalação de 178 módulos fotovoltaico com potência individual de 555WP cada;
 - Instalação de 1 inversor on-grid de 75 KW de potência;
 - Instalação de malha de aterramento;
 - Instalação de Proteção para módulos fotovoltaicos e inversor de frequência;
5. Período de realização dos serviços: **04/04/2023 a 11/04/2023**

Guairá, 24 de Maio de 2023.

Leticia Albuquerque da Silva
Engenheira Civil CREA PR 193.066/D
Fiscal designada - SEMAIM
Matrícula funcional nº 29.670-2

Luis Carlos Lima
Secretário Mun. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 055/2021

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS", de um lado a empresa J H DA SILVA PEREIRA LTDA com sede na Av. Parigot de Souza nº3613 CEP: 87705020, Paranavaí- PR, inscrita no CNPJ. n.º 15691367000179, representada nesta ocasião por sua sócio proprietário, JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito no R.G. n.º 100240815 SESP/PR e C.P.F. n.º 066.667.229-65, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o MARCELO EDUARDO BENASSI, brasileiro, inscrito no R.G. n.º 93413512 SESP/PR e C.P.F. n.º 010.346.229-51 , com título profissional Engenheiro Eletricista e registro no CREA-PR, nº de registro PR-174780/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades de acordo com as atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme os serviços a serem desenvolvidos.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 2 (dois) anos a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de acordo com os serviços prestados.

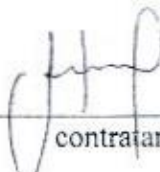
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 20 de AGOSTO de 2021.



contratante





contratado

2º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR

Luiz Wagner de Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - CEP: 87.704-000 - Paranavaí - PR - Tel: (44) 2422-8165

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA (59518) *0007* Dou fé Paranavaí-Paraná, 22 de julho de 2022.

Claudineia Cristina Rangon 

Selo nº F915XtqtAChsIHKKuej4GA
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ

Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87013-000
Maringá - PR - (44) 3033-5754

MARCELO SALES
TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de

[0292899] MARCELO EDUARDO BENASSI

Em testemunho da verdade ENP
MARINGÁ-PR, 27 de julho de 2022

ELLEN NATALIA FREITAS MERESSE
ESCREVENTE INDICADA

SELO DIGITAL - FUNARPEN: F791X.qqctk.fcTsl-ZueEn.3D1R
Valide em: <http://selo.funarpen.com.br>





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO EDUARDO BENASSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO EDUARDO BENASSI**

RNP: **1718137320**

Registro: **PR-174780/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720214726090** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **21/09/2021** Baixada em: **28/03/2022** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**

Contratante: **ARMELINDO DA SILVA RAMOS** CNPJ: **79.090.148/0001-14**

Rua: **R SINEVAL FORTES** Nº: **292**

Complemento: **Bairro: JARDIM IPE**

Cidade: **PARANAVAI** UF: **PR** CEP: **87707-250**

Contrato: **celebrado em 21/09/2021**

Valor do contrato: **R\$ 7.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R SINEVAL FORTES** Nº: **292**

Bairro: **JARDIM IPE**

Cidade: **PARANAVAI**

UF: **PR**

CEP: **87707-250**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **21/09/2021** Conclusão efetiva: **29/09/2021**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **ARMELINDO DA SILVA RAMOS**

CNPJ: **79.090.148/0001-14**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Projeto de microgeração distribuída, 31800 WATT

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005379/2022

13/01/2023 15:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 322218/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ARMELINDO DA SILVA RAMOS, inscrito no CNPJ nº 79.090.148/0001-14, com sede R. SINEVAL FORTES, nº 292, CEP nº 87.707-250 – PARANAÍ – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ARMELINDO DA SILVA RAMOS, portadora da cédula de identidade 14.099.992-0 SSP/PR e CPF nº 841.971.708-82, vem através deste atestar que a J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.691.367/0001-76, sob a responsabilidade técnica do Marcelo Eduardo Benassi, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o registro CREA PR-174780/D e RNP: 1718137320, realizou projeto elétrico, prestou serviços de instalação e montagem de usina fotovoltaica, não tendo procedido com qualquer ato desabonador em sua conduta e idoneidade, não apresentou qualquer falha na conclusão do serviço, tendo plena aptidão e capacidade técnica para executar os serviços contratados.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Tamanho do sistema fotovoltaico: 31,80KW.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: R. SINEVAL FORTES, nº 292, CEP nº 87.707-250 – PARANAÍ – PR.
3. Proprietário da obra/serviço: ARMELINDO DA SILVA RAMOS.
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Manutenção, projeto, instalação e montagem de uma usina fotovoltaica:

- Manutenção elétrica existente para execução de instalação;
- Projeto elétrico com dimensionamento de equipamentos;
- Projeto elétrico e aprovação junto a concessionária de energia (COPEL);
- Montagem de estrutura para instalação dos módulos;
- Instalação de 60 módulos fotovoltaico com potência individual de 530WP cada;
- Instalação de 1 inversor ON-GRID de 20KW de potência;
- Instalação de malha de aterramento;
- Instalação de Proteção para módulos fotovoltaicos e inversor de frequência;

5. Período de realização dos serviços: 21/09/2021 a 29/09/2021.

PARANAÍ – PR – 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

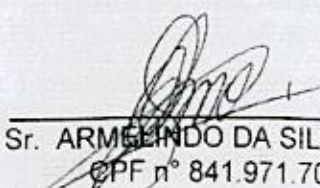
790901480001-14

ARMELINDO DA SILVA RAMOS - RPP

R. SINEVAL FORTES, 292

PARANAÍ - PR - CEP 87707-250

PARANAÍ - PR


 Sr. ARMELINDO DA SILVA RAMOS
 CPF nº 841.971.708-82

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 322218/2022.

CAT nº 1720220005379 de 16/11/2022, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220004270

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO EDUARDO BENASSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO EDUARDO BENASSI**
Registro: **PR-174780/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: **1718137320**

Número da ART: **1720215496624** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/11/2021 Baixada em: 28/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**

Contratante: **K F DO NASCIMENTO ME** CNPJ: **18.490.595/0001-76**

Rua: **R GETULIO VARGAS** Nº: **985**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PARANAVAI** UF: **PR** CEP: **87702-000**

Contrato: **celebrado em 01/11/2021**

Valor do contrato: **R\$ 7.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R GETULIO VARGAS** Nº: **985**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PARANAVAI**

UF: **PR**

CEP: **87702-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/11/2021** Conclusão efetiva: **12/11/2021**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **K F DO NASCIMENTO ME**

CNPJ: **18.490.595/0001-76**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem, Projeto de microgeração distribuída ,
24120 WATT

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004270/2022

13/01/2023 15:12

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 275703/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa K F DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ nº 18.490.595/0001-76, com sede a R. Getúlio Vargas, 985, centro, CEP nº 87.702-000 – Paranavaí – PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Kátiuska Fujimoto do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 6.512.134-4 SSP/PR e CPF nº 035.650.499-95, vem através desta atestar que a J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.691.367/0001-76, sob a responsabilidade técnica do Marcelo Eduardo Benassi, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o registro CREA PR-174780/D e RNP: 1718137320, realizou projeto elétrico, prestou serviços de instalação e montagem de usina fotovoltaica, não tendo procedido com qualquer ato desabonador em sua conduta e idoneidade, não apresentou qualquer falha na conclusão do serviço, tendo plena aptidão e capacidade técnica para executar os serviços contratados.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Tamanho do sistema fotovoltaico: 24,12 KW.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: a R. Getúlio Vargas, 985, centro, CEP nº 87.702-000 – Paranavaí – PR
3. Proprietário da obra/serviço: Kátiuska Fujimoto do Nascimento.
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Projeto, instalação e montagem de uma usina fotovoltaica:

- Projeto elétrico com dimensionamento de equipamentos;
- Projeto elétrico e aprovação junto a concessionária de energia (COPEL);
- Montagem de estrutura para instalação de placas;
- Instalação de 72 módulos fotovoltaico com potência individual de 335 W cada;
- Instalação de Transformador Elevador;
- Instalação de 1 inversor on-grid de 30 kw de potência;
- Instalação de malha de aterramento;
- Instalação de Proteção para módulos fotovoltaicos e inversor de frequência;

6. Período de realização dos serviços: 02/11/2021 a 12/11/2021

PARANAÍ – PR - 16 DE SETEMBRO DE 2022

Kátiuska Fujimoto do Nascimento

Sra. Kátiuska Fujimoto do Nascimento

CPF nº 035.650.499-95



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO EDUARDO BENASSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO EDUARDO BENASSI**
Registro: **PR-174780/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1718137320**

Número da ART: **1720224941112** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/09/2022 Baixada em: 18/11/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**

Contratante: **MILITAO E MILITAO MAQUINAS LTDA** CNPJ: **08.744.802/0001-18**

Rua: **ROD BR - 376 N°: S/N**

Complemento: **Bairro: CHACARA JARAGUA**

Cidade: **PARANAVAI UF: PR CEP: 87720-140**

Contrato: **celebrado em 14/09/2022**

Valor do contrato: **R\$ 4.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD BR - 376 N°: S/N**

Bairro: **CHACARA JARAGUA**

Cidade: **PARANAVAI**

UF: **PR**

CEP: **87720-140**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **14/09/2022** Conclusão efetiva: **14/10/2022**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **MILITAO E MILITAO MAQUINAS LTDA**

CNPJ: **08.744.802/0001-18**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Execução de montagem, Projeto de microgeração distribuída , 25 KW**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005487/2022

13/01/2023 15:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 336434/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa MILITAO E MILITAO MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.744.802/0001-18, com sede a BR 376 ROD DO CAFE GOV NEY BRAGA - PARANAÍ - PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PEDRO ANTONIO MILITAO, portadora da cédula de identidade 006523 SESP MS e CPF nº 237.464.081-72, vem através deste atestar que a J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.691.367/0001-76, sob a responsabilidade técnica do Marcelo Eduardo Benassi, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o registro CREA PR-174780/D e RNP: 1718137320, realizou projeto elétrico, prestou serviços de instalação e montagem de usina fotovoltaica, não tendo procedido com qualquer ato desabonador em sua conduta e idoneidade, não apresentou qualquer falha na conclusão do serviço, tendo plena aptidão e capacidade técnica para executar os serviços contratados.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:


1. Tamanho do sistema fotovoltaico 25,00KW.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: BR 376 ROD DO CAFE GOV NEY BRAGA - PARANAÍ - PR
3. Proprietário da obra/serviço: PEDRO ANTONIO MILITAO
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Projeto, instalação e montagem de uma usina fotovoltaica:

- Projeto elétrico com dimensionamento de equipamentos.
- Projeto elétrico e aprovação junto a concessionária de energia (COPEL).
- Montagem de estrutura para instalação de placas.
- Instalação de 50 módulos fotovoltaico com potência individual de 500WP cada.
- Instalação de 1 inversor on-grid de 25KW de potência.
- Instalação de malha de aterramento.
- Instalação de Proteção para módulos fotovoltaicos e inversor de frequência.

5. Período de realização dos serviços: 16/09/2022 a 14/10/2022

PARANAÍ - PR - 21 DE NOVEMBRO DE 2022


Sr. PEDRO ANTONIO MILITAO

CPF nº 237.464.081-72

08744802/0001-18
USINA - COMÉRCIO DE AÇOS
FERRAGENS E MÁQUINAS LTDA
AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 1.111
JARDIM SÃO JORGE - CEP 87711-000
PARANAÍ - PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220005488

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO EDUARDO BENASSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO EDUARDO BENASSI**
Registro: **PR-174780/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1718137320**

Número da ART: **1720220021752** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/01/2022 Baixada em: 28/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**

Contratante: **MODA RUA CALCADOS LTDA ME** CNPJ: **17.663.483/0001-07**

Rua: **AV PARANA Nº: 4829**

Complemento: **Bairro: ZONA III**

Cidade: **UMUARAMA UF: PR CEP: 87502-000**

Contrato: **celebrado em 03/01/2022**

Valor do contrato: **R\$ 7.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV PARANA Nº: 4829**

Bairro: **ZONA III**

Cidade: **UMUARAMA**

UF: **PR**

CEP: **87502-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/01/2022** Conclusão efetiva: **07/01/2022**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **MODA RUA CALCADOS LTDA ME**

CNPJ: **17.663.483/0001-07**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Projeto de microgeração distribuída , 24,12 KW

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O número do CPF do signatário é o 036.751.489-39, conforme consulta no site da receita federal, e não 036.751.789-39 como informado no atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005488/2022

13/01/2023 15:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 336445/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa MODA RUA CALÇADOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.663.483/0001-07, com sede Av. PARANA, ZONA TRES, nº 4829, CEP nº 87.502-000 – Umuarama – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade 8023669-7 SESP/PR e CPF nº 036.751.789-39, vem através deste atestar que a J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.691.367/0001-76, sob a responsabilidade técnica do Marcelo Eduardo Benassi, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o registro CREA PR-174780/D e RNP: 1718137320, realizou projeto elétrico, prestou serviços de instalação e montagem de usina fotovoltaica, não tendo procedido com qualquer ato desabonador em sua conduta e idoneidade, não apresentou qualquer falha na conclusão do serviço, tendo plena aptidão e capacidade técnica para executar os serviços contratados.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Tamanho do sistema fotovoltaico: 24,12 KW.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Av. PARANA, ZONA TRES, nº 4829, CEP nº 87.502-000 – Umuarama – PR
3. Proprietário da obra/serviço: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Projeto, instalação e montagem de uma usina fotovoltaica:

- Projeto elétrico com dimensionamento de equipamentos;
- Projeto elétrico e aprovação junto a concessionaria de energia (COPEL);
- Montagem de estrutura para instalação de placas;
- Instalação de 72 módulos fotovoltaico com potência individual de 335 WP cada;
- Instalação de Transformador Elevador;
- Instalação de 1 inversor on-grid de 30KW de potência;
- Instalação de malha de aterramento;
- Instalação de Proteção para módulos fotovoltaicos e inversor de frequência;

5. Período de realização dos serviços: 03/01/2022 a 07/01/2022.

PARANAVÁI – PR – 1 DE NOVEMBRO DE 2022.


 Sr. MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
 CPF nº 036.751.789-39

MODA RUA CALÇADOS LTDA ME
 CNPJ 17.663.483/0001-07



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220005488

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO EDUARDO BENASSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO EDUARDO BENASSI**
Registro: **PR-174780/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1718137320

Número da ART: **1720220021752** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/01/2022 Baixada em: 28/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**

Contratante: **MODA RUA CALCADOS LTDA ME** CNPJ: 17.663.483/0001-07

Rua: AV PARANA Nº: 4829

Complemento: Bairro: ZONA III

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87502-000

Contrato: celebrado em 03/01/2022

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV PARANA Nº: 4829

Bairro: ZONA III

Cidade: UMUARAMA

UF: PR

CEP: 87502-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/01/2022 Conclusão efetiva: 07/01/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: MODA RUA CALCADOS LTDA ME

CNPJ: 17.663.483/0001-07

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Projeto de microgeração distribuída , 24,12 KW

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O número do CPF do signatário é o 036.751.489-39, conforme consulta no site da receita federal, e não 036.751.789-39 como informado no atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005488/2022

22/11/2022 11:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 336445/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 336445/2022

CAT nº 1720220005488 de 22/11/2022, página 1 de 2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa MODA RUA CALÇADOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.663.483/0001-07, com sede Av. PARANA, ZONA TRES, nº 4829, CEP nº 87.502-000 – Umuarama – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade 8023669-7 SESP/PR e CPF nº 036.751.789-39, vem através deste atestar que a J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.691.367/0001-76, sob a responsabilidade técnica do Marcelo Eduardo Benassi, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o registro CREA PR-174780/D e RNP: 1718137320, realizou projeto elétrico, prestou serviços de instalação e montagem de usina fotovoltaica, não tendo procedido com qualquer ato desabonador em sua conduta e idoneidade, não apresentou qualquer falha na conclusão do serviço, tendo plena aptidão e capacidade técnica para executar os serviços contratados.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Tamanho do sistema fotovoltaico: 24,12 KW.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Av. PARANA, ZONA TRES, nº 4829, CEP nº 87.502-000 – Umuarama – PR
3. Proprietário da obra/serviço: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Projeto, instalação e montagem de uma usina fotovoltaica:

- Projeto elétrico com dimensionamento de equipamentos;
- Projeto elétrico e aprovação junto a concessionaria de energia (COPEL);
- Montagem de estrutura para instalação de placas;
- Instalação de 72 módulos fotovoltaico com potência individual de 335 WP cada;
- Instalação de Transformador Elevador;
- Instalação de 1 inversor on-grid de 30KW de potência;
- Instalação de malha de aterramento;
- Instalação de Proteção para módulos fotovoltaicos e inversor de frequência;

5. Período de realização dos serviços: 03/01/2022 a 07/01/2022.

PARANAVÁ – PR – 1 DE NOVEMBRO DE 2022.


 Sr. MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
 CPF nº 036.751.789-39

MODA RUA CALÇADOS LTDA ME
 CNPJ 17.663.483/0001-07

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 336445/2022.

CAT nº 1720220005488 de 22/11/2022, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230003029

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO EDUARDO BENASSI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO EDUARDO BENASSI**
Registro: **PR-174780/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1718137320**

Número da ART: **1720230365969** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/01/2023** Baixada em: **31/05/2023** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**

Contratante: **PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES** CNPJ: **76.898.196/0001-45**

Rua: **R ARARIBOIA Nº: 491**

Complemento: **CAMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: **85501-262**

Contrato: **celebrado em 18/01/2023**

Valor do contrato: **R\$ 20.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R ARARIBOIA Nº: 491**

Complemento: **CAMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85501-262**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **18/01/2023** Conclusão efetiva: **02/02/2023**

Finalidade:

Proprietário: **PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES**

CNPJ: **76.898.196/0001-45**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem de microgeração distribuída , 30,59 KW

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003029/2023

22/06/2023 16:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 161645/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consulhas Públicas, informando o número do protocolo: 161645/2023.

CAT nº 1720230003029 de 22/06/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por sua Presidente, THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, inscrito no CPF/MF sob nº 777.142.619-00, vem através deste atestar que a J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.691.367/0001-76, sob a responsabilidade técnica do Marcelo Eduardo Benassi, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o registro PR-174780/D e RNP: 1718137320, realizou projeto elétrico, prestou serviços de instalação e montagem de usina fotovoltaica, não tendo procedido com qualquer ato desabonador em sua conduta e idoneidade, não apresentou qualquer falha na conclusão do serviço, tendo plena aptidão e capacidade técnica para executar os serviços contratados.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Tamanho do sistema fotovoltaico 30,59KW.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262.
3. Proprietário da obra/serviço: Câmara municipal de Pato Branco.
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Projeto, instalação e montagem de uma usina fotovoltaica:

- Projeto elétrico com dimensionamento de equipamentos;
- Projeto elétrico e aprovação junto a concessionária de energia (COPEL);
- Montagem de estrutura para instalação de placas;
- Instalação de 46 módulos fotovoltaico com potência individual de 655WP cada;
- Instalação de 2 inversor on-grid de 10 KW de potência;
- Instalação de malha de aterramento;
- Instalação de Proteção para módulos fotovoltaicos e inversor de frequência;

5. Período de realização dos serviços: 18/01/2023 a 02/02/2023



Sra. THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

CPF/MF sob nº 777.142.619-00





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004343

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO EDUARDO BENASSI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO EDUARDO BENASSI**
Registro: **PR-174780/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1718137320

Número da ART: **1720233460016** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/07/2023 Baixada em: 14/07/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**

Contratante: **AGROPECUARIA AZV LTDA** CNPJ: 50.966.611/0001-67

Rua: R MARANHAO Nº: 647

Complemento: Bairro: JARDIM PROGRESSO

Cidade: PARANAVAI UF: PR CEP: 87709-190

Contrato: 20223463399104/20222829078967 celebrado em 20/06/2023

Valor do contrato: R\$ 635.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: COR A BAIRRO S SEBASTIÃO Nº: S/N

Bairro: COR A BR S SEB - PLANALTINA

Cidade: PLANALTINA DO PARANA

UF: PR

CEP: 87860-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/06/2023 Conclusão efetiva: 05/07/2023

Finalidade:

Proprietário: AGROPECUARIA AZV LTDA

CNPJ: 50.966.611/0001-67

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem, Projeto de minigeração distribuída, 190,8 KW

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois a contratante não possui papel timbrado nem carimbo padrão de CNPJ.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004343/2023

18/08/2023 15:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 208076/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 208076/2023.

CAT nº 1720230004343 de 18/08/2023, página 1 de 2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa AGROPECUARIA AZV LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.966.611/0001-67, com sede a RUA MARANHAO, 647, JARDIM PROGRESSO, PARANAÍ-PR CEP nº87709-190, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Zenadio Ferraz Viana, portador do CPF nº208.681.899-87, vem através deste atestar que a J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.691.367/0001-76, sob a responsabilidade técnica do Marcelo Eduardo Benassi, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o registro CREA PR-174780/D e RNP: 1718137320, realizou projeto elétrico, prestou serviços de instalação e montagem de usina fotovoltaica, não tendo procedido com qualquer ato desabonador em sua conduta e idoneidade, não apresentou qualquer falha na conclusão do serviço, tendo plena aptidão e capacidade técnica para executar os serviços contratados.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

1. **Tamanho do sistema fotovoltaico:** 190,8 KW
2. **Endereço da obra ou serviço técnico:** COR A BAIRRO S SEBASTIÃO, S/N - 87860-000 - COR A BR S SEB - PLANALTINA, PLANALTINA DO PARANA-PR
3. **Proprietário da obra/serviço:** Zenadio Ferraz Viana.
4. **Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:**

Projeto, instalação e montagem de uma usina fotovoltaica:

- Projeto elétrico com dimensionamento de equipamentos;
- Projeto elétrico e aprovação junto a concessionária de energia (COPEL);
- Montagem de estrutura para instalação de placas;
- Instalação de 360 módulos fotovoltaico com potência individual de 530 WP cada;
- Instalação de Transformador Elevador;
- Instalação de 2 inversor on-grid de 75 KW de potência;
- Instalação de malha de aterramento;
- Instalação de Proteção para módulos fotovoltaicos e inversor de frequência;

5. **Período de realização dos serviços:** 20/06/2023 a 05/07/2023

PARANAÍ – PR - 06 DE JULHO DE 2023.



Sr. Zenadio Ferraz Viana
CPF nº 208.681.899-87



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 5056/2023

Validade: 31/03/2023

Razão Social: J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 15691367000176

Num. Registro: 63270

Registrada desde : 24/04/2017

Capital Social: R\$ 60.000,00

Endereço: RUA MARIA ANCHIETA DE MORAIS, 594 JARDIM SANTOS DUMONT

Município/Estado: PARANAVAI-PR

CEP: 87706055

Objetivo Social:

Instalação e manutenção elétrica CNAE: 4321-5/00; Comércio atacadista de material elétrico CNAE: 4673-7/00; Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria alimentar CNAE: 2862-3/00; Serviços de usinagem, tornearia e solda; CNAE: 2539-0/01; Montagem e manutenções de máquinas industriais CNAE: 3314-7/99.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas desenvolvidas pela pessoa jurídica estão circunscritas às atribuições e ao campo de atuação de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 15691367000176

1 - Nome Civil: MARCELO EDUARDO BENASSI

Carteira: PR-174780/D Data de Expedição: 14/12/2018

Desde: 23/08/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 14955/2023, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/01/2023 15:16:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2951278/2023

Válida até: 31/03/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 15.691.367/0001-76

Endereço: Rua CANDIDO DIAS MELLO, 264

PARANÁ

19973134 - Palmital - SP

Número de registro no CREA - SP: 2409360

Data do registro: 14/10/2022

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Capital Social: R\$ 60.000,00

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:

Instalação e manutenção elétrica CNAE: 4321-5/00; Comércio atacadista de material elétrico CNAE: 4673-7/00; Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria alimentar CNAE: 2862-3/00; Serviços de usinagem, tornearia e solda; CNAE: 2539-0/01; Montagem e manutenções de máquinas industriais CNAE: 3314-7/99.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: MARCELO EDUARDO BENASSI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 2951278/2023 Página 02

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Origem do Registro: CREA-PR

Número do Registro (CREASP): 5071138910

Registro Nacional: 1718137320

Data de início da responsabilidade técnica: 14/10/2022

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 1dac350a-dc01-4c25-928a-56df6b515b44

Situação cadastral extraída em: 13/01/2023 15:11:23

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UPS PALMITAL, situada à Rua: MANOEL LEÃO REGO, 149, , CENTRO, PALMITAL-SP, CEP: 19970-060, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de Janeiro de 2023



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **5074/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: MARCELO EDUARDO BENASSI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-174780/D

Registro Nacional : 1718137320

Registrado(a) desde : 14/12/2018

Filiação : VALDIR BENASSI

MARCIA APARECIDA LOPES BENASSI

Data de Nascimento : 30/06/1988

Documento de Identidade : 04147520037 Orgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR

CPF : 01034622951

Naturalidade : TAPEJARA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITARIO INGA

Data da Colação de Grau : 08/02/2017

Diplomação : 30/06/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63270 - J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 15691367000176

Desde: 23/08/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 14997/2023.

Emitida via Internet em 13/01/2023 15:35:51

000398

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2943001/2023

Válida até: 31/03/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MARCELO EDUARDO BENASSI

Número de registro no CREA-SP: 5071138910
Registro Nacional do Profissional: 1718137320

Expedido em: 13/10/2022
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 010.346.229-51

Endereço: Rua ELÍSIA GALHOTO WEITZ, 76
JARDIM DIAS I
87025761 - MARINGÁ - PR

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA baixada em 05/05/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d5e7d4ba-507f-4919-bc91-4ddee635909d

Situação cadastral extraída em: 09/01/2023 10:05:32

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI OESTE, situada à Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 2943001/2023 Página 02

SÃO PAULO, 09 de Janeiro de 2023

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos
com Efeitos de Negativa**

000401

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 61686/2024

Validade: 11/06/2024

Razão social:

J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ:

15.691.367/0001-76

Num. Registro:

63270

Data do Registro:

24/04/2017

Capital Social:

R\$ 60.000,00

Endereço:

RUA MARIA ANCHIETA DE MORAIS, 594, JARDIM SANTOS DUMONT

CEP:

87706-055

Cidade:

PARANAVAI-PR

Nº da Alteração Contratual:

2

Data da última alteração:

23/04/2019

Objetivo Social:

Instalação e manutenção elétrica CNAE: 4321-5/00; Comércio atacadista de material elétrico CNAE: 4673-7/00; Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria alimentar CNAE: 2862-3/00; Serviços de usinagem, tornearia e solda; CNAE: 2539-0/01; Montagem e manutenções de máquinas industriais CNAE: 3314-7/99.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas desenvolvidas pela pessoa jurídica estão circunscritas às atribuições e ao campo de atuação de seu responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 15.691.367/0001-76

NOME CIVIL: MARCELO EDUARDO BENASSI

Carteira: PR-174780/D - Data de expedição: 14/12/2018

Desde 23/08/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 136516/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/05/2024 08:15:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 61685/2024

Validade: 11/06/2024

Nome civil: MARCELO EDUARDO BENASSI	CPF: 010.346.229-51
Carteira - CREA-PR Nº: PR-174780/D	RG: 04147520037
Registro Nacional: 1718137320	Órgão emissor: DETRAN/PR/PR
Registrado(a) desde: 14/12/2018	
Filiação: PAI: VALDIR BENASSI MÃE: MARCIA APARECIDA LOPES BENASSI	
Naturalidade: TAPEJARA/PR	

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITARIO INGA

Data da Colação de Grau: 08/02/2017 - Diplomação: 30/06/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

J. H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 15691367000176

Desde: 23/08/2021 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 136510/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/05/2024 08:13:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS", de um lado a empresa J H DA SILVA PEREIRA LTDA com sede na Av. Parigot de Souza n°3613 CEP: 87705020, Paranavaí- PR, inscrita no CNPJ. n.º 15691367000179, representada nesta ocasião por sua sócio proprietário, JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito no R.G. n.º 100240815 SESP/PR e C.P.F. n.º 066.667.229-65, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o MARCELO EDUARDO BENASSI, brasileiro, inscrito no R.G. n.º 93413512 SESP/PR e C.P.F. n.º 010.346.229-51, com título profissional Engenheiro Eletricista e registro no CREA-PR, n.º de registro PR-174780/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades de acordo com as atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme os serviços a serem desenvolvidos.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 2 (dois) anos a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de acordo com os serviços prestados.

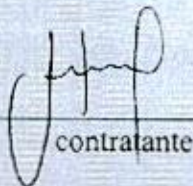
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí;

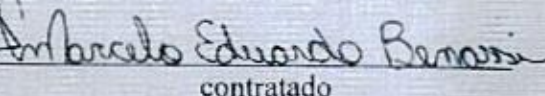
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 20 de AGOSTO de 2021.



contratante





contratado

2º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR
 Luiz Wagner de Oliveira - Tabelião
 Rua Presidente Vargas, 1.879 - Centro - CEP: 81713-000 - Paranavaí - PR - Tel: (46) 3222-2104

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA (59518) *0007* Dou fé. Paranavaí-Paraná 22 de julho de 2022

Claudineia Cristina Rangon-Auxiliar Tabelião

Selo nº: X915Xz1etaAChs1hKXx1e140A
 Consulte esse selo em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>



1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
 Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87013-000
 Maringá - PR - (44) 3033-5754

Reconheço por SEMELHANÇA e sou fe(a)s) firma(s) de
(0292899) - MARCELO EDUARDO BENASSI

Em testemunho da verdade ENP
 MARINGÁ-PR, 23 de julho de 2022
 ELLEN NATALIA FREITAS BERTASSINI
 SECREVANTE INDICADA

SELO DIGITAL - FUNARPEN: F791X qqqtK fcTsi ZueEn 3DnR
 Valido em: <http://selo.funarpen.com.br>




RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS", de um lado a empresa J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA com sede à Av. Parigot de Souza nº 3613, CEP: 87705020, Paranavaí- PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 15.691.367/0001-79, representada nesta ocasião por seu sócio proprietário, JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito no R.G. n.º 100240815 SSP/PR e C.P.F. n.º 066.667.229-65, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o MARCELO EDUARDO BENASSI, brasileiro, inscrito no R.G. n.º 93413512 SSP/PR e C.P.F. n.º 010.346.229-51, com título profissional Engenheiro Eletricista e registro no CREA-PR, n.º de registro PR-174780/D, CREA-SP 5071138910-SP E RNP: 1718137320 doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades de acordo com as atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme os serviços a serem desenvolvidos.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por DOIS ANOS a partir da assinatura das partes;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de acordo com os serviços prestados.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí;

Cláusula 9ª - Será mantido, através deste contrato, todos os direitos e deveres das partes, conforme contrato firmado em 20 de agosto de 2021;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Paranavaí - PR, 22 de agosto de 2023.

J H DA SILVA
PEREIRA
LTDA:1569136700
0176

Assinado de forma digital
por J H DA SILVA PEREIRA
LTDA:15691367000176
Dados: 2023.08.22
16:44:50 -03'00'

J H DA SILVA PEREIRA LTDA
CNPJ: 15.691.367/0001 - 79
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
CPF: 066.667.229 - 65

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO EDUARDO BENASSI
Data: 22/08/2023 16:50:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO EDUARDO BENASSI
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 010.346.229-51
RNP: 1718137320



ANEXO III

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

A empresa J.H DA SILVA PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº15.691.367/0001-76, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade Nº10.024.081-5, do CPF Nº066.667.229.-65,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

PARANAVAÍ, 31 DE MAIO DE 2024.

J H DA SILVA PEREIRA LTDA:1569136700 0176	Assinado de forma digital por J H DA SILVA PEREIRA LTDA:15691367000176 Dados: 2024.05.31 14:57:50 -03'00'
--	---

Jose Henrique da Silva Pereira
RG nº: 10.024.081-5 SSP-PR
CPF nº: 066.667.229-65
PROPRIETÁRIO



J.H DA SILVA PEREIRA LTDA ME
CNPJ 15.691.367/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9060016590
Avenida Parigot de Souza nº 3613 Jardim Ibirapuera cep 87.705-020 Paranavaí-PR
Email: contatoengepar@hotmail.com Telefone (44) 3423-6707

000407

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa **J.H DA SILVA PEREIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **15.691.367/0001-76**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Paranavaí-PR, 31 de MAIO de 2024.

J H DA SILVA PEREIRA LTDA:15691367000 176	Assinado de forma digital por J H DA SILVA PEREIRA LTDA:15691367000176 Dados: 2024.05.31 15:02:30 -03'00'
--	---

Jose Henrique da Silva Pereira
RG nº: 10.024.081-5 SSP-PR
CPF nº: 066.667.229-65
Representante Legal

MARCELO EDUARDO BENASSI
CREA-PR Nº PR-174780/D
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Página de assinaturas



Marcelo Benassi

010.346.229-51

Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 03 jun 2024
14:43:16 | Marcelo Eduardo Benassi criou este documento. (E-mail: benassi_meb@hotmail.com , CPF: 010.346.229-51) |
| 03 jun 2024
14:43:17 | Marcelo Eduardo Benassi (E-mail: benassi_meb@hotmail.com , CPF: 010.346.229-51) visualizou este documento por meio do IP 200.170.183.249 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 03 jun 2024
14:43:19 | Marcelo Eduardo Benassi (E-mail: benassi_meb@hotmail.com , CPF: 010.346.229-51) assinou este documento por meio do IP 200.170.183.249 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |





000409

J.H DA SILVA PEREIRA LTDA ME
CNPJ 15.691.367/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9060016590
Avenida Parigot de Souza nº 3613 Jardim Ibirapuera cep 87.705-020 Paranavai-PR
Email: contatoengepar@hotmail.com Telefone (44) 3423-6707

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

J.H DA SILVA PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, sediada Avenida Parigot de Souza nº 3613 Jardim Ibirapuera cep 87.705-020 Paranavai-PR, Email: contatoengepar@hotmail.com, Telefone (44) 3423-6707, declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 07/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

PARANAVAI, 31 DE MAIO DE 2024.

J H DA SILVA	Assinado de forma
PEREIRA	digital por J H DA SILVA
LTDA:15691367	PEREIRA
000176	LTDA:15691367000176
	Dados: 2024.05.31
	15:14:40 -03'00'

Jose Henrique da Silva Pereira
RG nº: 10.024.081-5 SSP-PR
CPF nº: 066.667.229-65
PROPRIETÁRIO



J.H DA SILVA PEREIRA LTDA ME
CNPJ 15.691.367/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9060016590
Avenida Parigot de Souza nº 3613 Jardim Ibirapuera cep 87.705-020 Paranavai-PR
Email: contatoengepar@hotmail.com Telefone (44) 3423-6707

000410

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

J.H DA SILVA PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, sediada Avenida Parigot de Souza nº 3613 Jardim Ibirapuera cep 87.705-020 Paranavai-PR, Email: contatoengepar@hotmail.com, Telefone (44) 3423-6707, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

PARANAVAI, 31 DE MAIO DE 2024.

J H DA SILVA
PEREIRA
LTDA:156913670
00176

Assinado de forma digital
por J H DA SILVA PEREIRA
LTDA:15691367000176
Dados: 2024.05.31
15:19:17 -03'00'

Jose Henrique da Silva Pereira
RG nº: 10.024.081-5 SSP-PR
CPF nº: 066.667.229-65
PROPRIETÁRIO



J.H DA SILVA PEREIRA LTDA ME
CNPJ 15.691.367/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9060016590
Avenida Parigot de Souza nº 3613 Jardim Ibirapuera cep 87.705-020 Paranavai-PR
Email: contatoengepar@hotmail.com Telefone (44) 3423-6707

000411

ANEXO II

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

J.H DA SILVA PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, sediada Avenida Parigot de Souza nº 3613 Jardim Ibirapuera cep 87.705-020 Paranavai-PR, Email: contatoengepar@hotmail.com, Telefone (44) 3423-6707, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

N.º	Nome	Formação	CREA/CAU	n.º
1	MARCELO EDUARDO BENASSI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	PR-174780/D	1718137320

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Paranavai-PR, 31 de MAIO de 2024.

J H DA SILVA PEREIRA
LTDA:15691367000176
000176

Assinado de forma digital por J H DA SILVA PEREIRA
LTDA:15691367000176
Dados: 2024.05.31 15:02:09 -03'00'

Jose Henrique da Silva Pereira
RG nº: 10.024.081-5 SSP-PR
CPF nº: 066.667.229-65
Representante Legal

MARCELO EDUARDO BENASSI
CREA-PR Nº PR-174780/D
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Página de assinaturas



Marcelo Benassi
010.346.229-51
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 03 jun 2024
14:42:38 | Marcelo Eduardo Benassi criou este documento. (E-mail: benassi_meb@hotmail.com , CPF: 010.346.229-51) |
| 03 jun 2024
14:42:38 | Marcelo Eduardo Benassi (E-mail: benassi_meb@hotmail.com , CPF: 010.346.229-51) visualizou este documento por meio do IP 200.170.183.249 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 03 jun 2024
14:42:40 | Marcelo Eduardo Benassi (E-mail: benassi_meb@hotmail.com , CPF: 010.346.229-51) assinou este documento por meio do IP 200.170.183.249 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |





J.H DA SILVA PEREIRA LTDA ME
CNPJ 15.691.367/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9060016590
Avenida Parigot de Souza nº 3613 Jardim Ibirapuera cep 87.705-020 Paranavaí-PR
Email: contatoengepar@hotmail.com Telefone (44) 3423-6707

000413

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

J.H DA SILVA PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.691.367/0001-76, sediada Avenida Parigot de Souza nº 3613 Jardim Ibirapuera cep 87.705-020 Paranavaí-PR, Email: contatoengepar@hotmail.com, Telefone (44) 3423-6707, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

PARANAVAÍ, 31 DE MAIO DE 2024.

J H DA SILVA
PEREIRA
LTDA:156913670
00176

Assinado de forma digital
por J.H DA SILVA PEREIRA
LTDA:15691367000176
Dados: 2024.05.31
15:16:55 -03'00'

Jose Henrique da Silva Pereira
RG nº: 10.024.081-5 SSP-PR
CPF nº: 066.667.229-65
PROPRIETÁRIO



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15691367000176

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2024 13:45:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. H DA SILVA PEREIRA LTDA**
CNPJ: **15.691.367/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1766815/2024

Emissão: 09/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: yaYZw

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Registro: 11451824000102

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 24/10/2022

Faixa:

Objetivo Social: O objeto da sociedade é: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munkk); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Restrições do Objetivo Social: O Responsável Técnico poderá ser responsável pelos CNAEs concernentes com as atribuições constantes na Resolução CFT nº 074.2019 e 119.2020.

Endereço Matriz: AVENIDA DAMBRÓS E PIVA, 933, CENTRO, MARMELEIRO, PR, 85615000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 27/08/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200018196DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: SERGIO KLINKOSKI

Registro: 02339678935

CPF: 023.396.789-35

Data Início: 27/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

000417

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70965/2024

Validade: 05/07/2024

Razão social: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA	CNPJ: 11.451.824/0001-02	
Num. Registro: 64206	Data do Registro: 17/08/2017	Capital Social: R\$ 200.000,00
Endereço: AVENIDA DAMBROS E PIVA, 933, CENTRO	CEP: 85615-000	
Cidade: MARMELEIRO-PR		
Nº da Alteração Contratual: 11	Data da última alteração: 25/10/2022	
Objetivo Social: O objeto da sociedade é: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.		
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Periodos sem registro

A empresa teve seu registro Interrompido de 01/10/2019 até 13/08/2023

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 11.451.824/0001-02

NOME CIVIL: LUCAS FILIPE WESSLING

Carteira: PR-193387/D - Data de expedição: 08/03/2021

de 14/08/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 163935/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2024 21:18:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1766812/2024

Emissão: 09/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: ZZyZ5

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: SERGIO KLINKOSKI

Registro: 02339678935

CPF: 023.396.789-35

Endereço: AVENIDA DAMBROS E PIVA, 933, ESPECTRO ENERGIA SOLAR, CENTRO, MARMELEIRO, PR, 85615000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 04/08/2017

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Restrições:

Data de Formação: 11/06/2014

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 24/03/2006

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

Registro: 11451824000102

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Data Início: 27/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 70977/2024

Validade: 05/07/2024

Nome civil: DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	CPF: 084.330.129-59
Carteira - CREA-PR Nº: PR-208708/D	RG: 08022621633
Registro Nacional: 1721415882	Órgão emissor: DETRAN/PR/PR
Registrado(a) desde: 06/01/2023	
Filiação: PAI: DILSON ANTONIO WESNER MÃE: ALEXANDRA DA SILVA WESNER	
Naturalidade: FRANCISCO BELTRAO/PR	

Possui parcelamentos de anuidade em dia.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 23/06/2022 - Diplomação: 02/08/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 163962/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2024 21:48:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**
Registro: RNP: 02339678935
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Número do TRT: **BR20210995923** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/02/2021 Baixada em: 27/07/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **Camarotto - Industria e Comercio de Acumuladores LTDA** CPF/CNPJ: **04.779.578/0001-49**
Endereço do contratante: VIA PR 180 - KM 480 Nº: 3000
Complemento: Bairro: JARDIM BANDEIRA
Cidade: MARMELEIRO UF: PR CEP: 85615000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 350.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: VIA PR 180 - KM 480 Nº: 3000
Complemento: Bairro: JARDIM BANDEIRA
Cidade: MARMELEIRO UF: PR CEP: 85615000
Coordenadas Geográficas: -26.130416, -53.040599
Data de início: 24/03/2021 Conclusão efetiva: 31/03/2021
Finalidade: Comercial
Proprietário: **Camarotto - Industria e Comercio de Acumuladores LTDA** CPF/CNPJ: 04.779.578/0001-49

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 75.000 Quilowatt Pico;**

Observações
projeto e execução de sistema fotovoltaico para micro geração distribuída

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1622910/2023
10/03/2023, 15:19
5A27b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 5A27b



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 44228/2024

Validade: 08/10/2024

Nome civil: LUCAS FILIPE WESSLING	CPF: 084.312.479-24
Carteira - CREA-PR Nº: PR-193387/D	RG: 128092528
Registro Nacional: 1719935688	Órgão emissor: SESP/PR/PR
Registrado(a) desde: 08/03/2021	
Filiação: PAI: IVO WESSLING MÃE: IRENE CORREIA DE OLIVEIRA WESSLING	
Naturalidade: REALEZA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO

Data da Colação de Grau: 19/02/2021 - Diplomação: 09/06/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11451824000102

Desde: 14/08/2023 Carga Horária: 2h

AGROSOLAR SOLUCOES FOTOVOLTAICA LTDA

CNPJ: 41811302000127

Desde: 17/11/2023 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 98933/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/04/2024 18:25:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70965/2024

Validade: 05/07/2024

Razão social: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA		CNPJ: 11.451.824/0001-02
Num. Registro: 64206	Data do Registro: 17/08/2017	Capital Social: R\$ 200.000,00
Endereço: AVENIDA DAMBROS E PIVA, 933, CENTRO		CEP: 85615-000
Cidade: MARMELEIRO-PR		
Nº da Alteração Contratual: 11	Data da última alteração: 25/10/2022	
Objetivo Social: O objeto da sociedade é: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.		
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro interrompido de 01/10/2019 até 13/08/2023

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 11.451.824/0001-02

NOME CIVIL: LUCAS FILIPE WESSLING

Carteira: PR-193387/D - Data de expedição: 08/03/2021

de 14/08/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 163935/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2024 21:18:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44227/2024

Validade: 13/05/2024

Razão social: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA	CNPJ: 11.451.824/0001-02	
Num. Registro: 64206	Data do Registro: 17/08/2017	Capital Social: R\$ 200.000,00
Endereço: AVENIDA DAMBROS E PIVA, 933, CENTRO	CEP: 85615-000	
Cidade: MARMELEIRO-PR		
Nº da Alteração Contratual: 11	Data da última alteração: 25/10/2022	

Objetivo Social:

Objeto da sociedade e: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro Interrompido de 01/10/2019 até 13/08/2023

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 11.451.824/0001-02

NOME CIVIL: LUCAS FILIPE WESSLING

Carteira: PR-193387/D - Data de expedição: 08/03/2021

Desde 14/08/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 98937/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/04/2024 18:23:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000424

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	40,32	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	40,32	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº CFT2302936335, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI

Assinatura baseada em certificado digital emitido por
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sérgio Klinkoski
CFT sob nº 02339678935
Responsável Técnico

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2024.04.04
13:32:40 -03'00'

Gerso Francisco Gusso
CPF sob nº 409.886.600-59
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000425

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Endereço: Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, PR

DO OBJETO:

Objeto: MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA FOTOVOLTAICA EM PARALELISMO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.

Local da Obra/Serviço: Avenida São Paulo, s/nº, Centro, Três Barras do Paraná, PR

Período de Execução: 30/01/2024 à 30/04/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000426

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	69,44	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	69,44	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº CFT2403218297, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2024.

TECNICO DIGITALENT
SERGIO KLINKOSKI

CPF: 02339678935
<http://trsbarras.pr.gov.br/assinado-digital>



Sérgio Klinkoski
CFT sob nº 02339678935
Responsável Técnico

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2024.04.04 13:32:59
-03'00'

Gerso Francisco Gusso
CPF sob nº 409.886.600-59
Prefeito Municipal



000427

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

Endereço: Rua Rui Barbosa, 202, centro, Vera Cruz do Oeste, PR

DO OBJETO:

Objeto: INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA PARA LIBERAÇÃO DA INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ACESSO A REDE JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Local da Obra/Serviço: Rua Rui Barbosa, 202, centro, Vera Cruz do Oeste, PR

Período de Execução: 14/08/2023 à 13/02/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT 2302864322

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp
02	1 - DIRETA 47 - CERTIFICAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp
03	2 - EXECUÇÃO 15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº CFT2302864322, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Palotina, 04 de abril de 2024.

**JAIME
SCARPELINI
DA
SILVA:6442824
9934**

Assinado digitalmente por JAIME
SCARPELINI DA SILVA:64428249934
NO: C=BR, O=CPF-Sign, OU=+1786200318, CN=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - S7B, OU=+RFB e/CPF-A3, OU=EM BRANCO, OU=prossocial, CN=JAIME SCARPELINI
DA SILVA:64428249934
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.04.04 13:47:23-0302
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SERGIO KLINKOSKI

<http://www.cftpr.org.br/registro-cft-pr>



Sérgio Klinkoski
CFT sob nº 02339678935
Responsável Técnico

Jaime Scarpelini da Silva
CPF sob nº 644.282.499-34
Cargo/Função: Diretor do
Planejamento e Projetos –
Arquiteto Urbanista CAU-A1600567
Município de Vera Cruz do Oeste



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

Declaramos, **em atendimento ao previsto no item 12.9.3 da Concorrência Eletrônica nº 007/2024**, que os profissionais abaixo relacionados é nossa indicação como Responsáveis Técnicos para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

N°	TIPO	NOME	FORMAÇÃO	N° REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
01	Resp. Técnico pela instalação de Painel Fotovoltaico	SÉRGIO KLINKOSKI	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	02339678935
02	Resp. Técnico pelo Laudo Estrutural	DILSON ANTÔNIO WESNER JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	PR-208708/D

Marmealeiro, 04 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente
SÉRGIO KLINKOSKI
Assinado eletronicamente pelo sistema em 04/06/2024
<http://chamapublica.com.br/portal>



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3
CPF nº 023.396.789-35
Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmealeiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATANTE: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.451.824/001-02, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Sergio Klinkoski, brasileiro, casado, administrador, portador do Documento de Identidade RG nº. 7.130.466-35, inscrito no CPF sob o nº. 023.396.789-35, residente e domiciliado em Rua Herminio Romani, nº 49, Alvorada, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e;

CONTRATADA: DILSON ANTÔNIO WESNER JUNIOR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do Documento de Identidade nº 08022621633 DETRAN/PR e CPF sob nº 084.330.129-59, residente e domiciliado na Rua Pará, 490, centro, Apartamento 501, Cep 85.601-290, Cidade Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Civil, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos da empresa de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS PROFISSIONAIS

- 2.2.1. Elaborar projetos de engenharia civil;
- 2.2.2. Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- 2.2.3. Fiscalização de obras e serviços técnicos;
- 2.2.4. Direção de obras e serviços técnicos;
- 2.2.5. Execução de obras e serviços técnicos;
- 2.2.6. Elaboração de laudos estruturais;
- 2.2.2 prestar consultoria, assistência e assessoria

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive a disponibilização de materiais necessários, equipamentos de proteção, computadores e demais condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme especificações e prazos previstos.

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente

aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.3 Manter durante toda a execução do serviço e a vigência do contrato, o compromisso com as obrigações assumidas. Deverá, também, prestar os serviços em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

3.4 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que venham a ser causados à CONTRATANTE na inadimplência de suas obrigações.

3.5 Qualquer serviço a ser executado, que não se trate do objeto deste contrato, deverá ser, previamente, autorizado pelo CONTRATANTE.

3.6 Compete à CONTRATADA o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços ao CONTRATANTE, sob pena de responder por omissão.

3.7 A CONTRATADA se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

3.8 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados de forma pessoal à CONTRATANTE, sendo incluídos, também, aqueles que indiretamente se vinculam ao presente contrato.

4.2 Os serviços prestados será conforme determinação da CONTRATADA, de acordo com a necessidade.

4.3 Os serviços terão início imediatamente após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As atividades objetos deste contrato serão remuneradas pela quantia total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, POR HORA TRABALHADA.

5.2 Será acrescido na remuneração, o trabalho executado em DOMINGOS E FERIADOS, o valor de 100% (cem por cento) referente à cada hora trabalhada.

5.3 Caso o contrato seja extinto pela CONTRATANTE, não haverá a devolução de nenhum dos valores já pagos à empresa CONTRATADA, se a empresa contratada não infringiu nenhum dos termos deste contrato.

5.4 Poderá ser realizado o pagamento de valores adicionais à CONTRATADA, desde que haja a concordância expressa de ambas as partes, se houver necessidade de serviços pontuais ou um aumento de demanda não previsto no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

6.1 Implicará na rescisão imediata deste contrato o descumprimento das obrigações previstas neste contrato, incidindo sobre o valor do presente documento contratual, quanto ao pagamento do serviço prestado, multa pecuniária de 10% (dez) por cento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VALIDADE

7.1 O presente contrato terá duração de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por comum acordo entre as partes.

7.2 A vigência do contrato terá início após a assinatura de ambas as partes, podendo ser

modificado de comum acordo entre as partes por termo aditivo, podendo implicar na alteração de seu valor ou duração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marmeleiro do Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marmeleiro – PR, 07 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI
A autenticidade deste documento pode ser verificada em
<http://mefers.gov.br/assinador-digital>



ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7.130.466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Contratante



Documento assinado digitalmente
DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR
Data: 07/07/2023 16:23:27 -0300
Verifique em <https://validar.nf.gov.br>

DILSON ANTÔNIO WESNER JUNIOR

CPF/MF nº 084.330.129-59
Contratado

TESTEMUNHAS:

MARCOS PAULO ALVES DE MORAES
CPF: 043.457.199-76

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS PAULO ALVES DE MORAES
A autenticidade deste documento pode ser verificada em
<http://mefers.gov.br/assinador-digital>



MARLIZE MARIA TRENTO
CPF: 762.704.401-49

ASSINADO DIGITALMENTE
MARLIZE MARIA TRENTO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em
<http://mefers.gov.br/assinador-digital>



**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA****CNPJ: 11.451.824/0001-02****NIRE: 41206656207**

SERGIO KLINKOSKI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste instrumento fica alterado o objeto para: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo os ajustes feitos o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento atualizar ALTERAR e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207**

000437

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207**

SERGIO KLINKOSKI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000, proceder a consolidação ao do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA e sua sede e foro está situada na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000 cidade Marmeleiro/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade e: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA QUARTA: O capital social e de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelo sócio da seguinte forma:

000438

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

Sócio	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Socio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I- O Socio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II - Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III- findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro socio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, Exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e a alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Socio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade dos Sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo do Socio **SERGIO KLINKOSKI**, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários a administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2009 e o prazo de duração é **por tempo indeterminado**.

000439

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207**

CLAUSULA DECIMA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Socio- Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autentica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Tomar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do Socio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotes estabelecida na Clausula Quinta.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As hipóteses previstas nas clausulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Clausula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

CNPJ: 11.451.824/0001-02

NIRE: 41206656207

000440

CLAUSULA DECIMA SETIMA: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Os Sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA NONA: O Socio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Clausula Quinta deste Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas as Sociedades Anônimas.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, assinam o presente em via única.

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207**

000441

Marmeleiro – Paraná, 24 de Outubro de 2022.

SERGIO KLINKOSKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02339678935	SERGIO KLINKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2022 14:26 SOB N° 20227375513.
PROTOCOLO: 227375513 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213932241. CNPJ DA SEDE: 11451824000102.
NIRE: 41206656207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2022.
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

000443



D'MARK
ACUMULADORES

CNPJ 04.779.578/0001-49
Inscr. Est. 90254860-29

CAMAROTTO – Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda.

Fax (46) 3525-1684 - Rod. PR 180 - Km 480 - Nº 3000 - Jardim Bandeira - Cx. Postal 13 - 85615-000 - Marmeireiro - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: CAMAROTTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA

CNPJ: 04.779.578/0001-49

Endereço: VIA PR 180 - KM 480, nº 3000, Bairro Jardim Bandeira, na cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná

DO OBJETO:

Objeto: Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 01 inversor de 75kWp (GW75K-MT) e 244 placas de 390Wp (ESPSC390M).

Local da Obra/Serviço: VIA PR 180 – KM 480, nº 3000, Bairro Jardim Bandeira – Marmeireiro – Pr.

Período de Execução: 24/03/2021 à 31/03/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622910/2023, emitida em 10/03/2023



Certidão nº 1622910/2023

10/03/2023, 17:08

Chave de Impressão: 5A27b

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2023 e contém 2 folhas



D'MARK
ACUMULADORES

CNPJ 04.779.578/0001-49
Inscr. Est. 90254860-29

CAMAROTTO – Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda.

Fax (46) 3525-1684 - Rod. PR 180 - Km 480 - Nº 3000 - Jardim Bandeira - Cx. Postal 13 - 85615-000 - Marmeleiro - PR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 01 inversor de 75kWp (GW75K-MT) e 244 placas de 390Wp (ESPSC390M).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	50 - PROJETO E EXECUÇÃO - CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA (13 – PROJETO)	75	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20210995923, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Marmeleiro, 10 de março de 2023.

SÉRGIO KLINKOSKI
SÉRGIO KLINKOSKI
registro: sergio.klinkoski@digitel.com.br



Sérgio Klinkoski
CFT sob nº 02339678935
Responsável Técnico

Marcos Darci Camarotto

Marcos Darci Camarotto
CPF sob nº 836.693.379-20

Administrador

MARCOS DARCI
CAMAROTTO:83669337920
7920

Assinado de forma digital por
MARCOS DARCI
CAMAROTTO:83669337920
Dados: 2023.03.10 10:46:38 -03'00'

Camarotto Ind. e Comércio
de Acumuladores Ltda.
CNPJ: 04.779.578/0001-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622910/2023, emitida em 10/03/2023



Certidão nº 1622910/2023

10/03/2023, 17:08

Chave de Impressão: 5A27b

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2023 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1622903/2023

Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**
Registro: **RNP: 02339678935**
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **BR20211061238** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/04/2021** Baixada em: **15/06/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **J. B. PNEUS LTDA** CPF/CNPJ: **02.450.937/0001-94**
Endereço do contratante: **RODOVIA PR-483** Nº: **654**
Complemento: **PE 00783 2017** Bairro: **MARRECAS**
Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO** UF: **PR** CEP: **85601195**
Contrato: **Celebrado em:**
Valor do contrato: **R\$ 566.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação institucional: **NENHUM**
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PR-483** Nº: **654**
Complemento: **PE 00783 2017** Bairro: **MARRECAS**
Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO** UF: **PR** CEP: **85601195**
Data de início: **29/04/2021** Conclusão efetiva: **28/05/2021**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **J. B. PNEUS LTDA** CPF/CNPJ: **02.450.937/0001-94**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 100.000 quilowatt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 100.000 quilowatt;**

Observações

MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1622903/2023

08/03/2023, 15:10

9b8ab

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 9b8ab

000446



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/razão Social: J. B. PNEUS LTDA

CNPJ: 02.450.937/0001-94

Endereço: ROD PR 483 KM, nº 654, Bairro Marrecas, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

DO OBJETO:

Objeto: Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 02 inversores de 75kWp (BS-75K-G01) e 25 kWp (BS-25K-G), totalizando 100kWp e 325 placas de 390Wp (ESPSC390M).

Local da Obra/Serviço: ROD PR 483 KM, nº 654, Bairro Marrecas – Francisco Beltrão – Pr.

Período de Execução: 29/04/2021 à 28/05/2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 0233967893

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622903/2023, emitida em 08/03/2023



Certidão nº 1622903/2023
08/03/2023, 16:06

Chave de Impressão: 9b8ab
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/03/2023 e contém 2 folhas



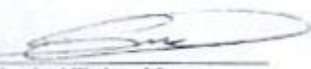
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

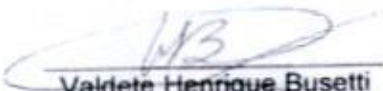
Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 02 inversores de 75kWp (BS-75K-G01) e 25 kWp (BS-25K-G), totalizando 100kWp e 325 placas de 390Wp (ESPSC390M).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	50 - PROJETO E EXECUÇÃO - CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA (13 - PROJETO)	100	KW
02	50 - PROJETO E EXECUÇÃO - CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA (2 - EXECUÇÃO)	100	KW

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20211061238, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.


Sérgio Klinkoski
CFT sob nº 0233967893
Responsável Técnico


Valdete Henrique Buseti
CPF sob nº 336.008.309-1
Administradora

02.450.937/0001-94

J. B. PNEUS LTDA

Rua PFL 003, Km 11,2 P., nº 1034-3487
85605-000 FRANCISCO BELTRÃO-PR

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622903/2023, emitida em 08/03/2023



Certidão nº 1622903/2023
08/03/2023, 16.06

Chave de Impressão: 9b8ab

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/03/2023 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1633587/2023

Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**Registro: **RNP: 02339678935**Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**Número do TRT: **BR20200742570**Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO**Registrada em: **09/09/2020**Baixada em: **15/06/2021**Forma de registro: **INICIAL**Participação técnica: **INDIVIDUAL**Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**Contratante: **GENOIR MINOZZO - BRITAGEM DE PEDRAS LTDA**CPF/CNPJ: **09.321.791/0001-26**Endereço do contratante: **SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **RURAL DE SÃO JOÃO**Cidade: **SÃO JOÃO**UF: **PR**CEP: **85570000**

Contrato:

Celebrado em: **20/05/2020**Valor do contrato: **R\$ 170.000,00**Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**Ação institucional: **NENHUM**Endereço da obra/serviço: **SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM**Nº: **S/N**Complemento: **88136 01 820 511966**Bairro: **RURAL DE SÃO JOÃO**Cidade: **SÃO JOÃO**UF: **PR**CEP: **85570000**Data de início: **14/09/2020**Conclusão efetiva: **05/11/2020**Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**Proprietário: **GENOIR MINOZZO - BRITAGEM DE PEDRAS LTDA**CPF/CNPJ: **09.321.791/0001-26**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 52.785 Quilowatt Pico; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 52.785 Quilowatt Pico;**

Observações

MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1633587/2023

22/03/2023, 10:25

zDbc0

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: zDbc0

000449

PEDREIRA GM

GENOIR MINOZZO – BRITAGEM DE PEDRAS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: GENOIR MINOZZO - BRITAGEM DE PEDRAS LTDA

CNPJ: 09.321.791/0001-26

Endereço: SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM – S/Nº - RURAL DE SÃO JOÃO, CIDADE DE SÃO JOÃO – PR

DO OBJETO:

Objeto: MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Local da Obra/Serviço: SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM – S/Nº - RURAL DE SÃO JOÃO, CIDADE DE SÃO JOÃO – PR.

Período de Execução: 14/09/2020 à 05/11/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1633587/2023, emitida em 22/03/2023



Certidão nº 1633587/2023
22/03/2023, 11:33

Chave de Impressão: zDbcd

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2023 e contém 2 folhas

PEDREIRA GM

GENOIR MINOZZO – BRITAGEM DE PEDRAS LTDA


DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTECNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	52,785	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	52,785	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20200742570, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

São João, 21 de março de 2023.


Sérgio Klinkoski

CFT sob nº 02339678935

Responsável Técnico


Genoir Minozzo

CPF sob nº 555.094.879-68

Sócio-Administrador

GENOIR MINOZZO
-BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ:09.321.791/0001-26

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1633587/2023, emitida em 22/03/2023



Certidão nº 1633587/2023

22/03/2023, 11:33

Chave de Impressão: zDbc0

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2023 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1636129/2023
 Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**
 Registro: RNP: **02339678935**
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **BR20200899357** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/12/2020** Baixada em: **15/06/2021**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **Mitra Diocesana de Toledo** CPF/CNPJ: **81.588.873/0031-84**
 Endereço do contratante: **RUA Aldir Pedron** Nº: **785**
 Complemento: **Capela N. Sra. Salette** Bairro: **Centro**
 Cidade: **PALOTINA** UF: **PR** CEP: **85950000**
 Contrato: Celebrado em: **17/12/2020**
 Valor do contrato: **R\$ 305.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA Aldir Pedron** Nº: **785**
 Complemento: **Capela N. Sra. Salette** Bairro: **Centro**
 Cidade: **PALOTINA** UF: **PR** CEP: **85950000**
 Data de início: **17/12/2020** Conclusão efetiva: **26/01/2021**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **Mitra Diocesana de Toledo** CPF/CNPJ: **81.588.873/0031-84**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 75.000 quilowatt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 75.000 quilowatt;**

Observações

MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1636129/2023
24/03/2023, 10:55
ya71Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sincati.net.br/publico/>, com a chave: ya71Z



DIOCESE DE TOLEDO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO

CNPJ: 81.588.873/0031-84

Endereço: RUA ALDIR PEDRON, Nº 785, CENTRO, PALOTINA, PR

DO OBJETO:

Objeto: MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA

Local da Obra/Serviço: RUA ALDIR PEDRON, Nº 785, (CAPELA N. SRA. SALETTE), CENTRO, PALOTINA, PR

Período de Execução: 17/12/2020 à 26/01/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1636129/2023, emitida em 24/03/2023



Certidão nº 1636129/2023

24/03/2023, 13:01

Chave de Impressão: ya71Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/03/2023 e contém 2 folhas



DIOCESE DE TOLEDO


DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20200899357, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Palotina, 22 de março de 2023.


Sérgio Klinkoski

CFT sob nº 02339678935

Responsável Técnico


Manoel de Pierri Primo

CPF sob nº 110.425.241-49

CPF sob nº 110.425.241-49

Pároco

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1636129/2023, emitida em 24/03/2023



Certidão nº 1636129/2023

24/03/2023, 13:01

Chave de Impressão: ya71Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/03/2023 e contém 2 folhas



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

000454

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 70977/2024

Validade: 05/07/2024

Nome civil: DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	CPF: 084.330.129-59
Carteira - CREA-PR Nº: PR-208708/D	RG: 08022621633
Registro Nacional: 1721415882	Órgão emissor: DETRAN/PR/PR
Registrado(a) desde: 06/01/2023	
Filiação: PAI: DILSON ANTONIO WESNER MÃE: ALEXANDRA DA SILVA WESNER	
Naturalidade: FRANCISCO BELTRAO/PR	

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 23/06/2022 - Diplomação: 02/08/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 163962/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2024 21:48:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATANTE: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.451.824/001-02, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Sergio Klinkoski, brasileiro, casado, administrador, portador do Documento de Identidade RG nº. 7.130.466-35, inscrito no CPF sob o nº. 023.396.789-35, residente e domiciliado em Rua Herminio Romani, nº 49, Alvorada, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e;

CONTRATADA: DILSON ANTÔNIO WESNER JUNIOR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do Documento de Identidade nº 08022621633 DETRAN/PR e CPF sob nº 084.330.129-59, residente e domiciliado na Rua Pará, 490, centro, Apartamento 501, Cep 85.601-290, Cidade Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Civil, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos da empresa de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS PROFISSIONAIS

- 2.2.1. Elaborar projetos de engenharia civil;
- 2.2.2. Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- 2.2.3. Fiscalização de obras e serviços técnicos;
- 2.2.4. Direção de obras e serviços técnicos;
- 2.2.5. Execução de obras e serviços técnicos;
- 2.2.6. Elaboração de laudos estruturais;
- 2.2.2 prestar consultoria, assistência e assessoria

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive a disponibilização de materiais necessários, equipamentos de proteção, computadores e demais condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme especificações e prazos previstos.

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente

aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.3 Manter durante toda a execução do serviço e a vigência do contrato, o compromisso com as obrigações assumidas. Deverá, também, prestar os serviços em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

3.4 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que venham a ser causados à CONTRATANTE na inadimplência de suas obrigações.

3.5 Qualquer serviço a ser executado, que não se trate do objeto deste contrato, deverá ser, previamente, autorizado pelo CONTRATANTE.

3.6 Compete à CONTRATADA o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços ao CONTRATANTE, sob pena de responder por omissão.

3.7 A CONTRATADA se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

3.8 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados de forma pessoal à CONTRATANTE, sendo incluídos, também, aqueles que indiretamente se vinculam ao presente contrato.

4.2 Os serviços prestados será conforme determinação da CONTRATADA, de acordo com a necessidade.

4.3 Os serviços terão início imediatamente após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As atividades objetos deste contrato serão remuneradas pela quantia total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, POR HORA TRABALHADA.

5.2 Será acrescido na remuneração, o trabalho executado em DOMINGOS E FERIADOS, o valor de 100% (cem por cento) referente à cada hora trabalhada.

5.3 Caso o contrato seja extinto pela CONTRATANTE, não haverá a devolução de nenhum dos valores já pagos à empresa CONTRATADA, se a empresa contratada não infringiu nenhum dos termos deste contrato.

5.4 Poderá ser realizado o pagamento de valores adicionais à CONTRATADA, desde que haja a concordância expressa de ambas as partes, se houver necessidade de serviços pontuais ou um aumento de demanda não previsto no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

6.1 Implicará na rescisão imediata deste contrato o descumprimento das obrigações previstas neste contrato, incidindo sobre o valor do presente documento contratual, quanto ao pagamento do serviço prestado, multa pecuniária de 10% (dez) por cento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VALIDADE

7.1 O presente contrato terá duração de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por comum acordo entre as partes.

7.2 A vigência do contrato terá início após a assinatura de ambas as partes, podendo ser

modificado de comum acordo entre as partes por termo aditivo, podendo implicar na alteração de seu valor ou duração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marmeleiro do Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marmeleiro – PR, 07 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI
A validade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7.130.466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Contratante



Documento assinado digitalmente
DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR
Data: 07/07/2023 16:23:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DILSON ANTÔNIO WESNER JUNIOR

CPF/MF nº 084.330.129-59
Contratado

TESTEMUNHAS:

MARCOS PAULO ALVES DE MORAES
CPF: 043.457.199-76

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS PAULO ALVES DE MORAES
A validade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



MARLIZE MARIA TRENTO
CPF: 762.704.401-49

ASSINADO DIGITALMENTE
MARLIZE MARIA TRENTO
A validade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATANTE: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.451.824/001-02, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Sergio Klinkoski, brasileiro, casado, administrador, portador do Documento de Identidade RG nº. 7.130.466-35, inscrito no CPF sob o nº. 023.396.789-35, residente e domiciliado em Rua Herminio Romani, nº 49, Alvorada, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e;

CONTRATADA: DILSON ANTÔNIO WESNER JUNIOR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do Documento de Identidade nº 08022621633 DETRAN/PR e CPF sob nº 084.330.129-59, residente e domiciliado na Rua Pará, 490, centro, Apartamento 501, Cep 85.601-290, Cidade Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Civil, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos da empresa de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS PROFISSIONAIS

- 2.2.1. Elaborar projetos de engenharia civil;
- 2.2.2. Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- 2.2.3. Fiscalização de obras e serviços técnicos;
- 2.2.4. Direção de obras e serviços técnicos;
- 2.2.5. Execução de obras e serviços técnicos;
- 2.2.6. Elaboração de laudos estruturais;
- 2.2.2 prestar consultoria, assistência e assessoria

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive a disponibilização de materiais necessários, equipamentos de proteção, computadores e demais condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme especificações e prazos previstos.

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente

aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.3 Manter durante toda a execução do serviço e a vigência do contrato, o compromisso com as obrigações assumidas. Deverá, também, prestar os serviços em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

3.4 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que venham a ser causados à CONTRATANTE na inadimplência de suas obrigações.

3.5 Qualquer serviço a ser executado, que não se trate do objeto deste contrato, deverá ser, previamente, autorizado pelo CONTRATANTE.

3.6 Compete à CONTRATADA o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços ao CONTRATANTE, sob pena de responder por omissão.

3.7 A CONTRATADA se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

3.8 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados de forma pessoal à CONTRATANTE, sendo incluídos, também, aqueles que indiretamente se vinculam ao presente contrato.

4.2 Os serviços prestados será conforme determinação da CONTRATADA, de acordo com a necessidade.

4.3 Os serviços terão início imediatamente após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As atividades objetos deste contrato serão remuneradas pela quantia total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, POR HORA TRABALHADA.

5.2 Será acrescido na remuneração, o trabalho executado em DOMINGOS E FERIADOS, o valor de 100% (cem por cento) referente à cada hora trabalhada.

5.3 Caso o contrato seja extinto pela CONTRATANTE, não haverá a devolução de nenhum dos valores já pagos à empresa CONTRATADA, se a empresa contratada não infringiu nenhum dos termos deste contrato.

5.4 Poderá ser realizado o pagamento de valores adicionais à CONTRATADA, desde que haja a concordância expressa de ambas as partes, se houver necessidade de serviços pontuais ou um aumento de demanda não previsto no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

6.1 Implicará na rescisão imediata deste contrato o descumprimento das obrigações previstas neste contrato, incidindo sobre o valor do presente documento contratual, quanto ao pagamento do serviço prestado, multa pecuniária de 10% (dez) por cento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VALIDADE

7.1 O presente contrato terá duração de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por comum acordo entre as partes.

7.2 A vigência do contrato terá início após a assinatura de ambas as partes, podendo ser

modificado de comum acordo entre as partes por termo aditivo, podendo implicar na alteração de seu valor ou duração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marmeieiro do Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marmeieiro – PR, 07 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7.130.466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Contratante



Documento assinado digitalmente
DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR
Data: 07/07/2023 16:23:27-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br/>

DILSON ANTÔNIO WESNER JUNIOR

CPF/MF nº 084.330.129-59
Contratado

TESTEMUNHAS:

MARCOS PAULO ALVES DE MORAES
CPF: 043.457.199-76

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS PAULO ALVES DE MORAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARLIZE MARIA TRENTO
CPF: 762.704.401-49

ASSINADO DIGITALMENTE
MARLIZE MARIA TRENTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230003596

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS FILIPE WESSLING referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS FILIPE WESSLING

RNP: 1719935688

Registro: PR-193387/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720226379128 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/11/2022 Baixada em: 19/12/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: FAST FOOD BELTRAO LTDA CNPJ: 18.627.204/0001-12

Rua: R TENENTE CAMARGO Nº: 1795

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-610

Contrato: celebrado em 25/11/2022

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVA TOASSI BELLE Nº: 93

Bairro: ALTO DA GLÓRIA

Cidade: ENEAS MARQUES

UF: PR

CEP: 85630-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/11/2022 Conclusão efetiva: 19/12/2022

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 75 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 75 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 75 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico, 75 KW

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003596/2023

19/07/2023 16:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 176758/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 176758/2023.

CAT nº 1720230003596 de 19/07/2023, página 1 de 2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa FAST FOOD BELTRÃO LTDA, inscrita no CNPJ 18.627.204/0001-12, com sede em FRANCISCO BELTRÃO – PR, na Rua TENENTE CAMARGO n.º 1795, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Montemezzo, identificado abaixo como signatário, ATESTA que sob a responsabilidade técnica do LUCAS FILIPE WESSING, ENGENHEIRO ELETRICISTA, com registro no CREA – PR PR-193387/D com RPN 1719935688, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Diva Toassi Belle, 93, - 85630-000, bairro Alto da Glória, Enéas Marques - PR
2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
 - 01 - Projeto e execução de sistema de microgeração distribuída com potência de 75kW;
 - 01 - Execução de instalação, projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis com potência de 75kW;
 - 01 - Execução de instalação, projeto de instalações de sistema de geração de energia solar com potência de 75kW;
 - 01 - Execução de instalação, projeto de instalações de microgeração distribuída; Execução de instalação, projeto de instalações de painel solar fotovoltaico com potência de 75kW.
2. Período de realização dos serviços: 25/11/2022 a 19/12/2022

Francisco Beltrão – PR 14/04/2023



Assinatura do representante do Contratante
Rodolfo Montemezzo (Proprietário)
CPF 004.779.309-05

18.627.204/0001-12

FAST FOOD
BELTRÃO LTDARua Tenente Camargo n.º 1795
CEP: 85.601-610 FRANCISCO BELTRÃO

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA** com sede à Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 11.451.824/0001-02, representada nesta ocasião por seu sócio: SÉRGIO KLINKOSKI R.G. n.º 7.130.466-3 e C.P.F. n.º 023.396.789-35 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. LUCAS FILIPE WESSLING, brasileiro, R.G. n.º 128092528 - PR, C.P.F. n.º 084.312.479-24, com título Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA, Carteira Crea-PR n.º PR-193387/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **(X) Responsável Técnico**, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: **02 (duas) horas** diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais)** nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

LUCAS FILIPE
WESSLING:08431247924

Assinado de forma digital por
LUCAS FILIPE
WESSLING:08431247924
Dados: 2023.08.08 10:28:32 -03'00'

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por
SERGIO KLINKOSKI

A autenticidade deste documento pode ser verificada em
<http://www.serpro.gov.br/wesling-digital>

 SERPRO

Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Contratante

LUCAS FILIPE

WESSLING:08431247924

Assinado de forma digital por LUCAS
FILIPE WESSLING:08431247924
Data: 2023.08.08 10:29:41 -03'00'

Lucas Filipe Wessling
CPF nº 084.312.479-24
PR-193387/D
Contratado



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

Nº	RESPONSÁVEL	NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
01	RESPONSÁVEL TÉCNICO	LUCAS FILIPE WESSLING	ENGENHEIRO ELETRICISTA	PR-193387/D

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmeleiro, 09 de abril de 2024.

SERGIU KLINKOSKI

SERGIU KLINKOSKI

Assinatura eletrônica do responsável técnico

<http://www.gov.br/assinatura-digital>

SERPRO

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

Sérgio Klinkoski

RG sob nº 7.130.466-3 SSP/PR

CPF nº 023.396.789-35

Administrador

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS FILIPE WESSLING

Data: 09/04/2024 22:04:14 -0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Lucas Filipe Wessling

CPF nº 084.312.479-24

PR-193387/D

11.451.824/0001-02

ESPECTRO – Manutenção Preditiva Ltda

Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

Endereço: Rua Rui Barbosa, 202, centro, Vera Cruz do Oeste, PR

DO OBJETO:

Objeto: INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA PARA LIBERAÇÃO DA INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ACESSO A REDE JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Local da Obra/Serviço: Rua Rui Barbosa, 202, centro, Vera Cruz do Oeste, PR

Período de Execução: 14/08/2023 à 13/02/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT 2302864322

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp
02	1 - DIRETA 47 - CERTIFICAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp
03	2 - EXECUÇÃO 15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº CFT2302864322, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Palotina, 04 de abril de 2024.

JAIME
SCARPELINI
DA

SILVA:6442824
9934

Assinado digitalmente por JAIME SCARPELINI DA SILVA 6442824934
ID: 2-488, D=CP, E=jaime_da_silva@vera-cruz-do-oeste.pr.gov.br, CN=Sergio da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU
RFB e-CPF A2, O=17179 BRANCO, OU
Município de Vera Cruz do Oeste, OU
DA SILVA 6442824934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.04 13:47:35-0300
Full PDF Reader Versão: 12.0.1

ESTADO DO PARANÁ
SERGIO KLINKOSKI

Atestado digitalizado e assinado eletronicamente
<http://www.portal.paranaprevidencia.org.br>

SEPRO

Sérgio Klinkoski
CFT sob nº 02339678935
Responsável Técnico

Jaime Scarpelini da Silva
CPF sob nº 644.282.499-34
Cargo/Função: Diretor do
Planejamento e Projetos –
Arquiteto Urbanista CAU-A1600567
Município de Vera Cruz do Oeste



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1622910/2023

Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**
Registro: **RNP: 02339678935**
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **BR20210995923** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **24/02/2021** Baixada em: **27/07/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **Camarotto - Industria e Comercio de Acumuladores LTDA** CPF/CNPJ: **04.779.578/0001-49**
Endereço do contratante: **VIA PR 180 - KM 480** Nº: **3000**
Complemento: **Bairro: JARDIM BANDEIRA**
Cidade: **MARMELEIRO** UF: **PR** CEP: **85615000**
Contrato: **Celebrado em:**
Valor do contrato: **R\$ 350.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação institucional: **NENHUM**
Endereço da obra/serviço: **VIA PR 180 - KM 480** Nº: **3000**
Complemento: **Bairro: JARDIM BANDEIRA**
Cidade: **MARMELEIRO** UF: **PR** CEP: **85615000**
Coordenadas Geográficas: **-26.130416, -53.040599**
Data de início: **24/03/2021** Conclusão efetiva: **31/03/2021**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **Camarotto - Industria e Comercio de Acumuladores LTDA** CPF/CNPJ: **04.779.578/0001-49**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 75.000 Quilowatt Pico;**

Observações

projeto e execução de sistema fotovoltaico para micro geração distribuída

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1622910/2023

10/03/2023, 15:19

5A27b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 5A27b



D'MARK
ACUMULADORES

CNPJ 04.779.578/0001-49
Inscr. Est. 90254860-29

CAMAROTTO – Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda.

Fax (46) 3525-1684 - Rod. PR 180 - Km 480 - Nº 3000 - Jardim Bandeira - Cx. Postal 13 - 85615-000 - Marmeleiro - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: CAMAROTTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA

CNPJ: 04.779.578/0001-49

Endereço: VIA PR 180 - KM 480, nº 3000, Bairro Jardim Bandeira, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná

DO OBJETO:

Objeto: Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 01 inversor de 75kWp (GW75K-MT) e 244 placas de 390Wp (ESPSC390M).

Local da Obra/Serviço: VIA PR 180 – KM 480, nº 3000, Bairro Jardim Bandeira – Marmeleiro – Pr.

Período de Execução: 24/03/2021 à 31/03/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622910/2023, emitida em 10/03/2023



Certidão nº 1622910/2023

10/03/2023, 17:08

Chave de Impressão: 5427b

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2023 e contém 2 folhas



D'MARK
ACUMULADORES

CNPJ 04.779.578/0001-49
Inscr. Est. 90254860-29

CAMAROTTO – Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda.

Fax (46) 3525-1684 - Rod. PR 180 - Km 480 - Nº 3000 - Jardim Bandeira - Cx. Postal 13 - 85615-000 - Marmeireiro - PR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 01 inversor de 75kWp (GW75K-MT) e 244 placas de 390Wp (ESPSC390M).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	50 - PROJETO E EXECUÇÃO - CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA (13 - PROJETO)	75	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20210995923, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Marmeireiro, 10 de março de 2023.

SÉRGIO KLINGOSKI
CFT sob nº 02339678935



Sérgio Klinkoski
CFT sob nº 02339678935
Responsável Técnico

Marcos Darci Camarotto

Marcos Darci Camarotto
CPF sob nº 836.693.379-20

Administrador

MARCOS DARCI
CAMAROTTO:83669337920
7920

Assinado de forma digital por
MARCOS DARCI
CAMAROTTO:83669337920
Dados: 2023.03.10 10:46:38 -03'00'

Camarotto Ind. e Comércio
de Acumuladores Ltda.
CNPJ: 04.779.578/0001-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622910/2023, emitida em 10/03/2023



Certidão nº 1622910/2023

10/03/2023, 17:08

Chave de Impressão: 5A27b

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2023 e contém 2 folhas



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1766812/2024
Emissão: 09/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ZZyZ5

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: SERGIO KLINKOSKI

Registro: 02339678935

CPF: 023.396.789-35

Endereço: AVENIDA DAMBROS E PIVA, 933, ESPECTRO ENERGIA SOLAR, CENTRO, MARMELEIRO, PR, 85615000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 04/08/2017

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Restrições:

Data de Formação: 11/06/2014

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 24/03/2006

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

Registro: 11451824000102

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Data Início: 27/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1766815/2024

Emissão: 09/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: yaYZw

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Registro: 11451824000102

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 24/10/2022

Faixa:

Objetivo Social: O objeto da sociedade é: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munk); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Restrições do Objetivo Social: O Responsável Técnico poderá ser responsável pelos CNAEs concernentes com as atribuições constantes na Resolução CFT nº 074.2019 e 119.2020.

Endereço Matriz: AVENIDA DAMBROS E PIVA, 933, CENTRO, MARMELEIRO, PR, 85615000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 27/08/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200018196DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: SERGIO KLINKOSKI

Registro: 02339678935

CPF: 023.396.789-35

Data Início: 27/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1633572/2023

Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**Registro: RNP: **02339678935**Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **CFT2202375741** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/12/2022** Baixada em: **01/02/2023**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **CIDINEI MIOTTO LTDA**Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA JOAQUIM BONETTI**Complemento: **SALA 01**Cidade: **ENÉAS MARQUES**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 400.000,00**Ação institucional: **NENHUM**Endereço da obra/serviço: **ESTRADA MATA FOME**

Complemento:

Cidade: **ENÉAS MARQUES**Coordenadas Geográficas: **-25.949805, -53.171166**Data de início: **30/12/2022**Conclusão efetiva: **13/01/2023**Finalidade: **Rural**Proprietário: **CIDINEI MIOTTO LTDA**CPF/CNPJ: **45.863.334/0001-27**Nº: **393**Bairro: **CENTRO**UF: **PR**CEP: **85630000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**Nº: **SN**Bairro: **RURAL DE ENÉAS MARQUES**UF: **PR**CEP: **85630000**CPF/CNPJ: **45.863.334/0001-27**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 05 - PROJETO 75.000 Quilowatt Pico; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 15 - EXECUÇÃO 75.000 Quilowatt Pico;**

Observações

MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1633572/2023**22/03/2023, 08:41****x8x28**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: x8x28

Cidinei Miotto LTda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: CIDINEI MIOTTO LTDA

CNPJ: 45.863.334/0001-27

Endereço: AVENIDA JOAQUIM BONETTI, Nº 393 – SALA 01 – CENTRO – CIDADE DE ENEAS MARQUES – PR – CEP: 85.630-000

DO OBJETO:

Objeto: MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Local da Obra/Serviço: ESTRADA MATA FOME – S/Nº - RURAL DE ENÉAS MARQUES, CIDADE DE ENEAS MARQUES – PR – CEP: 85.630-000.

Período de Execução: 30/12/2022 à 13/01/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

CIDINEI MIOTTO LTDA

AV AVENIDA JOAQUIM BONETTI, Nº 393 – SALA 01 – CENTRO – CEP 85.630-000
ENEAS MARQUES - PARANÁ - FONE: (46) 3544-3544-1288

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1633572/2023, emitida em 22/03/2023



Certidão nº 1633572/2023

22/03/2023, 08:42

Chave de Impressão: xBx28

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2023 e contém 2 folhas

Cidinei Miotto LTda

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA - > ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75	KWp

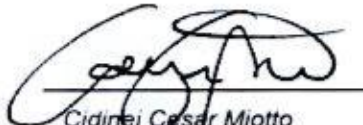
Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº CFT2202375741, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Enéas Marques, 21 de março de 2023.


Sérgio Klinkoski

CFT sob nº 02339678935

Responsável Técnico


Cidinei Cesar Miotto

CPF sob nº 603.466.049-15

Administrador

CIDINEI MIOTTO LTDA

AV AVENIDA JOAQUIM BONETTI, Nº 393 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85.630-000
ENEAS MARQUES - PARANÁ - FONE: (46) 3544-3544-1288

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1633572/2023, emitida em 22/03/2023



Certidão nº 1633572/2023

22/03/2023, 08:42

Chave de Impressão: x8x28

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2023 e contém 2 folhas

000482

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

SERGIO KLINKOSKI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste instrumento fica alterado o objeto para: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo os ajustes feitos o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento atualizar ALTERAR e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

300483

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

SERGIO KLINKOSKI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000, proceder a consolidação ao do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA e sua sede e foro está situada na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000 cidade Marmeleiro/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade e: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA QUARTA: O capital social e de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelo sócio da seguinte forma:

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

000484

Sócio	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Socio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I- O Socio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II - Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III- findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro socio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, Exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e a alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Socio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade dos Sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo do Socio **SERGIO KLINKOSKI**, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários a administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2009 e o prazo de duração é **por tempo indeterminado**.

000485

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

CLAUSULA DECIMA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Socio- Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autentica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Tomar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do Socio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotes estabelecida na Clausula Quinta.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As hipóteses previstas nas clausulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Clausula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

000486

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

CLAUSULA DECIMA SETIMA: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Os Sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA NONA: O Socio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Clausula Quinta deste Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas as Sociedades Anônimas.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, assinam o presente em via única.

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

000487

Marmeleiro – Paraná, 24 de Outubro de 2022.

SERGIO KLINKOSKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02339678935	SERGIO KLINKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2022 14:26 SOB N° 20227375513.
PROTOCOLO: 227375513 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213932241. CNPJ DA SEDE: 11451824000102.
NIRE: 41206656207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2022.
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

Nº	RESPONSÁVEL	NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	DATA DO REGISTRO
01	Responsável Técnico	Sérgio Klinkoski	Técnico em Eletrotécnica	02339678935	04/08/2017

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmeireiro, 09 de abril de 2024.



ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7.130.466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Administrador



ASSISTENTE TÉCNICO
 SERGIO KLINKOSKI
 Autorizado para a realização de atividades de Manutenção em Eletrotécnica



Sérgio Klinkoski
CFT nº 02339678935
Técnico em Eletrotécnica

11.451.824/0001-02
 ESPECTRO – Manutenção
 Preditiva Ltda
 Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
 CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1635992/2023

Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**
 Registro: **RNP: 02339678935**
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **BR20210943260** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/01/2021** Baixada em: **27/07/2022**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **FABRICA DE ALUMINIOS ALMEIDA LTDA** CPF/CNPJ: **05.484.562/0001-71**
 Endereço do contratante: **RUA MANOEL ALVES DE CAMARGO** Nº: **78**
 Complemento: **Bairro: SÃO MIGUEL**
 Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO** UF: **PR** CEP: **85602825**
 Contrato: **Celebrado em: 22/01/2021**
 Valor do contrato: **R\$ 145.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA MANOEL ALVES DE CAMARGO** Nº: **78**
 Complemento: **Bairro: SÃO MIGUEL**
 Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO** UF: **PR** CEP: **85602825**
 Data de início: **25/01/2021** Conclusão efetiva: **22/03/2021**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **FABRICA DE ALUMINIOS ALMEIDA LTDA** CPF/CNPJ: **05.484.562/0001-71**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 38.270 Quilowatt Pico: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 38.270 Quilowatt Pico;**

Observações

MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1635992/2023

24/03/2023, 10:56

65zC4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 65zC4

FABRICA DE ALUMINIOS ALMEIDA LTDA

Rua Manoel Alves de Camargo, nº 78, Bairro São Miguel
Francisco Beltrão - Paraná - CEP 85.602-825

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: FABRICA DE ALUMINIOS ALMEIDA LTDA

CNPJ: 05.484.562/0001-71

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE CAMARGO, Nº 78, BAIRRO SÃO MIGUEL, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

DO OBJETO:

Objeto: MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA

Local da Obra/Serviço: RUA MANOEL ALVES DE CAMARGO, Nº 78, BAIRRO SÃO MIGUEL, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Período de Execução: 25/01/2021 à 22/03/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1635992/2023, emitida em 24/03/2023



Certidão nº 1635992/2023

24/03/2023, 12:59

Chave de Impressão: 65zC4

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/03/2023 e contém 2 folhas

000493

FABRICA DE ALUMINIOS ALMEIDA LTDARua Manoel Alves de Camargo, nº 78, Bairro São Miguel
Francisco Beltrão – Paraná – CEP 85.602-825**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:**

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	38,270	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	38,270	KWp


Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20210943260, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2023.

OSCAR NIEMEYER
SÉRGIO KLINKOSKI
ELETROTÉCNICO EM ELETROTÉCNICA APLICADA - CFT
1635992/2023



Sérgio Klinkoski
CFT sob nº 02339678935
Responsável Técnico


Vorni Almeida de Liz
CPF sob nº 706.942.819-72
Administrador

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1635992/2023, emitida em 24/03/2023



Certidão nº 1635992/2023
24/03/2023, 12:59
Chave de Impressão: 65zC4
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/03/2023 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1633587/2023

Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**
 Registro: RNP: **02339678935**
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **BR20200742570** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/09/2020** Baixada em: **15/06/2021**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **GENOIR MINOZZO - BRITAGEM DE PEDRAS LTDA** CPF/CNPJ: **09.321.791/0001-26**
 Endereço do contratante: **SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM** Nº: **S/N**
 Complemento: **Bairro: RURAL DE SÃO JOÃO**
 Cidade: **SÃO JOÃO** UF: **PR** CEP: **85570000**
 Contrato: **Celebrado em: 20/05/2020**
 Valor do contrato: **R\$ 170.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM** Nº: **S/N**
 Complemento: **88136 01 820 511966** Bairro: **RURAL DE SÃO JOÃO**
 Cidade: **SÃO JOÃO** UF: **PR** CEP: **85570000**
 Data de início: **14/09/2020** Conclusão efetiva: **05/11/2020**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **GENOIR MINOZZO - BRITAGEM DE PEDRAS LTDA** CPF/CNPJ: **09.321.791/0001-26**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 52.785 Quilowatt Pico; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 52.785 Quilowatt Pico;**

Observações

MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1633587/2023
22/03/2023, 10:25
zDbc0

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: zDbc0

PEDREIRA GM

GENOIR MINOZZO – BRITAGEM DE PEDRAS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: GENOIR MINOZZO - BRITAGEM DE PEDRAS LTDA

CNPJ: 09.321.791/0001-26

Endereço: SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM – S/Nº - RURAL DE SÃO JOÃO, CIDADE DE SÃO JOÃO – PR

DO OBJETO:

Objeto: MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Local da Obra/Serviço: SÍTIO LINHA CONCORDIA MIRIM - PEDREIRA GM – S/Nº - RURAL DE SÃO JOÃO, CIDADE DE SÃO JOÃO – PR.

Período de Execução: 14/09/2020 à 05/11/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klínkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1633587/2023, emitida em 22/03/2023



Certidão nº 1633587/2023

22/03/2023, 11:33

Chave de Impressão: zDoc0

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2023 e contém 2 folhas

PEDREIRA GM

GENOIR MINOZZO – BRITAGEM DE PEDRAS LTDA


DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:


Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTECNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	52,785	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	52,785	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20200742570, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

São João, 21 de março de 2023.


Sérgio Klinkoski
CFT sob nº 02339678935
Responsável Técnico


Genoir Minozzo
CPF sob nº 555.094.879-68
Sócio-Administrador

GENOIR MINOZZO
-BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ:09.321.791/0001-26

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1633587/2023, emitida em 22/03/2023



Certidão nº 1633587/2023
22/03/2023, 11:33

Chave de Impressão: zDibc0

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2023 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1622903/2023

Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**

Registro:

RNP: 02339678935

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Número do TRT: **BR20211061238**

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 07/04/2021

Baixada em: 15/06/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**Contratante: **J. B. PNEUS LTDA**

CPF/CNPJ: 02.450.937/0001-94

Endereço do contratante: RODOVIA PR-483

Nº: 654

Complemento: PE 00783 2017

Bairro: MARRECAS

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

UF: PR

CEP: 85601195

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 566.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR-483

Nº: 654

Complemento: PE 00783 2017

Bairro: MARRECAS

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

UF: PR

CEP: 85601195

Data de início: 29/04/2021

Conclusão efetiva: 28/05/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: J. B. PNEUS LTDA

CPF/CNPJ: 02.450.937/0001-94

Atividade Técnica: 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 100.000 quilowatt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 100.000 quilowatt;

Observações

MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1622903/2023

08/03/2023, 15:10

9b8ab

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publica/>, com a chave: 9b8ab



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/razão Social: J. B. PNEUS LTDA

CNPJ: 02.450.937/0001-94

Endereço: ROD PR 483 KM, nº 654, Bairro Marrecas, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

DO OBJETO:

Objeto: Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 02 inversores de 75kWp (BS-75K-G01) e 25 kWp (BS-25K-G), totalizando 100kWp e 325 placas de 390Wp (ESPSC390M).

Local da Obra/Serviço: ROD PR 483 KM, nº 654, Bairro Marrecas – Francisco Beltrão – Pr.

Período de Execução: 29/04/2021 à 28/05/2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 0233967893

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622903/2023, emitida em 08/03/2023



Certidão nº 1622903/2023
08/03/2023, 16:06

Chave de Impressão: 9b8ab

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/03/2023 e contém 2 folhas

000499

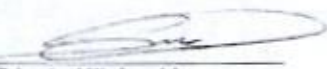
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:**

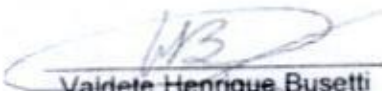
Execução de instalação, projeto, projeto de instalação de minigeração, sendo 02 inversores de 75kWp (BS-75K-G01) e 25 kWp (BS-25K-G), totalizando 100kWp e 325 placas de 390Wp (ESPSC390M).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	50 - PROJETO E EXECUÇÃO - CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA (13 - PROJETO)	100	KW
02	50 - PROJETO E EXECUÇÃO - CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA (2 - EXECUÇÃO)	100	KW

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20211061238, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.


Sérgio Klinkoski
CFT sob nº 0233967893
Responsável Técnico


Valdete Henrique Buseti
CPF sob nº 336.008.309-1
Administradora

02.450.937/0001-94

J. B. PNEUS LTDA

Rua: PR 413, Km 11,5 P. 340 JARDIM
85005-000 FRANCISCO BELTRÃO-PR

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1622903/2023, emitida em 08/03/2023



Certidão nº 1622903/2023
08/03/2023, 16.06

Chave de Impressão: 968ab
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/03/2023 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1635990/2023

Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**
Registro: RNP: 02339678935
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Número do TRT: **BR20200663556** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/07/2020 Baixada em: 15/06/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **AUTO POSTO MASIERO LTDA** CPF/CNPJ: **00.817.131/0001-66**
Endereço do contratante: RODOVIA LIN AGUA BRANCA - SL 03 Nº: s/n
Complemento: POSTO A BRANCA RC 24 405000 Bairro: **ÁREA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR CEP: 85606899
Contrato: Celebrado em: 20/05/2020
Valor do contrato: R\$ 156.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RODOVIA LIN AGUA BRANCA - SL 03 Nº: s/n
Complemento: POSTO A BRANCA RC 24 405000 Bairro: **ÁREA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR CEP: 85606899
Data de início: 24/08/2020 Conclusão efetiva: 05/10/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **AUTO POSTO MASIERO LTDA** CPF/CNPJ: 00.817.131/0001-66

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 50.000 Quilowatt Pico; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 50.000 Quilowatt Pico;**

Observações

MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1635990/2023

05/04/2023, 16:52

CcYZb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: CcYZb

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: AUTO POSTO MASIEIRO LTDA

CNPJ: 00.817.131/0001-66

Endereço: RODOVIA LIN AGUA BRANCA, SL 03, S/Nº (POSTO A BRANCA), AREA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, PR

DO OBJETO:

Objeto: MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA

Local da Obra/Serviço: RODOVIA LIN AGUA BRANCA, SL 03, S/Nº (POSTO A BRANCA), AREA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, PR

Período de Execução: 24/08/2020 à 05/10/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1635990/2023, emitida em 05/04/2023



Certidão nº 1635990/2023

06/04/2023, às 10:19

Chave de Impressão: CcYZb

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/04/2023 e contém 2 folhas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	50,00	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	50,00	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20200663556, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

Sérgio Klinkoski
CFT sob nº 02339678935
Responsável Técnico

Nereu Luiz Masieiro
CPF sob nº 409.313.909-15
Sócio-Administrador



00.817.131/0001-66
Auto Posto Masieiro
Ltda
Rod. Pr. 48, Km 01 Água Branca
CEP: 85604-600
Francisco Beltrão - Pr.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1635990/2023, emitida em 05/04/2023



Certidão nº 1635990/2023

06/04/2023, 10:19

Chave de Impressão: CcYZb

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/04/2023 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1636129/2023

Atividade concluída

Profissional: **SERGIO KLINKOSKI**
 Registro: **RNP: 02339678935**
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Número do TRT: **BR20200899357** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/12/2020** Baixada em: **15/06/2021**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Contratante: **Mitra Diocesana de Toledo** CPF/CNPJ: **81.588.873/0031-84**
 Endereço do contratante: **RUA Aldir Pedron** Nº: **785**
 Complemento: **Capela N. Sra. Salette** Bairro: **Centro**
 Cidade: **PALOTINA** UF: **PR** CEP: **85950000**
 Contrato: **Celebrado em: 17/12/2020**
 Valor do contrato: **R\$ 305.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA Aldir Pedron** Nº: **785**
 Complemento: **Capela N. Sra. Salette** Bairro: **Centro**
 Cidade: **PALOTINA** UF: **PR** CEP: **85950000**
 Data de início: **17/12/2020** Conclusão efetiva: **26/01/2021**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **Mitra Diocesana de Toledo** CPF/CNPJ: **81.588.873/0031-84**

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 75.000 quilowatt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 75.000 quilowatt;**

Observações

MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1636129/2023

24/03/2023, 10:55

ya71Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: ya71Z



DIOCESE DE TOLEDO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO

CNPJ: 81.588.873/0031-84

Endereço: RUA ALDIR PEDRON, Nº 785, CENTRO, PALOTINA, PR

DO OBJETO:

Objeto: MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA EM PARALELISMO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA CONCESSIONÁRIA

Local da Obra/Serviço: RUA ALDIR PEDRON, Nº 785, (CAPELA N. SRA. SALETTE), CENTRO, PALOTINA, PR

Período de Execução: 17/12/2020 à 26/01/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado a Certidão nº 1636129/2023, emitida em 24/03/2023



Certidão nº 1636129/2023

24/03/2023, 13:01

Chave de Impressão: ya71Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/03/2023 e contém 2 folhas



DIOCESE DE TOLEDO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:


Microgeração fotovoltaica distribuída em paralelismo com o sistema elétrico da concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
01	13 - PROJETO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp
02	2 - EXECUÇÃO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA	75,00	KWp

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica Sr. Sérgio Klinkoski (CFT) registrado com a TRT nº BR20200899357, dentro de boa técnica e nos prazos contratuais.

Palotina, 22 de março de 2023.


Sérgio Klinkoski
 CFT sob nº 02339678935
 Responsável Técnico


Manoel de Pierri Primo
 CPF sob nº 110.425.241-49
 Pároco

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1636129/2023, emitida em 24/03/2023



Certidão nº 1636129/2023
 24/03/2023, 13:01

Chave de Impressão: ya71Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/03/2023 e contém 2 folhas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.451.824/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA MECANICA E ELETRICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DAMBROS E PIVA	NUMERO 933	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPECTROSOLAR@ESPECTROSOLAR.COM.BR	TELEFONE (46) 9915-2451
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 15:59:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA**
CNPJ: **11.451.824/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:56 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **56F4.7708.13A4.7564**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000508

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033204910-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.451.824/0001-02**
Nome: **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3909/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 79731 - ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA	
CNPJ/CPF: 11.451.824/0001-02	
Endereço: Avenida DAMBROS E PIVA, 933	
Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
15/05/2024	15/07/2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 15 de maio de 2024

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.451.824/0001-02
Razão Social: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
Endereço: AV DAMBROS E PIVA 933 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024 ✓

Certificação Número: 2024051306351618116800

Informação obtida em 28/05/2024 16:33:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.451.824/0001-02
Certidão nº: 22394732/2024
Expedição: 03/04/2024, às 09:52:07
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.451.824/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Local da Sede: Marmeleiro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARMELEIRO, 9 de abril de 2024

Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor



SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARMELEIRO





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA			Protocolo: PRC2420293580		
NIRE : 41206656207 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206656207	CNPJ 11.451.824/0001-02	Data de Ato Constitutivo 17/12/2009	Início de Atividade 17/12/2009		
Endereço Completo Avenida DAMBROS E PIVA, Nº 933, CENTRO - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000					
Objeto Social SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRONICOS SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (MUNCK) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SERGIO KLINKOSKI	CPF/CNPJ 023.396.789-35	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SERGIO KLINKOSKI	CPF 023.396.789-35	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 25/10/2022	Número 20227375513	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2024, às 14:59:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **VR17RMJO**.



PRC2420293580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

O representante legal e responsável técnico da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.451.824/0001-02, com sede à Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 07/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmeleiro, 04 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por
SERGIO KLINKOSKI
A certificação em assinatura digital verificada em
https://sigpro.gov.br/assinador/validar



Sérgio Klinkoski

RG sob nº 7130466-3 SSP/PR

CPF nº 023.396.789-35

Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda

Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.451.824/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sérgio Klinkoski, portador da Carteira de Identidade nº 7.130.466-3 SSP/PR, do CPF N° 023.396.789-35, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- (**X**) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;



Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Marmealeiro, 04 de junho de 2024.



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmealeiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.451.824/0001-02, com sede à Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmeleiro, 04 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SÉRGIO KLINKOSKI
A LEI DO PÁRAGR. 1º DA RESOLUÇÃO 207/04 DE 14/03/04 Nº 111
http://www.gov.br/brasil/leis/2004/111



SERPRO

Sérgio Klinkoski

RG sob nº 7130466-3 SSP/PR

CPF nº 023.396.789-35

Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 11.451.824/0001-02, com sede à Avenida Dambros e Piva, n° 933, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Marmeleiro, 04 de junho de 2024.

SERVIDOR DOCUMENTO
SERGIO KLINKOSKI
Autenticado eletronicamente através do certificado digital
<http://www.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Sérgio Klinkoski

RG sob n° 7130466-3 SSP/PR

CPF n° 023.396.789-35

Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, n° 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, n° 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, com sede à Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CNPJ nº 11.451.824/0001-02, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

Nº	TIPO	NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
01	Resp. Técnico pela instalação de Painel Fotovoltaico	SÉRGIO KLINKOSKI	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	02339678935
02	Resp. Técnico pelo Laudo Estrutural	DILSON ANTÔNIO WESNER JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	PR-208708/D

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmeleiro, 04 de junho de 2024.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI

A conformidade com o certificado pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/validador-digital>



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3
CPF nº 023.396.789-35

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI

A conformidade com o certificado pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/validador-digital>



Sérgio Klinkoski
CFT nº 02339678935
Técnico em Eletrotécnica

gov.br

Documento assinado digitalmente

DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR

Data: 04/06/2024 21:48:51 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dilson Antônio Wesner Junior
PR-208708/D
Engenheiro Civil

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA			Protocolo: PRC2420293580		
NIRE : 41206656207 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206656207	CNPJ 11.451.824/0001-02	Data de Ato Constitutivo 17/12/2009	Início de Atividade 17/12/2009		
Endereço Completo Avenida DAMBROS E PIVA, Nº 933, CENTRO - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000					
Objeto Social SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRONICOS SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS SERVICIO DE CORTE E DOBRA DE METAIS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (MUNCK) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SERGIO KLINKOSKI	CPF/CNPJ 023.396.789-35	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SERGIO KLINKOSKI	CPF 023.396.789-35	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 25/10/2022	Número 20227375513	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2024, às 14:59:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **VR17RMJO**.



PRC2420293580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.451.824/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sérgio Klinkoski, portador da Carteira de Identidade nº 7.130.466-3 SSP/PR, do CPF N° 023.396.789-35, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;



Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Marmealeiro, 04 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI
A informação contém assinatura digital em conformidade com
<http://serpro.gov.br/assimptote-digital>



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmealeiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



000524

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1936259537

1936259537

1936259537

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

Nome: SERGIO KLIMOSKI

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORA: TI 104663 2059 PR

CPF: 003.396.789-35 DATA NASCIMENTO: 23/02/1977

Relação: LUIZ KLIMOSKI

EDGENIA KLIMOSKI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A.D.

Nº REGISTRO: 0018700900 VALIDADE: 24/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 19/02/1999

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO, PR DATA EMISSÃO: 25/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50080484004
 PR917015225

000525

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

SERGIO KLINKOSKI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste instrumento fica alterado o objeto para: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo os ajustes feitos o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento atualizar ALTERAR e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

SERGIO KLINKOSKI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 – CNH: 00592569450 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Rua Erminio Romani, 49, Marrecas – Cep: 85.601-477 – Francisco Beltrão – Pr, único sócio da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.824/0001-02 e na Junta Comercial do Paraná sob Nire: 41206656207 em 17/12/2009, com sede e foro cidade MARMELEIRO - Paraná, na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000, proceder a consolidação ao do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA e sua sede e foro está situada na AV DAMBROS E PIVA, 933 – CENTRO – CEP: 85.615-000 cidade Marmeleiro/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade e: Serviços de instalação elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Serviços de manutenção elétrica de placas fotovoltaicas, máquinas e equipamentos industriais e eletrônicos; Comércio varejista de peças para máquinas industriais; Comércio varejista de material elétrico; Atividades de intermediação e agenciamento de negócios, Promoção de vendas, atividades de publicidade; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de corte e dobra de metais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (munck); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA QUARTA: O capital social e de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelo sócio da seguinte forma:

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207**

000527

Sócio	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO KLINKOSKI	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Socio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I- O Socio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II - Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III- findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro socio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, Exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e a alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Socio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade dos Sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo do Socio **SERGIO KLINKOSKI**, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários a administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2009 e o prazo de duração é **por tempo indeterminado**.

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207

CLAUSULA DECIMA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Socio- Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autentica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Tomar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do Socio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotes estabelecida na Clausula Quinta.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As hipóteses previstas nas clausulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Clausula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207**

CLAUSULA DECIMA SETIMA: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Os Sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA NONA: O Socio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Clausula Quinta deste Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas as Sociedades Anônimas.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, assinam o presente em via única.

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02
NIRE: 41206656207**

000530

Marmeleiro – Paraná, 24 de Outubro de 2022.

SERGIO KLINKOSKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02339678935	SERGIO KLINKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2022 14:26 SOB Nº 20227375513.
PROTOCOLO: 227375513 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213932241. CNPJ DA SEDE: 11451824000102.
NIRE: 41206656207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2022.
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

NÃO PLASTIFIQUE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
 REGISTRO CIVIL

REGISTRO GERAL 7.130.466-3
 COMARCA-REALEZAPR, DA SEDE
 C.MASC-1274, LIVRO-03A, FOLHA-18

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/11/2022

POLEGAR DIREITO



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
 REGISTRO CIVIL

SECRETARIA DO DISTRITO

VALIDA EM TOPO DO BRT BRILHO REGIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
 REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: SERGIO KLINKOSKI

FELICIAÇÃO
 LUZ KLINKOSKI
 EUGENIA KLINKOSKI

DATA NASCIMENTO: 23/02/1977
 ORGANISMO EMITIDOR: IPR

ACTUALIDADE: REALEZAPR

Sergio Klinkoski

SECRETARIA DO DISTRITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



949-22-1245



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.451.824/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA MECANICA E ELETRICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DAMBROS E PIVA	NÚMERO 933	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPECTROSOLAR@ESPECTROSOLAR.COM.BR	TELEFONE (46) 9915-2451
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 15:59:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.451.824/0001-02
Razão Social: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
Endereço: AV DAMBROS E PIVA 933 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306351618116800

Informação obtida em 28/05/2024 16:33:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:56 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **56F4.7708.13A4.7564**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.451.824/0001-02
Certidão n°: 22394732/2024
Expedição: 03/04/2024, às 09:52:07
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.451.824/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000537

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033204910-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.451.824/0001-02**
Nome: **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3909/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 79731 - ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA	
CNPJ/CPF: 11.451.824/0001-02	
Endereço: Avenida DAMBROS E PIVA, 933	
Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
15/05/2024	15/07/2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 15 de maio de 2024

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





MUNICIPIO DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

25/2024

VALIDADE: 31/12/2024

Outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, para estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2692	CPF / CNPJ 11.451.824/0001-02	DATA INÍCIO ATIVIDADE 03/04/2017	DATA DE EMISSÃO 22/03/2024	PROTOCOLO
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------

NOME / RAZÃO SOCIAL ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA	ÁREA CONSTRUIDA
---	-----------------

NOME / FANTASIA ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA MECANICA E ELETRICA
--

LOGRADOURO Avenida DAMBROS E PIVA	NUMERO 933	COMPLEMENTO
--------------------------------------	---------------	-------------

CEP 85.615-000	BAIRRO CENTRO	MUNICIPIO Marmeleiro	ESTADO PR
-------------------	------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0033.2/10.00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais

ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0025.9/93.02 Serviços de corte de dobra de metais 0043.2/15.00 Instalação e manutenção elétrica 0043.2/91.04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 0043.9/91.04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 0047.4/23.00 Comércio varejista de material elétrico 0047.4/40.01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas 0047.8/90.99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 0049.3/02.02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 0073.1/90.02 Promoção de vendas 0073.1/90.99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 0074.9/01.04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

OBSERVAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

000540
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90744803-70	Inscrição CNPJ 11.451.824/0001-02	Início das Atividades 03/2017
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **AV DAMBROS E PIVA, 933 - CENTRO - CEP 85615-000**
FONE: (46) 3524-5918
Município de Instalação **MARMELEIRO - PR, DESDE 03/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**
2599-3/02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.396.789-35	SERGIO KLINKOSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90744803-70

Emitido Eletronicamente via Internet
07/05/2024 8:21:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARMELEIRO
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Empresa▶▶Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 2692

Nome Fantasia:

Razão Social: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Atividade Principal: 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Atividade(s) Secundária(s): 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

Endereço: AVENIDA DAMBROS E PIVA, 933, , CENTRO

Município: Marmeleiro

CEP: 85615000

Local e data: Marmeleiro, segunda, 21 de novembro de 2022

ANA PAULA RHODEN

Divisão de Cadastro e Tributação

Código de Autenticidade: **22T3MWNSDT**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ.

EMITIDO POR ANA PAULA RHODEN.

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Local da Sede: Marmeleiro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARMELEIRO, 9 de abril de 2024

Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor





PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, com sede à Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CNPJ nº 11.451.824/0001-02, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA N° 07/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de **R\$ 296.347,34 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr. **Sérgio Klinkoski**, portador da Carteira de Identidade RG nº **7.130.466-3 SSP/PR** e CPF nº **023.396.789-35**.
6. Dados Bancários PJ: Banco do Brasil / Agência: 2282-9 / Conta: 26.248-0 / PIX: financeiro@espectrosrv.com.br.
7. Garantia e Assistência Técnica: Conforme Edital.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



Marmeleiro, 04 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI

Assinatura eletrônica baseada em certificado
www.espectrosrv.com.br



Sérgio Klinkoski

RG sob nº 7130466-3

CPF nº 023.396.789-35

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda

Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.451.824/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sérgio Klinkoski, portador da Carteira de Identidade nº 7.130.466-3 SSP/PR, do CPF N° 023.396.789-35, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(**X**) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Marmealeiro, 04 de junho de 2024.

PROFESSOR SÉRGIO KLINKOSKI
SERGIO KLINKOSKI
Assinatura digital com validade jurídica em conformidade com a Lei nº 14.186/2021
SEMPRE SEMPRE COM A INOVACAO DIGITAL



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmealeiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006****CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.451.824/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sérgio Klinkoski, portador da Carteira de Identidade nº 7.130.466-3 SSP/PR, do CPF Nº 023.396.789-35, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(**X**) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Marmealeiro, 04 de junho de 2024.

MINISTRO DA FAZENDA
SERGIO KLINKOSKI
Aqui firmamos nossa assinatura e garantimos a validade
<http://sergio.gov.br/assinatura-digital>



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmealeiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006****CONCORRÊNCIA N° 07/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.451.824/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sérgio Klinkoski, portador da Carteira de Identidade nº 7.130.466-3 SSP/PR, do CPF N° 023.396.789-35, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(**X**) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Marmealeiro, 04 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por
SERGIO KLINKOSKI
Assinatura eletrônica registrada em
<http://sipro.gov.br/assinador-digital>



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmealeiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, com sede à Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CNPJ nº 11.451.824/0001-02, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

Nº	TIPO	NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
01	Resp. Técnico pela instalação de Painel Fotovoltaico	SÉRGIO KLINKOSKI	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	02339678935
02	Resp. Técnico pelo Laudo Estrutural	DILSON ANTÔNIO WESNER JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	PR-208708/D

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmeleiro, 04 de junho de 2024.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sérgio Klinkoski

RG sob nº 7130466-3

CPF nº 023.396.789-35

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sérgio Klinkoski

CFT nº 02339678935

Técnico em Eletrotécnica

gov.br

Documento assinado digitalmente

DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR

Data: 04/06/2024 21:48:51 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dilson Antônio Wesner Junior

PR-208708/D

Engenheiro Civil

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

O representante legal e responsável técnico da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.451.824/0001-02, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmealeiro, 04 de junho de 2024.

Assinado digitalmente
SERGIO KLINKOSKI
Assinatura eletrônica de Sérgio Klinkoski em
 https://registro.gov.br/assinatura-digital



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Administrador

000554



ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI
A validação desta assinatura pode ser feita em:
<http://certpro.gov.br/validador/digital>



Sérgio Klinkoski
CFT nº 02339678935
Técnico em Eletrotécnica



Documento assinado digitalmente
DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR
Data: 04/06/2024 21:48:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dilson Antônio Wesner Junior
PR-208708/D
Engenheiro Civil

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

O representante legal e responsável técnico da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.451.824/0001-02, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmeireiro, 04 de junho de 2024.

Responsável Técnico
SERGIO KLINKOSKI
Assessoria e Engenharia de Serviços Ambientais
http://www.gestaoambiental.org.br



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Administrador



Assinado digitalmente
SÉRGIO KLINKOSKI

A certificação digital foi verificada em
<http://www.gov.br/serpro>

SERPRO

Sérgio Klinkoski
CFT nº 02339678935
Técnico em Eletrotécnica

gov.br

Documento assinado digitalmente

DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR

Data: 04/06/2024 21:48:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dilson Antônio Wesner Junior
PR-208708/D
Engenheiro Civil

11.451.824/0001-02

ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda

Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.515-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

O representante legal e responsável técnico da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.451.824/0001-02, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmealeiro, 04 de junho de 2024.

FORMAÇÃO DIGITAL
SERGIO KLINKOSKI
A comunicação é mais rápida e segura com o PDF
http://www.pdf.com.br/assinador-digital



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Administrador



ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI
A autenticação desta assinatura digital pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/assessoria-digital>



Sérgio Klinkoski
CFT nº 02339678935
Técnico em Eletrotécnica



Documento assinado digitalmente
DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR
Data: 04/06/2024 21:48:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dilson Antônio Wesner Junior
PR-208708/D
Engenheiro Civil

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

O representante legal e responsável técnico da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.451.824/0001-02, com sede à Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 07/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmeleiro, 04 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI
A declaração foi assinada eletronicamente pelo Sr. Sérgio Klinkoski
Assinatura: Sérgio Klinkoski - digital



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

O representante legal e responsável técnico da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.451.824/0001-02, com sede à Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 07/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmeleiro, 04 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>



Sérgio Klinkoski

RG sob nº 7130466-3 SSP/PR

CPF nº 023.396.789-35

Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda

Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.451.824/0001-02, com sede à Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Marmeleiro, 04 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI
o conteúdo eletrônico assinado possui a mesma validade do documento original em papel. O ICP-Brasil reconhece a validade digital.



Sérgio Klinkoski
 RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
 CPF nº 023.396.789-35
 Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção Preditiva Ltda
 Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
 CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
 CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
 Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 11.451.824/0001-02, com sede à Avenida Dambros e Piva, n° 933, Centro, na cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marmeireiro, 04 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO KLINKOSKI
Autenticado em 04/06/2024 às 14:00:00
https://registro.gub.br/marmeireiro.pr.gov.br



Sérgio Klinkoski
RG sob n° 7130466-3 SSP/PR
CPF n° 023.396.789-35
Administrador

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, n° 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, n° 933 – Centro – Marmeireiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: sergio@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000563

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 964, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE EMINENTE:

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Endereço: Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, PR

DO OBJETO:

Objeto: MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA FOTOVOLTAICA EM PARALELISMO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.

Local da Obra/Serviço: Rua das Margaridas, nº 98, centro, Três Barras do Paraná, PR

Período de Execução: 05/10/2023 à 05/02/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Sérgio Klinkoski

Registro CFT: 02339678935

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Automação Industrial



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11451824000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2024 13:48:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA**
CNPJ: **11.451.824/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Bedin

SOLAR

Módulo solar

Monocristalino 560W
BS560M-144

Características principais



Células solares com 10 barramentos:
144 células (182x91mm), 10BB;
Adota nova tecnologia para aprimorar a eficiência dos módulos, oferece melhor aparência estética, perfeito para instalações em telhado.



Saída de alta potência:
Alta Potência de saída: Módulo com potência de até 560W.



Desempenho com pouca luz:
Performance em baixa luminosidade: Vidro aprimorado e textura na superfície favorecem uma excelente performance em ambientes com baixa luminosidade.



Garantia confiável:
Garantia confiável: 10 anos de garantia do produto.



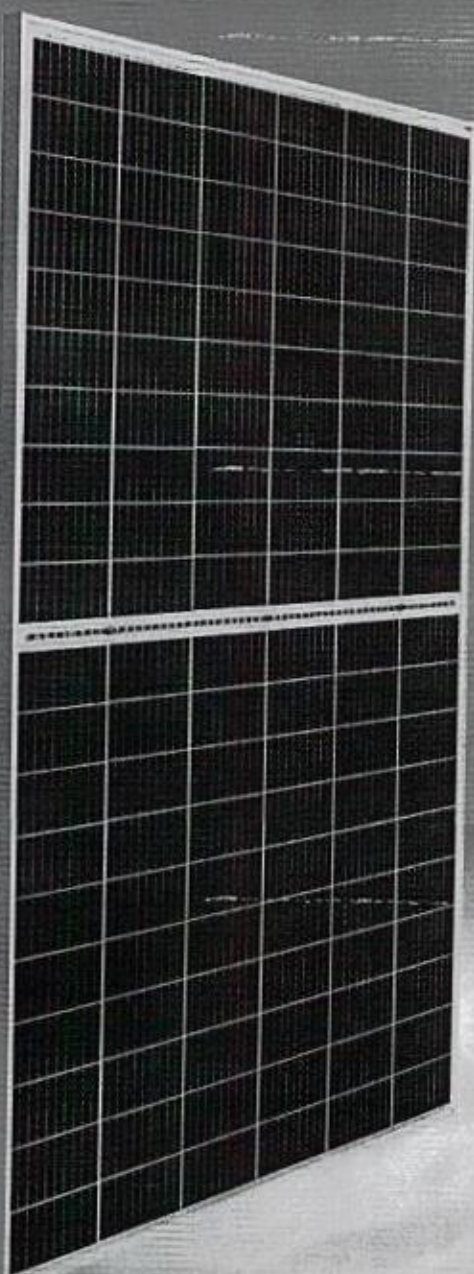
TOLERÂNCIA POSITIVA DE POTENCIA



10 ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO



25 ANOS DE GARANTIA DE GERAÇÃO



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

BS560M-144

Performance Elétrica

Tipo: ESPMC	STC (1000W/m ²)	NOCT (800W/m ²)
Potência Máx. (Wp)	560W	421.85W
Tensão de Curto-circuito (Voc)	50.67	40.52
Corrente de Curto-circuito (Isc)	14.13	13.23
Tensão em Potência Máxima (Vmp)	43.23	38.41
Corrente em Potência Máxima (Imp)	12.95	10.98
Eficiência	21.67%	
Fusível máximo em série	25A	
Tolerância de potência	0-+5%	
Diodos Bypass	3	
Tensão Máx. do sistema	1500V	
Coefficiente de temp. Isc	+0.046%/°C	
Coefficiente de temp. Voc	-0.276%/°C	
Coefficiente de temp. Pmpp	-0.350%/°C	
Capacidade de Carga (Vidro)	5400Pa (IEC61215)(Neve)	
Capacidade de carga (Frente/Traseira)	2400Pa(IEC61215)(Vento)	
Certificados do produto	IEC60891, IEC61215, IEC61730, INMETRO	

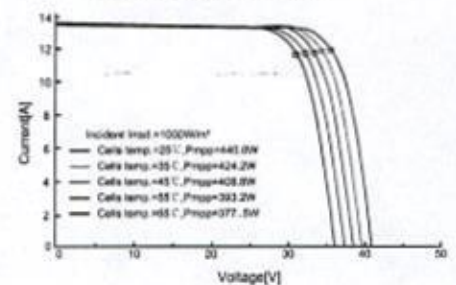
* STC (Standard Test Condition) Condição Padrão de Teste 1000W/m² e 25°C

* NOCT (Nominal Operating Cell Temperature) Temperatura nominal da célula operacional. Irradiação 800 W/m², AM1.5, temperatura ambiente 20°C, velocidade do vento 1 m/s

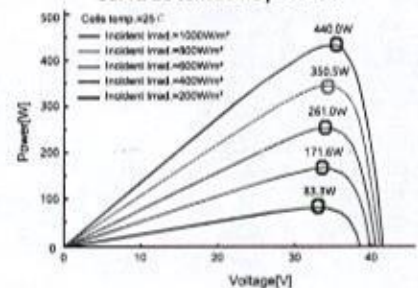
Característica mecânica

Cobertura frontal (Material / Espessura)	Vidro temperado com baixo teor de ferro / 3.2mm
Proteção traseira	TPT branco
Célula (Quantidade / Dimensões)	144 / 182X91mm
Estrutura (Material / Cor)	Liga de alumínio anodizado / Prata
Caixa de junção (Grau de proteção)	IP67/IP68
Cabos e Conectores	2x300mm / 4mm ² & MC4 compatível
Dimensões	2279x1134x35mm
Peso	28.40kg
Classe de aplicação	Classe A
Classe de proteção elétrica	Classe II
Proteção contra chamas	Classe C

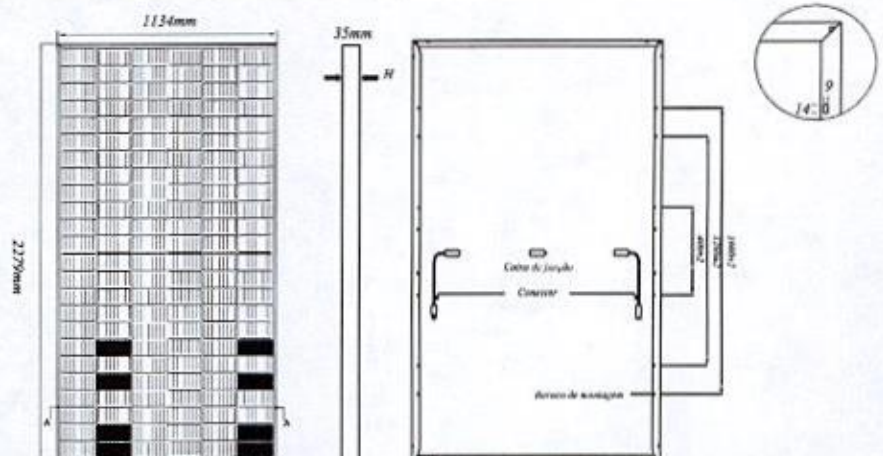
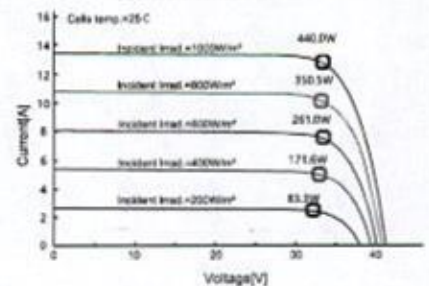
Curva de corrente-tensão



Curva de tensão de potência

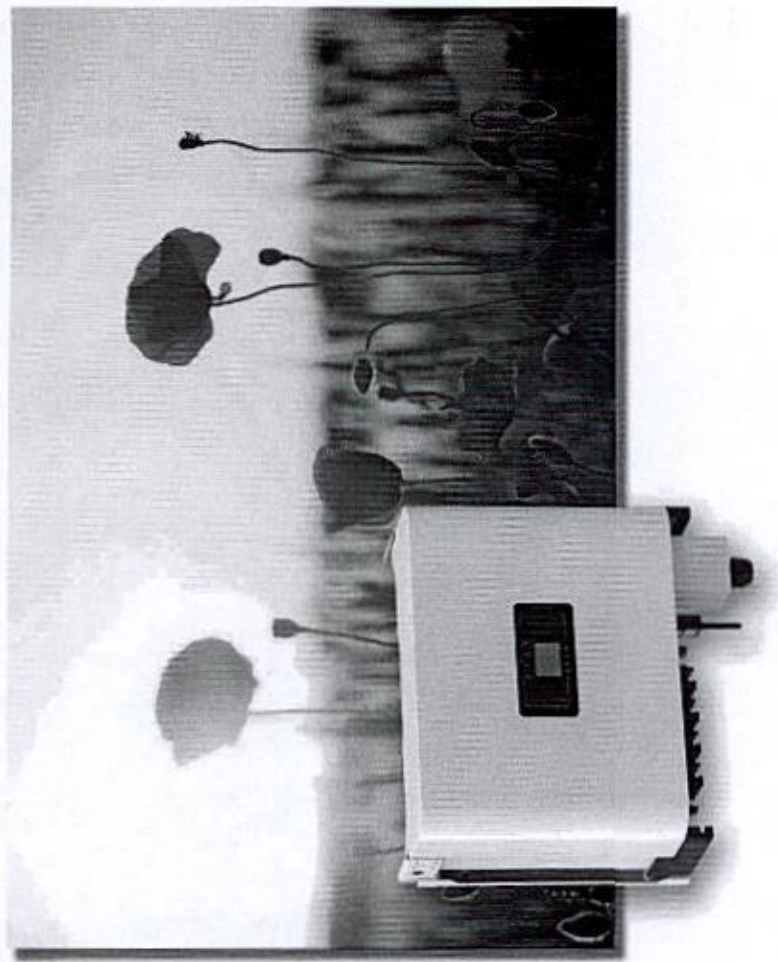








Curva de tensão atual



Inversor String Trifásico

SUN-30 / 33 / 35 / 40 / 45 / 50 K-G03



-  Máximo de 4 MPPT, eficiência máxima de até 98.7%
-  Ampla faixa de tensão de saída
-  Aplicativo de exportação zero, aplicativo VSG
-  Função Anti-PID (opcional)
-  Monitoramento inteligente de string (opcional)
-  DPS CC/CA Tipo II

Modelo	SUN-30K-G03	SUN-33K-G03	SUN-35K-G03	SUN-40K-G03	SUN-45K-G03	SUN-50K-G03	SUN-55K-G03	SUN-60K-G03
Entrada								
Potência de entrada CC máxima (kW)	30	42,9	45,5	52	58,5	65		
Tensão de entrada CC máxima (V)			1000					
Tensão de partida CC (V)			250					
Faixa de operação do MPPT (V)			200-950					
Corrente de entrada CC máxima (A)	40-40	40-40+40	40-40+40	40-40+40	40-40+40	40-40+40	40-40+40	40-40+40
Corrente de Curto-Circuito Máxima (A)	60-60	60-60+60	60-60+60	60-60+60	60-60+60	60-60+60	60-60+60	60-60+60
Número de MPPT / String por MPPT	3 / 3	3 / 3	3 / 3	3 / 3	3 / 3	3 / 3	3 / 3	4 / 3
Saída								
Potência de saída nominal (kW/40°C)	30	33	35	40	45	50		
Potência ativa máxima (kW/40°C)	33	36,3	38,5	44	49,5	55		
Tensão nominal da rede CA (V)								
Faixa de tensão da rede CA (V)								
Frequência nominal da rede (Hz)								
Fase Operacional								
Corrente nominal de saída da rede CA (A)	43,5	47,8	50,7	58	65,2	72,4		
Corrente máxima de saída CA (A)	47,8	52,8	55,8	63,8	71,7	79,7		
Fator de potência de saída								
Distorção harmônica total								
Corrente de injeção CC (mA)								
Faixa de frequência da rede								
Eficiência								
Eficiência máxima								
Eficiência Full								
Eficiência do MPPT								
Proteções								
Proteção de polaridade reversa CC								
Proteção contra curto-circuito CA								
Proteção de sobrecorrente de saída CA								
Proteção contra sobretensão de saída								
Proteção de resistência de isolamento								
Monitoramento de falha de aterramento								
Proteção anti-filamento								
Proteção térmica								
Chave seccionadora CC integrada								
Atualização de software remoto								
Múltipla remota de parâmetros operacionais								
Proteção contra surto								
General Data								
Tamanho (mm)								
Peso (kg)								
Topologia								
Consumo interno								
Temperatura de operação								
Grau de proteção								
Emissão de ruído (dB)								
Refrigeração								
Vida útil projetada								
Potência de conexão de rede								
Unidade de arrefecimento de operação								
Padões de segurança								
Características								
Conexão CC								
Conexão CA								
Display								
Interface								

Termos de Garantia Deye Inversores On-grid

Ningbo Deye Inverter Technology (referido nestes termos como "DEYE") fornece até **10 anos de garantia** para os produtos selecionados.

Termos de Serviço Padrão dos Dispositivos:

- Dispositivo aplicável: Inversores Fotovoltaicos de String, acessórios, coletores de dados, e Sistema de monitoramento etc.
- Estes Termos e Condições de Garantia são válidos apenas para dispositivos originalmente obtidos com Nota Fiscal Eletrônica de Compra (Nfe) no mercado Brasileiro, exceto quando houver termos de garantia e condições especialmente estipulados entre a Deye e o comprador direto.
- A Deye fornecerá manuais de operação e manutenção detalhados para cada dispositivo adquirido.
- O cliente deve guardar a nota de compra, a qual deve ser apresentada como base de garantia para manutenção.

Política de Garantia de Qualidade Padrão (5 + 5 anos)

- Para definição do período de Garantia Padrão, a Deye fornecerá a garantia padrão no período de 60 meses (5 anos), quando a Garantia Padrão expira, a Garantia de Peças terá efeito automaticamente. Durante o Período de Garantia de Peças, a Deye arca com os custos das substituições somente de partes e peças, com exceção dos custos de logística, custo tributários, e taxas de serviço no local quando aplicáveis.
- Se o equipamento apresentar defeito ou ficar inoperante devido a defeitos de fabricação ou material sob operação normal como especificado nas instruções do equipamento dentro do período de garantia, o requerente deve reportar os equipamentos defeituosos com um breve relatório com a explicação sobre o erro de acordo com o formulário de reclamação padrão exigido pela Deye, ou informação suficiente para ajudar a equipe de serviço da Deye a completar o formulário de reclamação para os centros de serviço locais da Deye via telefone/fax/e-mail, que pode ser encontrado no site da Deye, www.deyeinversores.com.br. O formulário de reclamação também pode ser baixado no site para processar o requerimento de garantia.
- Todos os acessórios como Dispositivos de Comunicação, Loggers Wifi, Medidores inteligentes, conectores e outros acessórios têm uma garantia padrão de 30 meses (2,5 anos).

De acordo com os termos de garantia da Deye, no caso de dispositivo danificado ou com falha, o cliente deve providenciar as seguintes informações e documentos (esta informação auxiliará a

equipe de serviço de pós-venda a lidar com os problemas do dispositivo):

1. Modelo e número de série do dispositivo
2. Informações de configuração do sistema (número de componentes, modo de serialização, nível de tensão da rede etc.), incluindo o projeto e fotos e da instalação.

3. Informações sobre erros (códigos de erro e outros fenômenos de erro) e outras informações descritivas de erros;

4. Informações de erros anteriores (se houver, por favor, providenciar)

3) Quando um dispositivo falhar dentro do período de garantia padrão ou garantia estendida da Deye, as seguintes soluções serão fornecidas de acordo com a situação em questão:

1. Retornar o dispositivo à Deye para reparo;

2. Consertado no local pela Deye ou por terceiros autorizados;

3. Substituição do dispositivo (para dispositivos descontinuados, a Deye pode providenciar um dispositivo correspondente para substituição)

★Se o dispositivo for substituído dentro do período de garantia, o restante deste período será automaticamente transferido para a unidade de substituição. Desta forma, o cliente não receberá um novo certificado de garantia. Se o período restante de garantia for menor que um ano (1 ano) após a substituição, ele será estendido para uma garantia completa de um ano (1 ano). Se o dispositivo ou suas partes precisarem ser enviados de volta, eles deverão ser empacotados na forma original ou da mesma forma.

Anulação da Garantia

Problemas causados por pelo menos uma das seguintes circunstâncias não serão cobertos pelos termos de garantia da Deye:

1. Produto sem Nfe ou Número de Série.
2. Falha ou dano causado por modificação no produto, substituição de partes ou tentativa de reparo por você mesmo.
3. Validade expirada do período de garantia.
4. Falha ou dano causado pela instalação, erro de operação, reparo, modificação, desmontagem, manuseio ou acesso a tensão inadequada.
5. Tudo além dos padrões obrigatórios nacionais ou industriais relevantes especificados no escopo de instalação e uso, e não de acordo com o manual do dispositivo da Deye e requisitos relacionados às operações de instalação e de manutenção, ou falhas causadas pelo ambiente de trabalho ou instalação inadequada, armazenamento, e uso ou dano que excede os Limites dos Datasheets da Deye.
6. Os efeitos de outros objetos e eventos de força maior, incluindo inundações, relâmpagos, sobretensão da rede, mau tempo, incêndio etc.

7. Danos causados pelo transporte, incluindo arranhões e abrasão na carcaça causados pelo movimento do dispositivo empacotado durante o transporte.
8. Produto com selo de garantia interno rompido.
9. Uso incorreto ou inapropriado
10. Ventilação insuficiente do dispositivo
11. Falta do Relatório do Projeto da Instalação e de fotos para o processo de garantia

Demais Instruções Importantes

- Os termos e condições mencionados acima suprem todas as responsabilidades da empresa para o dispositivo vendido pela Deye e suplanta todas as outras garantias, expressas e implícitas, ou outras responsabilidades. Sem confirmação escrita ou a menos que especificamente requisitado de outra forma pela lei aplicável, a Deye não assumirá nenhuma responsabilidade além dos mencionados neste termo.
- Além da garantia fornecida pela Deye, as partes que fazem o pedido possuem requerimentos de garantia previstos pela lei que não são adversamente afetados pela garantia do fabricante nem pelas garantias estendidas. As garantias não cobrem nenhum requerimento que vai além dos direitos especificados nos Termos de Garantia Padrão ou nas Garantias Estendidas, a menos que as provisões obrigatórias previstas pela lei assumam a responsabilidade no lugar da Deye.
- Após expiração do período de garantia grátis, ambas as partes podem entrar em acordos de serviço separados sobre os serviços de reparo do dispositivo em questão.
- Se qualquer termo mencionado neste documento for considerado ilegal sob a lei aplicada, a Deye cumprirá com a lei e a validade dos termos restantes não serão afetados.

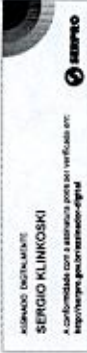


Razão Social:	Espectro Manutenção Preditiva Ltda
CNPJ:	11.451.824/0001-02
Endereço:	Avenida Dambros e Piva, nº 933
Data:	05/06/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A * B)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 2.390,00
1.1	PLACA DA OBRA90CMX120CM	UNIDADE	1	890,00	R\$ 890,00
	SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (ENGENHEIRO, ENCARREGADO E ALMOXARIFE)	SERVIÇO	1	1.500,00	R\$ 1.500,00
2	SISTEMA FOTOVOLTAICO				R\$ 102.910,00
2.1	PAINES FOTOVOLTAICOS PARA INSTALAÇÃO NO CMEI ANAJU, DO TIPO ESTRUTURA SOLO COM POTÊNCIA DE 50,40KWp, SENDO: 90 MÓDULOS DE 560W BEDIN SOLAR, 01 INVERSOR DEVE 50KW, CABOS FOTOVOLTAICOS, MATERIAIS ELETRICOS E ESTRUTURA DE SOLO	UNIDADE	1	102.910,00	R\$ 102.910,00
2.2					
3	MÃO DE OBRA				R\$ 11.700,00
3.1	MÃO DE OBRA GERAL (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO)	SERVIÇO	1	11.700,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL (ITENS 01 + 02 + 03)					R\$ 117.000,00

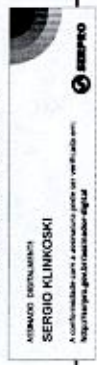
NOTA 1 - Nos preços unitários já estão incluídos as despesas com: materiais, equipamentos, aparelhos, instrumentos, ferramentas, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunado trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas em edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

NOTA 2 - Nos preços unitários já estão incluídas as despesas com: elaboração do projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação de acesso a rede Concessionária COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação, ajuste de estrutura e de entrada do padrão para funcionamento do referido sistema.



Responsável Técnico

Nome: SÉRGIO KLINKOSKI
CPF: 2.339.678.935,00



Administrador

Nome: SÉRGIO KLINKOSKI
CPF: 023.396.789-35

MARMELEIRO/PR

Local

quarta-feira, 5 de junho de 2024

Data

11.451.824/0001-02
ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda
Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

Razão Social:	Espectro Manutenção Preditiva Ltda
CNPJ:	11.451.824/0001-02
Endereço:	Avenida Dambros e Piva, nº 933
Data:	05/06/2024

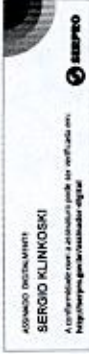
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A * B)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 1.890,00
1.1	PLACA DA OBRA90CMX120CM	UNIDADE	1	890,00	R\$ 890,00
	SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (ENGENHEIRO, ENCARREGADO E ALMOXARIFE)	SERVIÇO	1	1.000,00	R\$ 1.000,00
2	SISTEMA FOTOVOLTAICO				R\$ 43.020,00
	PAINES FOTOVOLTAICOS PARA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES, DO TIPO INSTALAÇÃO EM TELHADO COM POTÊNCIA DE 28KWP, SENDO: 50 MÓDULOS DE 560W BEDIN SOLAR, 01 INVERSOR DEYE 30KW, CABOS FOTOVOLTAICOS, MATERIAIS ELETRICOS E ESTRUTURA DE SOLO	UNIDADE	1	43.020,00	R\$ 43.020,00
2.1					
2.2					
3	MÃO DE OBRA				R\$ 4.990,00
3.1	MÃO DE OBRA GERAL (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO)	SERVIÇO	1	4.990,00	R\$ 4.990,00
VALOR TOTAL (ITENS 01 + 02 + 03)					R\$ 49.900,00

NOTA 1 - Nos preços unitários já estão incluídos as despesas com: materiais, equipamentos, aparelhos, instrumentos, ferramentas, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunado trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas em edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

NOTA 2 - Nos preços unitários já estão incluídas as despesas com: elaboração do projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação de acesso a rede Concessionária COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação, ajuste de estrutura e de entrada do padrão para funcionamento do referido sistema.

MARMELEIRO/PR

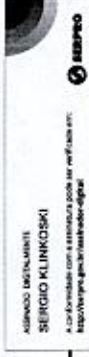
Local



Responsável Técnico

Nome: SÉRGIO KLINKOSKI

CPF: 2.339.678.935,00



Administrador

Nome: SÉRGIO KLINKOSKI

CPF: 023.396.789-35

quarta-feira, 5 de junho de 2024

Data

11.451.824/0001-02

**ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda**

**Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR**

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N° 07/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, com sede à Avenida Dambros e Piva, n° 933, Centro, na cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, CNPJ n° 11.451.824/0001-02, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA N° 07/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de **R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais)**, conforme segue:

LOTE 01 - PAINEL FOTOVOLTAICO - CMEI ANAJU

ITEM	LOCAL	TIPO INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP)	QUANTIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO (560WP)	MARCA/ MODELO MÓDULOS	POTÊNCIA DO INVERSOR	MARCA/ MODELO INVERSOR	VALOR FINAL
01	Cmei Anaju	Estrutura solo/Carport	50,40kWp	90 Módulos	Bedin Solar BS560M-144	50kW	Deye Sun-50K-G03	R\$ 117.000,00

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, n° 933 – Centro – Marmeireiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br

LOTE 02 - PAINEL FOTOVOLTAICO - GINÁSIO DE ESPORTES

ITEM	LOCAL	TIPO INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP)	QUANTIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO (560WP)	MARCA/ MODELO MÓDULOS	POTÊNCIA DO INVERSOR	MARCA/ MODELO INVERSOR	VALOR FINAL
01	Ginásio de Esportes - Jardim Floresta	Telhado	28kWp	50 Módulos	Bedin Solar BS560M-144	30kW	Deye Sun-30K-G03	R\$ 49.900,00

2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr. Sérgio Klinkoski, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.130.466-3 SSP/PR e CPF nº 023.396.789-35.
6. Dados Bancários PJ: Banco do Brasil / Agência: 2282-9 / Conta: 26.248-0 / PIX: financeiro@espectrosrv.com.br.
7. Garantia e Assistência Técnica: Conforme Edital.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

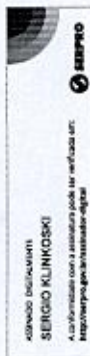
CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br



Marmeireiro, 05 de junho de 2024.



Sérgio Klinkoski
RG sob nº 7130466-3
CPF nº 023.396.789-35
Administrador

11.451.824/0001-02

ESPECTRO – Manutenção
Preditiva Ltda

Avenida Dambros e Piva, nº 933 - Centro
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeireiro – Paraná

Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br – site: www.espectrosrv.com.br

000578



DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, n° 933, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Sérgio Klinkoski, portador da Carteira de Identidade n° 7130466-3 e do CPF n° 023.396.789-35, qualificado junto ao procedimento licitatorio em epigrafe e em fase de aceitação do referido procedimento, vem por meio desta **REITERAR** sua capacidade em fornecer e executar os serviços objeto do presente edital, ressaltando possuir estrutura firmada no Estado do Paraná, local da celebração do contrato.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, n° 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



Buscando eliminar possíveis preocupações a partir da diligência realizada em sessão pública pelo (a) Sr. (a) Agente de Contratação, em relação aos preços ofertados por nossa empresa, apresentamos a presente declaração. Diante do preço apresentado, viemos por meio desta reforçar o demonstrativo de exequibilidade, valendo-se de alguns contratos firmados com outros órgãos públicos, em sintonia com o objeto do contrato, similares ao da presente licitação, bem como valores próximos ao ofertado, reforçando a exequibilidade do mesmo. Vejamos a seguir:

TABELA COMPARATIVA

MUNICÍPIO	TIPO DE ESTRUTURA	POTÊNCIA DO SISTEMA	VALOR GLOBAL PROPOSTO	DATA CERTAME	SITUAÇÃO
Vera Cruz do Oeste – PR	Carport	75kW	R\$ 287.700,00	20/04/2023	Finalizado
Três Barras do Paraná – PR	Telhado	40,32kWp	R\$ 108.800,00	11/07/2023	Finalizado
Três Barras do Paraná – PR	Carport	70kWp	R\$ 185.900,00	11/07/2023	Finalizado
Santa Terezinha de Itaipu – PR	Telhado	566kWp	R\$ 1.098.000,00	26/10/2023	Finalizado
Campo Bonito – PR	Carport	80,64kWp	R\$ 270.000,00	30/11/2023	Em Execução
Nova Prata do Iguaçu – PR	Telhado	52,64kWp	R\$ 81.870,00	08/04/2024	Em Homologação*

* Processo esse que já finalizou a fase de recursos/contrarrazões onde a Autoridade Competente já emitiu julgamento declarando a empresa vencedora. (Segue documentos comprobatórios - Anexos I, II e III).

Como observa-se na tabela acima, os preços praticados pela ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em recentes contratos e com objetos similares.

Abaixo faremos uma demonstração de "valores unitários por KWP" dos contratos que foram firmados e que serão firmados nos próximos dias para que facilite a análise dos valores.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
 Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br

COMPARATIVOS VALORES FINAIS POR KWP DO TIPO ESTRUTURA CARPORT/ESTACIONAMENTO

(INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LIGAÇÃO JUNTO A COPEL):

Nº	MUNICIPIO	POTÊNCIA DO SISTEMA	VALOR OFERTADO/ CONTRATADO	VALOR FINAL POR KWP
01	Vera Cruz do Oeste – PR	75kWp	R\$ 287.700,00	R\$ 3.836,00
02	Três Barras do Paraná – PR	70kWp	R\$ 185.900,00	R\$ 2.655,71
03	Campo Bonito – PR	80,64kWp	R\$ 270.000,00	R\$ 3.348,21*
04	Três Barras do Paraná – PR	50,40kWp	R\$ 117.000,00	R\$ 2.321,43**

* **NOTA EXPLICATIVA** – O município de Campo Bonito exigiu material diferenciado para instalação do Carport, ou seja, o mesmo foi fabricado com Pré-Moldado em concreto armado, por isso a diferença dos valores com os demais contratos.

* **NOTA EXPLICATIVA** – Concorrência Pública nº 007/2024 a qual estamos classificados.

COMPARATIVOS VALORES FINAIS POR KWP DO TIPO INSTALAÇÃO EM TELHADO.

(INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LIGAÇÃO JUNTO A COPEL):

Nº	MUNICIPIO	POTÊNCIA DO SISTEMA	VALOR OFERTADO/ CONTRATADO	VALOR FINAL POR KWP
01	Três Barras do Paraná – PR	40,32kWp	R\$ 108.800,00	R\$ 2.698,41
02	Santa Terezinha de Itaipu – PR	566kWp	R\$ 1.098.000,00	R\$ 1.939,93
03	Nova Prata do Iguaçu – PR	52,64kWp	R\$ 81.870,00	R\$ 1.555,28
04	Três Barras do Paraná – PR	30kWp	R\$ 49.900,00	R\$ 1.663,33*

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br

*** NOTA EXPLICATIVA – Concorrência Pública nº 007/2024 a qual estamos classificados.**

Conforme observa-se de contrato para contrato os preços ofertados por nossa empresa vem caindo, isso devido à queda nos preços dos sistemas fotovoltaicos comparado com os anos anteriores, conforme matéria publicada no site <https://grupoe4.com.br/2024-melhor-preco-de-energia-solar-ja-visto/> e pelo levantamento realizado pela empresa Solfácil <https://www.pv-magazine-brasil.com/2024/02/15/em-um-ano-a-energia-solar-ficou-31-mais-barata-no-pais-aponta-estudo/> (matérias anexas à declaração – Anexos IV e V).

Portanto, em anexo cópias dos Contratos Firmados com os Municípios de Vera Cruz do Oeste (ANEXO VI), Três Barras do Paraná (ANEXO VII), Santa Terezinha de Itaipu (ANEXO VIII), Campo Bonito (ANEXO IX), assim como Notas Fiscais (ANEXO X) os quais tratam-se de objetos similares e valores compatíveis com o apresentado ao Município de Três Barras do Paraná - PR.

Por fim, a licitante **ratifica** sua capacidade em **cumprir e executar** com o referido contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.

Diante do exposto, **reiteramos nosso compromisso em arcar com a exequibilidade do presente contrato**, tendo em vista as regras previstas no instrumento convocatório.

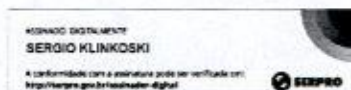
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



Marmeireiro, 06 de junho de 2024.



SÉRGIO KLINKOSKI

RG sob nº 7130466-3 SSP/PR

CPF nº 023.396.789-35

Administrador

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeireiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

ANALISE DO RECURSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: Nº 001/2024

ASSUNTO: ANALISE DE RECURSO

A Comissão de Licitação vem, por meio deste ato, apresentar seu julgamento do recurso apresentado no Processo de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônico nº 001/2024, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

I- DO OBJETO:

Trata-se de julgamento de recurso do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que teve como Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de Energia Fotovoltaica na edificação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu, Paraná, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais e a efetivação do sistema conforme Projeto Aprovado junto a COPEL.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS.

Foi autorizada abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônico nº 001/2024, processo nº 008/2024, para: **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de Energia Fotovoltaica na edificação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu, Paraná, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais e a efetivação do sistema conforme Projeto Aprovado junto a COPEL.** O edital de abertura foi publicado no dia 28 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial edição nº 2970.

Houve solicitação de esclarecimento pela empresa GC Energia Solar referente ao Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, o qual culminou na retificação do edital para retirada dessa exigência, recuperando o prazo inicial, a retificação foi publicada no dia 27 de março de 2024, no Diário Oficial edição nº 2990.

A sessão ocorreu normalmente onde as análises das propostas e os documentos ofertados pelas empresas, ocorrendo desclassificações, que consta no processo, porém houve recurso.

O **RECURSO** foi apresentado pela empresa **NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 29.564.361/0001-42.** Dos Pedidos:

A) Essa respeitosa comissão que julgou habilitada a empresa ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA, se reconhecida as alegações dessa peça em tela, reconheça a inexistência da proposta e desclassifique a Licitante ora citada.

Houve **CONTRARRAZÃO** apresentados pela empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA – CNPJ Nº 11.451.824/0001-02.** Dos pedidos:

Seja recebida, processada e julgada a presente CONTRARRAZÃO aqui apresentada, face a sua tempestividade, para o mérito manter a decisão de classificação e habilitação da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, como vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, tendo em vista a mesma atender todos os requisitos necessários ao interesse do município, e, por consequência, negar provimento ao Recurso Interposto pela empresa NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA;

b) A juntada das cópias dos contratos firmados com outros órgãos públicos e cópias das notas fiscais comprovando a exequibilidade da proposta, na qual a empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA ratifica sua capacidade em cumprir e executar o objeto da presente licitação;

c) Além disso, a empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA se compromete a cumprir plenamente as disposições contratuais subjacentes ao certame inaugurado pelo referido edital,

d) Dê seguimento ao processo licitatório adjudicando a empresa vencedora do certame em comento.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP: 85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

e) Em caso de prosperar outro entendimento por parte deste Digno Agente de Contratação, requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **RECURSO** foi apresentado pela empresa **WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 05.092.015/0001-40**. Dos Pedidos:

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a empresa **RECORRENTE**, interpõe **RECURSO ADMINISTRATIVO**, requerendo seu provimento, para fins de inabilitar e desclassificar a empresa Recorrida, para prosseguimento do procedimento licitatório.

Por fim, destaca que o provimento do presente Recurso é medida de **JUSTIÇA**, com a finalidade de assegurar a legalidade do certame e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto como bem diz o ART. 11 da Lei 14.133/21.

Houve **CONTRARRAZÃO** apresentados pela empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA – CNPJ Nº 11.451.824/0001-02**. Dos pedidos:

Pelo exposto, restando demonstrado que as razões recursais da empresa recorrente não merecem prosperar, devendo, portanto, ser mantida a decisão de classificação e habilitação da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, é que se requer:

a) Seja recebida, processada e julgada a presente **CONTRARRAZÃO** aqui apresentada, face a sua tempestividade, para o mérito manter a decisão de classificação e habilitação da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, como vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, tendo em vista a mesma atender todos os requisitos necessários ao interesse do município, e, por consequência, negar provimento ao Recurso Interposto pela empresa **WNI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**;

b) A juntada das cópias dos contratos firmados com outros órgãos públicos, cópias das notas fiscais comprovando a exequibilidade da proposta, assim como as demais documentações anexadas onde a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA** ratifica sua capacidade em cumprir e Executar o objeto da presente licitação;

c) Além disso, a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA** se compromete a cumprir plenamente as disposições contratuais subjacentes ao certame inaugurado pelo referido edital,

d) Dê seguimento ao processo licitatório adjudicando a empresa vencedora do certame em comento.

e) Em caso de prosperar outro entendimento por parte deste Digno Agente de Contratação, requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **RECURSO** foi apresentado pela empresa **ENERGY TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.160.391/0001-03**. Dos Pedidos:

Diante de todo o exposto, requer-se da Ilustre Pregoeiro(a) da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU** que receba o presente Recurso Administrativo, e que considerando os seus termos julgue-o procedente, de modo a:

a) Inabilitar a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, por não atender às exigências da licitação;

b) Prosseguir com o certame convocando a licitante classificada em segundo lugar.

c) Encaminhar cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado e Tribunal de Contas.

Na remota e absurda hipótese de indeferimento do recurso apresentado pela Recorrente, requer-se cópia integral dos autos do processo licitatório, para salvaguarda de direitos e adoção das medidas judiciais cabíveis e comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP: 85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Houve **CONTRARRAZÃO** apresentados pela empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA – CNPJ Nº 11.451.824/0001-02**. Dos pedidos:

Pelo exposto, restando demonstrado que as razões recursais da empresa recorrente não merecem prosperar, devendo, portanto, ser mantida a decisão de classificação e habilitação da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, é que se requer:

- a) Seja recebida, processada e julgada a presente **CONTRARRAZÃO** aqui apresentada, face a sua tempestividade, para o mérito manter a decisão de classificação e habilitação da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, como vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, tendo em vista a mesma atender todos os requisitos necessários ao interesse do município, e, por consequência, negar provimento ao Recurso Interposto pela empresa **ENERGY TRADE LTDA**;
- b) Dê seguimento ao processo licitatório adjudicando a empresa vencedora do certame em comento.
- c) Em caso de prosperar outro entendimento por parte deste Digno Agente de Contratação, requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV- DA DECISÃO

Relativo ao valor inexequível.

Uma proposta não pode ser desclassificada por preço inexequível quando o licitante comprovar que a cumprirá integralmente. Isto pois confirma-se o caráter relativo do artigo 59 da lei.

Antes de desclassificação da proposta, o licitante tem direito de demonstrar que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

Por essas e outras razões, é preciso que as partes licitantes estejam sempre atentas ao edital, antes de elaborar as suas próprias propostas, de modo que estejam plenamente de acordo com o que prevê o edital. Esta é a melhor maneira de garantir que o projeto será executado sem prejuízo para as partes contratantes, ou seja, entes particulares e entes públicos.

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 59, inciso III, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que "*não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente*". Porém não se pode simplesmente reconhecer a inexequibilidade de determinada proposta, sem que possibilite ao licitante, previamente a eventual desclassificação em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Tal possibilidade encontra-se prevista na parte final do art. 59, Inciso IV e §2º e tem aplicabilidade pacificamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta." Uma decisão anteriormente ao Nova Lei de Licitação, demonstrando que os próprios órgãos de controle, entendem que não se pode simplesmente desclassificar uma proposta sem que a mesma pode demonstrar a exequibilidade.

A empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, quando solicitado em diligência sobre a comprovação de exequibilidade, demonstrou estar com o preço praticado no mercado, com apresentação de demais contratos com a administração pública e uma apólice de seguro proposta, o que demonstra que ela ciente dos preços ofertados, na sua contrarrazão apresentou mais notas fiscais, levando a confirmar que esses valores são preços que a empresa pratica. Portanto entendendo em manter sua classificação pois comprovou a exequibilidade de sua proposta, ou seja, comprovou que dispõe de meios para, assegurando retribuição financeira mínima ou compatível em relação aos

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP: 85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-2000
www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçú - Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

encargos que terá de assumir contratualmente, fornecer bem, executar obra ou serviço com qualidade suficiente a atender plenamente a necessidade dessa Administração.

Relativo à Comprovação das exigências técnicas.

A proposta foi analisada pela secretaria requisitante, que analisou sua proposta e itens de acordo com a marca ofertada, não sendo necessário maior esclarecimento. O edital não previa apresentação de catálogos, sendo os dados apresentados suficientes para a aceitação da proposta.

Relativo ao enquadramento do regime diferenciado ME e EPP.

Na contrarrazão a empresa comprova que as demais empresas não tiveram movimentações portanto, somente a empresa Espectro Manutenção Preditiva Ltda, teve movimentação de 3.021.754,56 (três milhões vinte um mil setecentos cinquenta quatro reais e cinquenta seis centavos). E desta forma, juntamente com a documentação apresentada pela empresa, por responsabilidade dos administradores da empresa e de seu contador responsável, a mesma ainda não ocorreu o desenquadramento do regime diferenciado Me e EPP.

Conclusão

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendemos em decorrência do recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pelas Empresas **ENERGY TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.160.391/0001-03; WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 05.092.015/0001-40; NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 29.564.361/0001-42** e, culminando na decisão e **Nega-lhe provimento** não acatando o recurso interposto pelas empresas, dando continuidade ao processo licitatório, e mantendo a classificação e habilitação da empresa recorrente **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA – CNPJ Nº 11.451.824/0001-02.**

Nova Prata do Iguaçu, 24 de maio de 2024.


 Francieli S. Anzolin
Agente de Contratação

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP: 85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de Licitação nº.: 008/2024

Concorrência Eletrônico nº.: 001/2024


Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de Energia Fotovoltaica na edificação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais e a efetivação do sistema conforme Projeto Aprovado junto a COPEL.

Recorrentes: ENERGY TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.160.391/0001-03; WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 05.092.015/0001-40; NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 29.564.361/0001-42

Em face das informações constantes dos autos e nas ponderações apresentadas pelo Pregoeiro, no Julgamento do Recurso apresentado pelas proponentes **ENERGY TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.160.391/0001-03; WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 05.092.015/0001-40; NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 29.564.361/0001-42**, decido, CONHECER do presente recurso, e no mérito NEGAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO, pois os motivos apresentados não são suficientes para alterar a decisão. Portanto, mantenha-se a decisão que classificou e habilitou a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA – CNPJ Nº 11.451.824/0001-02**, a decisão em contrário estaria esta Administração violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade e isonomia entre os participantes, os quais gerariam penalidades a esta Administração.

Sendo assim decido por manter da decisão proferida anteriormente pelo Pregoeiro.

Nova Prata do Iguaçu, Paraná, em 05 de junho de 2024.



Sergio Paust
Prefeito Municipal

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP: 85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.



Re: Informação CC 001/2024



De Licitação - Graci Toneli <licitacao@npi.pr.gov.br>
Para Licitação <licitacao@espectrosrv.com.br>
Responder para <licitacao@npi.pr.gov.br>
Data 05/06/2024 16:26

Boa tarde,

Provavelmente iremos homologar amanhã ou sexta feira, assim que gerarmos o contrato enviaremos.

Att

Graci

Em 05/06/2024 13:31, Licitação escreveu:

Boa tarde

Fomos vencedores da Concorrência nº 001/2024 - Sistema Fotovoltaico, gostaria de saber em que fase se encontra o processo, ou seja, se já foi homologado e se há previsão de envio do contrato?

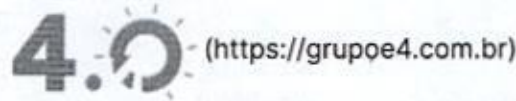
Fico no aguardo

att

Luciana

Atenciosamente,
Gracieli Toneli
Responsavel pelo setor de licitações
Licitação -- Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Endereço: Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 Centro
CEP: 85685000
Nova Prata do Iguaçu - Parana
Telefone: (46) 3545-8032

--|{[==_Carimbo de envio_: 05/06/2024 16:25:48 ==]}|--

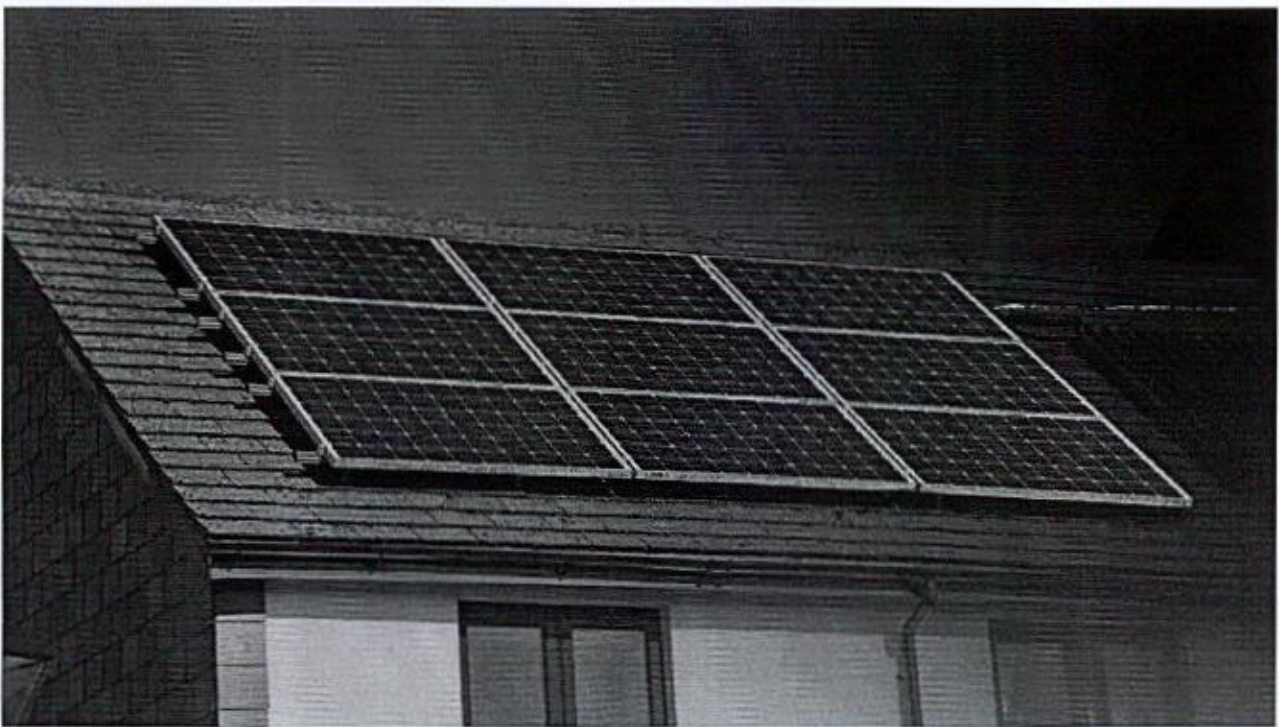


ENERGIA SOLAR (HTTPS://GRUPOE4.COM.BR/CATEGORY/ENERGIA-SOLAR/)

2024 – Melhor preço de energia solar já visto

março 27, 2024(https://grupoe4.com.br/2024/03/27/)

Sem Comentários(https://grupoe4.com.br/2024-melhor-preco-de-energia-solar-ja-visto/#respond)



Você pode achar que não, mas 2024 será um ano excepcional se você está pensando em instalar energia solar na sua casa ou comércio. Saiba o porque:

Estamos testemunhando um marco importante quando comparamos com os anos anteriores, principalmente quando falamos da queda do custo final de um sistema fotovoltaico. Essa é uma grande oportunidade tanto para o consumidor final, quanto para quem pretende expandir seus negócios na energia solar.

Entendendo a geração de energia

O preço final de um sistema de energia solar fotovoltaica vai de acordo com o tamanho do sistema e o local onde esse sistema será instalado. Quanto maior o consumo, mais painéis solares você vai precisar e quanto maior o sistema, maior será o investimento.

CHAME NO ZAP!

Além disso, se a instalação da placa solar for em BH, ela não vai gerar a mesma quantidade de energia do que se a mesma placa for instalada em Curitiba. A causa disso é a irradiação solar, que podemos chamar também de potência do sol e é diferente em cada lugar.

Então quanto menor a irradiação, menor será a geração da placa solar. Isso quer dizer que para um mesmo consumo, pode ser necessário instalar um número maior de placas solares a depender da sua localização.

Como exemplo, vamos supor que uma residência em BH tem um consumo médio de 300 kWh/mês. Neste caso, seria necessário um sistema fotovoltaico de 2,58 kWp ou 2.580 Wp. Esse valor refere-se à potência total de placas solares necessárias. Levando em consideração que serão utilizados painéis com potência de 550 Wp, seriam necessários pelo menos 5 painéis solares para gerar 300 kWh por mês em BH.

LEIA MAIS: Quantos kWh gera uma placa solar de 550 (<https://grupoe4.com.br/quantos-kwh-gera-uma-placa-solar-de-550w-e-como-calculer/>)

Preço da energia solar em 2024

Um fator importante é que ao instalar energia solar, não instalamos somente os painéis, logo é preciso instalar um kit fotovoltaico completo, e esse kit é composto por todos os equipamentos necessários para a instalação..

Segundo o estudo estratégico do mercado fotovoltaico feito com diversas empresas integradoras pela Greener agora em Março de 2024, em janeiro de 2024 os preços para o cliente final apresentaram uma queda média de 30% em relação a janeiro de 2023. E o fator que contribuiu para isso foi a queda dos preços dos módulos fotovoltaicos. Sendo que para as usinas de porte maior, a queda foi de 24%.

A ideia é analisar esse estudo com os preços dos sistemas fotovoltaicos, que já considera o valor final para o cliente com o preço do kit + mão de obra. Vamos olhar então para o nosso exemplo. Lembrando que os valores são em R\$/Wp e são divididos por potência de kits. Por exemplo, o kit que citamos é de 2,58 kWp.

Para os kits de 2 kWp, em janeiro de 2023 o preço era de 5,42 R\$/Wp, já em 2024, o mesmo kit tem o preço de 3,87 R\$/Wp. Isso representa uma queda de 28,60%.

Para saber o preço final, basta pegar os 2.580 Wp, que é a potência total, e multiplicar por R\$ 3,87, o que resulta em um valor de: R\$ 9.984,60. Esse é o valor médio que você precisará investir .

Eu falo médio, porque vai depender da sua região, do tipo de equipamento que você está investindo, entre outros fatores. Mas aqui já dá pra você ter uma ideia. Além disso, ao instalar um sistema agora em 2024, o seu retorno do investimento será bem mais rápido.

Para kits residenciais de 4 kWp, o retorno do investimento saiu de 4,4 anos em janeiro de 2023 para 3,3 anos em janeiro de 2024. Isso representa uma redução de 25%. Aliado a tudo isso, a queda de juros nos financiamentos facilita ainda mais a instalação de um sistema fotovoltaico.

Momento ideal do mercado

Seja você então um cliente final que está em busca da instalação de um sistema solar fotovoltaico para sua residência ou empresa, ou um profissional em busca de ingressar no mercado fotovoltaico, 2024 começou de forma perfeita para você.

E o melhor, o Grupo E4 está com matrículas abertas para o curso ENERGIA SOLAR LUCRATIVA, que tem o objetivo de formar novos integradores profissionais para um mercado em franca expansão.

Se tiver interesse em trabalhar nesse setor que só cresce nos últimos anos, ou até mesmo quer aprender a instalar o seu próprio sistema fotovoltaico, te convido a conhecer mais do curso Energia Solar Lucrativa 4.0 (https://grupoe4.com.br/curso-energia-solar-lucrativa?src=curso_esl_blog), que pode te fazer ganhar até R\$ 23 mil reais todos os meses.

Conclusão

Você deve ter percebido o quão promissor vem se tornando a energia solar no Brasil. Não apenas pelas reduções nos valores de instalação e na redução do tempo de payback dos sistemas. Mas também pelas projeções futuras e investimentos de grandes empresas no setor:

A energia solar não é mais apenas o futuro, ela já é o presente. A pergunta é, você já faz parte deste presente ou ainda está esperando o bonde passar e você ficar para trás? As contas de energia não param de subir e a inflação apenas nos últimos 7 anos triplicou o preço da conta de energia elétrica.

LEIA MAIS: Energia solar vale a pena em 2024 (<https://grupoe4.com.br/energia-solar-vale-a-pena-em-2024/>)

A escolha é sua, ficar parado dando dinheiro para as concessionárias de energia, ou gerar sua própria energia.

Equipe E4

Material exclusivo da Equipe E4 pra você!

(info@grupoe4.com.br) | <https://grupoe4.com.br/energia-solar-vale-a-pena-em-2024/>

Teste o CRM por sete dias

O melhor CRM para energia solar

Revolucione suas vendas de fotovoltaica

000593

Conheça o software de gerenciamento mais completo do mercado

faça o curso de energia solar aqui
Clique aqui (https://grupoe4.com.br/curso-energia-solar-ucrativa)

Aprenda do zero e como se tornar um integrador solar com ganhos de até R\$23 mil \ mês

Torne-se um profissional em energia solar

Energias renováveis

Conheça os melhores cursos para se tornar um profissional desejado no setor fotovoltaico

Compartilhe este Artigo:



Facebook



Twitter



WhatsApp



Email

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Nome *

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

Publicar comentário



Latest post



Energia Fotovoltaica: o que é e como ela é gerada
(<https://grupoe4.com.br/energia-fotovoltaica-o-que-e-e-como-ela-e-gerada/>)

05/06/2024

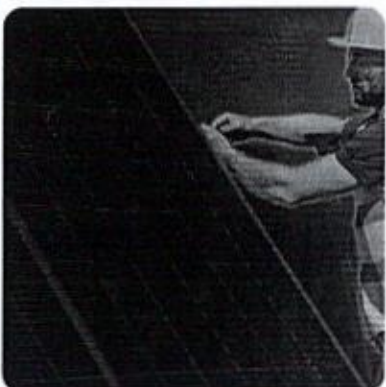
(<https://grupoe4.com.br/energia-fotovoltaica-o-que-e-e-como-ela-e-gerada/>)



Energia solar industrial: Aplicações da energia solar para indústrias (<https://grupoe4.com.br/energia-solar-industrial-aplicacoes-da-energia-solar-para-industrias/>)

04/06/2024

(<https://grupoe4.com.br/energia-solar-industrial-aplicacoes-da-energia-solar-para-industrias/>)

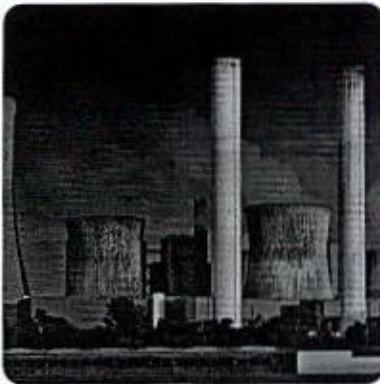


Quanto ganha um instalador de energia solar
(<https://grupoe4.com.br/quanto-ganha-um-instalador-de-energia-solar/>)

03/06/2024

000597

(<https://grupoe4.com.br/quanto-ganha-um-instalador-de-energia-solar/>)



Energia termonuclear é uma boa opção de energia para nosso futuro? (<https://grupoe4.com.br/energia-termonuclear-e-uma-boa-opcao-de-energia-para-nosso-futuro/>)

31/05/2024

(<https://grupoe4.com.br/energia-termonuclear-e-uma-boa-opcao-de-energia-para-nosso-futuro/>)

Inversão de Fluxo de Potência na geração de energia solar (<https://grupoe4.com.br/inversao-de-fluxo-de-potencia-na-geracao-de-energia-solar-2/>)

30/05/2024

(<https://grupoe4.com.br/inversao-de-fluxo-de-potencia-na-geracao-de-energia-solar-2/>)

TOP 10 estados que mais produzem energia solar e energia eólica (<https://grupoe4.com.br/top-10-estados-que-mais-produzem-energia-solar-e-energia-eolica/>)

29/05/2024

(<https://grupoe4.com.br/top-10-estados-que-mais-produzem-energia-solar-e-energia-eolica/>)

Inscreva-se para receber novidades e promoções

Inscrever

(htt (htt (htt
ps:/ ps:/ ps:/
/w /w /w
ww. ww. ww.
inst tub link
agr e.c edi
@m. m/ n.c
co @a om/
m/a zu co
zu me mp
me crm any
sol /vid /az
ar/) eos um
) e/

(htt
ps:/
/w
ww.
fac
ebo
ok.
co
m/
ww
w.e
4en
ergi
asr
eno
vav
e
co
m.b
r/)

(htt
ps:/
/w
ww.
inst
agr
e.c
@m.
co
m/e
4re
nov
avei
e
2024 - E4 Energias
Renováveis
eis)

(htt
ps:/
/w
ww.
you
tub
e.c
m/
@E
4En
ergi
asr
eno
vav
e
co
m.b
r/)

(htt
ps:/
/br.l
inke
din.
co
m/c
om
pan
y/e
4-
ene
rgia
s-
ren
ova
veis
)

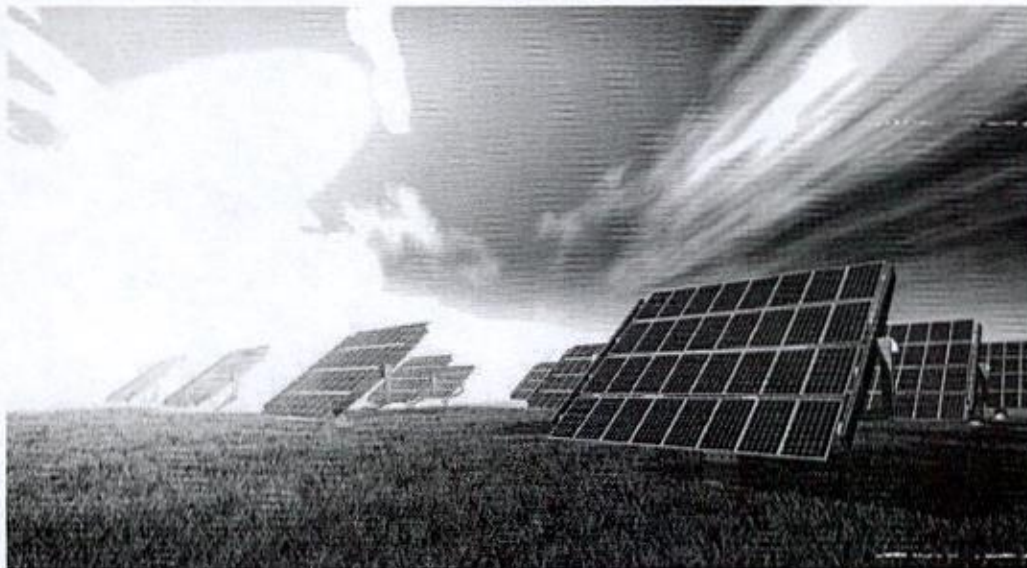
© 2024 - E4 Energias Renováveis - CNPJ 41.142.800/0001-24 / Azume Tecnologia LTDA - CNPJ 49.305.545/0001-03 - Todos os direitos reservados

Em um ano, a energia solar ficou 31% mais barata no país, aponta estudo

Levantamento realizado pela Solfácil comparou dados do último trimestre de 2022 e 2023, com uma queda de R\$ 4,22 por watt-pico (Wp) para R\$ 2,91 por Wp. A redução foi motivada pela queda do preço dos equipamentos fotovoltaicos. Levantamento destaca região Centro-Oeste com os preços mais baixos.

FEVEREIRO 15, 2024 ALESSANDRA NERIS

CONSUMO FINANÇAS GERAÇÃO CENTRALIZADA GERAÇÃO DISTRIBUIDA INSTALAÇÕES
INVERSORES BRASIL



Este site usa cookies para contar anonimamente o número de visitantes. Para mais informações, consulte a nossa Política de Proteção de Dados. x

Imagem: Solfácil

Share



O preço médio da energia solar no Brasil caiu 31% no último ano, de acordo com o indicador do Radar, um estudo que mede o preço da energia solar, realizado pela Solfácil, um ecossistema de energia solar que oferece financiamento, distribuição de equipamentos e monitoramento de sistemas solares, entre outros serviços.

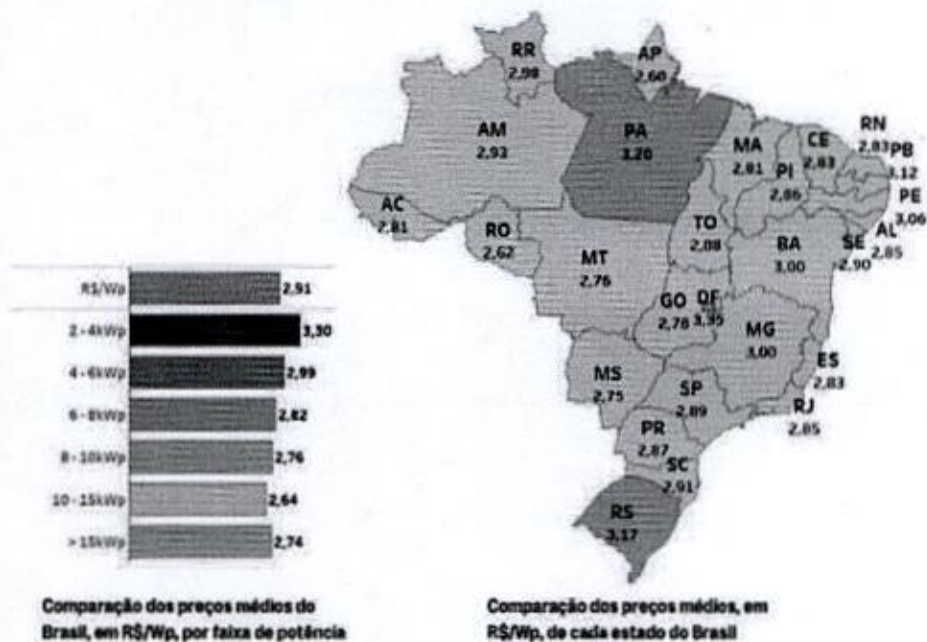
O valor, que era de R\$ 4,22 por watt-pico (Wp) no último trimestre de 2022, caiu para R\$ 2,91 por Wp no último trimestre de 2023. A redução foi motivada pela queda do preço dos equipamentos solares, dólar e fretes de importação. Apenas no último trimestre de 2023, a redução foi de 8%.

Ainda de acordo com o estudo, a região Centro-Oeste tem o preço médio mais baixo do país, em R\$ 2,77/Wp. O valor representa uma queda de 32% em relação ao mesmo período de 2022, quando era de R\$ 4,07/Wp. O Sudeste tem o segundo preço médio mais baixo com R\$/Wp 2,88, antes era de R\$/Wp 4,20, uma redução de 31%.

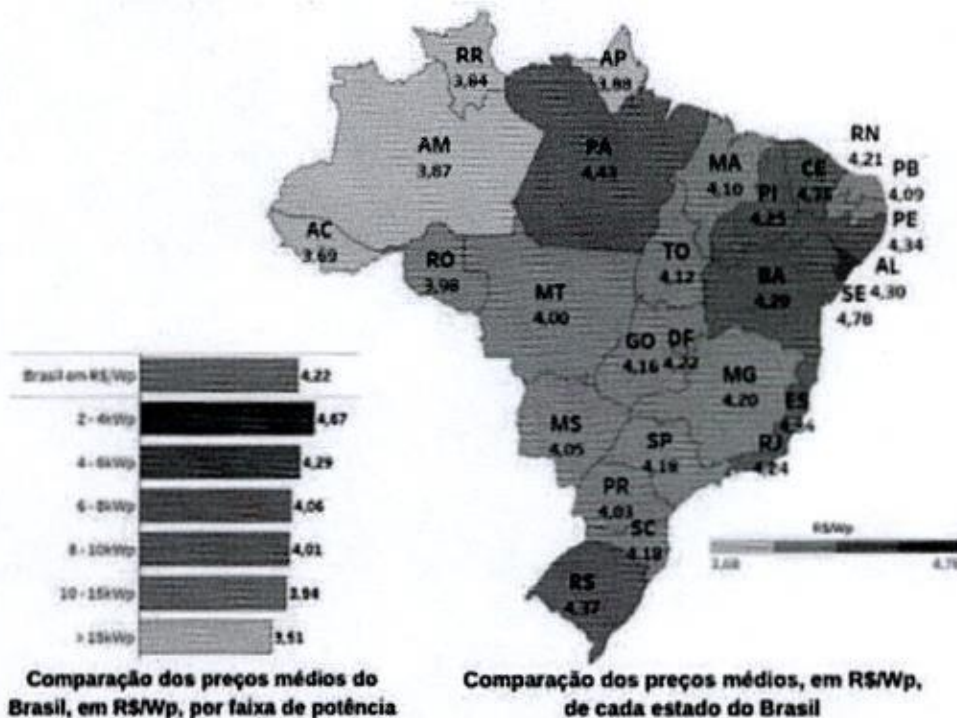
Na sequência aparece a região Nordeste com uma média de R\$ /Wp 2,92, que antes era de R\$/Wp 4,26, uma queda de 31,7%. A região Sul apresenta uma média de R\$/Wp 2,99, antes era de R\$/Wp 4,15, uma baixa de 28% e, por fim, a região Norte com R\$/Wp 3,05, antes era de R\$/Wp 4,31, uma queda de 29%.

Redução do preço por estados e porte dos projetos

Todos os estados do Brasil registraram queda no preço médio da energia solar no último ano. Segundo o indicador, os estados que tiveram maior redução no preço foram: Sergipe (39%), Alagoas (35%), Paraíba (33%), Rio Grande do Norte (32%) e Maranhão (32%).



Preço médio da energia solar no 4º trimestre de 2023 por estados e porte de projeto. Imagem: Solfácil



Preço médio da energia solar no 4º trimestre de 2022 por estados e porte de projeto. Imagem: Solfácil

A redução de preços da energia solar é uma boa notícia para os consumidores

Este site usa cookies para contar anonimamente o número de visitantes. Para mais informações, consulte a nossa Política de Proteção de Dados.

poderão adotar a energia solar como uma fonte limpa e econômica.

"Nunca foi tão viável ter um sistema de energia solar em casa. Os preços dos equipamentos solares têm caído aceleradamente nos últimos meses. Além disso, a queda da taxa Selic também tem permitido que mais pessoas tenham energia solar em casa, pois o financiamento fica mais barato e acessível", diz o executivo.

Marcas de inversores mais utilizadas

A Solfácil também analisou a escolha de marcas de inversores em diferentes regiões do Brasil. A Growatt segue como a principal marca de inversor do Brasil, de acordo com dados do 4º trimestre de 2023 do estudo, mas perde influência para Deye. Por outro lado, a Goodwe ganha espaço em projetos menores, enquanto Solplanet cresce em usinas de maior porte.

Este conteúdo é protegido por direitos autorais e não pode ser reutilizado. Se você deseja cooperar conosco e gostaria de reutilizar parte de nosso conteúdo, por favor entre em contato com: editors@pv-magazine.com.

Share     

ALESSANDRA NERIS



Jornalista com mais de 20 anos de experiência em tecnologia, inovação e canais de distribuição, cobre o setor de energia solar desde 2018. Na pv magazine, é responsável pelo segmento de geração distribuída, cobrindo negócios, políticas e tecnologias sobre o mercado fotovoltaico brasileiro.

[More articles from Alessandra Neris](#)

Este site usa cookies para contar anonimamente o número de visitantes. Para mais informações, consulte a nossa Política de Proteção de Dados.

Deixe um comentário

Por favor, esteja atento aos nossos padrões da comunidade.

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Nome *

E-mail *

Site

- Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.
- Notify me of follow-up comments by email.
- Notify me of new posts by email.

Publicar comentário

Ao enviar este formulário, você concorda com a pv magazine usar seus dados para o propósito de publicar seu comentário.

Seus dados pessoais serão apenas exibidos ou transmitidos para terceiros com o propósito de filtrar spam, ou se for necessário para manutenção técnica do website. Qualquer outra transferência a terceiros não acontecerá, a menos que seja justificado com base em regulamentações aplicáveis de proteção de dados ou se a pv magazine for legalmente obrigada a fazê-lo.

Você pode revogar esse consentimento a qualquer momento com efeito para o futuro, em cujo caso seus dados serão apagados imediatamente. Ainda, seus dados podem ser apagados se a pv magazine processou seu pedido ou se o propósito de guardar seus dados for cumprido.

* Para informações sobre a finalidade de coleta e uso de dados pessoais, consulte a Política de Proteção de Dados.

Este site usa cookies para contar anonimamente o número de visitantes. Para mais informações, consulte a nossa Política de Proteção de Dados.

[IMPRIMIR](#) [TERMOS E CONDIÇÕES](#) [POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#) © PV MAGAZINE 2024

Este site usa cookies para contar anonimamente o número de visitantes. Para mais informações, consulte a nossa Política de Proteção de Dados.



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

000604

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR** E A EMPRESA **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 101, centro, Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. **VILSON GIACOMINI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.071.203-4 SSP/PR e do CPF nº 897.214.899-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Bonito/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **AVENIDA DAMBROS E PIVA, Nº 933 – CENTRO-CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **11.451.824/0001-02**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **SERGIO KLINKOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF **023.396.789-35** e do RG **7.130.466-3**, residente e domiciliado na **RUA ERMINIO ROMANI, Nº49, MARRECCAS, CEP 85.601-477 – FRANCISCO BELTRÃO -PR**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 09/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 09/2023 e seus anexos. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, conforme expresso na Cláusula Terceira deste Contrato.

4.2. As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 e 33 do Edital de Tomada de Preços nº 09/2023**, independente da transcrição neste Contrato.

4.3. Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11	4	1225	2	4	449052300000	MÁQUINAS ENERGÉTICOS	E	EQUIPAMENTOS
----	---	------	---	---	--------------	-------------------------	---	--------------

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

000606

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
- f) assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- g) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- j) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

k)
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à



CONTRATANTE;

- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na



execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Campo Bonito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

000602

prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

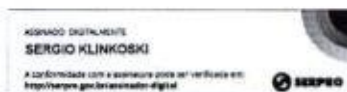
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CAMPO BONITO, 22 DE FEVEREIRO DE 2024



Documento assinado digitalmente
VILSON GIACOMINI JUNIOR
Data: 20/03/2024 11:35:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



MUNICIPIO DE CAMPO BONITO
VILSON GIACOMINI JUNIOR – PREFEITO
CONTRATANTE

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
SERGIO KLINKOSKI
CONTRATADO

000610

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO 202/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, CEP 85845-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Ahmad Issa**, portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, residente na Rua Arnaldo Busato, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, CEP 85845-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, CNPJ 11.451.824/0001-02, com sede à Rua Dambros e Piva, nº 933, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615000, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Klinkoski**, CPF 023.396.789-35, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para instalação de usina/sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, com elaboração do projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação do acesso a rede junto à concessionária Copel, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, através do Convênio nº 4500062629 com a Itaipu Binacional**
- 1.2 – O regime de execução será menor preço global.
- 1.3 – A CONTRATADA deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.
- 1.4 – A CONTRATADA deverá apresentar ART/CREA/CAU recolhida antes do início dos trabalhos/obra.
- 1.5 – A CONTRATADA fornecerá o material necessário para a obra/execução dos serviços.
- 1.6 – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a contratada deverá apresentar o comprovante de inscrição de ART/CREA/CAU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 2.1 – Para efeitos obrigacionais tanto a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 – O valor total para o objeto do presente contrato é **R\$ R\$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais)**.
- 3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização de cada etapa e emissão e entrega da Nota Fiscal, por parte da contratada, contendo em seu corpo a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e total, número e modalidade da licitação e número do contrato, sendo que a liquidação será da seguinte forma:
- 3.2.1 – Pagamento de 40% do valor quando finalizar a primeira etapa, que consiste no Fornecimento e Instalação de Infraestrutura e Equipamentos, e
- 3.2.2 – Pagamento de 60% do valor após conclusão da segunda etapa, que compõe o Comissionamento do Sistema na Rede Elétrica.
- 3.2.3 – A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota o numero da conta bancaria vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – art. 9.
- 3.2.2 – O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a CONTRATADA indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal conforme orientação do CONTRATANTE. Caso seja indicado outra agencia bancária as despesas de transferência correrão por conta da mesma.
- 3.2.3 – A CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, (quando obrigatório) conforme determina a legislação vigente;

006 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3 – A adjudicatária deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente objeto.

3.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.5 – Quando a solicitação for feita em fonte específica de convênios deverá obrigatoriamente constar nos dados adicionais da NF-e, o número do convênio, número da autorização de fornecimento e do empenho ordinário, conforme orientação para emissão da NF-e expedida pelo CONTRATANTE;

3.6 – Para o primeiro pagamento, além do constante no item 3.3, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, Cópia da ART/CREA/CAU;

3.7 – Reajustamento: Os preços apresentados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.8 - Deverão ser computados/incluídos no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, sendo que o pagamento de quaisquer taxas, despesas com transporte, manutenção, materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoção, administração, instalação, despesa de pessoal, EPI's, emolumentos, encargos inerentes, lucro e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do objeto da presente licitação correrá única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGENCIA)

4.1 – Os serviços deverão ser executados no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

4.2 – A vigência do contrato será de **6 (seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato/homologação do processo, ou seja, **14/08/2023 a 13/02/2024**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com vigência do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 – De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir com as obrigações decorrentes desta licitação, ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.1.1 – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da licitação, por atraso na entrega;

5.2 – pela inexecução total ou parcial de responsabilidades firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.2.1 – advertência;

5.2.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;

5.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

5.3 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

5.4 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste.

5.5 - Comprovado que o serviço prestado ou itens entregues não correspondam às especificações constantes na proposta/termo de referência e no presente contrato, a adjudicatária deverá refazê-los/substituí-los no prazo de 03 (três dias úteis), sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

5.6 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto nº 1.689/2006 e Decreto Municipal nº 5.372/20.

5.7 As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

5.8 - A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

000612

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 – As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Fonte	Dotação	Despesa
40	2024	03.001.4.122.4.1035.4490.51	4.4.90.51.00
40	0000	03.001.4.122.4.1035.4490.51	4.4.90.51.00

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Não obstante o fato de a contratada ser a única responsável pela execução/prestação da obra/serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados/ Responsável Técnico do município, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização à referida execução/construção da obra.

8.1.1 – Fica responsável para fiscalizar e acompanhar a obra a servidora Ana Clara Comar, Portaria 4.187/20, vinculado ao contratante.

8.1.2 – O gestor do contrato é a Sra. Justina Dametto Meneghetti, Decreto 5622/2021.

8.2 – A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

8.4 – A fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, serão realizados acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com o que estabelece o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

9.1.1 – inexecução de qualquer obrigação ajustada;

9.1.2 – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

9.1.3 – Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

9.1.4 – e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

9.3 – No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – PARALIZAÇÃO DA OBRA

10.1 – Caso a CONTRATADA, paralise os serviços por período superior a 10 (dez) dias, sem motivo justificado e aceito pela contratante, ficará sujeita a:

I – Penalidades previstas na minuta do contrato;

II – Rescisão do termo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1 – A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos adequados e necessários à segurança e proteção individual dos mesmos.

11.2 – A CONTRATADA treinar os trabalhadores e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual.

11.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado/trabalhador deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

000617

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4 – A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs. 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

11.5 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados/trabalhadores, ao patrimônio da contratante e de outrem e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3214 de 08/06/78, Lei nº 6514 de 22/12/77.

11.6 – Somente está autorizada a executar a obra para o MUNICÍPIO, a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e o estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

11.7 – O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações, sem motivo justo e aceito pelo contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

12.1 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL PARA EXECUÇÃO

13.1 – Os equipamentos/serviços, deverão ser entregues/executados na Rua Rui Barbosa, 202, centro, município de Vera Cruz do Oeste, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

14.1 – Os serviços que não estiverem estritamente de acordo com a proposta deverão ser refeitos, sob pena de aplicações das penalidades e sanções previstas na legislação.

14.2 – Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto.

14.3 – Os itens deverão ser entregues/prestados de acordo com as especificações do Termo de Referência, deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas do INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência.

14.4 - A entrega dos itens deverá ser realizada somente após a emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo contratante;

14.5 - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Contrato.

14.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de impugnar o(s) item(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;

14.7 - Os itens serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

14.8 – Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

14.8.1 - Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado no Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem/serviço solicitado e o entregue, os mesmos serão rejeitados e a contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir e apresentá-los novamente num prazo de 03 (três dias úteis) contados do recebimento da notificação formal pela contratada.

100518

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.8.2 - Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os itens em conformidade com o edital, Termo de Referência e proposta, o responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

14.9 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência/proposta e projeto. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados divergentes do especificado, com defeito ou incompleto, a contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo determinado, a correção necessária.

14.10 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o(s) item(s) substituído(s) passará(ão) pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

14.11 - Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com frete e seguro da entrega do(s) itens(s) a ser(em) substituído(s);

14.12 - Os equipamentos licitados deverão possuir garantia conforme o especificado no item 3 do Termo de Referência.

14.13 - Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da contratada, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

14.14 - Após a aceitação dos itens, a contratada deverá fazer entrega técnica da instalação, em local e data a ser agendada junto à contratante;

14.15 - A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

14.16 - Independentemente da aceitação, a contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos obrigando-se a substituir, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e no período de cobertura da garantia.

14.17 - Fica a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança ou que venham a comprometer a qualidade dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, e deverá ser executado em até 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o seguinte cronograma:

15.1.1 - Entrega do projeto para aprovação junto ao setor de planejamento: até 30 dias (contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO);

15.1.2 - Fornecimento dos equipamentos e materiais e sua devida instalação: até 90 dias (contados a partir da aprovação do projeto);

15.1.3 - Comissionamento: até 30 dias (contados a partir da instalação completa dos materiais e equipamentos);

15.2 - Se durante o período de instalação ocorrer chuvas ou outras intempéries que atrapalhem a instalação, ou análise equivocada da Concessionária, desde que justificada, esse período pode ser estendido, sem reajustes dos preços contratados.

15.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.

15.4 - Antes da entrega das instalações deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários e o teste de água sobre o telhado onde serão instalados os equipamentos que compõem a Usina Solar Fotovoltaica.

15.5 - Haverá acompanhamento na execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

15.6 - A contratada deverá observar e atender, criteriosamente, as especificações técnicas e condições de fornecimento dispostas no item 3 e seus subitens constantes no Termo de Referência.

15.7 - A contratada deverá comunicar o contratante quando da entrega do(s) serviços para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços possa realizar o recebimento do(s), mesmo(s), visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

15.8 - A não entrega do objeto no prazo estabelecido, implicará nas sanções e penalidades previstas neste contrato e nas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93.

15.9 - Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da

000615

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

15.10 – A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

16.1 – São responsabilidades da contratada:

16.1.1 – Entregar o item, objeto desta licitação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência/proposta, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade;

16.1.2 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste contrato, Termo de Referência e proposta;

16.1.3 - Entregar o item no prazo e local estabelecido neste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e etc;

16.1.4 - Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento;

16.1.5 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

16.1.6 - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

16.1.7 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega/prestação dos itens/serviços.

16.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.2.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Diante disso a contratada também deverá:

16.2.1.1 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

16.2.1.2 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

16.2.1.3 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

16.2.1.4 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

16.2.1.5 - Fornecer aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

16.2.1.6 - Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

16.2.1.7 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

16.2.1.8 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

16.2.1.9 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei Federal nº 9.985/00.

16.2.1.10 – Destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

16.2.1.11 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

16.2.1.12 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

16.2.1.13 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

16.2.1.14 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

0061

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2.1.15 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

16.2.2 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

16.2.3 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

16.2.4 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

16.2.5 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

16.2.6 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

16.2.7 - A contratada deverá enviar memorial de instalação (contendo todas as informações e descrições dos materiais utilizados na instalação, para o Município em até (10) dias após a conclusão dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

17.1 – São responsabilidades do contratante:

17.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

17.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

17.1.3 - Comunicar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência/proposta;

17.1.4 - Estando o item de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, o CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato;

17.1.5 - O CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

17.1.6 - Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do item apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

17.1.7 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1 – "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.2.2 – "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3 – "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4 - "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.2.5 – "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções; ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente

300677

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA CONTRATUAL E DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1 - A contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

26.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra/prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A Prefeitura de Vera Cruz do Oeste revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2 – Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

20.2 – A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços, um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.3 – A CONTRATADA deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.

20.4 – A CONTRATADA deverá manter na obra, o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

20.5 – Os serviços que apresentarem problemas ou irregularidades deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para o Município de Vera Cruz do Oeste.

19.6 – É de responsabilidade de a CONTRATADA requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra/prestação dos serviços, objeto desta licitação.

19.7 – Ao final dos serviços o CONTRATANTE fará o recebimento provisório e o recebimento definitivo conforme estipulado neste contrato.

19.8 – A execução/construção do objeto licitado será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

19.9 – Dispor de responsável técnico pela execução/construção da obra, bem como Técnico em Segurança do Trabalho (quando se enquadrar) para acompanhar a execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

19.10 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação/contrato, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.11 – *De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para pneus; pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a CONTRATADA receber de volta seus produtos já usados dando destinação na forma da lei.*

19.12 – É obrigação da CONTRATADA, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.13 – O presente CONTRATO reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(D.O.U. de 12/09/1990).

19.14 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vera Cruz do Oeste, 14 de agosto de 2023.

AHMAD
ISSA:4447
6680925
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Contratante

Assinado digitalmente por AHMAD
ISSA 44476680925
ID: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Prefeitura
DU=031249300151, OL=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, CN= RFB e-CPP A3, OU=sem branco, CN= AHMAD ISSA 44476680925
Assin: Edição e autor deste documento
Localização
Data: 2023.08.17 08:30:25-03'00'
Foxit PDF Reader versão: 12.8.0

Modelo 1/4/2022
ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
RUA VILHOTELO, 100 - JARDIM SANTA TERESA - FONE: (41) 3333-1111
http://www.espectro.com.br



ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
Contratada

Testemunhas:

KELI FATIMA
TREVISOL:042
47066951

Assinado digitalmente por KELI FATIMA
TREVISOL 0427066951
ID: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Prefeitura
DU=031249300151, OL=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, CN= RFB e-CPP A3, OU=sem branco, CN= KELI FATIMA TREVISOL 0427066951
Assin: Edição e autor deste documento
Localização
Data: 2023.08.17 08:30:25-03'00'
Foxit PDF Reader versão: 12.8.0

NOME

CPF

SANDRA REGINA
RAMOS DA
SILVA:02182705937

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA RAMOS DA
SILVA 02182705937
ID: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Prefeitura
DU=031249300151, OL=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, CN= RFB e-CPP A3, OU=sem branco, CN= SANDRA REGINA RAMOS DA SILVA 02182705937
Assin: Edição e autor deste documento
Localização
Data: 2023.08.17 08:30:25-03'00'
Foxit PDF Reader versão: 12.8.0

NOME

CPF

Elton Luiz Sodré Villela
PORTARIA Nº5.001/2023
FISCAL DO CONTRATO

Justina Inês Dametto Meneghetti
DECRETO Nº5.622/2021
GESTOR CONTRATO



000619

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 253/2023
Tomada de Preços nº 008/2023
Processo Licitatório nº. 278/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A
EMPRESA ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.451.824/0001-02, situada à Avenida Dambros e Piva, nº. 933, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor **SERGIO KLINKOSKI**, portador do RG nº. 7130466-3 SESP/PR e do CPF nº. 023.396.789-35, residente e domiciliado na Rua Erminio Romani, nº. 49, Bairro Marrecas, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-477, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE 06 KITS FOTOVOLTAICOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500070008 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A ITAIPU BINACIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, conforme o Edital da Tomada de Preços nº. 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.098.000,00** (um milhão e noventa e oito mil reais).

Código	Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
31582	1	1	1	1	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO ON GRID, POTÊNCIA DE GERAÇÃO MÍNIMA 566 kWp (DIVIDIDO EM 06 KITS DE IGUAL POTÊNCIA DE FERAÇÃO) • MARCA DO INVERSOR: BEDIN SOLAR; • MODELO DO INVERSOR: TRIFÁSICO-75K-G03; • MARCA DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS: BEDIN SOLAR; • MODELO DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS: MONOCRISTALINO 560W BS560M-144.	R\$ 1.098.000,00	R\$ 1.098.000,00
TOTAL:							R\$ 1.098.000,00

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela, conforme a entrega dos equipamentos solicitados e de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá deixar exposto no corpo da Nota Fiscal a modalidade e o número do processo/contrato licitatório.

Parágrafo Segundo. O representante do Município especialmente designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, verificará o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para



000620

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

fornecimento/prestação dos serviços. Atestada o fornecimento do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará a correspondente nota fiscal no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Terceiro. Quando o objeto (material, mercadoria, produto, serviço, etc.) for adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, o faturamento, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU", constando o CNPJ sob n.º "09.217.518/0001-56". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores expressos na cláusula segunda, após decorridos 12 (doze) meses de contrato, poderão ser reajustados, a pedido da Contratada.

Parágrafo Único. O valor será reajustado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. No caso de prorrogação da vigência do contrato, os próximos pedidos poderão ser requisitados após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

17.07	18.542.0014.1.501	4.4.90.52	7858	9365	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 90% - R\$ 988.200,00
17.07	18.542.0014.1.501	4.4.90.52	7859	9368	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10% - R\$ 109.800,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Parágrafo Único. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e de responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

Parágrafo Segundo - Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- I. Advertência;
- II. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- III. Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata;
- IV. Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, dentro do prazo previsto nesta Ata;
- V. Ocorrências do tipo "D": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;
- VI. Ocorrências do tipo "E": O atraso injustificado na entrega do material.

Parágrafo Terceiro - A Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

- I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo "A" – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;



000621

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo "B" e "D" – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste inciso será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do Tipo "A";

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo "C", conforme dispõe o §01º. desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

IV. De 2,0% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do Tipo "E", conforme dispõe o §01º desta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto empenhado, conforme §06º desta cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

Parágrafo Quarto - No caso de reincidência no item A e E, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

Parágrafo Quarto - No caso de reincidência nos itens B e D, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

Parágrafo Quarto - No caso de reincidência no item C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

Parágrafo Quarto - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada conforme Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Quarto - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

Parágrafo Quarto - A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Parágrafo Quarto - Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Parágrafo Quarto - O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos através de outras modalidades licitatórias, garantindo aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no Edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;



000622

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- VI - falhar na execução do contrato e/ou ata de registro de preços;
- VII - fraudar a execução do contrato e/ou ata de registro de preços;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas;
- X - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA QUARTA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

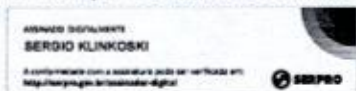
Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 28 de dezembro de 2023.



SERGIO KLINKOSKI
Sócio Proprietário da Empresa
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CONTRATADA

EDILSO
CICHELERO:0
2175496910

Assinado de forma digital por EDILSO CICHELERO:02175496910
Dados: 2024.01.02 11:41:45 -03'00'

EDILSO CICHELERO
Decreto 300/2023
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

000624

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 253/2023 Tomada de Preços nº 008/2023 Processo Licitatório nº. 278/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADA:	ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
VALOR GLOBAL:	R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).
OBJETO:	Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos e fornecimento com instalação de 06 kits fotovoltaicos, conforme convênio nº 4500070008 firmado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a Itaipu Binacional, conforme solicitação da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	17.07 - 18.542.0014.1.501.4.4.90.52 - 7858(9365) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 90% - R\$ 988.200,00 17.07 - 18.542.0014.1.501.4.4.90.52 - 7859(9368) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10% - R\$ 109.800,00
PRAZO DE EXECUÇÃO:	O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:	28 de dezembro de 2023



SERGIO KLINKOSKI
Sócio Proprietário da Empresa
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
CONTRATADA

EDILSO
CICHELERO:0
2175496910

Assinado de forma digital
por EDILSO
CICHELERO:02175496910
Dados: 2024.01.02
11:41:57 -03'00'

EDILSO CICHELERO
Decreto 300/2023
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/PR e do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Dambros e Piva, nº 933, centro, Marmeleiro/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.451.824/0001-02, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **SR. SERGIO KLINKOSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 023.396.789-35, residente na Rua Erminio Romani, nº 49, Marrecas, Francisco Beltrão/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 05/2023 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000626

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 294.700,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR PROJETO
01	Projetos técnicos e executivos, documentos complementares e Art's, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de Energia Fotovoltaica <i>ON GRID</i> homologado e comissionado pelo órgão competente, devidamente instalado em ESTRUTURA SOLO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ , com potência mínima de 70 KWp	185.900,00
	Projetos técnicos e executivos, documentos complementares e Art's, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de Energia Fotovoltaica <i>ON GRID</i> homologado e comissionado pelo órgão competente, devidamente instalado em ESTRUTURA TELHADO NAS DEPENDÊNCIAS DA BARRACÃO - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS , com potência mínima de 40 KWp	108.800,00
TOTAL		294.700,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ 294.700,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)**, conforme expresso na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 4.2. As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 e 33 do Edital de Tomada de Preços nº 05/2023**, independente da transcrição neste Contrato.
- 4.3. Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
- f) assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- g) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- j) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

4



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

c)
PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

k)
PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

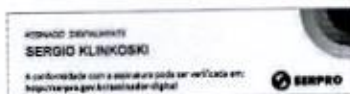
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE




ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
SERGIO KLINKOSKI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Dicione Rodrigues
Nome:
CPF 033.631.199-09

Nome:
CPF

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA CNPJ: 11.451.824/0001-02 DAMBROS E PIVA - , 933 CEP: 85.615-000 - Bairro: CENTRO Município: MARMELEIRO - PARANÁ Insc. Municipal: 2692 - Insc. Estadual: 90744803-70 Email: otavio@espectrosrv.com.br Telefone: (46) 3525-2732	Número da NFS-e 40	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS Fone: 46 35258100 - www.marmeleiro.atende.net	Identificador 7695 7388 7220 1145 1824 2024 1219 1220 2310 3441 	
	Data Fato Gerador 19/12/2023	Data/Hora Emissão 19/12/2023 16:34

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	CPF/CNPJ 78.101.821/0001-01	Telefone 4532678000
Endereço RUA RUI BARBOSA	Número 202	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 85.845-000	Cidade - Estado Vera Cruz do Oeste - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Unidade	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
702	UNI	7989	3.3245%	TIRF	115.080,00	0,00	0,00	3.825,83

Descrição do Serviço:
 Processo administrativo 18/2023 / Tomada de Preço 01/2023 / Contrato 202/2023.
 Banco 756
 Agência 3039
 Conta corrente 80733-8 Espectro Manutenção Preditiva.

Valor Total 115.080,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 3.825,83	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 111.254,17

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7989 **Vera Cruz do Oeste**

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte

(702) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 48/2017 de 05/04/2017 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://marmeleiro.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>


A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/01/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$15.478,26 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$4.557,17 (3,96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT



Recebemos de: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA Os serviços contantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data Identificação e assinatura do receptor	Número da NFS-e 40 Competência 12/2023
---	---

Consulta Realizada em: 19/12/2023 às 16:35:01

Para consultar a autenticidade acesse: <https://marmeleiro.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e/detalhar/1>

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA CNPJ: 11.451.824/0001-02 DAMBROS E PIVA - , 933 CEP: 85.615-000 - Bairro: CENTRO Município: MARMELEIRO - PARANÁ Insc. Municipal: 2692 - Insc. Estadual: 90744803-70 Email: otavio@espectrosrv.com.br Telefone: (46) 3525-2732	Número da NFS-e 41	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS Fone: 46 35258100 - www.marneleiro.atende.net	Identificador 7695 7388 7320 1145 1824 2024 1220 1220 2314 1311 
	Data Fato Gerador 20/12/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	CPF/CNPJ 78.101.821/0001-01	Telefone 4532678000
Endereço RUA RUI BARBOSA	Número 202	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 85.845-000	Cidade - Estado Vera Cruz do Oeste - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Unidade	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
702	UNI	7989	3.3245%	TIRF	172.620,00	0,00	0,00	5.738,75

Descrição do Serviço:
Processo Administrativo 18/2023 / Tomada de preços 01/2023 / Contrato 202/2023
banco 756
agencia 3039
conta corrente 80733-8 Espectro Manutenção Preditiva.
Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica. Potencia nominal das placas solares de 97 A 101,2 KWP, potencia nominal do inversor de 75 KW

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
172.620,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS
5.738,75	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido
0,00	0,00	0,00	0,00	166.881,25

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7989 **Vera Cruz do Oeste**

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte

(702) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 48/2017 de 05/04/2017 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://marneleiro.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/01/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$23.217,39 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$6.835,75 (3,96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Recebemos de: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA Os serviços contantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Número da NFS-e 41 Competência 12/2023
--	---

Consulta Realizada em: 20/12/2023 às 10:03:30

Para consultar a autenticidade acesse: <https://marneleiro.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e/detalhar/1>

Recebemos de ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada a lado		NF-e Nº 00000354 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
 ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
 AV DAMBROS E PIVA, 933
 Bairro CENTRO - 3525-2732
 MAR MELEIRO-PR CEP 85.615-000

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 00000354
 SÉRIE: 1
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 41240211451824000102550010000003541846015733

CONSULTAR A ENTIDADE QUE EMISSA NESTA AUTORIZAÇÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240035359243 05/02/2024 10:04:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90744803-70	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 11.451.824/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA			78.121.936/0001-68		05/02/2024
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL, 245		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85485-000		DATA DA SAÍDA 05/02/2024
MUNICÍPIO TRES BARRAS	FONE / FAX (UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	CADPRO	HORA DE SAÍDA

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	185.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF
		9-Sem Ocorrência de Transporte			
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF
					INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	NF				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
817	SISTEMA FOTOVOLTAICO SOLO 70,00 WP	85017210	102	5102	UN	1,00	185.900,00	185.900,00	0,00	0,00		0	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SISTEMA FOTOVOLTAICO COM ESTRUTURA SOLO TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 050/2023 CONVÊNIO ITAPUBANACIONAL sob nº 450008895 DADOS BANCÁRIOS BANCO SICCOB 758 AGENCIA 3039 CONTA CORRENTE 80733-8 ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA CNPJ 11.451.824/0102	

Recibemos de ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA os produtos constantes de nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 00000341 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

**ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA
LTDA**

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
AV DAMBROS E PIVA, 933
Bairro CENTRO - 3525-2732
MARMELEIRO-PR CEP 85.615-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 00000341
SÉRIE: 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
41231011451824000102550010000003411680456188

CONSULTAR A AUTORIDADE HOSPEDAEMTE AUTORIZADORA

NATURZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230285270861 27/10/2023 15:12:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90744803-70	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 11.451.824/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		CNPJ / CPF 78.121.936/0001-68	DATA DA EMISSÃO 27/10/2023
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL, 245		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85485-000
MUNICÍPIO TRES BARRAS	FONE / FAX ()	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
		CAD-PRO	HORA DE SAÍDA

FATURA

--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 108.800,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 108.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE NF	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
617	SISTEMA FOTOVOLTAICO 40,32 WP	85017210	102	5102	UN	1,00	108.800,00	108.800,00	0,00	0,00		0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SISTEMA FOTOVOLTAICO

INSTALADONAS DEPENDENCIA DO BARRACAO UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE REOCLAVES

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06/2023
CONVENIO ITAPIUBINACIONAL 668/nº 450089805

DADOS PARA DEPÓSITO
BANCO SICRED 756
AGÊNCIA 3020
CONTA CORRENTE 8073348 ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
CNPJ 11451824000102

Recebemos de ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada a seguir		NF-e Nº 00000358 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

**ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA
LTDA**

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
AV DAMBROS E PIVA, 933
Bairro CENTRO - 3525-2732
MARMELEIRO-PR CEP 85.615-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 00000358
SÉRIE: 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
41240311451824000102550010000003581142382766

CONSULTAR AUTENTICAÇÃO NO SITE DA REFEZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240063156558 01/03/2024 08:16:12
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90744803-70	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 11.451.824/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		CNPJ / CPF 75.425.314/0001-35	DATA DA EMISSÃO 01/03/2024
ENDEREÇO RUA JOÃO XXIII, 144		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85875-000
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	FONE / FAX (45) 3541-1184	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
		CAD/PRO	HORA DE SAÍDA

FATURA

--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 494.100,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 494.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-5em Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE NF	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
614	SISTEMA FOTOVOLTAICO	85017210	102	5102	UN	1,00	494.100,00	494.100,00	0,00	0,00		0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE 03 KITS FOTOVOLTAICOS, CONFORME CONVENIO Nº 450007008 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A ITAIPU BNACIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

REFERENTE AS INSTALAÇÕES
QUADRA ESPORTIVA ALEXANDRE ZILLINETO
GNÁSIO DE ESPORTES NATALINO SPADIA
GNÁSIO DE ESPORTES USERALINO BENEDET

DADOS BANCÁRIOS
BANCO SICRED 755
AGÊNCIA 3039

CONTA CORRENTE 807334 ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA

000636

Recebemos de ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA os produtos constantes de nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 00000359 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
 ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
 AV DAMBROS E PIVA, 933
 Bairro CENTRO - 3525-2732
 MARMELEIRO-PR CEP 85.615-000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 00000359
 SÉRIE: 1
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 41240311451824000102550010000003591096191182

CONSULTAR AUTENTICIDADE NO FIE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240063161746 01/03/2024 08:19:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90744803-70	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 11.451.824/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		75.425.314/0001-35	01/03/2024
ENDEREÇO RUA JOÃO XXIII, 144		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85875-000
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	FONE / FAX (45) 3541-1184	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
		CADPRO	HORA DE SAÍDA

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	54.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF
		9-Sem Coocorrência de Transporte			
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF
					INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	NF				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS
880	SISTEMA FOTOVOLTAICO	85017210	102	5102	UN	1,00	54.900,00	54.900,00	0,00	0,00		0

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORNECIMENTO COM INSTALAGAO DE 03 KITS FOTOVOLTAICOS, CONFORME CONVENIO Nº 430007008 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A ITAIPU BINACIONAL, CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REFERENTE AS INSTALACOES QUADRA ESPORTIVA ALEXANDRE ZILLI NETO GINÁSIO DE ESPORTES NATALINO SPADA GINÁSIO DE ESPORTES LIBERALINO BENEDET DADOS BANCARIOS BANCO SICCOB 756 AGENCIA 3289 CONTA CORRENTE 807338 ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA
--

Recebemos de ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada e o lado		NF-e Nº 00000378 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
AV DAMBROS E PIVA, 933
Bairro CENTRO - 3525-2732
MARMELEIRO-PR CEP 85.615-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 00000378
SÉRIE: 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
41240411451824000102550010000003781993528637

CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO NO SITE DA SEFAZ ATRIBUIDORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240111773124 16/04/2024 08:09:26

NATURZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90744803-70	INSC. E ST. SUBST. TRIBUTÁRIO	11.451.824/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		75.425.314/0001-35	16/04/2024
ENDEREÇO RUA JOÃO XXIII, 144		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85875-000
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	FONE / FAX (45) 3541-1184	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
		CAD. PRO	HORA DE SAÍDA

FATURA

--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	48.420,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				48.420,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	NF				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
880	SISTEMA FOTOVOLTAICO	85017210	102	5102	UN	1,00	48.420,64	48.420,64	0,00	0,00		0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE 03 KITS FOTOVOLTAICOS, CONFORME CONVENIÃO 45007008 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A ITAIPUBINACIONAL, CONFORME SOLICITADA ODA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

REFERENTE AS INSTALAÇÕES
COMPLEXO ESPORTIVO EDY RONY HANCI
CMB SANTA MONICA
ESCOLA MONTEIRO LOBATO

BANCO SICOOB 758
AGÊNCIA 3039 CONTA
CORRENTE 807338 ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

000638

Recebemos de ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 00000377 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
 ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA
 AV DAMBROS E PIVA, 933
 Bairro CENTRO - 3525-2732
 MARMELEIRO-PR CEP 85.615-000

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 00000377
 SÉRIE: 1
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 41240411451824000102550010000003771083740419

CONSULTAR AUTENTICAÇÃO NO SITE DA SEFAZ ALTO PARANÁ

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240111768467 16/04/2024 08:05:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90744803-70	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 11.451.824/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ / CPF 75.425.314/0001-35		DATA DA EMISSÃO 16/04/2024
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA DA SAÍDA 16/04/2024
ENDEREÇO RUA JOÃO DO XXIII, 144			CEP 85875-000		HORA DE SAÍDA
MUNICIPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	FONE / FAX (45) 3541-1184	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	CAD/PRO	

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 435.785,73	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 435.785,73

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte		CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE 1	ESPÉCIE NF	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
614	SISTEMA FOTOVOLTAICO	85017210	102	5102	UN	1,00	435.785,73	435.785,73	0,00	0,00		0	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE 03 KITS FOTOVOLTAICOS, CONFORME CONVENIÊN 45007028 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A ITAIPU BINACIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REFERENTE AS INSTALAÇÕES COMPLEXO ESPORTIVO EDY RONY NAVDI CMEI SANTA MONICA ESCOLA MONTEIRO LOBATO BANCO SICOOB 756 AGENCIA 3039 CONTA CORRENTE 807334 ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
--



000639

A (O) ILUSTRÍSSIMA (O) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.564.361/0001-42, com sede na Rua Paraná, nº 1762, Loja 2, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **DIEGO RAFAEL RIBEIRO**, brasileiro, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob nº 815.715.000-06, tempestivamente, vem, com fulcro no Art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei 14.133/21, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, no lote 01 e lote 02, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Em breve síntese, trata-se de licitação de modalidade pregão eletrônico nº. 07/2024, destinada a implantação do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE



000640

GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA", a ser fornecido para o município a que este instrumento se destina.

O valor total do Lote 01 - Painel Fotovoltaico - CMEI Anaju é R\$ 195.589,00. O valor total do Lote 02 - Painel Fotovoltaico - Ginásio de Esportes é R\$ 100.758,34. O valor máximo estimado para esta licitação é R\$ 296.347,34. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

O critério de julgamento das propostas foi o de menor preço por LOTE, circunstância em que a empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA fora julgada habilitada.

Todavia, a referida empresa apresentou, nos dois lotes, uma certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua pessoa jurídica, cujo vencimento se deu em 13/05, sendo que a data de habilitação ocorreu em 18/06, ou seja, após a expiração do prazo de validade da certidão apresentada.

Assim, a decisão da respeitosa comissão de licitação, que julgou a Recorrida habilitada, não deve prosperar, pelos fundamentos expostos em sequência.

II. PRELIMINARMENTE

II.I - DA TEMPESTIVIDADE



000641

Dispõe o Edital do presente certame que a intenção de interpor recurso deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) minutos. Ademais, nos termos da Lei nº. 14.133/21, no Art. 165, inciso I, o prazo para interposição de Recurso é de 3 (três) dias úteis. Portanto, com base nos registros de dados presentes durante o certame, interpõe-se peça cabível, em tempo hábil.

III. DAS RAZÕES DE DIREITO

III.I - DA INVALIDADE DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PJ JUNTO AO CREA-PR

Consta em Edital, precisamente no item 12.9 e subitem 12.9.1, a documentação necessária para comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da licitante, senão vejamos:

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei N° 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução N° 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA (grifo nosso).

Todavia, ao analisar a documentação disponibilizada pela Recorrida, nota-se que a Certidão de Registro junto ao CREA-PR, encontra-se fora do prazo de validade.

com venc. 13/05/2024



000642

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 44227/2024

Validade: 13/05/2024

Razão social: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA	CNPJ: 11.451.824/0001-02
Num. Registro: 54206	Data do Registro: 17/08/2017
Endereço: AVENIDA DAMBROS E PIVA, 933, CENTRO	Capital Social: R\$ 200.000,00
Cidade: MARMELEIRO-PR	CEP: 85615-000
Nº da Alteração Contratual: 11	Data da última alteração: 25/10/2022

Destaca-se que a licitante, ora Recorrida, foi convocada e apresentou seus documentos no dia 05/06/2024, oportunidade que gerou sua habilitação em 18/06/2024. Assim, é possível aferir que a referida certidão não está dentro do prazo de validade, conforme o tempo disponibilizado para abertura de envio de documentos de habilitação.

O Princípio da Vinculação ao Edital estabelece que a Administração Pública e os licitantes devem seguir estritamente o que foi previsto no instrumento convocatório, para garantir a transparência e equidade do processo.

Ademais, sobre a importância dos cumprimentos das normas editalícias, ressalta Hely Lopes:

Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (grifo nosso).

Ainda, ressalta-se que a necessidade de apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU, não somente está prevista no edital, mas



também está disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 67, inciso V, que trata da comprovação da qualificação técnica necessária. *In verbis*:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

A validade da documentação de habilitação é um requisito essencial e inafastável. A apresentação de documentos vencidos compromete a regularidade da habilitação e fere os princípios da legalidade, isonomia e competitividade que regem as licitações públicas.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário tem reiteradamente afirmado a necessidade de rigor na verificação da validade dos documentos de habilitação, como forma de assegurar a legalidade e a lisura do processo licitatório. Por exemplo, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem decidido pela inabilitação de licitantes que apresentem documentos fora da validade (Acórdão nº 1233/2013 - Plenário).

III.III – DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E ISONOMIA

O princípio da legalidade, basilar no ordenamento jurídico brasileiro, encontra assento no art. 37, caput, da Constituição Federal, erigindo-se como um pilar fundamental do Estado Democrático de Direito. Este preceito basilar impõe à Administração Pública a subordinação incondicional à lei, vedando-lhe a prática de qualquer ato que não esteja expressamente previsto em norma legal válida.

No âmbito das licitações públicas, o princípio da legalidade ganha especial relevância, pois garante a transparência, a isonomia e a segurança jurídica aos participantes do certame.



000644

Neste sentido, o princípio da isonomia, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal, estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Este princípio fundamental da República Federativa do Brasil garante que todos os indivíduos sejam submetidos ao mesmo tratamento jurídico, sem privilégios ou discriminações.

O princípio da isonomia assume especial relevância, pois assegura a justa competitividade entre os licitantes e a imparcialidade do processo licitatório.

No caso em tela, a aceitação de certidão vencida pela Comissão de Licitação configura flagrante violação destes princípios, conforme seguintes fundamentos:

a. Violação do art. 5º, II, da Constituição Federal:

O art. 5º, II, da Constituição Federal estabelece que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei". No caso em tela, a exigência de apresentação de documentos válidos para fins de licitação encontra amparo legal em diversas normas, a exemplo da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e do Decreto nº 10.973/2020, que regulamentam a matéria. Ao aceitar certidão vencida, a Comissão de Licitação afronta diretamente este preceito constitucional, impondo aos licitantes obrigações extra-legais.

b. Desrespeito ao princípio da vinculação à lei:

A Administração Pública, em todas as suas manifestações, encontra-se submetida ao princípio da vinculação à lei, o que significa que seus atos devem estar em estrita consonância com o ordenamento jurídico vigente. A equívoca aceitação de certidão vencida vai contra ao princípio da vinculação à lei.

c. Ofensa ao princípio da segurança jurídica:



000645

O princípio da segurança jurídica assegura aos cidadãos a previsibilidade e a estabilidade das relações jurídicas. A aceitação de certidão vencida gera insegurança jurídica aos licitantes, pois os coloca em situação de incerteza quanto à validade e à efetividade de seus direitos. Tal situação torna inviável o planejamento adequado para a participação no certame licitatório, violando o princípio da segurança jurídica.

Diante do exposto, resta evidente que a aceitação de certidão vencida pela Comissão de Licitação pode acarretar em violação ao princípio da legalidade, afrontando diretamente os preceitos constitucionais e infra legais que regem a matéria. Tal conduta macula a lisura do processo licitatório, gera insegurança jurídica aos licitantes e abre precedente para a prática de atos arbitrários pela Administração Pública.

III.III - DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA SOBRE OS PRODUTOS OFERTADOS

Em que pese a Recorrida tenha apresentado *datasheet* sobre inversor e painéis solares a serem ofertados, pouco demonstrou informações estabelecidas em certificados ou termo de garantia. Ademais, o Anexo IV, do edital, demonstram as especificações técnicas do projeto, que visa nortear equipamentos de qualidade.

Mesmo diante de todas as especificações, a Recorrida deixou de demonstrar as informações de equipamentos significativos para a execução do objeto, circunstância pela qual deixam incógnitas quanto ao atendimento com a qualidade demandada. Desse modo, requer a realização de diligências, caso não entenda pela inabilitação e desclassificação da Recorrida.

III.IV - DOS PREJUÍZOS À IMPARCIALIDADE E À COMPETITIVIDADE



A falha ao não apresentar as especificações técnicas dos produtos gera diversos prejuízos ao processo licitatório.

000646

Em primeiro lugar, a ausência de informações essenciais impossibilita a comparação justa entre as propostas, ferindo o princípio da isonomia entre os licitantes. Sem o detalhamento técnico dos produtos ofertados, a comissão de licitação fica impossibilitada de avaliar com precisão a qualidade das propostas, o que pode levar à escolha da proposta mais barata em detrimento da mais vantajosa para a Administração Pública. Essa situação configura violação ao princípio da isonomia, pois cria um ambiente de desequilíbrio na competição entre as empresas, favorecendo as que omitem informações relevantes.

Além disso, a omissão de detalhes técnicos impede a devida avaliação da qualidade dos produtos ofertados, comprometendo a transparência do processo licitatório. A transparência é um princípio fundamental da licitação, pois garante que todo o processo seja realizado de forma aberta e acessível ao público. Sem as informações técnicas dos produtos, a Administração Pública fica impossibilitada de demonstrar à sociedade a qualidade dos produtos que serão contratados, o que gera desconfiança e compromete a imagem da Administração.

Por fim, a contratação de produtos sem as devidas especificações técnicas coloca em risco a qualidade dos serviços prestados e a aplicação dos recursos públicos. Ao contratar produtos sem detalhes técnicos, a Administração Pública se expõe ao risco de receber produtos de baixa qualidade, que não atendam às suas necessidades. Isso pode gerar diversos problemas, como a necessidade de reparos frequentes, a insatisfação dos usuários e até mesmo o comprometimento da segurança pública. Além disso, a falta de informações técnicas impede a Administração Pública de verificar se os preços dos produtos



000647

estão compatíveis com o mercado, o que pode levar ao pagamento de valores excessivos.

Diante do exposto, requer a inabilitação da empresa Recorrida, por não apresentar as especificações técnicas dos produtos é medida necessária e justa, pois visa garantir a lisura, a transparência e a economicidade do processo licitatório.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- A. O recebimento do presente recurso administrativo, na sua forma de direito, requerendo seu **PROVIMENTO**, diante dos fundamentos expostos, a fim de inabilitar e desclassificar a empresa Recorrida no procedimento licitatório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cascavel – PR, 25 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIEGO RAFAEL RIBEIRO
Data: 25/06/2024 16:55:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA

DIEGO RAFAEL RIBEIRO

Sócio administrador

CPF 815.715.000-06



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A), AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, sediada a Avenida Dambros e Piva, nº 933, Centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Sérgio Klinkoski, portador da Carteira de Identidade nº 7.130.466-3 e do CPF nº 023.396.789-35, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa a NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA, pelos fundamentos que passa a expor:

I – DO RESUMO DOS FATOS

A empresa NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA, recorreu, requerendo a INABILITAÇÃO da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, ora recorrida, alegando que “a referida empresa apresentou, nos dois lotes, uma certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua pessoa jurídica, cujo

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



vencimento se deu em 13/05, sendo que a data de habilitação ocorreu em 18/06, ou seja, após a expiração do prazo de validade da certidão apresentada."

Prossegue alegando, que "Em que pese a Recorrida tenha apresentado datasheet sobre inversor e painéis solares a serem ofertados, pouco demonstrou informações estabelecidas em certificados ou termo de garantia. Ademais, o Anexo IV, do edital, demonstram as especificações técnicas do projeto, que visa nortear equipamentos de qualidade."

Ao final, requer que seja reconhecida as alegações do recurso apresentado a fim de inabilitar e desclassificar a empresa Recorrida no procedimento licitatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido na LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, estabelece:

"Art. 165...

I - Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

*I - recurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Por fim, vale ressaltar também que o subitem 13.8 do instrumento convocatório, concede o prazo previsto em Lei para apresentação de contrarrazões:

"13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento da contrarrazão, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

III - DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A RECORRIDA atua no ramo de Energia Solar, tendo adquirido, ao longo da sua experiência no mercado, respeitabilidade e credibilidade, atributos estes que lhe credenciaram e qualificaram para participar da Concorrência nº 007/2024 promovido pelo Município de Três Barras do Paraná-PR, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA"

Consta nos registros do processo licitatório em questão que a ora RECORRIDA ficou classificada em 3º lugar no Lote 01 e em 2º lugar no Lote 02 e que após desclassificação das empresas classificadas em 1º e 2º lugares pelos motivos devidamente motivados em sessão, a empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA foi convocada e regularmente HABILITADA e CLASSIFICADA como vencedora da Disputa, com um valor proposto que garante tanto a exequibilidade da contratação, quanto a economia para a futura Contratante, assegurando, deste modo, a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante.

Ocorre que, inconformada com tal fato, a RECORRENTE interpôs o RECURSO ADMINISTRATIVO em deslinda, arguindo, diga-se de passagem, equivocadamente, que a RECORRIDA apresentou nos dois lotes uma certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de pessoa jurídica vencida.

A realidade dos fatos, entretanto, demonstra que a RECORRIDA apresentou documento pertinente e dentro do prazo de validade, à luz da normação legal e regulamentar atinente ao caso, conforme se perceberá nas linhas adiante despendidas.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

IV.I – DA ALEGAÇÃO DA CERTIDÃO DO CREA VENCIDO

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

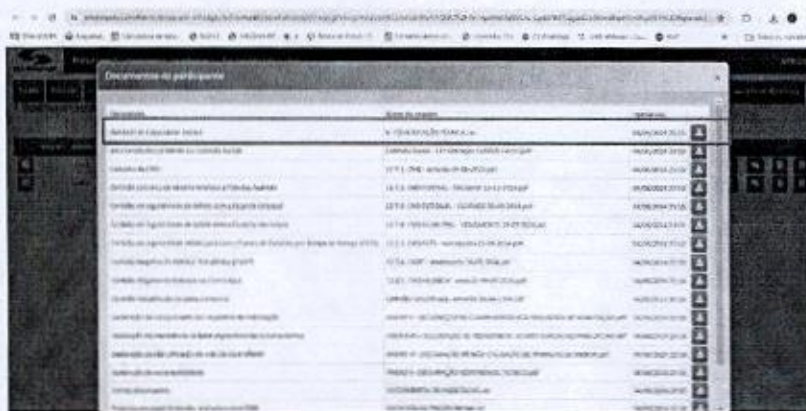
Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



Em suas contrarrrazões, a empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, defende, em suma, que atendeu não só as normas editalícias, como também observando todos os princípios da Administração Pública, e os princípios licitatórios, sobretudo o PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Em um primeiro plano, cumpre destacar que a empresa Recorrente, ao analisar os documentos apresentados pela empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, não observou com cautela os documentos inseridos, pois como será demonstrado a seguir, dentro da pasta "6-Qualificação Técnica" anexada no sistema, haviam 02 (dois) arquivos correspondente a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica onde uma delas constava a data de vencimento em 13/05/2024 e a outra com data de vencimento em 05/07/2024.

Tela 01



Tela 02

Nome	Tipo	Quantidade	Data de vencimento
6-026-01	Qualificação Técnica	02	13/05/2024
12.8.1 CERTIDÃO CDTN - VENCIMENTO 01-05-2024	Documento de Pessoa Jur.	01	13/05/2024
12.8.1 CERTIDÃO CDTN - VENCIMENTO 05-07-2024	Documento de Pessoa Jur.	01	05/07/2024
12.8.2 ATENDIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA TRÊS BARRAS DO MARANHÃO - BARRAÇÃO	Documento de Pessoa Jur.	1	02/05/2024
12.8.2 ATENDIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA TRÊS BARRAS DO MARANHÃO - PAÇO	Documento de Pessoa Jur.	1	02/05/2024
12.8.2 ATENDIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA TRÊS BARRAS DO MARANHÃO - CRUZ DO QUEIJO	Documento de Pessoa Jur.	1	02/05/2024
12.8.2 DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Documento de Pessoa Jur.	1	02/05/2024
12.8.4 CONTRATO DE PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS - DILSON	Documento de Pessoa Jur.	1	02/05/2024
12.8.4 Contrato Social - Sistema Público de Abastecimento Coletivo	Documento de Pessoa Jur.	1	02/05/2024
12.8.5 CERTIDÃO CDTN - VENCIMENTO 01-05-2024	Documento de Pessoa Jur.	01	01/05/2024
12.8.5 CERTIDÃO CDTN - VENCIMENTO 05-07-2024	Documento de Pessoa Jur.	01	05/07/2024
12.8.6 ATENDIMENTO CAMAROTTO - TRAVEL	Documento de Pessoa Jur.	1	02/05/2024
12.8.6 ATENDIMENTO EMPRESA DE PASSAGENS - VIAGENS	Documento de Pessoa Jur.	1	02/05/2024
12.8.6 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	Documento de Pessoa Jur.	1	02/05/2024
12.8.6 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	Documento de Pessoa Jur.	1	02/05/2024

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmealeiro – Paraná
 Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



Tela 03

Nome	Tipo	Tamanho	Data de modificação
ENGENHEIRO CIVIL	Foto de arquivo		03/09/2024 21:02
ENGENHEIRO ELETRICO	Foto de arquivo		03/09/2024 21:01

Tela 04

Nome	Tipo	Tamanho	Data de modificação
ATESTADO - ACERVO ENGENHEIRO LUCAS	Documento de Arquivo At...	261 KB	18/09/2023 13:49
CERTIDÃO CREA PI - VENCIMENTO 06-10-2024	Documento de Arquivo At...	218 KB	08/02/2024 19:27
CERTIDÃO CREA PI - VENCIMENTO 05-07-2024	Documento de Arquivo At...	418 KB	01/05/2024 21:25
CERTIDÃO CREA PI - VENCIMENTO 13-01-2024	Documento de Arquivo At...	219 KB	09/04/2024 18:25
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHEIRO LUCAS	Documento de Arquivo At...	2.301 KB	10/05/2023 14:50
DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA CREA	Documento de Arquivo At...	267 KB	26/04/2024 22:07

Como pode-se observar, a exigência constada em edital no item 12.9 e subitem 12.9.1 necessária para comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional encontra-se dentro do prazo de validade, atendendo dessa forma o exigido em edital.

Ademais, importante aqui registrar que caso tal certidão estivesse vencida e não houvesse outra certidão mais atualizada (o que não foi o caso), **o Pregoeiro e equipe de Apoio poderiam ainda, conforme prevê o artigo 29.9 do presente edital, utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.**

“29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.”

Como observa-se no quadro abaixo, nossa empresa está devidamente em dia com os documentos lá informados e sempre atualizados dentro do prazo de validade de cada documento necessário para a devida comprovação de habilitação em quaisquer licitação que esteja participando.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
 Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



Modal V - Qualificação Técnica

Fornecedor

CNPJ: 11.451.824/0001-02 Razão Social: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA Nome Fantasia: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA MECANICA E ELETRICA Situação do Fornecedor: Cadastrado CEP: 80700-24

Data de Encerramento do Cadastro: Situação do Nivel V: Cadastrado

Entulhos de Classe

Entulho	Nº Registro	Data de Validade	Ação
EPT - PE	0238678933	31/04/2025	✓ ✕ ✖
EPT - PJ	11421324000102	31/03/2025	✓ ✕ ✖
CREA - RI	64206	04/07/2024	✓ ✕ ✖
CREA - PF	177995486	08/10/2024	✓ ✕ ✖

Certificação Técnica

Nenhuma registro de certificação técnica encontrado

Dessa forma, resta veementemente, que as alegações trazidas pela Recorrente NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA não devem lograr êxito, uma vez que seus pedidos não encontram qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício. A CONTRARRAZOANTE por sua vez, apresenta todas as alegações verídicas de fato e de direito, que proporcionam respaldo a todos os seus pedidos, fazendo valer as normas do Edital e a justiça.

IV.II – DA ALEGAÇÃO DA AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Novamente, de forma infundada a Recorrente intenta aduzir que a Contrarrazoante "pouco demonstrou informações estabelecidas em certificados ou termo de garantia".

É certo que a Recorrente não fez boa leitura, pois ao ler a íntegra do Edital Concorrência nº 007/2024 do Município de Três Barras do Paraná-PR, não se localiza a exigência de apresentação de Certificados ou Termo de Garantia.

É importante ressaltar que qualquer exigência que não esteja contida no edital, viola o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e, por isso, deve ser afastada, sob pena de macular o certame, trazendo desgastes que extrapolam a esfera administrativa.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
 Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



Nesse sentido inabilitar a licitante por não apresentar documentos que não estão estabelecidas em edital configura o excesso de formalismo.

O entendimento de configuração de excesso de formalismo e de que isso se torne prejudicial ao próprio município licitante é seguido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que assim dispõe:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÕES. IMPUGNAÇÃO À DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA. EXPOINTER 2014. IMPROCEDÊNCIA. DENEGAÇÃO DE ORDEM MANTIDA. – Em que pese não se neque a rotineira aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, é inequívoco que tal entendimento não deve prevalecer quando resta evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. – Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência e prejudicando a possibilidade de que a Administração Pública analise todas as propostas passíveis de conhecimento ao tempo do certame. NEGA DO SEGUIMENTO AO RECURSO. (Apelação Cível nº 70061416301, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 19/09/2014) (TJ-RD – AC: 70061416301 RS, Relator: Marilene Bonzanini, Data de Julgamento: 19/09/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 22/09/2014).

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES. AÇÃO ORDINÁRIA. SUSPENSÃO DE INABILITAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC. FORMALISMO EXCESSIVO. AFASTAMENTO QUANDO MERA IRREGULARIDADE DETERMINA LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO, NA ANÁLISE DE DIVERSAS PROPOSTAS, GARANTINDO A COMPETITIVIDADE, SEM OFENSA À MORALIDADE E IGUALDADE ENTRE OS PARTICIPANTES. Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência e prejudicando a possibilidade de que a Administração Pública analise todas as propostas passíveis de conhecimento ao tempo do certame, ou seja, apresentadas por concorrentes que, à época da habilitação, apresentavam as condições estabelecidas no edital. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO. (Agravo de Instrumento nº 70058790270, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 06/03/2014)

Neste sentido, os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, privando-se de apreciar proposta vantajosa em razão de mero formalismo.

Vê-se que a documentação apresentada pela empresa requerente atende plenamente ao solicitado pelo edital o qual demonstrou ser satisfatório e aceito pelo Pregoeiro.

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
 Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



Quanto a preocupação da recorrente quanto a qualidade dos equipamentos ofertados, informo que tal preocupação não deve prosperar pelo fato de que o Município de Três Barras do Paraná já tem instalado e em perfeito funcionamento Sistemas da Marca Bedin Solar, a mesma ofertada e apresentada nos datasheed juntamente com a proposta. Caso a empresa tenha interesse em verificar tal veracidade das informações os Sistemas encontram-se instalados no Estacionamento do Paço Municipal e sobre o telhado do Barracão da Unidade de Valorização de Recicláveis do Município.

Resta claro que a empresa Recorrente busca meios para que injustamente o Sr. Agente de Contratação mude seu julgamento inicial, crivando sobre nova análise um excesso de formalismo, incompatível com os objetivos de um processo de licitação moderno e eficiente.

Do exposto, então, devem ser julgadas improcedentes, também, estas razões de descumprimento arguida de maneira desesperada pela recorrente, sem qualquer fundamento e sem qualquer previsão no instrumento convocatório.

DO PEDIDO

Pelo exposto, restando demonstrado que as razões recursais da empresa recorrente não merecem prosperar, devendo, portanto, ser mantida a decisão de classificação e habilitação da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, é que se requer:

- a) Seja recebida, processada e julgada a presente CONTRARRAZÃO aqui apresentada, face a sua tempestividade, para o mérito manter a decisão de classificação e habilitação da empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, como vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, tendo em vista a mesma atender todos os requisitos necessários ao interesse do município, e, por consequência, negar provimento ao Recurso Interposto pela empresa NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA;

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ: 11.451.824/0001-02

Avenida Dambros e Piva, nº 933 – Centro – Marmeleiro – Paraná
Telefone: (46)3525-2732 – e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br



- b) Dê seguimento ao processo licitatório adjudicando a empresa vencedora do certame em comento.
- c) Em caso de prosperar outro entendimento por parte deste Digno Agente de Contratação, requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Marmeleiro, 30 de junho de 2024.



SÉRGIO KLINKOSKI
RG sob nº 7130466-3 SSP/PR
CPF nº 023.396.789-35
Administrador



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000659

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2024.

Concorrência Eletrônica N° 07/2024

Processo Administrativo N° 37/2024

ASSUNTO: RECURSO EM FACE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

RECORRENTE: NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA - CNPJ N° 29.564.361/0001-42

I - RELATÓRIO

a) Do Recurso

Em recurso interposto pela empresa NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ N° 29.564.361/0001-42, em breve síntese alega o seguinte:

Trata-se de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de projetos técnicos e executivos, documentos complementares, ART's, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on grid, homologado e comissionado pelo órgão competente nas dependências do Cmei Anaju e Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta.

O critério de julgamento das propostas foi o de menor preço por Lote, circunstância em que a empresa Espectro Manutenção Preditiva LTDA fora julgada habilitada.

Todavia, ao analisar a documentação disponibilizada pela Recorrida, nota-se que a Certidão de Registro junto ao CREA-PR encontra-se fora do prazo de validade. Destacando que a licitante foi convocada e apresentou seus documentos no dia 05/06, oportunidade em que gerou sua habilitação em 18/06, sendo possível aferir que a referida certidão não está dentro dos prazos de validade, conforme o tempo disponibilizado para abertura e envio dos documentos de habilitação.

Assim, ressalta-se que a necessidade de apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA-PR, não somente está prevista no edital, mas também na Lei N° 14.133/2021, em seu Artigo 67, inciso V, no que tange a comprovação da qualificação técnica.

A validade da documentação de habilitação é um requisito essencial. A apresentação de documentos vencidos compromete a regularidade da habilitação e fere os princípios da legalidade, isonomia e competitividade que regem as licitações públicas.

Outro ponto questionado pela empresa se trata sobre a ausência de comprovação técnicas sobre os produtos ofertados, sendo que, em que pese a recorrida tenha apresentado

Donna



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000660

datasheet sobre o inversor e painéis solares, a empresa habilitada pouco demonstrou informações estabelecidas em certificados ou termo de garantia. Ademais, o Anexo IV do edital, demonstram as especificações técnicas do projeto, que visa nortear equipamentos de qualidade.

Sendo assim, mesmo diante de todas as especificações, a Recorrida deixou de demonstrar as informações de equipamentos significativos para a execução do objeto, circunstância pela qual deixam incógnitas quanto ao atendimento com a qualidade demandada. Desse modo, requer a realização de diligências, caso não entenda pela inabilitação e desclassificação da recorrida.

Nestes termos, a falha ao não apresentar as especificações técnicas dos produtos gera diversos prejuízos ao processo licitatório. Pois, em primeiro lugar, a ausência de informações essenciais impossibilita a comparação justa entre as propostas, ferindo o princípio da isonomia entre os licitantes. Sem o detalhamento técnico dos produtos, a comissão de licitação fica impossibilitada de avaliar com precisão a qualidade das propostas, o que pode levar a escolha da proposta mais barata em detrimento da mais vantajosa para a Administração Pública. Essa situação configura violação ao princípio da isonomia, pois cria um ambiente de desequilíbrio na competição entre as empresas, favorecendo as que omitem informações irrelevantes.

Deste modo, requer o provimento do presente recurso, a fim de inabilitar a empresa Recorrida.

É o relato.

b) Das Contrarrazões

A empresa Recorrida apresentou suas contrarrazões de forma tempestiva com as seguintes alegações:

A recorrida atua no ramo de Energia Solar, tendo adquirido, ao longo da sua experiência no mercado, respeitabilidade e credibilidade, atributos estes que lhe credenciaram e qualificaram para participar da Concorrência N° 07/2024 promovido pelo Município de Três Barras do Paraná.

Conta nos registros do processo licitatório em questão que a Recorrida ficou classificada em 3° lugar no lote 01 e em 2° lugar no lote 02 e que após a desclassificação das empresas classificadas, a recorrida foi convocada e regularmente habilitada e classificada como vencedora da disputa, com um valor proposto que garante tanto a exequibilidade da contratação, quanto a economia para a futura contratante, assegurando, deste modo, a proposta mais vantajosa para a entidade licitante.

Ocorre que, inconformada com tal fato, a recorrente interpôs recurso administrativo em deslinde, diga-se de passagem, equivocadamente, fundamentando que a empresa classificada

Donnera



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000661

teria apresentado Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) vencida.

A realidade dos fatos, entretanto, demonstra que a recorrida apresentou documentos pertinente e dentro do prazo de validade, a luz da normação legal e regularmente atinente ao caso, conforme se perceberá nas linhas adiante despendidas.

Em sede de contrarrazões a empresa Espectro Manutenção Preditiva LTDA defende, em suma, que atendeu não só as normas editalícias, como também observando todos os princípios da Administração Pública, e os princípios licitatórios, sobretudo o princípio da legalidade.

Em um primeiro plano, cumpre destacar que a empresa recorrente, ao analisar os documentos apresentados pela empresa Espectro Manutenção Preditiva LTDA, não observou com cautela os documentos inseridos dentro da pasta "qualificação técnica" anexada no sistema, pois, haviam 02 (dois) arquivos correspondentes a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica onde uma delas constava a data de vencimento em 13/05/2024 e outra com data de vencimento em 05/07/2024.

Importante ressaltar que caso tal certidão estivesse vencida e não houvesse outra certidão mais atualizada, o pregoeiro e equipe de apoio poderiam ainda, conforme prevê o item 29.9 do presente edita, utilizar o SICAF para fins habilitatórios.

Desta forma, resta veemente, que as alegações trazidas pela recorrente Neogrid Energia Solar Ribeiro LTDA não devem lograr êxito, uma vez que seus peidos não encontram qualquer respaldo legal ou apoio da norma editalícia.

No que tange a alegação de ausência de informações em certificados ou termo de garantia, é certo que a recorrente não fez boa leitura, pois ao ler a íntegra do edital, não se localiza a exigência de apresentação de certificados ou termo de garantia.

É importante ressaltar que qualquer exigência que não esteja contida no edital, viola o princípio da vinculação do instrumento convocatório, por isso, deve ser afastada, sob pena de macular o certame, trazendo desgastes que extrapolam a esfera administrativa.

Neste sentido inabilitar a licitante por não apresentar documentos que não estão estabelecidas em edital, configura excesso de formalismo, pois, vê-se que a documentação apresentada pela empresa atende plenamente ao solicitado em edital o qual demonstrou ser satisfatório e aceito pelo Pregoeiro.

Quanto a preocupação da recorrente quanto a qualidade dos equipamentos ofertados, a empresa recorrida informa que tal preocupação não deve prosperar pelo fato de que o município de Três Barras do Paraná já tem instalado e em perfeito funcionamento Sistemas da Marca Bedin Solar, a mesma ofertada e apresentada nos datasheed juntamente com a proposta. Caso a empresa tenha interesse em verificar tal veracidade das informações, os Sistemas encontram-se instalados

Janira



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000662

no estacionamento do Paço Municipal e sobre o telhado do barracão da Unidade de Valorização de Recicláveis do Município.

Deste modo, restando demonstrado que as razões recursais da empresa recorrente não merecem prosperar, devendo, portanto, ser mantida a decisão de classificação e habilitação da empresa Espectro Manutenção Preditiva LTDA.

É o relato.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

No caso em análise, a Recorrente alega dois pontos sobre a empresa habilitada, sendo:

- a) Apresentação de Certidão do Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) com vencimento em 13/05/2024;
- b) Ausência de certificados ou termo de garantia dos produtos ofertados.

Passamos a uma breve análise sobre o motivo de recurso disposto na alínea "a".

A empresa Espectro Manutenção Preditiva LTDA apresentou em seus documentos de habilitação protocolados via plataforma BLL, 04/06/2024 23:10 as seguintes certidões:



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44227/2024

Validade: 13/05/2024

Razão social:
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ:
11.451.824/0001-02

Num. Registro: 64206
Data do Registro: 17/08/2017

Capital Social:
R\$ 200.000,00

Endereço:
AVENIDA DAMBROS E PIVA, 933, CENTRO

CEP:
85615-000

Cidade:
MARMELEIRO-PR

Nº da Alteração Contratual: 11
Data da última alteração: 25/10/2022

Jamilla



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70965/2024

Validade: 05/07/2024

Razão social:
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

CNPJ:
11.451.824/0001-02

Num. Registro:
64206

Data do Registro:
17/08/2017

Capital Social:
R\$ 200.000,00

Endereço:
AVENIDA DAMBROS E PIVA, 933, CENTRO

CEP:
85615-000

Cidade:
MARMELEIRO-PR

Nº da Alteração Contratual:
11

Data da última alteração:
25/10/2022

Como podemos analisar, a empresa Recorrida apresentou duas Certidões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), uma com vencimento em 13/05/2024 e outra com vencimento em 05/07/2024, fica evidente que a segunda certidão encontra-se dentro dos prazos previstos, com plena vigência na data de habilitação, restando infundada a legação da Recorrente.

Assim, passamos a analisar o questionamento disposto na alínea "b" referente a Ausência de certificados ou termo de garantia dos produtos ofertados pela empresa habilitada.

Em sede de habilitação o edital do instrumento convocatório prevê os seguintes itens para fins habilitatórios:

01 - Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

02 - A Qualificação Econômico-Financeira, sendo requerido apenas certidão negativa de falência ou concordata;

03 - Documentação relativa à Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, sendo requerido Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo on grid devidamente homologado, Indicação do responsável técnico, Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado, Certificado de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado;

Em sequência, a empresa para fins de habilitação deve apresentar as declarações previstas nos Anexos I ao VII.

Janina



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000664

Nota-se que não há qualquer exigência de certificados ou termo de garantia dos produtos ofertados em sede de habilitação.

O termo de referência prevê que a Contratada deverá elaborar projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação, devendo ser previamente aprovado pela Administração municipal em sede de execução e, não em habilitação.

Desta forma, por não constar como requisito de habilitação, e atendendo ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, não há formas de inabilitar um participante por não apresentar documentos não solicitados nos itens mencionados.

É a fundamentação.

IV - DA DECISÃO

Considerando a apresentação de Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro da validade e, a impossibilidade de inabilitação pela não apresentação de certificados ou termo de garantia dos produtos ofertados não previstos no item "12." do edital, CONHEÇO a peça interposta como recurso administrativo, não obstante **JULGANDO-O TOTALMENTE IMPROCEDENTE** mantendo a empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA devidamente classificada e habilitada, assim, indefiro pedido de diligências requerido em sede recurso administrativo, visto que a análise de projetos, produtos, qualidades e garantias se dará em sede de execução contratual.

Publique-se.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

RECURSOS DO PROCESSO
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
Nº 07/2024

LOTE 1

Total de manifestações no lote: 1

Manifestação de Recurso		Descrição	
Autor: NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (29564361000142) Horário: 20/06/2024 10:09 Situação: MANIFESTADA		Manifestamos intenção de recurso, Falta das especificações dos materiais apresentados que atendem o edital e demais questões que serão apontadas no recurso.	
Recurso		Descrição	
Autor: NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (29564361000142) Horário: 25/06/2024 16:59 Situação: IMPROCEDENTE		NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA, vêm, respeitosamente, por meio do arquivo anexo ao presente certame, apresentar Recurso Administrativo, com fulcro no Art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/21	
Arquivo do recurso	Link	Horário	
RECURSO_TRES_BARRAS_DO_PARANA_07.2024_29assinado.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/ee6342a59ff74ab6973b8a395ca6a990.pdf	25/06/2016:58	
Contrarrazão		Descrição	
Autor: ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (11451824000102) Horário: 30/06/2024 13:28		Contrarrazões ao recurso interposto pela empresa a NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA conforme fundamentos em anexo	
Arquivo da contrarrazão	Link	Horário	
CONTRARRAZÃO NEOGRID.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/countersparts/8b8d2017b37d4fc88d7e56a82c32dbad.pdf	30/06/202413:27	
Julgamento		Descrição	
Horário: 09/07/2024 11:43 Situação: IMPROCEDENTE		Pedido julgado improcedente	
Arquivo da contrarrazão	Link	Horário	
Julgamento Recurso.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/15e0f234c95447f4bc2d6e1db39404f3.pdf	09/07/202411:43	

LOTE 2

Total de manifestações no lote: 1

Manifestação de Recurso

Autor: NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA
(29564361000142)
Horário: 20/06/2024 10:10
Situação: MANIFESTADA

Descrição

Manifestamos intenção de recurso, Falta das especificações dos materiais apresentados que atendem o edital e demais questões que serão apontadas no recurso.

Recurso

Autor: NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA
(29564361000142)
Horário: 25/06/2024 17:00
Situação: IMPROCEDENTE

Descrição

NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA, vêm, respeitosamente, por meio do arquivo anexo ao presente certame, apresentar Recurso Administrativo, com fulcro no Art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/21

Arquivo do recurso	Link	Horário
RECURSO_TRES_BARRAS_DO_PARANA_07.2024_29assinado.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/2b6cea1068cb45e798ffb091ee869bb.pdf	25/06/2024 17:00

Contrarrazão

Autor: ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME
(11451824000102)
Horário: 30/06/2024 13:29

Descrição

Contrarrazões ao recurso interposto pela empresa a NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA conforme fundamentos em anexo

Arquivo da contrarrazão	Link	Horário
CONTRARRAZÃO NEOGRID.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/1e6bda6fd7d84720ad5aa8e2c2d7edac.pdf	30/06/2024 13:29

Julgamento

Horário: 09/07/2024 11:44
Situação: IMPROCEDENTE

Descrição

Julgado Improcedente

Arquivo da contrarrazão	Link	Horário
Julgamento Recurso.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/361be2689bc64ed3b02a82ae4d4e287a.pdf	09/07/2024 11:44



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000667

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

LOTE 01

- ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA - CNPJ Nº 11.451.824/0001-02 - R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

LOTE 02

- ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA - CNPJ Nº 11.451.824/0001-02 - R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

LOTE 01

- UTM ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 14.669.644/0001-81

LOTE 02

- NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 24.995.315/0001-84

EMPRESAS INABILITADAS

LOTE 01

- PROENERGY ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 40.772.278/0001-00
- J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA - CNPJ Nº 15.691.367/0001-76

LOTE 02

- PROENERGY ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 40.772.278/0001-00
- J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA - CNPJ Nº 15.691.367/0001-76

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de junho de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024


Tipo: AQUISIÇÃO


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 15/05/2024 15:25:18

				TOTAL DO PROCESSO: 166.900,00
ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME			11.451.824/0001-02	166.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 117.000,00	Total: 117.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: PAINEIS FOTOVOLTAICOS PARA INTALAÇÃO NO CMÊI ANAJU, DO TIPO ESTRUTURA SOLO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 50,40 KWP, QUANTIDADE DE MODULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 90 MODULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 50 KW				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 195.589,00	Valor Unit.: 117.000,00	Total Item: 117.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 49.900,00	Total: 49.900,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: PAINEIS FOTOVOLTAICOS PARA INTALAÇÃO NO GINASIO DE ESPORTES DO JARDIM FLORESTA, TIPO DE INSTALAÇÃO: TELHADO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 28 KWP, QUANTIDADE DE MODULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 50 MODULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 30 KW				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 100.758,34	Valor Unit.: 49.900,00	Total Item: 49.900,00	


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 15/05/2024 15:25:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/05/2024 11:04:36	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA (18.269.815/0001-36)
Prezados Senhores, o item 12.9.1 do edital exige, como requisito a habilitação das empresas o seguinte: 12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, sequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA." Sabe-se, pois, que a exigência de que a empresa efetue o registro no CREA de estado diferente do em que situado a sua sede para fins exclusivos de habilitação no pregão é ilegal, em razão disso, requer seja esclarecido se as empresas situadas em outros estados poderão apresentar o registro no CREA no estado em que situada a sua sede, com o compromisso de efetuar o registro no CREA DO PARANÁ caso vencedora do certame?		
17/05/2024 17:50:40	CADASTRO DE PROPOSTA	CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
23/05/2024 10:05:38	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
As empresas poderão participar apresentando na habilitação regularidade do CAU/CREA do Estado em que a empresa é situada, porém caso seja vencedora do certame deverá efetuar o registro no CREA/PR e apresentar ao Município.		
23/05/2024 14:19:05	CADASTRO DE PROPOSTA	P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
24/05/2024 09:53:19	CADASTRO DE PROPOSTA	GAEL ENERGIA LTDA
27/05/2024 09:56:58	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	MIGUEL LOBATO (099.015.289-84)
Em relação as planilhas de memorial de cálculo, planilha orçamentária, Cronograma Físico financeiro e ademais planilhas. Será necessário a apresentação em 2h para o vencedora? Caso sim, solicito a disponibilização dessas planilhas pelo órgão, obrigado.		
27/05/2024 11:18:50	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a empresa vencedora deverá elaborar os projetos de acordo com as especificações técnicas apresentadas no termo de referência somente após a assinatura do contrato, para apresentação após a disputa somente será solicitado a proposta de preços ajustada conforme o ultimo lance ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar.		
27/05/2024 22:49:28	CADASTRO DE PROPOSTA	KAINA LOPATIUK COSTA
28/05/2024 11:15:30	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	LUIZ H O SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Gostaria de saber a potência do padrão de entrada (corrente de operação do disjuntor do padrão) do CMEI ANAJU e do GINASIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.		
28/05/2024 11:26:33	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	LUIZ H O SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Na tabela do LOTE 1 do item 2 do ANEXO IX consta o seguinte tipo de instalação: Estrutura solo/Carport. Gostaria de saber qual o tipo de estrutura que foi prevista, visto que a Estrutura Solo é diferente de Estrutura Carport. É possível indicar no mapa qual a área do local previsto para a instalação da referida estrutura?		
29/05/2024 15:02:23	CADASTRO DE PROPOSTA	UTM ENGENHARIA LTDA
29/05/2024 15:36:25	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO EIRELI (29.564.361/0001-42)
Boa tarde, 1 - Gentilmente solicito, como já foi feito em outro questionamento anterior a potência/ capacidade dos disjuntores das entradas de serviço (padrão) dos locais onde serão feitas as instalações das usinas. 2 - Além disso, em caso de haver necessidade de adequação/padronização das referidas entradas de serviço, ou ainda, eventuais obras de rede de distribuição, os custos serão suportados pelo CONTRATANTE?		
03/06/2024 12:25:02	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
03/06/2024 12:29:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
03/06/2024 13:30:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
03/06/2024 13:56:38	CADASTRO DE PROPOSTA	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA
03/06/2024 14:50:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
03/06/2024 17:49:55	CADASTRO DE PROPOSTA	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA
04/06/2024 09:04:47	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA
04/06/2024 09:25:28	CADASTRO DE PROPOSTA	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
04/06/2024 10:38:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UTM ENGENHARIA LTDA
04/06/2024 13:54:35	CADASTRO DE PROPOSTA	VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES LTDA

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

04/06/2024 14:39:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES LTDA
04/06/2024 14:58:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
04/06/2024 15:29:09	CADASTRO DE PROPOSTA	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME
04/06/2024 16:04:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P. MELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
04/06/2024 17:32:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA
04/06/2024 17:53:26	CADASTRO DE PROPOSTA	VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA
04/06/2024 17:54:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA
04/06/2024 17:58:48	CADASTRO DE PROPOSTA	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA
04/06/2024 18:08:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA
04/06/2024 18:38:18	CADASTRO DE PROPOSTA	ASTROLAR TECHNOLOGIE
04/06/2024 18:50:47	CADASTRO DE PROPOSTA	INTEGRA ENGENHARIA LTDA
04/06/2024 18:52:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASTROLAR TECHNOLOGIE
04/06/2024 20:46:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
04/06/2024 21:08:04	CADASTRO DE PROPOSTA	E. VIEIRA & GUILHERME LTDA
04/06/2024 21:54:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA
04/06/2024 21:57:41	CADASTRO DE PROPOSTA	CONTER & PAGNONCELLI LTDA
04/06/2024 23:02:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME
04/06/2024 23:10:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME
04/06/2024 23:51:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KAINA LOPATIUK COSTA
05/06/2024 00:22:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONTER & PAGNONCELLI LTDA
05/06/2024 06:02:56	CADASTRO DE PROPOSTA	PROENERGY ENGENHARIA LTDA
05/06/2024 06:33:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROENERGY ENGENHARIA LTDA
05/06/2024 07:49:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
05/06/2024 07:52:02	CADASTRO DE PROPOSTA	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA
05/06/2024 07:53:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA
05/06/2024 07:57:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA
05/06/2024 11:21:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PROENERGY ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo fa0269a8cc2548c3a90104b0cc3542ea.rar aos documentos complementares.		
05/06/2024 11:21:25	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PROENERGY ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 80920b0affb4a19b87a878a5fbeeada7.rar aos documentos complementares.		
05/06/2024 11:21:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PROENERGY ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo cdabcb563de443258d0d407d3b417fe2.rar aos documentos complementares.		
05/06/2024 13:55:56	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
boa tarde, após análise da documentação de habilitação a Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica decide o que segue:		
05/06/2024 14:04:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa PROENERGY ENGENHARIA LTDA apresentou em seus documentos de habilitação Certidão de falência e concordata com prazo de expedição maior que 60 (sessenta) dias estando em desacordo do exigido em edital		
05/06/2024 14:22:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
após inabilitação da empresa PROENERGY ENGENHARIA LTD, passamos para análise da documentação da empresa J. H DA SILVA PEREIRA LTDA, classificada em segundo lugar no lote 01, da mesma forma a empresa apresentou certidão de falencia com expedição superior a 60 (sessenta) dias, também em desacordo com a exigência do edital		
05/06/2024 14:33:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PROENERGY ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 29ddd082f1134d2583ad543b8cfd523a.pdf aos documentos complementares.		
05/06/2024 14:34:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
passamos então para análise da documentação da empresa SPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA próxima classificada nos 02 lotes da licitação. A empresa apresentou toda a documentação de acordo com as exigências do edital e esta declarada habilitada e vencedora dos dois lotes da licitação		
05/06/2024 14:35:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
solicitamos que a empresa encaminhe sua proposta ajustada no valor do ultimo lance ofertado, para que possamos dar andamento ao certame		

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

05/06/2024 15:12:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME adicionou o arquivo f06f6d801bab47e7bca82e20b9180bc9.rar aos documentos complementares.

05/06/2024 17:09:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

a empresa ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME apresentou sua proposta com os documentos complementares solicitados.

05/06/2024 17:09:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

a fase para manifestação de intenção de recursos será aberta amanhã a partir da 9:30 horas

05/06/2024 17:10:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

e terá duração de 15 minutos

05/06/2024 17:10:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

por hoje são essas informações, tenham todos um ótimo final de tarde! Até Amanha

06/06/2024 09:14:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto no Item 11.9 "SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO". Nestes termos, será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a empresa que a ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME presente Notas Fiscais ou outro documento hábil de forma a comprovar a exequibilidade dos preços apresentados.

06/06/2024 09:35:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

teremos de adiar o inicio da fase de manifestação de intenção de recursos para depois da apresentação de comprovação de exequibilidade pela empresa ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME, pedimos a compreensão de todos

06/06/2024 22:51:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME adicionou o arquivo 415722a737224f22ad5d62b7a963f3ea.rar aos documentos complementares.

18/06/2024 14:05:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde, conforme diligencia realizada na qual a empresa ESPECTRO apresentou contratos e notas fiscais de forma a comprovar a exequibilidade da proposta, declaro HABILITADA a empresa. Em tempos informo que no dia 19/06/2024 às 09 horas será concedido prazo para manifestação de recursos caso haja interessados.

20/06/2024 08:28:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes, informamos que ontem durante todo o período da manhã a plataforma BLL sofreu instabilidade, não sendo possível desta forma a abertura do prazo para manifestação de intenção de recursos

20/06/2024 08:29:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

informamos que a manifestação ocorrerá na data de hoje as 10:00 horas da manhã

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PAINEIS FOTOVOLTAICOS PARA INTALAÇÃO NO CMEI ANAJU, DO TIPO ESTRUTURA SOLO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 50,40 KWP, QUANTIDADE DE MODULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 90 MODULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 50 KW			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 117.000,00	Valor Total: 117.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA	022	11.451.824/0001-02	195.589,00	117.000,00		Sim
2 BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO	077	25.696.186/0001-96	195.000,00	119.900,00	2,48	Não
3 SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA	050	37.155.806/0001-69	195.000,00	135.000,00	12,59	Sim
4 CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	120	10.774.459/0001-04	195.589,00	144.999,00	7,41	Sim
5 ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	054	40.578.862/0001-10	195.589,00	145.000,00	0,00	Não
6 ASTROLAR TECHNOLOGIE	059	45.705.767/0001-54	195.000,00	146.691,75	1,17	Sim
7 INTEGRA ENGENHARIA LTDA	124	32.922.540/0001-19	195.589,00	146.691,75	0,00	Sim
8 KAINA LOPATIUK COSTA	056	17.611.979/0001-37	195.000,00	146.800,00	0,07	Sim
9 NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO	018	29.564.361/0001-42	195.500,00	158.990,00	8,30	Sim
10 E. VIEIRA & GUILHERME LTDA	037	32.772.813/0001-96	195.206,33	159.000,00	0,01	Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

11	VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA	035	37.425.622/0001-71	195.589,00	166.250,65	4,56	Sim
12	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	072	28.135.908/0001-21	195.589,00	168.000,00	1,05	Sim
13	MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS	008	03.752.709/0001-31	195.589,00	176.000,00	4,76	Não
14	CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	051	46.970.019/0001-61	195.000,00	195.000,00	10,80	Sim
15	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE	110	24.995.315/0001-84	195.589,00	195.000,00	0,00	Sim
16	P. MELO CONSTRUCOES E	086	12.898.969/0001-00	195.500,00	195.500,00	0,26	Não
17	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA	033	18.269.815/0001-36	195.538,90	195.538,90	0,02	Não
18	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	090	33.835.845/0001-56	195.588,00	195.588,00	0,03	Sim
19	GAEL ENERGIA LTDA	103	19.864.490/0001-00	195.589,00	195.589,00	0,00	Sim
20	CONTER & PAGNONCELLI LTDA	043	29.010.593/0001-59	195.589,00	195.589,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
UTM ENGENHARIA LTDA	129	14.669.644/0001-81	296.347,00	296.347,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROENERGY ENGENHARIA LTDA	118	40.772.278/0001-00	195.589,00	108.000,00		Sim
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA	095	15.691.367/0001-76	195.589,00	108.900,00	0,8333	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2024 15:25:18	PUBLICADO		
16/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/06/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/06/2024 08:52:45	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
UTM ENGENHARIA LTDA desclassificado. Motivo: Participante apresentou proposta acima do valor estabelecido			
05/06/2024 09:01:30	DISPUTA		
05/06/2024 09:01:30	LANCE	CONTER & PAGNONCELLI LTDA (PARTICIPANTE 043)	195.589,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	195.589,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 050)	195.000,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	INTEGRA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	195.589,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	UTM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 129)	296.347,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	195.589,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	195.589,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 051)	195.000,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	195.500,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	GAEL ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	195.589,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	KAINA LOPATIUK COSTA (PARTICIPANTE 056)	195.000,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA (PARTICIPANTE 033)	195.538,90
05/06/2024 09:01:30	LANCE	ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	195.589,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA (PARTICIPANTE 077)	195.000,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 018)	195.500,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	195.589,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 090)	195.588,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE	195.589,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 008)	195.589,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 120)	195.589,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

05/06/2024 09:01:30	LANCE	VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 035)	195.589,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	ASTROLAR TECHNOLOGIE (PARTICIPANTE 059)	195.000,00
05/06/2024 09:01:30	LANCE	E. VIEIRA & GUILHERME LTDA (PARTICIPANTE 037)	195.206,33
05/06/2024 09:02:28	LANCE	KAINA LOPATIUK COSTA (PARTICIPANTE 056)	194.000,00
05/06/2024 09:02:46	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 050)	190.000,00
05/06/2024 09:03:20	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	188.000,00
05/06/2024 09:03:28	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 050)	180.000,00
05/06/2024 09:03:35	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 018)	187.000,00
05/06/2024 09:03:52	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	179.000,00
05/06/2024 09:04:09	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	178.000,00
05/06/2024 09:04:21	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 050)	170.000,00
05/06/2024 09:04:29	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	177.000,00
05/06/2024 09:04:36	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	169.000,00
05/06/2024 09:04:40	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	168.000,00
05/06/2024 09:04:47	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	186.000,00
05/06/2024 09:04:49	LANCE	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE	195.000,00
05/06/2024 09:04:50	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 050)	160.000,00
05/06/2024 09:04:50	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	150.000,00
05/06/2024 09:05:09	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 050)	145.000,00
05/06/2024 09:05:19	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	140.000,00
05/06/2024 09:05:28	LANCE	KAINA LOPATIUK COSTA (PARTICIPANTE 056)	149.000,00
05/06/2024 09:05:37	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 050)	135.000,00
05/06/2024 09:05:46	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	130.000,00
05/06/2024 09:05:47	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 018)	167.900,00
05/06/2024 09:05:50	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	134.000,00
05/06/2024 09:06:10	LANCE	ASTROLAR TECHNOLOGIE (PARTICIPANTE 059)	146.691,75
05/06/2024 09:06:19	LANCE	KAINA LOPATIUK COSTA (PARTICIPANTE 056)	146.800,00
05/06/2024 09:06:32	LANCE	INTEGRA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	146.691,75
05/06/2024 09:07:11	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	167.000,00
05/06/2024 09:08:04	MENSAGEM	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 018)	
		Bom dia sr. pregoeiro, qual a diferença mínima entre os lances? No meu entendimento no edital isso não ficou claro	
05/06/2024 09:08:10	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	129.000,00
05/06/2024 09:08:11	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	146.000,00
05/06/2024 09:08:18	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	128.000,00
05/06/2024 09:08:52	LANCE	ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	145.000,00
05/06/2024 09:08:53	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	127.000,00
05/06/2024 09:08:55	LANCE	E. VIEIRA & GUILHERME LTDA (PARTICIPANTE 037)	166.290,00
05/06/2024 09:09:06	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	126.000,00
05/06/2024 09:09:47	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	134.000,00
05/06/2024 09:09:47		PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
05/06/2024 09:09:57	LANCE	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA (PARTICIPANTE 077)	125.900,00
05/06/2024 09:10:09	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 120)	144.999,00
05/06/2024 09:10:09	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	125.500,00
05/06/2024 09:10:31	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	125.000,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

05/06/2024 09:10:32	LANCE	E. VIEIRA & GUILHERME LTDA (PARTICIPANTE 037)	159.200,00
05/06/2024 09:10:44	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	124.900,00
05/06/2024 09:11:07	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 018)	159.000,00
05/06/2024 09:11:19	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	124.000,00
05/06/2024 09:11:27	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	123.900,00
05/06/2024 09:11:37	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	123.000,00
05/06/2024 09:11:44	LANCE	MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 008)	176.000,00
05/06/2024 09:11:53	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	122.900,00
05/06/2024 09:11:56	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	122.000,00
05/06/2024 09:12:06	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	121.000,00
05/06/2024 09:12:18	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	120.900,00
05/06/2024 09:12:31	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	120.000,00
05/06/2024 09:12:48	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	119.900,00
05/06/2024 09:12:52	LANCE	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA (PARTICIPANTE 077)	119.900,00
05/06/2024 09:13:06	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	119.000,00
05/06/2024 09:13:06	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	119.890,00
05/06/2024 09:13:10	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	119.000,00
05/06/2024 09:13:16	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	118.900,00
05/06/2024 09:13:28	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	118.000,00
05/06/2024 09:13:36	LANCE	E. VIEIRA & GUILHERME LTDA (PARTICIPANTE 037)	159.000,00
05/06/2024 09:13:59	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	117.900,00
05/06/2024 09:14:31	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	117.000,00
05/06/2024 09:14:51	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	116.900,00
05/06/2024 09:15:06	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	116.000,00
05/06/2024 09:15:13	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	115.000,00
05/06/2024 09:15:21	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	117.000,00
05/06/2024 09:15:35	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	114.900,00
05/06/2024 09:15:46	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	114.000,00
05/06/2024 09:16:24	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	113.000,00
05/06/2024 09:16:37	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	112.900,00
05/06/2024 09:16:46	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 018)	144.900,00
05/06/2024 09:16:55	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	112.000,00
05/06/2024 09:17:23	MENSAGEM	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 018)	
		Solicito a exclusão do ultimo lance	
05/06/2024 09:17:27	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	111.900,00
05/06/2024 09:17:35	MENSAGEM	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 018)	
		Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 144.900,00.	
05/06/2024 09:17:43	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	110.000,00
05/06/2024 09:18:06	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	109.900,00
05/06/2024 09:18:12	LANCE	VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 035)	166.250,65
05/06/2024 09:18:18	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	109.000,00
05/06/2024 09:18:42	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	108.900,00
05/06/2024 09:18:53	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	108.000,00
05/06/2024 09:19:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O lance do PARTICIPANTE 018 no valor de 144.900,00 foi cancelado.	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

05/06/2024 09:19:34	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 018)	158.990,00
05/06/2024 09:19:47	MENSAGEM	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA (PARTICIPANTE 077)	
Os preços das empresas estão manifestamente inexequíveis e conforme estipulado na Lei 14.133 essas propostas com percentual menor que 75% do valor estimado possuem presunção absoluta de inexequibilidade			
05/06/2024 09:21:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/06/2024 09:21:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/06/2024 09:21:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PROENERGY ENGENHARIA LTDA			
05/06/2024 09:21:36	HABILITAÇÃO		
05/06/2024 11:18:14	MENSAGEM	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	
Bom dia Sr. Pregoeiro, estou com problemas para anexar os documentos no sistema BLL.			
05/06/2024 14:12:24	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PROENERGY ENGENHARIA LTDA inabilitado. Motivo: a empresa apresentou certidão de falência em desacordo com as exigências do edital, sendo declarada inabilitada.			
05/06/2024 14:12:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA			
05/06/2024 14:12:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/06/2024 14:23:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/06/2024 14:23:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME			
05/06/2024 14:23:40	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA inabilitado. Motivo: empresa inabilitada por apresentar Certidão de Falência fora do prazo de vigência			
20/06/2024 10:02:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/06/2024 10:09:57	RECURSO MANIFESTADO	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	
Manifestamos intenção de recurso, Falta das especificações dos materiais apresentados que atendem o edital e demais questões que serão apontadas no recurso.			
20/06/2024 10:17:15	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/06/2024 16:58:44	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	
Nome do arquivo: RECURSO_TRES_BARRAS_DO_PARANA_07.2024_29_assinado.pdf			
25/06/2024 16:59:52	RECURSO REGISTRADO	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	
NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA, vêm, respeitosamente, por meio do arquivo anexo ao presente certame, apresentar Recurso Administrativo, com fulcro no Art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/21			
26/06/2024 00:00:17	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
30/06/2024 13:27:18	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	ESPECTRO MANUTENCAO	
Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO NEOGRID.pdf			
30/06/2024 13:28:17	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	
Contrarrrazões ao recurso interposto pela empresa a NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA conforme fundamentos em anexo			
01/07/2024 00:00:06	JULGAMENTO DE RECURSOS		
09/07/2024 11:43:05	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Nome do arquivo: Julgamento Recurso.pdf			
09/07/2024 11:43:57	RECURSO JULGADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Pedido julgado improcedente			
09/07/2024 11:44:30	EM ADJUDICAÇÃO		
09/07/2024 11:46:04	ADJUDICADO		

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES DO JARDIM FLORESTA, TIPO DE INSTALAÇÃO: TELHADO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 28 KWP, QUANTIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 50 MÓDULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 30 KW			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 49.900,00		Valor Total: 49.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA	011	11.451.824/0001-02	100.758,34	49.900,00		Sim
2 CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	032	10.774.459/0001-04	100.758,34	50.000,00	0,20	Sim
3 NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO	079	29.564.361/0001-42	100.750,00	55.999,00	12,00	Sim
4 ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	091	28.135.908/0001-21	100.758,34	61.800,00	10,36	Sim
5 E. VIEIRA & GUILHERME LTDA	135	32.772.813/0001-96	99.799,43	61.900,00	0,16	Sim
6 SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA	046	37.155.806/0001-69	100.000,00	62.000,00	0,16	Sim
7 ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	136	40.578.862/0001-10	100.758,34	63.000,00	1,61	Não
8 BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO	074	25.696.186/0001-96	100.000,00	72.200,00	14,60	Não
9 KAINA LOPATIUK COSTA	128	17.611.979/0001-37	100.000,00	75.568,76	4,67	Sim
10 ASTROLAR TECHNOLOGIE	123	45.705.767/0001-54	100.000,00	75.568,76	0,00	Sim
11 INTEGRA ENGENHARIA LTDA	045	32.922.540/0001-19	100.758,34	75.568,76	0,00	Sim
12 ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA	007	18.269.815/0001-36	100.758,00	76.720,00	1,52	Não
13 VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES	075	29.943.468/0001-00	100.758,34	80.000,00	4,28	Sim
14 MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS	044	03.752.709/0001-31	100.758,34	80.800,00	1,00	Não
15 VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA	062	37.425.622/0001-71	100.758,34	85.644,59	6,00	Sim
16 CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	018	46.970.019/0001-61	88.500,00	88.500,00	3,33	Sim
17 P. MELO CONSTRUCOES E	053	12.898.969/0001-00	100.700,00	100.700,00	13,79	Não
18 UTM ENGENHARIA LTDA	054	14.669.644/0001-81	100.758,00	100.758,00	0,06	Sim
19 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	026	33.835.845/0001-56	100.758,33	100.758,33	0,00	Sim
20 CONTER & PAGNONCELLI LTDA	015	29.010.593/0001-59	100.758,34	100.758,34	0,00	Sim
21 GAEL ENERGIA LTDA	132	19.864.490/0001-00	100.758,34	100.758,34	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE	048	24.995.315/0001-84	10.075.834,00	10.075.834,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROENERGY ENGENHARIA LTDA	131	40.772.278/0001-00	100.758,34	49.000,00		Sim
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA	092	15.691.367/0001-76	100.758,34	51.700,00	5,5102	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2024 15:25:18 PUBLICADO

16/05/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

05/06/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

05/06/2024 08:53:58 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA desclassificado. Motivo: Participante apresentou proposta acima do limite estabelecido

05/06/2024 09:01:34 LANCE E. VIEIRA & GUILHERME LTDA (PARTICIPANTE 135)

99.799,43

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

05/06/2024 09:01:34	LANCE	INTEGRA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	100.758,34
05/06/2024 09:01:34	DISPUTA		
05/06/2024 09:01:34	LANCE	CONTER & PAGNONCELLI LTDA (PARTICIPANTE 015)	100.758,34
05/06/2024 09:01:34	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	100.758,34
05/06/2024 09:01:34	LANCE	VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)	100.758,34
05/06/2024 09:01:34	LANCE	MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 044)	100.758,34
05/06/2024 09:01:34	LANCE	VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 062)	100.758,34
05/06/2024 09:01:34	LANCE	ASTROLAR TECHNOLOGIE (PARTICIPANTE 123)	100.000,00
05/06/2024 09:01:34	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 046)	100.000,00
05/06/2024 09:01:34	LANCE	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE	10.075.834,00
05/06/2024 09:01:34	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	100.758,34
05/06/2024 09:01:34	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	100.758,34
05/06/2024 09:01:34	LANCE	CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 018)	88.500,00
05/06/2024 09:01:34	LANCE	P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	100.700,00
05/06/2024 09:01:34	LANCE	GAEL ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 132)	100.758,34
05/06/2024 09:01:34	LANCE	KAINA LOPATIUK COSTA (PARTICIPANTE 128)	100.000,00
05/06/2024 09:01:34	LANCE	UTM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 054)	100.758,00
05/06/2024 09:01:34	LANCE	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA (PARTICIPANTE 007)	100.758,00
05/06/2024 09:01:34	LANCE	ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 136)	100.758,34
05/06/2024 09:01:34	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	100.750,00
05/06/2024 09:01:34	LANCE	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA (PARTICIPANTE 074)	100.000,00
05/06/2024 09:01:34	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	100.758,33
05/06/2024 09:01:34	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	100.758,34
05/06/2024 09:01:34	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	100.758,34
05/06/2024 09:02:55	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 046)	85.000,00
05/06/2024 09:03:13	LANCE	VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)	84.000,00
05/06/2024 09:03:18	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 046)	80.000,00
05/06/2024 09:03:29	LANCE	VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)	80.000,00
05/06/2024 09:03:36	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	79.000,00
05/06/2024 09:03:55	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 046)	75.000,00
05/06/2024 09:04:04	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	74.000,00
05/06/2024 09:04:12	LANCE	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA (PARTICIPANTE 074)	74.900,00
05/06/2024 09:04:19	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	73.000,00
05/06/2024 09:04:24	LANCE	KAINA LOPATIUK COSTA (PARTICIPANTE 128)	75.600,00
05/06/2024 09:04:26	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	100.000,00
05/06/2024 09:04:31	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	72.500,00
05/06/2024 09:04:38	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 046)	70.000,00
05/06/2024 09:04:43	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	75.000,00
05/06/2024 09:04:44	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	69.000,00
05/06/2024 09:04:46	LANCE	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA (PARTICIPANTE 074)	72.200,00
05/06/2024 09:05:03	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 046)	65.000,00
05/06/2024 09:05:11	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	60.000,00
05/06/2024 09:05:20	LANCE	SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 046)	62.000,00
05/06/2024 09:06:22	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	72.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

05/06/2024 09:07:06	LANCE	INTEGRA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	75.568,76
05/06/2024 09:07:29	LANCE	E. VIEIRA & GUILHERME LTDA (PARTICIPANTE 135)	67.920,00
05/06/2024 09:08:13	LANCE	E. VIEIRA & GUILHERME LTDA (PARTICIPANTE 135)	65.000,00
05/06/2024 09:08:26	MENSAGEM	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	
Bom dia sr. pregoeiro, qual a diferença mínima entre os lances? No meu entendimento no edital isso não ficou claro			
05/06/2024 09:09:00	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	71.900,00
05/06/2024 09:09:19	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	61.000,00
05/06/2024 09:09:22	LANCE	ASTROLAR TECHNOLOGIE (PARTICIPANTE 123)	75.568,76
05/06/2024 09:09:30	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	71.000,00
05/06/2024 09:09:33	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Bom dia, nao há intervalo minimo entre os lances			
05/06/2024 09:09:49	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	59.999,00
05/06/2024 09:09:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/06/2024 09:10:02	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	59.500,00
05/06/2024 09:10:03	LANCE	ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 136)	63.000,00
05/06/2024 09:10:12	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	60.000,00
05/06/2024 09:10:19	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	59.499,00
05/06/2024 09:10:28	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	59.400,00
05/06/2024 09:10:46	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	59.300,00
05/06/2024 09:10:51	LANCE	MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 044)	80.800,00
05/06/2024 09:10:53	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	59.000,00
05/06/2024 09:11:21	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	58.999,00
05/06/2024 09:11:34	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	58.900,00
05/06/2024 09:11:49	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	58.890,00
05/06/2024 09:11:55	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	58.000,00
05/06/2024 09:11:58	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	58.000,00
05/06/2024 09:12:07	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	57.999,00
05/06/2024 09:12:23	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	57.900,00
05/06/2024 09:12:27	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	57.900,00
05/06/2024 09:12:30	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	57.899,00
05/06/2024 09:12:44	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	57.890,00
05/06/2024 09:12:57	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	57.800,00
05/06/2024 09:13:16	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	57.790,00
05/06/2024 09:13:25	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	57.780,00
05/06/2024 09:13:25	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	57.700,00
05/06/2024 09:13:31	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	57.690,00
05/06/2024 09:13:33	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	57.690,00
05/06/2024 09:13:45	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	57.670,00
05/06/2024 09:14:06	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	57.500,00
05/06/2024 09:14:24	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	57.499,00
05/06/2024 09:14:36	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	57.498,00
05/06/2024 09:14:48	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	57.000,00
05/06/2024 09:14:51	LANCE	E. VIEIRA & GUILHERME LTDA (PARTICIPANTE 135)	62.900,00
05/06/2024 09:14:57	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	56.900,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

05/06/2024 09:14:59	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	56.999,00
05/06/2024 09:15:17	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	56.899,00
05/06/2024 09:15:22	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	56.890,00
05/06/2024 09:15:23	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	56.000,00
05/06/2024 09:15:31	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	55.999,00
05/06/2024 09:15:39	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	55.000,00
05/06/2024 09:15:46	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	54.999,00
05/06/2024 09:15:54	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	54.000,00
05/06/2024 09:16:10	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	56.000,00
05/06/2024 09:17:06	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	55.999,00
05/06/2024 09:17:16	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	55.900,00
05/06/2024 09:17:33	MENSAGEM	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA (PARTICIPANTE 074) pregoeiro conforme a lei, o valor esta bem abaixo do cotado menor que 50% do valor de referencia.	
05/06/2024 09:17:51	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	55.899,00
05/06/2024 09:17:57	LANCE	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA (PARTICIPANTE 007)	76.720,00
05/06/2024 09:18:34	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	55.800,00
05/06/2024 09:18:47	LANCE	VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 062)	85.644,59
05/06/2024 09:19:00	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	55.799,00
05/06/2024 09:19:29	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	55.750,00
05/06/2024 09:19:57	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	55.740,00
05/06/2024 09:20:09	MENSAGEM	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA (PARTICIPANTE 074) Os preços das empresas estão manifestamente inexequíveis e conforme estipulado na Lei 14.133 essas propostas com percentual menor que 75% do valor estimado possuem presunção absoluta de inexequibilidade	
05/06/2024 09:20:12	LANCE	E. VIEIRA & GUILHERME LTDA (PARTICIPANTE 135)	61.900,00
05/06/2024 09:20:47	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	53.900,00
05/06/2024 09:20:59	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	53.800,00
05/06/2024 09:21:04	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	54.998,00
05/06/2024 09:21:18	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	53.700,00
05/06/2024 09:21:48	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	53.600,00
05/06/2024 09:22:06	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	53.500,00
05/06/2024 09:22:12	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	53.000,00
05/06/2024 09:22:25	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	61.800,00
05/06/2024 09:22:39	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	52.900,00
05/06/2024 09:22:47	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	52.800,00
05/06/2024 09:23:09	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Pelo fato de o desconto ter ultrapassado 25%, a empresa vencedora deverá comprovar a exequibilidade dos preços, como também, a apresentação de apólice de seguro garantia adicional	
05/06/2024 09:23:26	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	52.700,00
05/06/2024 09:23:34	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	52.600,00
05/06/2024 09:24:04	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	52.500,00
05/06/2024 09:24:16	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	52.400,00
05/06/2024 09:24:20	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	52.300,00
05/06/2024 09:24:22	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	52.300,00
05/06/2024 09:24:32	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	52.200,00
05/06/2024 09:24:59	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	52.000,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

05/06/2024 09:25:07	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	51.900,00
05/06/2024 09:25:25	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	51.899,00
05/06/2024 09:25:34	MENSAGEM	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA (PARTICIPANTE 074)	
O Plenário do TCU considerou que "o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, 'No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.'" Além disso, também considerou a previsão contida no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual "serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis".			
05/06/2024 09:25:43	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	51.800,00
05/06/2024 09:25:48	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	60.000,00
05/06/2024 09:25:55	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	51.799,00
05/06/2024 09:26:19	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	51.790,00
05/06/2024 09:26:26	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	51.788,00
05/06/2024 09:27:16	LANCE	J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA (PARTICIPANTE 092)	51.700,00
05/06/2024 09:27:21	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	54.000,00
05/06/2024 09:27:36	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	51.699,00
05/06/2024 09:27:54	MENSAGEM	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 079)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 54.999,00.			
05/06/2024 09:28:01	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	51.690,00
05/06/2024 09:28:08	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	51.650,00
05/06/2024 09:29:14	LANCE	KAINA LOPATIUK COSTA (PARTICIPANTE 128)	75.569,00
05/06/2024 09:29:34	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	51.500,00
05/06/2024 09:29:44	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	51.400,00
05/06/2024 09:30:06	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	51.399,00
05/06/2024 09:30:06	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	51.000,00
05/06/2024 09:30:11	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	50.999,00
05/06/2024 09:30:12	LANCE	KAINA LOPATIUK COSTA (PARTICIPANTE 128)	75.568,76
05/06/2024 09:30:33	MENSAGEM	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA (PARTICIPANTE 074)	
Solicitamos acompanhamento da instalação dos dois lotes, por acreditar ser inexequíveis, pelos valores ofertado.			
05/06/2024 09:30:47	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	50.900,00
05/06/2024 09:31:14	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	50.800,00
05/06/2024 09:31:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 079 no valor de 54.999,00 foi cancelado.			
05/06/2024 09:31:39	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	50.799,00
05/06/2024 09:31:48	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	50.700,00
05/06/2024 09:32:10	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	50.699,00
05/06/2024 09:32:26	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	50.600,00
05/06/2024 09:32:36	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	50.500,00
05/06/2024 09:33:07	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	50.400,00
05/06/2024 09:33:22	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	50.399,00
05/06/2024 09:33:45	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	50.300,00
05/06/2024 09:33:59	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	50.299,00
05/06/2024 09:34:09	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	50.200,00
05/06/2024 09:34:23	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME (PARTICIPANTE 032)	50.000,00
05/06/2024 09:34:35	LANCE	ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	49.900,00
05/06/2024 09:34:45	LANCE	PROENERGY ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	49.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

05/06/2024 09:35:06 MENSAGEM E. VIEIRA & GUILHERME LTDA (PARTICIPANTE 135)

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

05/06/2024 09:36:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

05/06/2024 09:36:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PROENERGY ENGENHARIA LTDA

05/06/2024 09:36:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/06/2024 09:36:46 HABILITAÇÃO

05/06/2024 14:12:24 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROENERGY ENGENHARIA LTDA inabilitado. Motivo: a empresa apresentou certidão de falência em desacordo com as exigências edital, sendo declarada inabilitada.

05/06/2024 14:12:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME

05/06/2024 14:12:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/06/2024 14:23:40 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA inabilitado. Motivo: empresa inabilitada por apresentar Certidão de Falência fora do prazo de vigência

20/06/2024 10:02:17 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/06/2024 10:10:15 RECURSO MANIFESTADO NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA

Manifestamos intenção de recurso, Falta das especificações dos materiais apresentados que atendem o edital e demais questões que serão apontadas no recurso.

20/06/2024 10:17:18 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

25/06/2024 17:00:05 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA

Nome do arquivo: RECURSO_TRES_BARRAS_DO_PARANA_07.2024_29_assinado.pdf

25/06/2024 17:00:06 RECURSO REGISTRADO NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA

NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA, vêm, respeitosamente, por meio do arquivo anexo ao presente certame, apresentar Recurso Administrativo, com fulcro no Art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/21

26/06/2024 00:00:14 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

26/06/2024 13:29:04 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA

Contrarrrazões ao recurso interposto pela empresa a NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA conforme fundamentos em anexo

30/06/2024 13:29:04 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO ESPECTRO MANUTENCAO

Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO NEOGRID.pdf

01/07/2024 00:00:05 JULGAMENTO DE RECURSOS

09/07/2024 11:44:08 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Julgamento Recurso.pdf

09/07/2024 11:44:14 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgado Improcedente

09/07/2024 11:44:30 EM ADJUDICAÇÃO

09/07/2024 11:46:04 ADJUDICADO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Adm: Nº 37/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais): ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (11451824000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA DENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

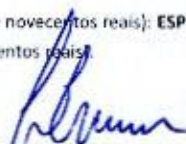
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 9 de julho de 2024

**BLL COMPRAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Adm: Nº 37/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais): ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (11451824000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).


GERSON FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 9 de julho de 2024

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 15/05/2024 15:25:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/07/2024 11:47:15

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PAINEIS FOTOVOLTAICOS PARA INTALAÇÃO NO CMEI ANAJU, DO TIPO ESTRUTURA SOLO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 50,40 KWP, QUANTIDADE DE MODULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 90 MODULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 50 KW			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 117.000,00	Valor Total: 117.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA	022	11.451.824/0001-02	195.589,00	117.000,00		Sim
2 BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO	077	25.696.186/0001-96	195.000,00	119.900,00	2,48	Não
3 SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA	050	37.155.806/0001-69	195.000,00	135.000,00	12,59	Sim
4 CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	120	10.774.459/0001-04	195.589,00	144.999,00	7,41	Sim
5 ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	054	40.578.862/0001-10	195.589,00	145.000,00	0,00	Não
6 ASTROLAR TECHNOLOGIE	059	45.705.767/0001-54	195.000,00	146.691,75	1,17	Sim
7 INTEGRA ENGENHARIA LTDA	124	32.922.540/0001-19	195.589,00	146.691,75	0,00	Sim
8 KAINA LOPATIUK COSTA	056	17.611.979/0001-37	195.000,00	146.800,00	0,07	Sim
9 NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO	018	29.564.361/0001-42	195.500,00	158.990,00	8,30	Sim
10 E. VIEIRA & GUILHERME LTDA	037	32.772.813/0001-96	195.206,33	159.000,00	0,01	Sim
11 VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA	035	37.425.622/0001-71	195.589,00	166.250,65	4,56	Sim
12 ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	072	28.135.908/0001-21	195.589,00	168.000,00	1,05	Sim
13 MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS	008	03.752.709/0001-31	195.589,00	176.000,00	4,76	Não
14 CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	051	46.970.019/0001-61	195.000,00	195.000,00	10,80	Sim
15 NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE	110	24.995.315/0001-84	195.589,00	195.000,00	0,00	Sim
16 P. MELO CONSTRUCOES E	086	12.898.969/0001-00	195.500,00	195.500,00	0,26	Não
17 ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA	033	18.269.815/0001-36	195.538,90	195.538,90	0,02	Não
18 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	090	33.835.845/0001-56	195.588,00	195.588,00	0,03	Sim
19 GAEL ENERGIA LTDA	103	19.864.490/0001-00	195.589,00	195.589,00	0,00	Sim
20 CONTER & PAGNONCELLI LTDA	043	29.010.593/0001-59	195.589,00	195.589,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
UTM ENGENHARIA LTDA	129	14.669.644/0001-81	296.347,00	296.347,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROENERGY ENGENHARIA LTDA	118	40.772.278/0001-00	195.589,00	108.000,00		Sim
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA	095	15.691.367/0001-76	195.589,00	108.900,00	0,8333	Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/07/2024 11:47:16
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PAINES FOTOVOLTAICOS PARA INTALAÇÃO NO GINASIO DE ESPORTES DO JARDIM FLORESTA, TIPO DE INSTALAÇÃO: TELHADO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 28 KWP, QUANTIDADE DE MODULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 50 MODULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 30 KW			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 49.900,00	Valor Total: 49.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA	011	11.451.824/0001-02	100.758,34	49.900,00		Sim
2 CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	032	10.774.459/0001-04	100.758,34	50.000,00	0,20	Sim
3 NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO	079	29.564.361/0001-42	100.750,00	55.999,00	12,00	Sim
4 ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	091	28.135.908/0001-21	100.758,34	61.800,00	10,36	Sim
5 E. VIEIRA & GUILHERME LTDA	135	32.772.813/0001-96	99.799,43	61.900,00	0,16	Sim
6 SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA	046	37.155.806/0001-69	100.000,00	62.000,00	0,16	Sim
7 ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	136	40.578.862/0001-10	100.758,34	63.000,00	1,61	Não
8 BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO	074	25.696.186/0001-96	100.000,00	72.200,00	14,60	Não
9 KAINA LOPATIUK COSTA	128	17.611.979/0001-37	100.000,00	75.568,76	4,67	Sim
10 ASTROLAR TECHNOLOGIE	123	45.705.767/0001-54	100.000,00	75.568,76	0,00	Sim
11 INTEGRA ENGENHARIA LTDA	045	32.922.540/0001-19	100.758,34	75.568,76	0,00	Sim
12 ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA	007	18.269.815/0001-36	100.758,00	76.720,00	1,52	Não
13 VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES	075	29.943.468/0001-00	100.758,34	80.000,00	4,28	Sim
14 MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS	044	03.752.709/0001-31	100.758,34	80.800,00	1,00	Não
15 VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA	062	37.425.622/0001-71	100.758,34	85.644,59	6,00	Sim
16 CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	018	46.970.019/0001-61	88.500,00	88.500,00	3,33	Sim
17 P. MELO CONSTRUCOES E	053	12.898.969/0001-00	100.700,00	100.700,00	13,79	Não
18 UTM ENGENHARIA LTDA	054	14.669.644/0001-81	100.758,00	100.758,00	0,06	Sim
19 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	026	33.835.845/0001-56	100.758,33	100.758,33	0,00	Sim
20 CONTER & PAGNONCELLI LTDA	015	29.010.593/0001-59	100.758,34	100.758,34	0,00	Sim
21 GAEL ENERGIA LTDA	132	19.864.490/0001-00	100.758,34	100.758,34	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE	048	24.995.315/0001-84	10.075.834,00	10.075.834,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROENERGY ENGENHARIA LTDA	131	40.772.278/0001-00	100.758,34	49.000,00		Sim
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA	092	15.691.367/0001-76	100.758,34	51.700,00	5,5102	Sim



AUTORIDADE: GERSON FRANCISCO GUSO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Adm: Nº 37/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais): ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME (11451824000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


GERSO FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE COMPETENTE

TRES BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 9 de julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais): ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME - CNPJ Nº 11.451.824/0001-02 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, Artigo 17, inciso VII, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 9 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 15/05/2024 15:25:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/07/2024 11:47:15

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA INTALAÇÃO NO CMEI ANAJU, DO TIPO ESTRUTURA SOLO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 50,40 KWP, QUANTIDADE DE MODULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 90 MODULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 50 KW			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 117.000,00	Valor Total: 117.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA	022	11.451.824/0001-02	195.589,00	117.000,00		Sim
2 BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO	077	25.696.186/0001-96	195.000,00	119.900,00	2,48	Não
3 SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA	050	37.155.806/0001-69	195.000,00	135.000,00	12,59	Sim
4 CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	120	10.774.459/0001-04	195.589,00	144.999,00	7,41	Sim
5 ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	054	40.578.862/0001-10	195.589,00	145.000,00	0,00	Não
6 ASTROLAR TECHNOLOGIE	059	45.705.767/0001-54	195.000,00	146.691,75	1,17	Sim
7 INTEGRA ENGENHARIA LTDA	124	32.922.540/0001-19	195.589,00	146.691,75	0,00	Sim
8 KAINA LOPATIUK COSTA	056	17.611.979/0001-37	195.000,00	146.800,00	0,07	Sim
9 NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO	018	29.564.361/0001-42	195.500,00	158.990,00	8,30	Sim
10 E. VIEIRA & GUILHERME LTDA	037	32.772.813/0001-96	195.206,33	159.000,00	0,01	Sim
11 SOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA	035	37.425.622/0001-71	195.589,00	166.250,65	4,56	Sim
12 ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	072	28.135.908/0001-21	195.589,00	168.000,00	1,05	Sim
13 MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS	008	03.752.709/0001-31	195.589,00	176.000,00	4,76	Não
14 CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	051	46.970.019/0001-61	195.000,00	195.000,00	10,80	Sim
15 NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE	110	24.995.315/0001-84	195.589,00	195.000,00	0,00	Sim
16 P. MELO CONSTRUCOES E	086	12.898.969/0001-00	195.500,00	195.500,00	0,26	Não
17 ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA	033	18.269.815/0001-36	195.538,90	195.538,90	0,02	Não
18 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	090	33.835.845/0001-56	195.588,00	195.588,00	0,03	Sim
19 GAEL ENERGIA LTDA	103	19.864.490/0001-00	195.589,00	195.589,00	0,00	Sim
20 CONTER & PAGNONCELLI LTDA	043	29.010.593/0001-59	195.589,00	195.589,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
UTM ENGENHARIA LTDA	129	14.669.644/0001-81	296.347,00	296.347,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROENERGY ENGENHARIA LTDA	118	40.772.278/0001-00	195.589,00	108.000,00		Sim
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA	095	15.691.367/0001-76	195.589,00	108.900,00	0,8333	Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/07/2024 11:47:16
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA INTALAÇÃO NO GINASIO DE ESPORTES DO JARDIM FLORESTA, TIPO DE INSTALAÇÃO: TELHADO, POTÊNCIA DAS PLACAS (KWP) 28 KWP, QUANTIDADE DE MODULOS FOTOVOLTAICOS (560 WP) : 50 MODULOS, POTÊNCIA DO INVERSOR 30 KW			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 49.900,00	Valor Total: 49.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA	011	11.451.824/0001-02	100.758,34	49.900,00		Sim
2 CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	032	10.774.459/0001-04	100.758,34	50.000,00	0,20	Sim
3 NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO	079	29.564.361/0001-42	100.750,00	55.999,00	12,00	Sim
4 ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	091	28.135.908/0001-21	100.758,34	61.800,00	10,36	Sim
5 E. VIEIRA & GUILHERME LTDA	135	32.772.813/0001-96	99.799,43	61.900,00	0,16	Sim
6 SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA	046	37.155.806/0001-69	100.000,00	62.000,00	0,16	Sim
7 ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	136	40.578.862/0001-10	100.758,34	63.000,00	1,61	Não
8 BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO	074	25.696.186/0001-96	100.000,00	72.200,00	14,60	Não
9 KAINA LOPATIUK COSTA	128	17.611.979/0001-37	100.000,00	75.568,76	4,67	Sim
10 ASTROLAR TECHNOLOGIE	123	45.705.767/0001-54	100.000,00	75.568,76	0,00	Sim
11 INTEGRA ENGENHARIA LTDA	045	32.922.540/0001-19	100.758,34	75.568,76	0,00	Sim
12 ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA	007	18.269.815/0001-36	100.758,00	76.720,00	1,52	Não
13 VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES	075	29.943.468/0001-00	100.758,34	80.000,00	4,28	Sim
14 MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS	044	03.752.709/0001-31	100.758,34	80.800,00	1,00	Não
15 VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA	062	37.425.622/0001-71	100.758,34	85.644,59	6,00	Sim
16 CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	018	46.970.019/0001-61	88.500,00	88.500,00	3,33	Sim
17 P. MELO CONSTRUCOES E	053	12.898.969/0001-00	100.700,00	100.700,00	13,79	Não
18 UTM ENGENHARIA LTDA	054	14.669.644/0001-81	100.758,00	100.758,00	0,06	Sim
19 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	026	33.835.845/0001-56	100.758,33	100.758,33	0,00	Sim
20 CONTER & PAGNONCELLI LTDA	015	29.010.593/0001-59	100.758,34	100.758,34	0,00	Sim
21 GAEL ENERGIA LTDA	132	19.864.490/0001-00	100.758,34	100.758,34	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE	048	24.995.315/0001-84	10.075.834,00	10.075.834,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROENERGY ENGENHARIA LTDA	131	40.772.278/0001-00	100.758,34	49.000,00		Sim
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA	092	15.691.367/0001-76	100.758,34	51.700,00	5,5102	Sim



AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

000691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E
HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 07/2024.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

LOTE 01

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA – CNPJ Nº 11.451.824/0001-02 – R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

LOTE 02

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA – CNPJ Nº 11.451.824/0001-02 – R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

LOTE 01

UTM ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 14.669.644/0001-81

LOTE 02

NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 24.995.315/0001-84

EMPRESAS INABILITADAS

LOTE 01

PROENERGY ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 40.772.278/0001-00

J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA - CNPJ Nº 15.691.367/0001-76

LOTE 02

PROENERGY ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 40.772.278/0001-00

J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA - CNPJ Nº 15.691.367/0001-76

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de julho de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:59CC9396

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2024. Edição 3063

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
07/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais): ESPECTRO MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA ME - CNPJ Nº 11.451.824/0001-02 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, Artigo 17, inciso VII, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 9 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CE38A385

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2024. Edição 3063
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 127/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF Nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Dambros e Piva, Nº 933, Centro, CEP 85.615-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 11.451.824/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **SERGIO KLINKOSK**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 23/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7130466-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 023.396.789-35, residente e domiciliado na cidade de Rua Ermínio Romani, Nº 49, Bairro Marrecas, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,
INCISO I E II**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° 07/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° 07/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92,
INCISOS IV, VII E XVIII**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, MENOR PREÇO POR LOTE**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de **60 (sessenta) dias por LOTE**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.



- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
- 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 - *GPS por matrícula;*
 - 3 - *FGTS;*
 - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em orçamentos obtidos com fornecedores do ramo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep Nº 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.



**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.



- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5° enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Educação e Esportes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70, Matrícula N° 401-4/1;
- b) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF N° 108.348.229-70, fiscal suplente;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da



respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000710

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSO:
40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSO 40988660059
CNPJ: C/VE, QJ-Previdenci, QJ-4417649800168, QJ-AC Singular Múltiplo, QJ-CP-Brasil, QJ-GERSO FRANCISCO GUSO 40988660059
Razão: Eu sou o autor desta ocorrência
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.11 09:55:57-0300
Foxit PDF Reader versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
SERGIO KLINKOSKI
A autenticação desta assinatura digital é realizada por
https://brasil.gov.br/validar/sgpt



ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

SERGIO KLINKOSKI

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente:
CARLOS SNEZKO
Data: 11/07/2024 09:43:26-0300
Verifique em: https://validar.br.gov.br

Nome:

CPF

Nome:

CPF



000711

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 127/2024

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
- FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 07/2024
- VALOR:** R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.
- DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000712

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS Nº 127/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 07/2024

VALOR: R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:7030C026

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2024. Edição 3064

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº07/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024.**

A Pregoeira VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio CARLOS SNIEZKO e MIRIA KUHNEN MENCATTO nomeados pelo Decreto Municipal nº 5634/2024 de 31 de janeiro de 2024, DECLARAM, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação acima citada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA.**

Foram todos analisados na fase de habilitação, porém devido ao montante de página tornou-se inviável que todas as páginas fossem vistas pelos membros.

Sendo devidamente assinados somente os relatórios disponibilizados pela Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, referentes a cada fase do processo.

Nestes termos, para fins de direito e, declarando a veracidade dos documentos a presente declaração supre todas as ausências de assinaturas no presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de julho de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira


CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio


MIRIA KUHNEN MENCATTO
Equipe de Apoio